



DIÁRIO

OFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXVI — 49ª DA REPÚBLICA — N. 285

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 14 DE DEZEMBRO DE 1937

Expediente

EXERCÍCIO DE 1937

Por conveniência não somente dos senhores assinantes, como da Imprensa, a partir de 1º de Janeiro de 1937, não se farão inscrições de assinantes ainda pelo prazo de um ano.

As assinaturas começarão em 1º de Janeiro, para terminar em 31 de Dezembro, ou em 1º de Julho, para terminar em 30 de Junho do ano seguinte.

Ainda para facilidade e pontualidade na remessa, as inscrições de assinaturas só serão aceitas quando realizadas até o último dia do mês anterior àquele em que começa a assinatura, isto é, até 31 de Dezembro ou até 30 de Junho.

Pede-se às repartições arrecadadoras que não aceitem pedidos de assinatura, ainda dentro dessas condições quer para particulares, quer para funcionários.

Preços de assinatura anuais do "Diário Oficial" e do "Diário da Justiça":

Repartições públicas ou assinantes particulares	No interior	700000
	No exterior	1100000
Funcionários públicos	No interior	800000
	No exterior	850000

Numero arábico do dia, 400 réis até o limite de dez cadernos com quarenta folhas e mais 100 réis pelos seguintes cadernos de quatro folhas (col-tavo) ou fração.

Por ano decorrido, mais 500 réis sobre o preço do dia.
O preço do numero de hoje está fixado na ultima página.

OBSERVAÇÕES

Dentro do ano não se aceitam pedidos de assinaturas.

A Redação não fornecerá gratuitamente aos assinantes numeros divendidos, extraviados ou anteriores à data da assinatura.

Convém, por isso, que os interessados renovem as suas assinaturas com a antecedência conveniente, afim de não ficarem com as suas coleções desatualizadas.

As assinaturas para funcionários públicos que descontem em folha de pagamento devem ser anualmente requisitadas pelas respectivas repartições pagadoras.

Os preços fixados para os funcionários públicos são extensivos aos estaduais e municipais, desde que, provinda a quantidade, façam o pagamento adiantadamente.

Os conhecimentos das assinaturas tomadas por intermédio das coletorias federais, mesas de rendas e alfândegas, poderão ser encaminhadas diretamente à Imprensa Nacional sem interferência das delegacias fiscais.

As assinaturas não pagas ou cujas consignações não forem comunicadas pelas repartições pagadoras dentro dos primeiros 15 dias do novo exercício serão canceladas e procedida a cobrança do respectivo preço.

Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, do Supremo Tribunal Militar, da Corte de Apelação do Distrito Federal, em fascículos apensos ao "Diário da Justiça", nos dias 10 e 25 de cada mês.

N. da R. — Para boa ordem dos serviços da Redação, e no interesse do publico, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de matéria paga constatarem pelos interessados a existência de erros ou omissões devem ser feitos das 16 às 19 horas e, no máximo até 48 horas após a saída

A Redação previne, a quem interessar, que não atenderá pedidos acompanhados de numerário veiculado clandestinamente por via postal, e que remeterá tais pedidos a Direção Geral dos Correios e Telégrafos, para os fins legais.

SUMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 2.135, de 19 de novembro de 1937.

Decreto n. 2.142, de 26 de novembro de 1937.

Decreto-lei n. 39, de 3 de dezembro de 1937.

Decreto-lei n. 52, de 8 de dezembro de 1937.

Decreto-lei n. 53, de 9 de dezembro de 1937.

Ministério da Educação e Saúde — Decretos de 20 do mês findo e de 6 do corrente.

Ministério da Guerra — Decretos de 2 (retificação) e de 9 do corrente.

Ministério da Agricultura — Decretos de 9 do corrente.

Conselho Federal do Serviço Público Civil.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Expediente da Imprensa Nacional.

Ministério da Educação e Saúde — Expediente da Diretoria do Pessoal, dos Departamentos Nacionais de Educação e de Saúde, das Divisões dos Ensinos Secundário e Comercial e do Serviço de Saúde Pública do Distrito Federal.

Ministério da Fazenda — Expediente das Diretorias do Expediente e do Pessoal do Tesouro Nacional e das Rendas Internas, da Câmara de Reajustamento Econômico e da Recebedoria do Distrito Federal.

Ministério da Marinha — Apostilas — Expediente do Tribunal Marítimo Administrativo.

Ministério da Guerra — Apostilas — Despachos — Expediente do Sr. ministro.

Ministério da Viação e Obras Públicas — Portarias — Expediente da Diretoria Geral de Expediente, dos Departamentos dos Correios e Telégrafos e de Aeronáutica Civil, da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal, das Inspetorias Federais das Estradas e de Obras contra as Secas e da Comissão de Eficiência.

Ministério da Agricultura — Apostilas — Portarias — Expediente dos Departamentos Nacionais da Produção Vegetal e da Produção Animal, das Diretorias do Expediente e Contabilidade e do Serviço de Irrigação, Reflorestamento e Colonização e da Escola Nacional de Agronomia.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Expediente da Diretoria Geral do Expediente, dos Departamentos Nacionais do Trabalho e da Propriedade Industrial, do Instituto Nacional de Previdência e da Comissão de Eficiência.

Tribunal de Contas — Termos de contrato — Noticiário — Parte comercial — Rendas públicas — Editais e avisos — Sociedades anônimas — Sociedades civis — Apêndices.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO-LEI N. 39 — DE 3 DE DEZEMBRO DE 1937

Dispõe sobre a execução dos julgados nos processos de conflitos oriundos das relações entre empregadores e empregados e dá outras providências.

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição e atendendo à necessidade de se não interromper a execução dos julgados dos órgãos aos quais se acha afeto a solução dos litígios do Trabalho, por efeito da extinção dos Juízos Federais, e isso enquanto não for organizada a Justiça do Trabalho, decreta:

Art. 1.º Os conflitos oriundos das relações entre empregadores e empregados, enquanto não for regulada em lei a Justiça do Trabalho, de que cogita o art. 139 da Constituição, serão conhecidos e julgados pelas Comissões Mixtas de Conciliação e pelas Juntas de Conciliação e Julgamento nos termos dos decretos ns. 21.396, de 12 de maio de 1932, e 22.132, de 25 de novembro de 1932.

Art. 2.º O cumprimento dos julgados das Comissões Mixtas de Conciliação e das Juntas de Conciliação e Julgamento far-se-á perante o Juiz civil competente da localidade em que tenha sede a Comissão ou Junta, segundo o rito processual estabelecido para a execução de sentença, não sendo admitidas outras defesas sinão as referentes a nulidade, pagamento, ou prescrição da dívida, e correndo o processo independente de custas, pagas afinal pelo vencido.

Parágrafo único. Sempre que os interessados o requererem, o cumprimento dos julgados, a que este artigo se refere, será promovido pelos procuradores do Departamento Nacional do Trabalho, no Distrito Federal, e pelos órgãos locais do Ministério Público, nos Estados e Território do Acre.

Art. 3.º Será igualmente processada na forma do artigo anterior a execução das cartas de sentença expedidas pelo Conselho Nacional do Trabalho.

Art. 4.º As multas impostas por infração das leis de proteção e assistência ao trabalhador aplica-se o disposto no decreto número 22.131, de 23 de novembro de 1932, cabendo a respectiva cobrança, no Distrito Federal, aos procuradores do Departamento Nacional do Trabalho e, nos Estados e Território do Acre, aos procuradores da República.

Parágrafo único. Sempre que num processo se fizer cumulativamente aplicação de multa em proveito da Fazenda Nacional e de penalidade pecuniária, ou indenização, em favor dos empregados, correrão as respectivas cobranças em apartado, as primeiras na conformidade deste artigo e as últimas de acordo com o art. 2º do presente decreto.

Art. 5.º As questões oriundas de reclamação de férias serão processadas e julgadas na forma do decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, sem prejuízo da multa em que venha a incorrer o empregador faltoso, desde que não dê cumprimento no julgado nos termos do decreto n. 21.712, de 14 de julho de 1934. Todavia, os processos em curso continuarão segundo o rito do decreto número 22.132, de 25 de novembro de 1932.

Art. 6.º Os inquéritos, ou investigações, de que trata a lei número 162, de 5 de junho de 1935, serão processadas pela Procuradoria do Departamento Nacional do Trabalho, no Distrito Federal, e pelas Inspetorias Regionais do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, nos Estados e Território do Acre, julgados tais inquéritos pelas Juntas de Conciliação e Julgamento, para os fins previstos na referida lei.

Art. 7.º Os processos em curso na extinta Justiça Federal e no Supremo Tribunal Federal referentes ao cumprimento das decisões das Juntas de Conciliação e Julgamento, das Comissões Mixtas de Conciliação, ou do Conselho Nacional do Trabalho, serão reguladas em seu andamento pelo disposto no decreto-lei n. 6, de 16 de novembro de 1937, e julgados na forma do mesmo decreto.

Art. 8.º O presente decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 9.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1937, 116ª da Independência e 49ª da República.

GETULIO VARGAS.

Waldemar Falcão.

Francisco Campos.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Sr. Presidente da República:

Tenho a honra de submeter á alta consideração de V. Ex. o incluído projeto de decreto-lei destinado a dar a necessária continuidade ao andamento dos litígios do Trabalho que se acham em curso na extinta Justiça Federal e são relativos á execução das decisões

dos órgãos reguladores de tais litígios, a qual, segundo a legislação que acaba de ser revogada, estava afeta aos Juízos Federais, havendo a extinção destes vindo trazer dúvidas não só quanto á competência dos Juízos que os devam conhecer, como ainda sobre o processo a seguir, até que entre em funcionamento a Justiça do Trabalho, prevista no art. 139 da Constituição.

O projeto ora apresentado procura atender ás várias questões suscitadas e estabelece as competências dentro do sistema adotado não só pela Constituição, mas ainda na conformidade do decreto-lei n. 6, de 16 de novembro corrente, permitindo o seguimento dos casos pendentes e dispendo sobre o ajuizamento dos casos futuros.

Evitar-se-á, com essa medida, soffra solução de continuidade quer a decisão dos litígios do Trabalho, quer a execução dos julgados, tal como vinha sendo praticada, até que a futura lei disponha de modo completo sobre o aparelhamento judiciário que se faz preciso para o julgamento dos referidos litígios, em obediência ao mandamento constitucional.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1937. — Agamenon Magalhães.

DECRETO-LEI N. 52 — DE 8 DE DEZEMBRO DE 1937

Dispõe sobre a arrecadação, por intermédio das repartições postais-telegráficas, das contribuições devidas ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários.

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o art. 180 da Constituição:

Considerando que a lei n. 537, de 11 de outubro de 1937, pela qual é fixada a tarifa geral para os serviços dos Correios e Telégrafos, não teve em vista a modalidade especial de utilização e remuneração desses serviços anteriormente autorizada pelo decreto número 1.918, de 27 de agosto de 1937, que aprovou o regulamento do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários;

Considerando, entretanto, que é de todo o interesse o emprego da rede postal-telegráfica nos serviços especiais que lhe sejam remuneradores, como se verifica no caso da arrecadação das contribuições devidas áquele instituto;

Considerando que esse novo serviço ainda se recomenda pelo fato de proporcionar uma gratificação direta aos funcionários postais que efetuarem a arrecadação, além da taxa de 1/2 %, que será paga ao Departamento dos Correios e Telégrafos, sobre a importância total por seu intermédio arrecadada:

Decreta:

Art. 1.º A tarifa geral para os serviços dos Correios e Telégrafos, fixada pela lei n. 537, de 11 de outubro de 1937, não prejudica a arrecadação, por intermédio das repartições postais-telegráficas, das contribuições devidas ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, a qual se processará como serviço interno do Departamento dos Correios e Telégrafos e será paga pela forma prevista nos §§ 2º e 3º do art. 3º do regulamento aprovado pelo decreto número 1.918, de 27 de agosto de 1937.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 8 de dezembro de 1937, 116ª da Independência e 49ª da República

GETULIO VARGAS

Waldemar Falcão.

João de Mendonça Lima.

DECRETO-LEI N. 53 — DE 9 DE DEZEMBRO DE 1937

Abre, pelo Ministério da Educação e Saúde, o crédito especial de 49:500\$000, para pagamento de diárias aos membros do Conselho Nacional de Educação.

O Presidente da República, tendo em vista a autorização contida na lei n. 552, de 21 de outubro de 1937, e, usando da faculdade que lhe confere o art. 180 da Constituição Federal, decreta:

Artigo único. Fica aberto, pelo Ministério da Educação e Saúde, o crédito especial de quarenta e nove contos e quinhentos mil réis (49:500\$000), para atender ao pagamento de diárias a que fizeram jus, em 1935, os membros do Conselho Nacional de Educação.

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1937, 116ª da Independência e 49ª da República.

GETULIO VARGAS

Gustavo Capanema.

Artur de Souza Costa.

DECRETO N. 2.135 — DE 19 DE NOVEMBRO DE 1937

Altera o art. 96 do regulamento geral dos Transportes aprovado pelo decreto n. 10.204, de 30 de abril de 1913

(Publicado no Diário Oficial de 4-12-1937, 4 fls. 23.960)

Retificação

Na 2ª linha da letra a) do art. 96, onde se lê: "... mercadorias, pagarem frete...", leia-se: "... mercadorias, pagarem frete..."

DECRETO N. 2.142 — DE 26 DE NOVEMBRO DE 1937

Aprova o projeto e orçamento, na importância de 25:763\$950, relativos à construção de um edifício para a estação "Arenito", no km. 115 + 800 da linha tronco da Estrada de Ferro Sul de Minas, da Rede Mineira de Viação.

O Presidente da República, atendendo ao que requereu a Rede Mineira de Viação, arrendada ao Estado de Minas Gerais, e de acordo com os pareceres prestados, decreta:

Artigo único. Ficam aprovados o projeto e orçamento que com este baixam, rubricados pelo diretor de Expediente da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, relativos à construção de um edifício para a estação "Arenito", do km. 115 + 800 da linha tronco da Estrada de Ferro Sul de Minas, da referida Rede, em substituição aos que foram aprovados pelo decreto n. 23.944, de 2 de março de 1934, artigo único, alínea b, referentes a um posto telegráfico, ainda não construído, no mesmo local.

§ 1.º Serão inscritas na conta do "fundo de melhoramentos" da Rede, de conformidade com o contrato de arrendamento em vigor, depois de apuradas em regular tomada de contas, as despesas que forem realmente efetuadas com a construção do mencionado edifício até o máximo do orçamento ora aprovado, na importância de 25:763\$950 (vinte e cinco contos setecentos e sessenta e três mil novecentos e cinquenta réis), já atendidas as correções nele feitas pela Inspetoria Federal das Estradas, assim como as que foram feitas com a aquisição do terreno necessário a essa construção, até o máximo de 1:083\$400 (um conto e oitenta e três mil e quatrocentos réis), inclusive despesas de cartório, conforme planta, traslado da respectiva escritura e orçamento que também baixam, igualmente rubricados.

§ 2.º Para a conclusão das obras de construção do edifício fica fixado o prazo de 3 (três) meses, a contar da data da publicação deste decreto.

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1937, 116.ª da Independência e 49.ª da República.

GETULIO VARGAS.

Marques dos Reis.

(C — 8.277 — 13-12-1937 — 50\$000)

DECRETO N. 2.162 — DE 7 DE DEZEMBRO DE 1937

Extingue o cargo excedente da classe H, da carreira de agrônomo D. N. P. A., do Quadro Único do Ministério da Agricultura

O Presidente da República usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 74, alínea a, da Constituição dos Estados Unidos do Brasil, resolve declarar extinto por se achar vago, 1 cargo excedente da classe H da carreira de agrônomo D. N. P. A., do Quadro Único do Ministério da Agricultura, aproveitando-se o saldo apurado, conforme dispõem as tabelas anexas à lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, dentro da verba global do respectivo orçamento, para o preenchimento de cargos vagos da classe G, da mesma carreira, de acordo com as lotações especificadas naquelas tabelas.

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1937, 116.ª da Independência e 49.ª da República.

GETULIO VARGAS

Fernando Costa

Ministério da Educação e Saúde

Por decreto de 30 de novembro último foi nomeado:

Jorge Braga, para exercer, interinamente, o cargo da classe C, da carreira de zelador do quadro I.

Por decretos de 6 de dezembro do corrente, foram aposentados:

Francisco Braga, no cargo de professor catedrático, padrão K, do quadro J

Raul Francisco Bastos, no cargo da classe C, da carreira de servente do quadro I.

Eurico Tavares, no cargo da classe C, da carreira de servente, do quadro I.

Por outros de igual data foram exonerados:

Fernando Fernandes Chagas, das funções de inspetor federal de estabelecimentos de ensino secundário no Estado do Rio Grande do Sul.

Dr. Eliseu Pagioli, do cargo, em comissão, de assistente da Faculdade de Medicina de Porto Alegre, padrão H, do quadro VII.

Nuno de Souza Santos Lisboa, do cargo, em comissão, de auxiliar acadêmico do padrão C, do quadro I.

Silvio Mendes de Figueiredo, do cargo, em comissão, de auxiliar acadêmico do padrão C, do quadro I.

Rubens Lacerda Mano, do cargo, em comissão, de auxiliar acadêmico do padrão C, do quadro I.

Lúcio Vila Nova Galvão, do cargo, em comissão, de auxiliar acadêmico do padrão C, do quadro I.

Por outros de igual data foram promovidos:

Leopoldina Pinó Garcia, por merecimento, do cargo, da classe II, da carreira de oficial administrativo, do quadro I, para o cargo da classe I, da mesma carreira e do mesmo quadro.

Benjamin Marques, por merecimento, do cargo da classe II, da carreira de oficial administrativo, do quadro I, para o cargo da classe I, da mesma carreira e do mesmo quadro.

Mario Ferreira de Araújo, por merecimento, do cargo da classe H, da carreira de oficial administrativo, do quadro I, para o cargo da classe I da mesma carreira e do mesmo quadro.

Avellino de Godói, por antiguidade, do cargo da classe II, da carreira de oficial administrativo, do quadro I, para o cargo da classe I, da mesma carreira e do mesmo quadro.

Amilear Osório, por antiguidade, do cargo da classe H, da carreira de oficial administrativo, do quadro I, para o cargo da classe I, para o cargo da classe I, da mesma carreira e do mesmo quadro.

Olavo Marques de Souza, por antiguidade, do cargo da classe H, da carreira de oficial administrativo, para o cargo da classe I, da mesma carreira e do mesmo quadro.

Por outros de igual data foram nomeados:

Francisca Buarque de Almeida para exercer, interinamente, o cargo da classe C, da carreira de zelador, do quadro I.

Othon Soares de Freitas, para exercer o cargo de assistente, em comissão, da cadeira de clínica obstétrica, da Faculdade de Medicina da Universidade de Porto Alegre, padrão H, do quadro VII.

Iris Rodrigues Belo, para exercer, interinamente, o cargo da classe C, da carreira de zelador, do quadro I.

Por outro de igual data foi designado:

Inah Pacheco Secundino, para exercer, interinamente, e em comissão, as funções de inspetor federal de estabelecimentos de ensino secundário no Estado do Paraná.

Por outros de igual data foram postos em disponibilidade:

Edgard de Castro Barbosa, adjunto de procurador, em virtude de extinção do cargo e por contar mais de dez anos de serviço público federal.

Euclides Coelho Campos do Amaral, adjunto de procurador, em virtude de extinção do cargo e por contar mais de dez anos de serviço público federal.

Ministério da Guerra

De acordo com o art. 1º, in-fine, das disposições transitórias da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, foram expedidos os seguintes decretos com data de 9 do corrente:

Escreventes Otacilio Wilson Coimbra, Justo Sandoval da Mota Rezende, Lourival Siqueira, Gilberto Torres, Luís do Couto, Ernesto Evangelista de Oliveira, Epaminondas de Oliveira Duarte, Manuel Rafael dos Santos, Narciso Coelho Júnior, Alfredo Manuel de Azevedo, Pedro Dias Pontes, José Olímpio da Silva, Floriano Peixoto de Freitas Almada, Arduino Lourenço Bispo, João Dias de Oliveira, Ademaro Padilha da Cunha, Antônio Gomes da Silva, Corbiniano Gonçalves, Manuel Torres Júnior, Eurico Paranhos, Oscar de Albuquerque Sarmiento, José Paciulo, Moisés dos Santos Barroso, Pedro

Pierre Malta de Sá, Antônio Salustiano Dias, Francisco Mário do Carvalho, Antônio Pereira de Jesus, Flávio Gomes dos Santos e Luís Martins Penha;

Ao foguista marítimo Maurício Pires Veiga, da 9ª Região Militar;

Ao maquinista marítimo Boaventura Cândido, do vapor *Antônio João*;

Ao operário de material bélico Pedro da Cunha Parisio, do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro;

Ao telefonista José Guedes Ferreira, do Hospital Central do Exército;

Ao desenhista Vítor de Castro Borges Fortes, do Estado Maior do Exército;

Ao correio Hedefonso Brum, do Estabelecimento Regional de Fardamento e Equipamento da 3ª Região Militar;

Ao patrão José Luís de Magalhães, do Serviço Central de Transportes;

Ao patrão Crispim José de Almeida, da maruja da 3ª Região Militar;

Ao cozinheiro Joaquim Moreira da Silva, da Enfermaria Regimental do 8º Regimento de Artilharia Montada;

Ao cozinheiro Artur Janes, da Enfermaria Regimental do 3º Regimento de Cavalaria Divisionário;

Ao cozinheiro João Francisco de Miranda, da Enfermaria Regimental do 14º Regimento de Cavalaria Independente;

Ao cozinheiro Firmino da Rocha Lima, da Enfermaria Regimental do 20º Batalhão de Caçadores;

Aos mecânicos José Dejós, Pedro Alves de Carvalho, Amadeu Castelano, Augusto Luís dos Santos, Ernesto Marques, Antônio Barbosa Vieira, Rozendo Freire, Dionísio da Silva Gralha; da E. Aviação Militar;

Aos práticos de laboratório, Pedro Duarte, José Pinto de Araújo, Otaviano Meira de Vasconcelos, José Pereira Gonçalves e Ludgero Reis;

Aos marceneiros Rodolfo Melo, Oscar de Sousa Coêlho, Gil Sérgio de Sousa, da maruja da 3ª Região Militar;

Ao marceneiro Tancredo Alves de Sousa, da maruja da 8ª Região Militar;

Aos marceneiros Antônio José dos Santos, Maurício Barbosa, da maruja da 9ª Região Militar;

Ao servente Avelino Alves Martins, da Escola de Aviação Militar;

Ao servente Doralício Machado de Sousa, da Enfermaria Regimental do 5º Regimento de Cavalaria Divisionário;

Aos serventes Alcaão Ferreira da Silva, Fulgêncio da Silva Lima, da Enfermaria Regimental do 8º Regimento de Artilharia Montada;

Aos serventes José Chaví, José Monteiro de Andrade, da Fábrica de Polvora e Explosivos de Piquete;

Ao servente Adgenor Leite Nabuco de Araújo, da Escola de Intendência;

Ao servente Artur Paulo Gaier Filho, do Colégio Militar de Porto Alegre;

Ao servente Manuel Pedro de Oliveira, da Diretoria Geral de Intendência da Guerra;

Ao servente Pedro Peres Serrano, da Enfermaria Regimental do 1º Regimento de Artilharia Montada.

RETIFICAÇÃO

Por decretos de 2 de corrente;

Mandou-se:

Contar das datas em seguida indicadas a antiguidade de postes dos oficiais dentistas, a saber:

João Antônio Ferreira da Cunha, 2º tenente de 11-1-931, 1º tenente de 3 de maio de 1936 e capitão de 24 de maio de 1937.

Ministério da Agricultura

Por decretos de 9 de dezembro corrente, foram promovidos por antiguidade, de acordo com o art. 33 da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, para os cargos da classe J, da carreira de oficial administrativo, do quadro único do Ministério da Agricultura, vago conforme consta das tabelas anexas à referida lei: Ari de Castro Fernandes, Marise Ferreira de Sousa, Maria de Lourdes Lima Montano, Cesar de Barros, Arnaldo Leopoldo Murinelli, Raul Neto dos Reis e Jaime Esteves.

CONSELHO FEDERAL DO SERVIÇO PÚBLICO CIVIL

Classificação de funcionários públicos civis da União, por ordem de antiguidade, em 1 de janeiro de 1937, ex-vi do artigo 5º, parágrafo único, das Disposições Transitórias da Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, aprovada pelo Sr. Presidente da República por despacho de 8 de dezembro. (Processo n. 3.226).

MINISTÉRIO DA FAZENDA

QUADRO V — CASA DA MOEDA

Carreira: Servente

Classes: D, C e B

Classe D

1. Manuel Eleutério dos Santos.
2. Otávio de Almeida e Silva.
3. Armando Monteiro.
4. Adilino de Moraes Meireles.
5. Cândido Tavares de Sousa.
6. Benjamin da Nascimento.
7. Elly De-landes.
8. Waldemar Gomes dos Santos.
9. Horácio Mota da Silva.
10. Pio Soares de Araújo.
11. José Guerra Parda.
12. Jeremias Augusto dos Santos.
13. José Jorge Lessa.
14. José Gregório do Nascimento.
15. Francisco Mattias Ramos.
16. Lourival Vieira Simões.
17. Antônio Joaquim da Silva.
18. Ubirajara Marciano Jacé.
19. João Soares de Oliveira.
20. Ranulfo Gonçalves Maia.
21. Felisberto Ferreira Madeira.
22. João Lustosa de Barros.
23. Oscar Gonçalves da Cunha.
24. Arnaldo dos Santos Marinho.
25. Rubens dos Santos Marques.
26. João Mariano de Castro.
27. Manuel Oscar Barbosa.
28. Roberto Garcia da Rosa Filho.
29. Júlio Soares Carrilho.

Classe C

1. Valdemiro Moraes de Sousa.
2. Manuel Inácio Alves.
3. Rodrigo de Oliveira.
4. Manuel do Rêgo.
5. Virgílio Vespúcio.
6. José Soares Pereira.
7. Heitor Lopes Cardoso.
8. Leontino Rodrigues Cordenro.
9. João Marques Camilo.
10. Geraldo Francisco Bernardes.
11. Geraldo Xavier.
12. Paulo Cesário.
13. Antônio Diogo da Silva.
14. João de Barros Guimarães.
15. Antenor de Araújo.

Classe B

1. Guilhermino José Moreira.
2. Francisco Lessa.
3. Francisco Rufino de Lima.
4. José Pereira da Costa.
5. Hilário Fidélis da Silva.
6. Alvaro Nogueira.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Imprensa Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimento despachado

Dia 2 de dezembro de 1937

Alcina Delfina Loureiro (P. 61.228-37). — Encaminhe-se o requerimento junto ao Sr. ministro da Justiça.

Ministério da Educação e Saúde

Diretoria do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 4 de dezembro de 1937

Requerimento despachado

(*) N. 17.401-36/293 — João Evangelista Silveira da Mota, diretor aposentado da extinta Escola de Aprendizes Artífices no Estado de São Paulo, pedindo revisão do processo de sua disponibilidade no cargo e de sua aposentadoria. — Submetta-se à inspeção de saúde.

Dia 6

Apostilas:

No decreto de 22 de fevereiro de 1932, expedido a Carmelinda da Silveira Korques, foi declarado que a referida funcionária se chama Carmelinda da Silveira Kuerques.

No decreto de 7 de março de 1932, expedido a José Ferreira, foi declarado que o referido funcionário se chama José Nicolau Ferreira.

No decreto de 31 de março de 1931, expedido a Hermogenes Sobreira, foi declarado que o referido funcionário se chama Hermógenes Sobreira Fernandes.

No decreto de 22 de outubro último, expedido a Ernesto Horácio Fortim, foi declarado que o referido funcionário se chama Ernesto Horácio Fortino.

No decreto de 12 de agosto último, expedido a Manuel Henrique Lima, foi declarado que o referido funcionário exerce efetivamente o cargo de professor do padrão "J", do quadro I.

Dia 8

Requerimento despachado

Pr. 8.138-36/878 — Dr. Aníbal Prata Soares, pedindo reintegração ou nomeação para cargo equivalente ao que ocupava em 1931. — Arquite-se.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimentos despachados

Dia 7 de dezembro de 1937

N. 28.300-37/5.777 — Antônio Figueira de Almeida pede certidão de títulos e trabalhos registrados nesta Diretoria. — Deferido.

Dia 8

N. 19.079-35/1901 — Luís Ribeiro de Freitas, pedindo reconsideração do despacho. — Deferido nos termos da informação.

N. 33.009-37/11.769 — Otaviano Ferreira da Costa, pedindo segunda via do seu título de nomeação. — Deferido

Licenças:

Concedendo a Jorge dos Santos Paula, artífice de 3ª classe, contratado, do Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal, em exercício no Serviço de Transportes, três meses de licença, nos termos do art. 8º, n. I, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

Concedendo a Olávio de Oliveira Colheo, escriturário da classe "D", quadro I, seis meses de licença, nos termos do art. 1º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935.

Concedendo a Iracema da Silva Carvalho, atendente da classe "C", do quadro I, em exercício no Serviço de Puericultura do Distrito Federal, três meses de licença, nos termos do art. 8º, n. I, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

Concedendo a Manuel Duarte Culado, carpinteiro da classe "E", do quadro I, seis meses de licença, nos termos do art. 1º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935.

Dia 9

Requerimentos despachados

N. 7.757-34/260 — Ilah Araripe Barbosa, pedindo licença para tratamento de saúde. — Deferido, nos termos da informação.

N. 15.496-36/1.015 — Maria Romana Calmon Moniz de Bilen-court, pedindo licença nos termos do art. 170, n. 10, da Constituição Federal. — Deferido, à vista das informações.

N. 10.661-37/2.408 — Adelino Nogueira Duarte, pedindo reconsideração de despacho. — Indeferido, à vista das informações

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com omissão no "Diário Oficial" de 9-12-37.

Licenças:

Concedendo a José Davin Filho, servente de 5ª classe, contratado, do Serviço de Assistência Hospitalar do Distrito Federal, um mês de licença, nos termos do art. 8º, n. I, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

Concedendo a Djalma da Silva, guarda-fiscal de 3ª classe, contratado, do Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal, seis meses de licença, nos termos do art. 1º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935.

Concedendo a Luís Brito, tesoureiro da classe "J", quadro VII, em exercício na Faculdade de Medicina da Universidade de Porto Alegre, três meses de licença, nos termos do n. I, do art. 8º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

Departamento Nacional de Educação

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 10 de dezembro de 1937

Registro de professores

N. 13.091-35 — Cloniza Monteiro Loureiro. — A Comissão Especial.

N. 13.340-35 — Paulo Soares Palmeira. — Apresente certificados de aprovação no exame de física, química e história natural, em substituição aos documentos de folhas 13 e 14.

N. 13.343-35 — Délio Aloísio de Almeida. — Promova o reconhecimento da firma do tabelião de Maceió constante do documento de folhas 17.

N. 3.422-37 — Alberto Lacerda Filho. — Promova reconhecimento da firma do oficial de registro que assinou a certidão de nascimento de folhas 7.

N. 6.822-37 — Maria Perpétua Schefer. — Apresente uma certidão do Ensino Comercial, fazendo certo o exercício no magistério no Colégio Santa Catarina, de Petrópolis, na data da oficialização do curso comercial do aludido colégio.

N. 8.306-37 — Henriqueta de Freitas Belchior. — Complete o atestado de folhas 8 com a documentação exigida pelo n. 10 das instruções de 18 de julho de 1935.

N. 33.008-37 — Leandro Guérine. — Deferido.

N. 33.378-37 — Carlos Nunes de Matos. — Prove que os exames a que se refere o documento de folhas 9 correspondem ao curso oficial do Liceu de Portugal.

N. 33.711-37 — Arlindo da Silveira Filho. — Deferido.

N. 33.714-37 — Deoclécio Barbosa Ferro. — Apresente certificado de aprovação nas matérias requeridas e exiba atestado de exercício no magistério, firmado pelo diretor do Colégio Castelo Branco, de Fortaleza, Estado do Ceará.

N. 33.069-37 — Maria Beatriz Wanderley Albernaz. — Sele a carteira de identidade.

N. 35.167-37 — Marina São Paulo do Vasconcelos. — Deferido.

N. 35.265-37 — Gilberto Pacheco e Silva. — Faça prova de identidade.

N. 35.267-37 — José Marinho da Silva. — A Comissão Especial.

N. 35.268-37 — Elisabeth Lins Maranhão. — Complete a petição inicial e o atestado de exercício no magistério com a declaração de que deseja registrar-se em ciências físicas e naturais.

N. 35.301-37 — Agenor Staut. — Apresente os documentos de que tratam as alíneas d e f do art. 69 do decreto n. 19.890, e legalize os documentos apresentados.

N. 35.320-37 — Joaquim Caravelas Florim. — Sele os documentos de folhas 4 e 5.

N. 35.327-37 — Benito Prieto Fernandes. — A Comissão Especial.

N. 35.328-37 — Pedro Martinez. — A Comissão Especial.

N. 35.329-37 — Agostinho Fincias Roman. — A Comissão Especial.

N. 35.330-37 — Marcelino Garcia Santos. — A Comissão Especial.

N. 35.755-37 — Carlos Coutinho. — Sele devidamente o documento de folhas 7 e legalize o de folhas 4, 5 e 6.

N. 35.862-37 — Arquimedes Santamaria Soutinho. — Complete os documentos de folhas 4 e 5 com a declaração do nome do instituto a que os mesmos se referem e apresente atestado de exercício no magistério, de acordo com o exigido pelo n. 9 das instruções de 18 de julho de 1935.

N. 35.892-37 — Alexandrino Martins de Castro. — Sele o documento de folhas 2 e 6 e complete o selo do de folhas 5.

N. 35.897-37 — Durval Pinto dos Santos. — Satisfaga as seguintes exigências:

a) completar a prova exigida pela letra d do art. 69 do decreto n. 19.890, quanto aos exames de álgebra;

b) apresentar a prova de idoneidade moral;

c) exibir, em substituição ao documento de folhas 5, novo atestado de exercício no magistério, no qual seja declarado o nome do instituto onde lecionou, bem como, seja especificado o período de exercício no magistério.

Dia 13

- N. 13.336/35 — Luis Soares Palmeira. — A' Comissão Especial.
- N. 1.902/37 — Dário Gouvêa Lintz. — A' Comissão Especial (Ensino Comercial).
- N. 1.802/37 — Alberico Diniz Gonçalves. — Deferido.
- N. 2.120/37 — José Antônio Rodrigues Lima. — Deferido.
- N. 2.897/37 — Antônio Gomes Vilça. — Apresente a documentação, de que trata o n. 10 das instruções de 18 de julho de 1935, quanto ao caráter do curso Latino-Americano.
- N. 4.203/37 — Leonor Pais Barreto. — Restitua-se, mediante traslado.
- N. 4.309/37 — Mannel Maria de Araujo Sobrinho. — Deferido.
- N. 7.522/37 — João Xavier Viana. — Mantenho despacho anterior.
- N. 23.264/37 — Alvaro Pereira Rodrigues. — Deferido.
- N. 23.948/37 — Ligia Furgim Sim. — A' Comissão Especial.
- N. 25.929/37 — Milton Brasil Botelho. — Prove a natureza do curso que se refere o atestado de exercício no magistério.
- N. 27.130/37 — Raimundo Louis Ebert. — Restituam-se, mediante recibo os documentos de fls. 2 e 4.
- N. 27.810/37 — Lauro Bezerra. — Restituam-se, mediante recibo os documentos de fls. 3 e 9, ficando traslado dos demais.
- N. 29.344/37 — Maria José Baiana Pereira. — A' Comissão Especial.
- N. 31.885/37 — Alfredo Mazzocchi. — A' Comissão Especial.
- N. 32.326/37 — Robert Weidt. — A' Comissão Especial.
- N. 33.716/37 — Jairo Morais. — Deferido.
- N. 33.720/37 — Raimundo de Matos Serrão. — Deferido.
- N. 33.824/37 — Pelegrino Giacomet. — Restituam-se, mediante traslado, os documentos de fls. 2, 3, 4, 5, 6, e 7.
- N. 33.835/37 — Manuel Antônio de Oliveira. — Certifique-se, nos termos da informação.
- N. 34.335/37 — Jacob Ricardo Inke. — Restitua-se, mediante traslado.
- N. 34.344/37 — Guilherme Augusto de Magalhães Pahl. — Deferido.
- N. 34.573/37 — Luis Cavalcanti Lima Filho. — Deferido.
- N. 34.776/37 — Godofredo Paulo da Silveira Feijó. — Deferido.
- N. 34.784/37 — Almir Teixeira Pacobaiba. — Restitua-se, mediante traslado.
- N. 34.785/37 — José Pereira Cardoso. — Prove ser bacharel em ciências jurídicas e sociais.
- N. 35.322/37 — Amador Franco Garcia. — A' Comissão Especial.
- N. 35.323/37 — Cipriano Alvares Rodrigues. — A' Comissão Especial.
- N. 35.324/37 — Francisco Gil Sobejano. — A' Comissão Especial.
- N. 35.551/37 — José Alves da Silva. — Sele a carteira de identidade e a escritura de emancipação.
- N. 35.566/37 — Virgílio Bonaldi. — Apresente atestado de exercício no magistério nos termos do n. 9 das instruções de 18 de julho de 1937.
- N. 35.567/37 — Maria do Carmo da Camara Samico. — A' Comissão Especial.
- N. 35.571/37 — João de Freitas Ramos. — Deferido.
- N. 35.911/37 — Silvio Martins de Barros. — Deferido.
- N. 36.067/37 — Jovelino Morais de Camargo. — Deferido.
- N. 36.235/37 — Edilton de Menezes Sampaio. — Deferido.
- N. 36.264/37 — Lília Guedes. — Deferido.
- N. 36.539/37 — Marieta Marques de Sá. — Deferido.
- N. 36.502/37 — Constantino de Moura Batista. — Sele o documento de fls.

Assuntos diversos:

- N. 36.686/37 — Manuel Caminha Sampaio, solicitando as férias regulamentares. — Aguarde oportunidade.

Divisão do Ensino Secundário

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 13 de dezembro de 1937

- N. 11.469/36 — Ginásio Cristo Rei, Jacarezinho, pedindo inspeção preliminar. — Concedo a inspeção por dois anos, a partir de 31 de agosto último.
- N. 12.201/36 — Ginásio Vera Cruz, Recife, pedido de inspeção preliminar. — Deferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

- N. 11.465/37 — Vitória Soci Calral, pedindo transferência das menores Eunice, Marília e Mary Soci. — Satisfaca a requerente o débito vencido até 15 de maio último, depois do que se determinará a expedição das guias de transferência.
- N. 31.971/37 — Tsuneharu Inoue, pedindo adaptação ao Curso Secundário Brasileiro. — Deferido. Autorizo o requerente a prestar, em época legal e pagas as devidas taxas, os exames de adaptação

ao curso secundário nas seguintes disciplinas: Português, História do Brasil e Corografia do Brasil.

- N. 11.705/37 — Marta Ana Maria Vannet, pedindo matrícula. — Sele devidamente os documentos apresente tradução do documento de folhas 3 por tradutor juramentado e ratificação pela Embaixada Italiana da certidão de folhas 2.

N. 28.753/37 — João Inácio da Costa Santos, pedindo 2ª via de certificado. — Prove a naturalidade filiação e idade por documentos hábeis.

- N. 27.966/37 — Augusto E. de Castro Rodrigues, requerendo certidão de resultados de exames. — Faça-se justificação do nome, em juízo.

N. 32.643/37 — José Miguel Centurion, pedindo adaptação do curso secundário brasileiro. — Deferido. Fica o aluno autorizado a prestar, em época legal, os exames de adaptação ao curso secundário fundamental de Português, História do Brasil, Matemática e Física. Em caso de aprovação, será facultada ao interessado a matrícula na 1ª série do curso complementar.

- N. 27.661/37 — Aimone Espindola, solicitando 2ª via. — De acôrdo. Deferido.

N. 21.661/37 — Inspetor do Ginásio Santo Alberto, encaminhando requerimento de Lindolfo Severino de Oliveira, por seu filho José Wilson de Oliveira. — Deferido. Revalide-se a guia de transferência.

- N. 26.959/37 — Herculanio Sílvia de Miranda e Luis de Melo Campos, diretores do Externato Melo e Souza, pedindo antecipação da época para verificação prévia. — Indeferido, à vista das informações. Requeira na época fixada em lei.

N. 33.489/37 — Candido de Moura Campos, solicitando benefícios para os alunos do Ginásio de Itápolis. — Aguarde a solução a ser dada ao caso das escolas normais de São Paulo.

Divisão do Ensino Comercial

EXPEDIENTE DO DIRETOR

Dia 9 de dezembro de 1937

Recebidos:

- S. C. 34.280/37 — D. E. C. 3.397/37 — Fiscal Carlos Wendhausen — Relatório, mês de outubro — Escola de Comércio do Estado de Santa Catarina, Florianópolis, Estado de Santa Catarina.

S. C. 33.800/37 — D. E. C. 3.394/37 — Fiscal Benedito Linc Soares — Complemento de relatório, mês de outubro — Escola de Comércio do Liceu Coração de Jesus, São Paulo.

S. C. 33.628/37 — D. E. C. 3.393/37 — Fiscal Nordau Rothier Duarte — Relatório, mês de outubro — Departamento da Associação Cristã de Moços, São Paulo.

S. C. 35.431/37 — D. E. C. 3.392/37 — Fiscal Pindaro Anet — Relatório, mês de outubro — Escola de Comércio do Instituto Ginásio de Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul.

S. C. 35.407/37 — D. E. C. 3.391/37 — Fiscal Raul Furtado Bacelar — Relatório, mês de outubro — Colégio N. S. das Graças Parnaíba, Estado do Piauí.

S. C. 35.411/37 — D. E. C. 3.388/37 — Fiscal Lourival Oberlaender — Relatório, mês de outubro — Escola de Comércio Alvaro Penteado, São Paulo.

S. C. 35.414/37 — D. E. C. 3.389/37 — Fiscal Homero de Barros — Relatório, mês de outubro — Academia Superior de Comércio do Paraná, Curitiba, Estado do Paraná.

S. C. 35.412/37 — D. E. C. 3.390/37 — Fiscal Edmir Pederneras Furquim — Relatório, mês de novembro — Colégio Emulação, Distrito Federal.

D. E. C. 3.660/37 — Fiscal Edgardo de Barros e Vasconcelos — Relatório, mês de novembro — Curso Freycinet, Distrito Federal.

D. E. C. 3.659/37 — Fiscal Francisco Augusto de Faria Batista — Relatório, mês de novembro — Faculdade de Comércio anexa ao Curso Superior de Preparatórios, Distrito Federal.

D. E. C. 3.658/37 — Dr. Osvaldo Orico — Relatório, mês de novembro — Ginásio Copacabana, Distrito Federal.

D. E. C. 3.661/37 — Fiscal Mauricio Coelho Herbster Pereira — Relatório, mês de novembro — Escola Superior de Comércio, Distrito Federal.

D. E. C. 3.568/37 — Dr. João Maria do Vale Carvalho — Relatório, mês de novembro — Liceu de Artes e Ofícios, Distrito Federal.

D. E. C. 3.657/37 — Fiscal Aderbal Galvão de Queirós — Relatório, mês de novembro — Colégio Sacre Coeur de Maric, Distrito Federal.

S. C. 36.245/37 — D. E. C. 3.584/37 — Fiscal Renato Watson — Relatório, mês de novembro — Escola Diocesano Comercial, Niterói, Estado do Rio.

S. C. 36.289/37 — D. E. C. 3.580/37 — Fiscal Emanuel da Cunha Viana — Relatório art. 18 das Instruções, Faculdade Fluminense de Comércio, Niterói, Estado do Rio.

S. C. 36.470/37 — D. E. C. 3.582/37 — Fiscal Miguel Daniel — Relatório, mês de novembro — Ateneu Francano, Franca, Estado de S. Paulo

D. E. C. 3.564/37 — Fiscal Aida Ramos da Fonseca Hermes — Relatório, mês de novembro — Academia de Comércio do Rio de Janeiro, Distrito Federal.

D. E. C. 3.561/37 — Fiscal Rui Barbosa Batista Pereira — Relatório, mês de novembro — Alceu Graça Aranha, São Paulo.

D. E. C. 3.555/37 — Dr. Raul Pontual de Petrolina — Relatório, mês de novembro — Colégio Santo Amaro, Distrito Federal.

D. E. C. 3.541/37 — Fiscal Alvaro Freire — Relatório, meses de março a setembro — Complemento — Escola de Comércio Maria Raythe, Distrito Federal.

D. E. C. 3.540/37 — Fiscal Alvaro Freire — Relatório, mês de novembro — Escola Maria Raythe, Distrito Federal.

S. C. 33.993/37 — D. E. C. 3.555/37 — Fiscal Miguel Daniel — Relatório, mês de outubro — Alceu Francano, Franca, Estado de São Paulo.

S. C. 34.419/37 — D. E. C. — 3.398/37 — Fiscal Elímário Costa Imperial — Relatório, mês de outubro — Escola Comercial Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo.

S. C. 34.488/37 — D. E. C. 3.385/37 — Fiscal Francisco Roberto de Almeida Júnior — envia regimento interno — Ginásio Tarquinio Silva, Santos, Estado de S. Paulo.

S. C. 34.248/37 — D. E. C. 322/37 — Fiscal José Moura Candelária — Relatório, Academia de Comércio Olavo Bilac de S. José, dos Campos, Estado de S. Paulo.

S. C. 34.025/37 — D. E. C. 3.553/37 — Fiscal Manuel Vieira dos Anjos — Relatório, mês de outubro — Faculdade de Comércio S. José de Garanhuns, Estado de Pernambuco.

S. C. 34.023/37 — D. E. C. 3.275/37 — Fiscal Pedro Eustáquio Vieira — Relatório, mês de outubro — Academia de Comércio de Vitória, Estado de Pernambuco.

S. C. 34.024/37 — D. E. C. 3.274/37 — Fiscal Pedro Eustáquio Vieira — Relatório, mês de outubro — Faculdade de Comércio de Olinda — Estado de Pernambuco.

D. E. C. 3.567/37 — Fiscal Arquírio Pinto Amando — Relatório, mês de novembro — Instituto Superior de Comércio do Rio de Janeiro, Distrito Federal.

D. E. C. 3.281/37 — Fiscal Ari Kerner Veiga de Castro — Relatório, mês de novembro — Escola Amaro Cavalcanti, Distrito Federal.

S. C. 34.010/37 — D. E. C. 3.273/37 — Fiscal Severino Medina de Moravia — Relatório, mês de setembro — Instituto Comercial de Mauhuassú, Estado de Minas Gerais.

S. C. 33.313-37 — D. E. C. 3.396-37 — Fiscal Valdemar Moreira Sampaio — Relatório, mês de outubro — Instituto Propedêutico Carangolense, Carangola, Estado de Minas Gerais.

Offícios:

N. 6.075 — Sr. secretário do Colégio Staffort.

N. 6.076 — Fiscal Cesar Pereira de Sales.

N. 6.077 — Fiscal Alexandre Herculanio de Carvalho

N. 6.078 — Fiscal José Barreto Viana.

N. 6.079 — Fiscal Edgardo de Barros e Vasconcelos.

N. 6.080 — Fiscal Homero Batista de Barros.

N. 6.081 — Fiscal Urias Pinto Alves.

N. 6.082 — Fiscal Fernando Vincent.

N. 6.083 — Diretor do Instituto Comercial anexo ao Ginásio N. E. Auxiliadora de Bagé.

N. 6.084 — Diretor do Instituto Comercial anexo ao Ginásio N. E. Auxiliadora de Bagé.

N. 6.085 — Diretor da Academia Técnica Comercial anexo ao Colégio Cardeal Leme.

N. 6.086 — Diretor da Academia Técnica Comercial anexo ao Colégio Cardeal Leme.

N. 6.087 — Diretor da Academia de Comércio "Leão de Faria".

N. 6.088 — Diretor da Academia de Comércio "Leão de Faria".

N. 6.089 — Diretor da Faculdade de Comércio D. Pedro II de Birigui.

N. 6.090 — Diretor da Faculdade de Comércio D. Pedro II, d. Birigui.

Quotas:

Academia de Comércio Leão de Faria — Alfenas — Estado de Minas Gerais — Rs. 1:200\$000 (um conto e duzentos mil réis), relativa ao primeiro semestre de 1937. — Conhecimento S. C. 6.728-D. E. C. 362, de 8 de dezembro de 1937.

Academia de Comércio Leão de Faria — Alfenas, Estado de Minas Gerais — Rs. 1:200\$000 (um conto e duzentos mil réis), relativa ao segundo semestre de 1936 — conhecimento S. C. 6.729-D. E. C. 361, de 8 de dezembro de 1937.

Academia Técnica Comercial anexo ao Colégio Cardeal Leme, Distrito Federal — Rs. 1:800\$000 (um conto e oitocentos mil réis), relativa ao segundo semestre de 1936 — Conhecimento S. C. 6.718-D. E. C. 365, de 7 de dezembro de 1937.

Academia Técnica Comercial anexo ao Colégio Cardeal Leme, Distrito Federal — Rs. 3:600\$000 (tres contos e seiscentos mil réis), relativa aos primeiros e segundo semestres de 1937. — Conhecimento S. C. 6.717-D. E. C. 366, de 7 de dezembro de 1937.

Faculdade de Comércio D. Pedro II de Birigui, Estado de São Paulo — Rs. 1:200\$000 (um conto e duzentos mil réis), relativa ao

primeiro semestre de 1937 — Conhecimento S. C. 6.713 — D. E. C. 363, de 7 de dezembro de 1937.

Faculdade de Comércio D. Pedro II, de Birigui, Estado de São Paulo — Rs. 1:200\$000 (um conto e duzentos mil réis) relativa ao segundo semestre de 1937 — Conhecimento S. C. 6.712 — D. E. C. 364, de 7 de dezembro de 1937.

Departamento Nacional de Saúde

SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL

Requerimentos despachados

Em aditamento aos despachos do mês de outubro de 1937

Dia 26

N. 6.007-37 — Maria Aurora Ribeiro da Rocha. — Compareça nesta Seção.

N. 6.582-37 — José Soares Filho. — Deferido.

N. 7.738-37 — Anísio Cerqueira Luz. — Deferido.

N. 6.073-37 — Hermes Sprenger. — Deferido.

N. 6.724-37 — Scott & Bowne, Inc. of Brasil. — Deferido.

N. 6.071-37 — Hermes Sprenger. — Deferido.

N. 4.172-37 — João Ribeiro de Castro. — Deferido.

N. 5.784-37 — Cornélio José da Silva. — Deferido.

N. 1.271-37 — Joaquim Goulart Machado. — Compareça nesta Seção.

N. 6.049-37 — Oscarina Ferreira Cardoso. — Compareça nesta Seção.

N. 6.642-37 — Raul Cardoso da Cunha. — Deferido.

N. 2.866-37 — Francisco Pereira Iessa. — Deferido.

N. 6.931-37 — Canabarro & Comp. Ltda. — Deferido.

N. 3.747-37 — Acoterápico Limitada. — Deferido.

N. 0.232-37 — José Inácio Monteiro. — Deferido.

N. 6.725-37 — J. C. Eno (Brasil) Ltda. — Deferido.

N. 6.746-37 — Avaro Gonçalves Nogueira. — Deferido.

N. 2.733-37 — Antonieta do Amaral. — Deferido.

N. 1.108-37 — Edgar Ovale. — Compareça nesta Seção.

N. 6.053-37 — Quintino Pinheiro. — Deferido.

N. 3.45-37 — Maria Madalena de Oliveira Grego. — Deferido.

N. 6.013-37 — Itamar Junqueira. — Deferido.

N. 5.095-37 — Orminda Vieira Fabiano Alves. — Deferido.

N. 4.918-37 — Diocleciano de Azeiteiro Pegado. — Compareça nesta Seção.

N. 6.392-37 — Alafé Ferreira dos Santos. — Deferido.

N. 7.693-37 — Alice Alves Mateus. — Apresente atestado, nos termos do decreto 23.774, de 1934.

N. 4.936-37 — Joaquim da Costa Ferreira. — Deferido.

N. 6.052-37 — Alberto Pereira Caldas. — Deferido.

N. 6.455-37 — Mário Paredes. — Deferido.

N. 6.668-37 — Hermes Sprenger. — Deferido.

N. 5.774-37 — Paulina Addad Hug, Molinari. — Deferido.

N. 6.657-37 — Caetano Cicconi. — Deferido.

N. 7.006-37 — Adelaide Lobo de Azevedo Cruz. — Deferido.

Dia 28

N. 6.924-37 — Maria E. de Araújo Figueiredo. — Deferido.

N. 7.433-37 — Batista & Godoi Ltda. — Arquite-se.

N. 6.672-37 — Hermes Sprenger. — Deferido.

N. 2.458-37 — Decodoro Fonseca Carvalho. — Deferido.

N. 6.742-37 — Argemiro Neves. — Deferido.

N. 1.693-37 — Companhia Dr. Scholl S. A. — Arquite-se.

N. 6.680-37 — Ana Martins e Silva. — Deferido.

N. 7.685-37 — Gioconda Casella. — Certifique-se.

N. 7.547-37 — Augusto Caetano da Costa. — Deferido.

N. 7.031-37 — Paulo Albuquerque Cavalcanti. — Deferido.

N. 7.563-37 — Genaro Greco. — Certifique-se.

N. 3.265-37 — Goiandira C. Fábriano Alves. — Arquite-se.

N. 6.626-37 — Celeste da Mata Bacelar. — Deferido.

N. 4.908-37 — Freire Guimarães I Comp. Limitada. — Deferido.

N. 5.821-37 — Osvaldo Sales Gama. — Deferido.

N. 6.917-37 — Gilberto L. Azevedo Lemos. — Deferido.

N. 7.017-37 — Piper de Lacerda Borges. — Deferido.

N. 40-37 — Pedro Ferreira Neves. — Deferido.

N. 690-37 — Pedro Ferreira Neves. — Deferido.

N. 1.019-37 — Pierre Boucard. — Deferido.

N. 7.326-37 — Armando da Silva Brandão. — Deferido.

Dia 29

N. 1.349-37 — José Carlos de Moura Barcelos. — Deferido.

N. 2.111-37 — Avaro de Oliveira. — Deferido.

N. 6.490-37 — Salvador Ferreira Seabra. — Arquite-se.

N. 3.279-37 — Maria Ernestina Furtado Loão. — Deferido.

N. 3.278-37 — Maria Antonieta de M. Gonçalves. — Deferido.
N. 6.045-37 — Nei Ferraz. — Compareça nesta Seção.

Dia 30

N. 6.932-37 — Monsen & Harris. — Certifique-se.
N. 7.331-37 — Alvaro de Menezes. — Compareça nesta Seção.

Serviço de Saúde Pública do Distrito Federal

INSPECTORIA DE ALIMENTAÇÃO

Expediente dos dias 3, 4, 6, 9, 10 e 11 de dezembro de 1937

Requerimentos:

N. 2.217 — Castila & Marques. — Cumpra a exigência do Laboratório Bromatológico.
N. 2.071 — Luiz Callegari. — Deferido.
N. 2.072 — Luiz Callegari. — Deferido.
N. 2.073 — Luiz Callegari. — Deferido.
N. 2.318 — Biscuitos Aimoré Limitada. — Deferido.
N. 2.997 — Smith Ribeiro & Comp. — Deferido.
N. 1.874 — Mendes Oliveira & Comp. Ltda. — Deferido.
N. 1.732 — Bodo Von Schrader. — Em face da conclusão da análise prévia n. 25.322, é relevada a multa.
N. 2.166 — Purificadora e Produtos Alcoólicos Ltda. — Registre-se.
N. 1.536 — Stozenbach & Comp. — Transfira-se.
N. 2.336 — J. M. da Fonseca & Comp. Ltda. — Certifique-se.
N. 2.217 — R. Giordano. — Certifique-se de acordo com a informação.
N. 2.331 — A. Wota. — Certifique-se.
N. 2.324 — Alfredo Augusto Ferreira. — Indeferido de acordo com o parecer.
N. 2.124 — Gonçalves, Sales & Comp. — Deferido, transfira-se.
N. 2.167 — Joaquim da Silva Neves. — Em face das informações, é relevada a validade imposta.

Produtos analisados pelo Laboratório Bromatológico

Aprovados em análises prévias:

Banha, marca "Santaritense", fab. por Vilela, Vilela & Comp., em Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas;
Banha de porco, marca "Hansa", fab. pela Sociedade Cooperativa Hansa, em Nova Berlin-Hamônia, Estado de Santa Catarina;
Biscuitos, marca "Aimoré", fab. A. Biscuitos Aimoré Limitada, à rua da Gambôa n. 3;
Manteiga, marca "São João", fab. por Jeová B. de Sousa, em Rio Branco, Estado de Minas Gerais;
Manteiga, marca "Limoeiro II", fab. por Amadeu Dias Maciel, em Patos, Estado de Minas Gerais;
Manteiga, marca "Az de ouros", fab. por I. F. Leal, em Rio Preto, Estado de Minas Gerais.

Tolerados em análises prévias:

Vinho Vermouth Branco, marca "Callegari", fab. por Luís Callegari, à rua Ministro Godoi n. 25, na cidade de São Paulo, Estado de S. Paulo;
Vinho quimado, marca "Callegari", fab. por Luís Callegari, à rua Ministro Godoi n. 25, cidade de São Paulo, Estado de S. Paulo;
Vinho Vermouth, marca "Callegari", fab. por Luís Callegari, à rua Ministro Godoi n. 25, na cidade de São Paulo, Estado de S. Paulo;
Vinho Barbera, marca "Mosele", e vinho branco seco, marca "Mosele", fabs. por F. Mosele & Comp., em Caxias, Rio Grande do Sul;
Vinho de pura uva, marca "Casino", fab. pela Comp. Viti-Vinícola Paulista S. A., de Jundiaí, S. Paulo;
Perfumação, marca "Ginginha", fab. José Joaquim de Oliveira & Comp., em Belo Horizonte, capital do Estado de Minas Gerais;
Vinho Grignolino Frizante, marca "Mosele", fabs. E. Mosele & Comp., em Caxias, Rio Grande do Sul;
Licores de Tangerina, Genipapo, Cacau e Maracujá, todos com a marca "Guarani", fabs. J. de Sousa & Comp., à Praça José de Alencar 12 e 14.

Aprovados em análises prévia do Serviço e Fiscalização do Leite e Laticínios:

Queijo Santa Branca, fabs. pelos Irmãos Zanotta, em Santa Branca, Estado de São Paulo;
Queijo tipo Parmesão, marca "Tabú", fabs. W. Weege & Comp. Limitada, em Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina.

Aprovados em análises prévias com ressalva das designações dadas pelos fabricantes visto o regulamento sanitário não definir especificamente produtos de carne, ex-vi dos artigos 983 a 987:

Bafios, fab. por Rosalvo Scherer, em Ijuí, Rio Grande do Sul;
Presunto tipo York, marca "Rizzo", fabs. por A. Rizzo Irmãos & Comp., de Porto Alegre.

Aprovados com a ressalva das exigências do dec. 22.916, de 11 de julho de 1933:

Café, marca "Caprichosa", fabs. A. J. Felipe & Filhos, à Avenida Júlio Furtado, 11-A;

Café, marca "Ouro-Verde", fabs. por Milton Garcia & Comp. Limitada, à rua Beneditinos, 24-A, 1º andar.

Ministério da Fazenda

Por portarias de 10 de dezembro corrente, assinadas pelo senhor diretor geral da Fazenda Nacional, foram concedidas as seguintes licenças:

Nos termos do art. 8º do decreto n. 11.663, de 1 de fevereiro de 1921:

Sessenta dias, ao escriturário da classe E, do quadro VII — Delegacias Fiscais — Rita da Costa Montenegro, com exercício na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Minas Gerais.

Dois meses, ao coletor da coletoria das rendas federais em Anil, no Estado do Maranhão, Carlos Alberto Rodrigues da Cunha.

Nos termos do art. 1º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935:

Seis meses, ao coletor da coletoria das rendas federais em Mar de Espanha, no Estado de Minas Gerais, Pedro Gonçalves de Rezende.

Diretoria do Expediente e do Pessoal do Tesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. Presidente da República:

N. 55.629-36 — Heriberto Alcântara, ex-escrivão da coletoria federal de Santo Amaro, Estado de Pernambuco, apresentando reclamação à Comissão Revisora criada pelo decreto n. 254, de 1 de agosto de 1935. — Aprovada.

No parecer a que se refere o despacho acima, o senhor ministro da Fazenda conclui que a renomeação pretendida poderá ter lugar no aludido Estado, para coletoria de rendimentos equivalentes aos da extinta, quando se verificar vaga.

— Pelo senhor diretor do Expediente e do Pessoal:

N. 72.500-37 — Manuel Artur de Albuquerque Maranhão, agente fiscal do imposto de consumo no Distrito Federal, pedindo elevação de contribuição para o montepio. — Deferido, nos termos do parecer.

N. 80.851-37 — Processo de habilitação ao montepio de D. Maria Ferreira da Costa, viúva do terceiro sargento da Armada, Antônio Francisco da Costa. — Satisfaca a exigência.

N. 88.851-37 — D. Adelina Montenegro, pedindo reversão de pensão. — Habilita-se de acordo com o decreto n. 3.607, de 10 de fevereiro de 1866.

N. 16.510-37 — DD. Lauzerina Nunes de Menezes e Felismina Nunes da Silva, pedindo reversão de pensão. — Satisfacam as exigências do parecer e informação.

Pedidos de certidão feitos pelos seguintes:

N. 91.233-37 — Jacinto Pedro Ferreira. — Certifique-se.
N. 91.095-37 — Artur Teixeira Leite. — Certifique-se.
N. 90.967-37 — Dr. Raul de Almeida Magalhães. — Certifique-se.

N. 90.820-37 — Djalma Pires Ferreira. — Certifique-se.
N. 90.814-37 — João Torrecillas. — Certifique-se.
N. 90.665-37 — Elias da Costa Coimbra. — Certifique-se.
N. 90.645-37 — Dr. Juvenil da Rocha Vaz. — Certifique-se.
N. 90.644-37 — Luiz Antônio da Silva. — Certifique-se.
N. 90.637-37 — Sebastião de Miranda. — Certifique-se, em termos.

N. 90.631-37 — Adolfo Camara da Mota. — Certifique-se.
N. 90.613-37 — Braz Correia Sampaio. — Certifique-se.
N. 90.609-37 — João Soares da Silva Costa. — Certifique-se, em termos.

N. 90.597-37 — Oscar Amadeu Lopes Ferreira. — Certifique-se.

N. 90.540-37 — Oscar Miranda. — Certifique-se.
N. 90.239-37 — José Rodrigues Ferreira. — Certifique-se.
N. 86.338-37 — D. Maria Izabel de Gusmão. — Certifique-se.
N. 82.189-37 — D. Maria José de Lima. — Certifique-se.

Dia 6

Offício:

Ao Sr. presidente do Conselho Superior de Tarifa:

(*) N. 120 — Comunicando que o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho no processo em que o Sr. representante da Fazenda recorre da decisão constante do acórdão n. 2.013, publicado em 1 de agosto de 1936, relativo a um recurso da Companhia Nacional e Importadora:

"Deu provimento ao recurso do Sr. representante da Fazenda para, reformando o acórdão recorrido, restabelecer a decisão da primeira instância, de acordo com o parecer supra.

É o seguinte o recurso do Sr. representante da Fazenda:

"Incriminou a Alfândega do Rio de Janeiro à Companhia Nacional e Importadora por não ser verdadeiro o valor declarado na fatura consular n. 3.480, de Nova York, de 9 de março de 1934, relativa

(*) Reproduzido, por ter saído com incorreções.

a aparelhos de radiotelefonía, despachados pela nota aduaneira número 18.431, também de 1934.

Guiando-se diversamente, sustentou o Conselho Superior de Tarifa não servir de base legal para refutação de valor constante de documentos oficiais e particulares, se uniformes, o declarado noutra fatura de igual mercadoria, mas relativo à operação comercial diferente, quanto ao vulto e as condições de venda; e, mais, que sem a realização de diligências nos mercados de exportação e importação não podem ser contestados regularmente os valores consignados nas faturas.

No processo, tendo-se a informação de fls. 61 a 77 e examinando-se as outras peças com o roteiro por ela insinuado, fácil se torna conhecer a questão licitamente proposta pelo impugnante às autoridades fiscais.

Ao tempo da sua importação, os duzentos aparelhos de radiotelefonía objeto da questão, eram todos dos mais modernos e de fabricação da Zenith Radio Corporation, como se conclue em face das amostras e da revista "Guia de Importadores" fls. 13, 14 e 15, e bem por isso foi que o conferente, sabendo variar os preços dos rádios conforme o seu número de válvulas, pouco divergindo de um para outro fabricante, e tendo os preços constantes das listas de fls. 8 e 10, tratou de sindicatá-los quanto à veracidade da declaração, estranhando que a Companhia Nacional e Importadora não apresentasse fatura do fabricante, mas da Inter-America Trading Co., sobre cuja idoneidade opôs reservas o impugnante.

Causa dessa estranheza foi a circunstância salientada pelo conferente, em relação ao vulto da importação de aparelhos que exigem garantias especiais de seu funcionamento e que somente podem ser dadas por quem os produz.

Indagava no exterior, por intermédio da Comissão de Compras do Governo Federal, diligenciava no nosso comércio e, quando parecia periclitá-lo o êxito do serviço fiscal empreendido com afã e desvelo, recebeu o impugnante para conferir o despacho aduaneiro número 20.266, de fls. 10, formulado por Artur & Luís Haas, na conformidade da fatura de fls. 12, não extraída por estranhos aos fabricantes mas por estes mesmos, ou fosse pela própria Zenith Radio Corporation.

O conferente impugnante raciocina fielmente, sobre esse episódio em elucidado memorial por ele oferecido à leitura do Conselho Superior de Tarifa, poupando em boa parte o esforço medíocre do representante da Fazenda, acostumado a arrimar-se à generosa dedicação do sincero cireneu com quem ainda desta feita topou e seguiu na defesa da causa comum.

Tendo-se destinado, embora, o exemplar que lhe coube à leitura do julgador "ad-quem", tanto assim que o deixa apenas a estas razões, do memorial se vai transcrever um trecho que melhor encadeia os raciocínios deste recurso:

"A fatura da Zenith Radio Corporation é de 28 de fevereiro de 1934 e a consular que lhe está junto, n. 3.531, do Consulado em Nova York, é de 9 de março. Consigna aos Srs. Artur & Luís Haas, de Belo Horizonte o modelo 701 por \$15.00 e o 705 por \$17.25, sem despesas (fls. 11 e 12). A fatura relativa à mercadoria questionada, fatura que não é do fabricante mas de uma companhia comercial entre as Américas, é de 8 de março de 1934, 8 dias depois de expedida pela Zenith, e está junto a consular 3.480, do Consulado em Nova York, de 9 de março, exatamente a data da que acompanhou a fatura da Zenith. Consigna à Companhia Nacional e Importadora, o modelo 701 por \$6.00 e o modelo 705 por \$7.00, com despesas (fls. 5 e 6).

Entre os preços da fatura do próprio fabricante e os de uma vaga companhia comercial, é certo que a verdade estará com o fabricante. Demais, tratando-se de uma mercadoria que paga direitos pelo valor é inadmissível que as faturas consigam preços superiores aos reais, sendo, ao contrário, muito comum mencionarem "preços menores do que os que realmente custam as mercadorias para lesarem o fisco na cobrança dos direitos "ad-valorem", como adianta a circular do Ministério da Fazenda, n. 22, de 1909."

Assim, estava encontrado numa conferência de despacho, coincidente às diligências a que, em torno do valor do outro, se procediam zelosamente, o preço corrente no mercado exportador, de \$15.00 para modelo 701, e de \$17.25 para o 705, sem despesas, havendo nos documentos impugnados a redução de 60 a 59, 4 % sobre os valores da fatura verdadeira, da própria fábrica dos rádios, o que importa o aumento de 150 % para os do modelo 701 e de 428 % para os do modelo 705.

Verdadeira a conclusão a que lá, acima, chegou o conferente, não resta dúvida, ela é a única a que deve ter chegado cada julgador "a quo" deste feito, e que, entretanto, por uma questão de doutrina, de princípio, de mal entendida interpretação da lei fiscal, ficou sem aplicar a penalidade que a Alfândega impuzera, distante qualquer rigor, escrupulosamente, quando só em parte reconheceu procedente e comprovada a impugnação.

Ao voto vencido pode ser pedida idônea refutação para as razões de decidir do acórdão recorrido e que, em síntese, são as traduzidas pelos dois períodos da sua emenda, nestes termos redigida:

"Não é base legal para impugnação do valor constante dos documentos oficiais e particulares, uniformes e harmônicos, a simples declaração de outra fatura que, embora de mercadoria idêntica, se refere a operação comercial diferente quanto ao vulto e condições de venda; essa última fatura, adiante pelo fato de consignar valores mais elevados, não está isenta de ter os mesmos

valores presumidos na primeira. O processo hábil para determinação de preços outros que os consignados nos documentos é o determinado no art. 14, das disposições preliminares da tarifa, diligências nos mercados exportador ou importador que não foram realizados."

Refute-as o Sr. Castelo Branco com o voto vencido, nos tôpicos isentos da sua habitual causticidade, sempre que lhe cabe apreciar questões de valor:

"O art. 14, das preliminares da Tarifa de 1900 "foi ampliado pelos arts. 19 e 20 da lei n. 4.981, de 31 de dezembro de 1925", em vigor ao tempo da importação dos 200 rádios da questão, criando as faturas comerciais legalizadas pelas autoridades consulares, e, estabelecendo que as listas de preços das fábricas e estabelecimentos comerciais exportadores, registradas nas Bolsas de Mercadorias, Câmaras de Comércio e institutos congêneres, servirão às alfândegas para a apuração da veracidade dos preços das faturas consulares. Consequentemente, assim estipulado esse dispositivo legal, ainda em vigor, as diligências no mercado importador a que se refere o final da primeira parte daquele artigo 14, serão feitos na impossibilidade dessas informações ou provas."

Em outros trechos, de conceitos irrefutáveis, pela clara verdade de seu conteúdo e de que são cristalinos continentes, argumenta o combativo autor do voto vencido:

"Se o preço regulador para o despacho *ad-valorem*, fôsse o de aquisição de mercadoria ou o porque o importador a adquirisse, desapareceria a igualdade fiscal entre os importadores e o pagamento dos direitos variaria no mesmo dia para a mesma mercadoria, pois aquele que, adquirindo uma grande quantidade de mercadoria, obtivesse melhores vantagens no seu preço, pagaria direitos inferiores aos satisfeitos por outrem, que, importando uma unidade ou pequena partida, não conseguiria iguais vantagens.

Se o legislador tivesse pretendido beneficiar os importadores que fizessem grandes importações de mercadorias sujeitas a direitos *ad-valorem*, com a redução dos direitos pela dos valores, teria redigido o art. 14, da seguinte forma — O preço regulador para o despacho *ad-valorem* será o declarado nas faturas, legalmente autênticas.

Os grandes importadores assim reduziriam os pequenos a zero com o auxílio das leis fiscais. Seria uma lei estimuladora da fraude, porque o importador mandaria declarar na fábrica o preço que lhe conviesse e o fisco ficaria à mercê da fraude, sem meios para poder verificar se o valor declarado na fatura era realmente o custo da mercadoria faturada."

"A lei não manda excluir do valor da mercadoria para o pagamento dos direitos *ad-valorem* os descontos porventura obtidos na aquisição de grandes partidas, ao contrário manda incluí-los no valor para o pagamento desses direitos."

Sim; por que não dar a mão ao Lolo, não se penitenciar, que fora do cancelado no voto vencido, tudo mais é refutável e facilmente se esborôa, se esbarrota, se estróla no sopro da argumentação lógica que deflue em torno da única inteligência desses dispositivos da lei fiscal?

Grave será sustentar, como o acórdão, que essa lei fiscal autoriza o comprador de uma partida de 100 objetos a pagar direitos a razão de 2 por unidade, o de 50 objetos a 4 por unidade, o de 25 a 8, e assim por diante, para por fim admitir que o adquirente de 1.000 desses objetos pague tanto por este total quanto o de 25 pelos 25 objetos.

Uma outra refutação aos fundamentos do acórdão pode ser oferecida com o critério do antigo Conselho de Contribuintes. Eis-la:

"...para efeito dos despachos *ad-valorem*, devem vigorar os preços do mercado exportador, acrescido de todas as despesas.

e... "a aceitação dos despachos *ad-valorem* com preços constantes de contratos entre importador e exportador, sóbra não ter amparo legal, criaria um regime de iniquidade, colocando em situação inferior o importador que não dispusesse de tais contratos.

(Acórdão n. 3.131, publicada no "Diário Oficial" de 6 de agosto de 1935, e de que foi relator o Dr. Salgado Scarpa, atual presidente da Associação Comercial).

Importa a citação que se vai fazer, contestar as razões de decidir do Conselho Superior de Tarifa com os fundamentos do acórdão seu em questão da mesma ordem que a do acórdão recorrido:

"...documentos e fatos se completam harmônicamente no sentido de indicar que os aparelhos tinham realmente o valor com despesas, de dólares 386,6 e não o de dólares 159,10, com que foram submetidos a despacho;

que as declarações da fatura consular, como a comercial, foram formuladas por Egberto Banho, agente comprador e embarcador em Nova York, não tendo a responsabilidade de fábrica vendedora do Chicago que não se prestaria provavelmente a declarações menos verdadeiras, como tudo indica a papeleta daquela fábrica..."

(Acórdão n. 127, publicado no "Diário Oficial" de 19 de junho de 1935, e de que foi relator o Dr. Misael Pena, sendo único voto vencido o do Dr. Brandão Cavalcante.)

Muito parecidos os dois processos, o do acórdão n. 127 e o da Companhia Nacional Importadora. Em ambos não foram os fabricantes que formularam as declarações da fatura, pois, certamente, não se prestariam a fazê-las menos verdadeiras. Num, o valor dos rádios foi acabado de descobrir numa papeleta que o impugnante encontrou quando os conferia, sendo essa papeleta da própria fábrica;

noutro, conferindo despacho diferente, achou o impugnante as faturas respectivas elaboradas pelos próprios fabricantes com os preços verdadeiros da exportação que fazia para um cliente, não havendo preferir uma papeleta sem autenticidade a uma processada regulamentarmente.

As diligências do art. 14 das preliminares da Tarifa foram promovidas, embora sem todo o efeito desejado. Junto ao processo ha a prova de que por intermédio da Comissão Central de Compras e autorizado pela Inspeção da Alfândega, o impugnante procurou conhecer o preço de venda para os tipos de rádio em causa, como se vê pelo telegrama do qual a impugnada estava no conhecimento, dadas as suas alegações anteriores no processo.

Resta saber se infrutuosas as diligências, por outros meios concluintes não se demonstraria suficientemente a mendacidade de documentos da importação.

A resposta é dada pelo acórdão já citado, n. 127, encontrado na edição de 18 de junho de 1933, do "Diário Oficial", e em todos os votos do Sr. Castello Branco até agora publicados e no constante do acórdão atinente ao recurso n. 1.910, da Pernambuco Tramways & Power Co. Limited, e do qual se recorreu por estar sustentado, ousadamente, que na ausência das diligências prescritas no art. 14 das preliminares da Tarifa, de 1900, se devia considerar verdadeiro o valor constante das faturas comercial e consular *mesmas com descontos*. Felizmente o voto vencido dos Srs. presidente Lenhoff Brito e Castello Branco, ensejando o recurso interposto para a instância ministerial, assim ficaram a inanidade dos fundamentos desse julgado:

"O caso não comportava as diligências do art. 14 das preliminares da Tarifa, de 1900. Girando em torno dos valores divergentes das faturas consular e comercial, a nenhum dos quais correspondendo o montante do saque, decidiu-se a autoridade da primeira instância, pelo valor desta última, desprezados os descontos condicionais e adicionadas as despesas declaradas naquela. Por isso, negavamos provimento ao recurso."

E' bastante.

Supram as deficiências destas razões a lógica argumentação do voto vencido que permitiu o procedimento do qual se espera ver surgir restaurada a decisão da Alfândega do Rio de Janeiro, a exposição do conferente impugnante, quando do julgamento recorrido, e finalmente as luzes do saber da instância "ad-quem", o que autoriza antever decidida a causa da Fazenda com inteira justiça.

Conselho Superior de Tarifa, 10 de julho de 1936. — João Domingues de Oliveira.

E' o seguinte o parecer a que se refere o despacho do senhor ministro:

"I — Os papeis apresentados pela importadora faziam presumir a veracidade dos preços nêles consignados. Era, porém, uma simples presunção *juris tantum*.

Efetivamente, o saque bancário não é prova do valor de mercadoria, porque não exclui a utilização complementar de outros recursos e meios de crédito e porque, como se sabe, as operações cambiais nem sempre eram feitas por processo regulares.

Semelhantemente, a apólice ou melhor o certificado do seguro não significa a inexistência de outros sobre os mesmos aparelhos, além de que o valor do seguro depende, antes de tudo, do arbitrio do segurado.

Os impressos anexados, não se referem a aparelhos da mesma fabricação, e não estão devidamente autenticados.

Resta a considerar a fatura comercial, com a atestação da Câmara de Comércio de Nova York, como, de resto, todas as da mesma procedência: é o documento mais valioso. Atendendo, porém, à circunstância de não ter sido expedido pelo fabricante, e, sim, pelo embarcador intermediário, julgou a Alfândega necessário controlar a exatidão do seu valor, pelos meios indicados na lei.

II — Para os despachos *ad-valorem* mandava o art. 14 das preliminares de Tarifa, então vigente que regulasse o preço do mercado exportador, acrescido das despesas posteriores.

Desde logo se evidencia do seu texto expresso, que a lei se refere ao preço corrente e não ao preço especial de bonificação ou preço reduzido do contrato. Pode-se avançar que essa constitua questão pacífica, tanto eclara a lei e tantos são os julgados e decisões nesse sentido.

Na carência de elementos para determinar aquêlo preço, e no propósito de evitar lesões ao Fisco, deve-se procurar conhecer o preço do mercado importador, com o sdevidos abatimentos, procedendo-se com esse intuito, as diligências necessárias (art. 14 citado e art. 11 da lei n. 4.910, de 1925).

No processo consta que essas diligências foram procedidas, não tendo, porém, logrado êxito.

Ao cálculo do preço da praça exportadora serve de base o de fatura consular (arts. 15 e 16).

Mas para apurar a exatidão dessas faturas, cogitou a legislação, por iniciativa parlamentar do sinatário deste parecer, de tornar obrigatória a anexação das faturas comerciais, que se presume mais difíceis de fraude (art. 19 da lei n. 4.984 cit.). E, além dessa medida, delibou que as Alfândegas coligissem "prospectos, catálogos e quaisquer outros preços" das fábricas ou comerciantes, listas essas com ou sem acompanhadas ou não, de atestados das Câmaras e Bolsas de

Comércio "servirão às Alfândegas para a apuração da veracidade dos preços das faturas consulares" (art. 20).

Traçado ficou assim um sistema rigoroso de fiscalização do valor das mercadorias importadas: fatura consular, fatura comercial, relações de preços, obtidos pelas autoridades aduaneiras.

Havendo dúvida quanto à veracidade dos preços das faturas, como ocorre na espécie, devem ser adotados os preços conhecidos pela Alfândega, conforme se procedeu.

É certo que a lei prevê a remessa, pelos adidos comerciais, de prospectos, catálogos e quaisquer outras relações de preços, para servirem à fiscalização aduaneira. Nada, porém, impede que esses informes sejam obtidos por outras vias, desde que seguramente idôneas. E a enumeração dos documentos, feita pela lei, é evidentemente exemplificativa e não limitativa.

Foi o que sucedeu no processo: a autoridade aduaneira, diligente e sagaz, pode apurar o preço da mercadoria pelas faturas comerciais da mesma fábrica, e não do embarcador, constantes de outro despacho de idênticas mercadorias. É um elemento de informação que se enquadra perfeitamente no dispositivo legal, o qual, como se viu, traça enumeração ampla dos documentos informativos da relação de preços. Incontestada a sua autenticidade, impõe-se a sua prevalência sobre o preço da fatura apresentada, não só pelo que decorre do sistema legal referido, como das circunstâncias que o caso reveste.

A esse proposito, será oportuna lembrar que a justificativa da emenda convertida na lei em causa, prevê hipóteses análogas à ocorrida.

"O embarcador, entidade diversa do fabricante ou exportador, vendedor da mercadoria, e que, em geral, é o representante do importador, é quem prepara a seu geito a fatura consular e, quanto à comercial, exibida à Alfândega, é difícil poder garantir a sua autenticidade..."

As providências sugeridas pela emenda... tornarão muito difícil a prática de qualquer artifício fraudulento...

A outra exigência... das listas de preços das mercadorias importadas, é uma medida de grande eficiência para o controle dos preços das faturas." (Avalso da Câmara dos Deputados n. 32 B, de 1924, pág. 66.)

Foi dito, de comêço, que os papeis apresentados pela importadora constituíram presunção, *juris* ou condicional, do preço. Tal presunção, segundo a lei e a doutrina processual, é o fato ou ato que a lei considera como verdade, enquanto não há prova em contrário (Regulamento n. 737, de 1850, art. 186).

Os elementos de convicção obtidos pela Alfândega equivaleriam, na mesma técnica judiciária, às presunções *juris et de jure*, constituídas pelos atos ou fatos que a lei estabelece como verdade. São presunções legais absolutas (art. 185, do Reg. citado).

Esse meio de prova se enquadraria, de acôrdo com a praxe, entre as provas plenas ou inteiras ("Ordenações", livro III, n. 52; Ramalho, Pereira e Sousa, Lobão *apud* João Monteiro, "Teoria e Prática do Processo, vol. II, pág. 128).

Em favor da prevalência de preços das listas obtidas pelas Alfândegas sobre as das faturas comerciais e o de contratos, ainda podem ser invocadas numerosas decisões, do antigo Conselho de Contribuintes, com os acórdãos ns. 400, 2.421, 3.857, 3.795, 3.138, etc. Tendo-se afastado dessa orientação o acórdão n. 2.118, este Ministério reformou-o, mandando utilizar, "para cálculo do valor das mercadorias postas a despacho, os preços de catálogos, prospectos e quaisquer outras relações de preços das fábricas..." (Diário Oficial de 27 de setembro de 1933, pág. 18.791.)

Por todos estes motivos, merece ser provido o lícito e juridico recurso do representante da Fazenda junto ao Conselho Superior da Tarifa.

Em 2 de setembro de 1937. — Sá Filho."

"De acôrdo com as conclusões do parecer de fls. 129 a 133.

A 1ª instância se escuda em documento oriundo da própria empresa, que fabricou os aparelhos em questão, a "Zenith Radio Corporation".

Não se contesta a veracidade desse documento, constituído por uma fatura extraída pouco antes da expedição da que a reclamante exhibe, emanada já de uma sociedade comercial, vendedora do artigo.

Assim, e como a interessada não demonstrou que o valor mencionado na fatura, que apresentou, estava em harmonia com o da venda pela fábrica dos objetos, o preço constante da fatura oriunda da fábrica podia ser, como foi, considerado como o do mercado exportador.

Não havia por que observar o que dispunha *in-fine* o art. 14 dos Preliminares da Tarifa, então em vigor, e só aplicável no caso de não se ter informação sobre o preço do mercado exportador, ou quando julgado este lesivo ao interesse do fisco.

Como ressalta o parecer, tal fatura se inclui entre os documentos, prospectos, catálogos, etc., a que alude o art. 20 da lei n. 4.984, de dezembro de 1925, e que servem de elementos de verificação do preço das mercadorias nas Alfândegas.

Objeta-se que, na hipótese dos autos, a aquisição, por ser de avultado número de aparelhos (200), comportava considerável abatimento nos preços, ao passo que, no caso que deu lugar à fatura dos fabricantes, a compra se restringiu a pequeno número de objetos.

Mas a diferença entre um e outro preço é tão grande que não pode ser levada à conta de compra em grosso ou a retalho, salvo prova em contrário, que não foi produzida.

No direito financeiro, como salienta Otto Mayer, a prova por indução lógica ou por presunção exerce um papel importante.

Em regra, ao interessado ou inculcado cabe destruir a presunção para subtrair-se às suas consequências. ("Le Droit Administratif Allemand", vol. II, § 31.)

Na espécie, a prova por presunção de que não é verdadeiro o preço indicado pela parte deflue da fatura de fls. 12, cuja autenticidade não se impugnou e em que se encontra a declaração da Associação Comercial de Chicago de que os preços nela oxarados são os do mercado exportador.

Oos documentos que o importador oferece não bastam para afastar ou elidir a prova resultante daquela fatura.

Em 14 de setembro de 1937. — *Benedicto da Costa*, procurador.

Diretoria das Rendas Internas

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Processos despachados

Dia 10 de dezembro de 1937

N. 91.434/1937 — Madalena & Comp., pedindo certidão. — De acordo com a informação e parecer, dirija-se, querendo, à Recebedoria do Distrito Federal.

O parecer emitido pelo Sr. sub-diretor interino, Antônio Eustáquio Coelho, a que se refere o despacho desta Diretoria, foi acorde com a informação prestada pela auxiliar Hilma Meireles, nos seguintes termos:

"Requerem Madalena & Comp., estabelecidos nesta Capital com negócio de "aparar de papeis", à rua do Lavradio n. 80, certidão de que se acham quites com qualquer tributação, que lhe possa recair, como comerciantes que são, afim de fazerem prova nos termos do edital n. 24, do Ministério da Justiça e Negócios Interior, publicado no "Diário Oficial" de 9 de dezembro de 1937 (Imprensa Nacional.)

A certidão pedida não poderá ser fornecida por esta Diretoria, por não ser a mesma repartição arrecadadora, muito embora o referido edital mencione na sua letra d):

"Certidão negativa fornecida pela Diretoria das Rendas Internas do Tesouro Nacional."

A firma em apêço não é tributária da quota de fiscalização bancária, por ser outro o seu gênero de negócio, nem se acha cadastrada nesta Diretoria.

Assim, os requerentes deverão se dirigir à Recebedoria do Distrito Federal, única repartição competente para passar a certidão pedida."

Dia 11

N. 86.466/1937 — Virio Lupi & Comp. Ltda., pedindo certidão — Dirija-se, querendo, à Recebedoria do Distrito Federal.

Dia 13

Circular n. 66

De conformidade com o resolvido no processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 85.600, de 1937, declaro aos Srs. chefes das repartições subordinadas a este Ministério, para seu conhecimento e devidos fins, que foram concedidos à Companhia Cervejaria Lusitânia, estabelecida com fábrica de bebidas, à rua Teodoro da Silva n. 753, nesta Capital, os favores constantes do decreto n. 21.389, de 11 de maio de 1932, regulamentado pelo de n. 22.480, de 20 de fevereiro de 1933. — *Alvaro Dantas Carrilho*, diretor das Rendas Internas.

N. 716 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o § 3.º do art. 68 do vigente regulamento do imposto de consumo, a tabela de marcas e pesos dos produtos da fábrica de perfumarias, de propriedade da firma Edvior Lerach & Comp., sita à rua Júlio de Castilhos sem número, em Soledade, Estado do Rio Grande do Sul. (Proc. n. 88.082, de 1937). — *Alvaro Dantas Carrilho*.

Tabela de perfumarias, de fabricação de Edwin Lersch & Companhia, estabelecidos à rua Júlio de Castilhos, Soledade, Rio Grande do Sul:

Nome ou marca dos produtos — Classificação fiscal — Pêso da unidade — Imposto

Elco — I, extratos, 10 gramas, \$200.

Soledade, 29 de julho de 1937. — *Edwin Lersch & Comp.*

Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Espírito Santo:

N. 123 — Comunicando, para os devidos fins, que o senhor diretor geral da Fazenda Nacional, a quem foi presente o processo fichado sob n. 85.749, de 1937, em que José Valentim de Moraes, proprietário de pequena fábrica, na localidade Prata, divisa do Estado do

Rio com esse Estado, solicita permissão para recolher os respectivos impostos federais na coletoria das rendas federais em Siqueira Campos, nesse mesmo Estado, exarou, em 2 do fluente, o seguinte despacho:

"Por falta de amparo legal, indeferido."

— Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 485 — Comunicando, para os devidos fins, que o Sr. diretor geral da Fazenda Nacional, a quem foi presente o processo fichado sob n. 85.500, de 1937, em que a Companhia Cervejaria Lusitânia, estabelecida com fábrica de bebidas, à rua Teodoro da Silva n. 753, nesta Capital, pede a concessão dos favores constantes do decreto n. 21.389, de 11 de maio de 1932, regulamentado pelo de n. 22.480, de 20 de fevereiro de 1933, deferiu, por despacho de 6 do fluente a solicitação em apêço, devendo, entretanto, a empresa interessada, satisfazer todas as exigências constantes do último dos citados decretos.

— Ao Sr. diretor do Departamento Nacional da Produção Mineral:

N. 2.131 — Transmitindo o processo fichado sob n. 89.730, de 1937, concernente à cobrança da taxa a que se referem os parágrafos 1º e 2º do art. 2º do decreto n. 24.673, de 11 de julho de 1934, solicita, em face do disposto no art. 42, § 1º do decreto n. 22.642, de 10 de junho de 1924, os esclarecimentos que sirvam como elementos para positivar o "quantum" devido pela "Companhia Estrada de Ferro e Minas São Jerônimo", relativamente ao carvão produzido na respectiva concessão.

FISCALIZAÇÃO BANCÁRIA

N. 715 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, solucionando o assunto submetido a sua apreciação, pelo ofício número 123, de 24 de outubro último, do superintendente da Fiscalização do Selo nas operações bancárias, declara ao mesmo superintendente, para seu conhecimento e devidos fins, que a administração do "Banco Comércio e Indústria de São Paulo", já requereu a expedição da competente carta-patente para o fim de enquadrar-se no regime do decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921, achando-se o respectivo processo fichado sob n. 76.691, de 1937, em andamento para final despacho.

— Ao Sr. gerente do Banco de São Paulo:

N. 2.130 — Com referência ao memorandum, datado de 11 de outubro último, solicita providências no sentido de ser informada esta Diretoria, com a possível brevidade, se esse instituto mantém em pleno funcionamento as agências de Franca, Bebedouro, Catanduva, Barretas, Olímpia, Araras, Ibitinga, Monte Azul, Botucatu, Inácio Uchôa, Barra Bonita, Itajubá, Avaré, Getulina, Bauri e Guaratinguetá, e, ainda, porque deixaram de acompanhar a remessa do mencionado memorandum os balancetes de Bom Retiro e Pinheiro.

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 13 de dezembro de 1937

Requerimentos

N. 35.482 — Cardoso & Troina. — Façam prova do valor locativo dado pela Prefeitura para toda a loja, de vez que a certidão de fls. 2 refere-se à terceira loja.

N. 34.803 — Víctor Musafir. — Indeferido, de acordo com a informação, o laudo e o parecer.

N. 41.590 — C. Fuerst & Cia. Ltda. — De acordo com a informação e o parecer imponho ao requerente a multa de 50\$000, de conformidade com o art. 70 do Regulamento em vigor, a qual estão sujeitos os dois contratos de fls. Outrossim, imponho a pena de revalidação corresponde ao selo devido.

N. 39.539 — A. J. da Silva Teles. — Altere-se a classificação para "alfalate não vendendo fazendas", no lançamento para o futuro exercício de 1938.

N. 4.311 — M. Gomes Neto. — Imponho, de acordo com o parecer, a pena de revalidação correspondente ao selo devido. Publicado o despacho e decorrido o prazo legal, remeta-se o processo à Procuradoria Geral da Fazenda Pública para a inscrição da dívida.

N. 43.112 — Alberto Lima. — Idem.

N. 43.113 — Manuel Simões & Irmão. — Idem.

N. 43.103 — J. P. dos Santos & Cia. — Idem.

N. 43.106 — M. R. Paiva & Cia. — Idem.

N. 43.107 — Rodrigues & Adelino. — Idem.

N. 43.108 — Monteiro & Teixeira. — Idem.

N. 43.109 — Emilio Von Scholz. — Idem.

N. 43.110 — Carlos Romano. — Idem.

N. 43.103 — M. Cherman. — Idem.

N. 43.104 — J. R. Azevedo. — Idem.

N. 43.164 — Matias da Silva. — Idem.

N. 43.165 — Instituto Biológico Menezes Ltd. — Idem.

N. 24.722 — José Buarque de Macedo. — Proceda-se de acordo com a informação e o parecer.

N. 43.163 — Freitas Bastos & Cia. — Imponho, de acôrdo com o parecer, a pena de revalidação, correspondente ao selo devido. Publicado o despacho, decorrido o prazo legal, remeta-se o processo á Procuradoria Geral da Fazenda Pública para a inscrição da dívida.

N. 43.166 — Miguel Eduardo Salvador. — Idem.

N. 43.167 — Adalberto Antônio Silva. — Idem.

N. 40.060 — Banco do Comércio e Indústria de Minas Gerais. — Em face da decisão contida na ordem da Diretoria das Rendas Internas n. 461, de 16 de novembro último, reconsidero o despacho de 28 de setembro anterior, para mandar seja cobrado sem revalidação o selo devido.

N. 40.343 — Otis Elevator Company. — Deferido

EXPEDIENTE DO SR. ASSISTENTE

Requerimentos

N. 21.007 — Francisco Gualberto. — Transfira-se "ex-offício" para Francisco Gualberto, a quem imponho a multa de 125\$000, médio da lei.

N. 21.070 — Manuel Ventura. — Idem.

N. 27.356 — João de Sousa Tomé. — Idem.

N. 27.084 — Carlos Ponte. — Idem.

N. 25.872 — Artur Ferreira. — Idem.

N. 25.870 — Maria do Rosário Lilo. — Idem.

N. 25.865 — Rivera & Barreto. — Idem.

N. 24.651 — Alfredo de Sousa. — Idem.

N. 24.231 — Gumercindo N. Neves. — Idem.

N. 24.060 — L. Pereira de Sá & Cia. — Idem.

N. 11.467 — Flora Matos Pereira. — Inscreva-se a coleta de acôrdo com a informação do Sr. lançador.

N. 11.668 — João Araújo Costa. — Idem.

N. 11.468 — João Francisco Lima. — Idem.

N. 10.512 — Lybus Urman. — Idem.

N. 9.926 — Vitorio Amandio. — Idem.

N. 12.682 — Antônio Otacilio de Vasconcelos. — Idem.

N. 11.778 — Bernardino Varela. — Idem.

N. 11.738 — Matilde Hillas. — Idem.

N. 32.836 — Empresa de Títulos Capitalizados Ltda. — Proceda-se de acôrdo com a informação supra. Imponho á Empresa de Títulos Capitalizados Ltda. a multa de 50\$000, mínimo da lei.

N. 2.111 — Otávio de Almeida Gama. — Proceda-se pelo modo indicado na informação de acôrdo como parecer.

N. 39.046 — Albino de Carvalho. — Indeferido.

N. 23.727 — Barboza & Alvarez. — Inscreva-se a coleta de fls. 2, reservados os direitos da Fazenda Nacional dando-se baixa no lançamento de Bento da Costa Malheiro, a quem imponho a multa de 125\$000, médio da lei.

N. 9.933 — Dário Tilo de Araujo. — Inscreva-se a coleta, de acôrdo com as informações (gratias).

N. 27.160 — Pedro Pellegrino. — Em face da informação e bem assim do documento de fls. 9, deste processo, reconsidero o despacho de 27 de julho último, para torná-lo de nulo efeito, quanto á transferência "ex-offício" para o nome de Antônio Herminio Fernandes e bem assim a multa a ele imposta.

N. 18.293 — Lino de Almeida Dias. — Proceda-se, quanto á transferência. Imponho a Antônio Santa Lopes e Manuel Santos Lopes a multa de 50\$000, mínimo da lei.

N. 38.413 — A. L. Berling. — Proceda-se de acôrdo com a informação retro. Imponho a firma A. L. Berling, a multa de 125\$000, médio da lei.

N. 10.550 — A. J. Martins & Irmão. — Transfira-se independente de multa, visto como o contrato social só foi registrado no dia 7 de dezembro de 1936, como faz certo o contrato social de fls. 6.

N. 10.796 — Waldir Ferreira. — Proceda-se de acôrdo com a informação de 2 da corrente. Imponho a Waldir Ferreira e J. Ver-gaça a cada um, a multa de 125\$, médio da lei.

N. 37.894 — Acácio Rodrigues Neto. — Proceda-se pela forma proposta na informação, de acôrdo com o parecer.

N. 42.094 — Neves & Braner. — Proceda-se a inscrição nos termos do parecer. Imponho a Neves & Braner a multa de 100\$, mínimo da lei.

N. 42.095 — J. Antônio Moreira. — Idem.

N. 42.105 — Neves & Braner. — Idem.

N. 42.104 — Empresa Viação Guanabara. — Idem.

N. 42.103 — Melquiades José Coelho da Rocha. — Idem.

N. 42.100 — Neves & Braner. — Idem.

N. 42.109 — Francisco Conte. — Idem.

N. 42.487 — J. Antônio Moreira. — Proceda-se a inscrição nos termos do parecer. Imponho a J. Antônio Moreira a multa de 100\$, mínimo da lei.

N. 42.488 — Francisco Conte. — Idem.

N. 42.486 — José Joaquim de Brito. — Idem.

N. 42.485 — Viação Penha Ltd. — Idem.

N. 42.484 — Djalma P. Tavares. — Idem.

N. 42.483 — Luís Vieira Souza. — Idem.

N. 42.482 — Dionel Vieira e outro. — Idem.

N. 42.481 — Limousine Federal Ltd. — Idem.

N. 42.480 — Idem.

N. 42.479 — Idem.

N. 42.478 — Idem.

N. 42.075 — Empresa Rio de Janeiro Auto-Omnibus. — Idem.

N. 42.074 — Viação Continental. — Idem.

N. 42.073 — Empresa Viação Guanabara. — Idem.

N. 42.071 — Grilo Brilhante & Comp. Ltd. — Idem.

N. 42.072 — Empresa Viação Guanabara. — Idem.

N. 42.070 — Melquiades José Coelho da Rocha. — Idem.

N. 42.069 — Idem.

N. 42.068 — Mário Bianchi. — Idem.

N. 42.067 — Idem.

N. 42.066 — Idem.

N. 42.065 — Idem.

N. 42.064 — Idem.

N. 42.063 — Idem.

N. 42.062 — Idem.

N. 42.491 — Neves & Braner. — Proceda-se a inscrição nos termos do parecer. Imponho a multa de 100\$, mínimo da lei.

N. 42.492 — Idem.

N. 42.093 — Idem.

N. 42.092 — Idem.

N. 42.091 — Empresa Rio de Janeiro Auto Omnibus. — Idem.

N. 42.090 — Idem.

N. 42.089 — Dionel Vieira de Souza e outro. — Idem.

N. 42.088 — Viação Progresso. — Idem.

N. 42.087 — Dionel & Pereira Ltd. — Idem.

N. 42.086 — Amorim Godinho de Almeida. — Idem.

N. 42.085 — Empresa Viação Guanabara. — Idem.

N. 42.084 — Grilo Brilhante & Comp. Ltd. — Idem.

N. 42.083 — J. Antônio Moreira. — Idem.

N. 42.082 — Álvaro Gomes de Oliveira. — Idem.

N. 42.081 — Idem.

N. 42.080 — Idem.

N. 42.079 — Idem.

N. 42.078 — Alfredo Vieira. — Idem.

N. 42.077 — Empresa Rio de Janeiro Auto Omnibus. — Idem.

N. 42.076 — Grilo Brilhante. — Idem.

Requerimentos:

N. 42.111 — Viação Ipiranga. — Proceda-se a inscrição nos termos do parecer. Imponho a Viação Ipiranga a multa de 100\$, mínimo da lei.

N. 42.110 — Idem.

N. 42.108 — Idem.

N. 42.108 — Djalma P. Tavares. — Idem.

N. 42.107 — João Ferreira & Martins. — Idem.

N. 42.106 — Idem.

N. 42.102 — Empresa Viação Guanabara. — Idem.

N. 42.101 — Moreira Polônio e Seneadas. — Idem.

N. 42.100 — Renascença Auto Onibus. — Idem.

N. 32.758 — João Verissimo Fernandes. — Transfira-se "ex-offício" para João Verissimo Fernandes a quem imponho a multa de 125\$000, médio da lei.

N. 42.099 — Renascença Auto Onibus. — Proceda-se a inscrição nos termos do parecer. Imponho a Renascença Auto Onibus a multa de 100\$, mínimo da lei.

N. 42.096 — J. Antônio Moreira. — Idem.

N. 42.098 — Neves & Braner. — Idem.

N. 42.097 — J. Antônio Moreira. — Idem.

Certidões:

N. 25.061 — Júlio Pinheiro. — Certifique-se.

N. 26.630 — Manoel Cavalheiro. — Idem.

N. 43.022 — Química Bayer Ltd. — Certifique-se o que constar.

N. 42.378 — Dias Garcia & Comp., Ltda. — Idem.

N. 42.379 — Dias Garcia & Comp., Ltda. — Cobrem-se os selos devidos.

Notificações:

N. 233 — Jaime Ferreira Dias & Comp. — S. Cristóvão n. 375. — Estando perempto o pedido de fls. 8, nada há que deferir.

SEGUNDA SUB-DIRETORIA

Satisfacem as exigências dos seguintes processos:

N. 21.745-37 — Narciso Alberto Gomes.

N. 33.477-37 — Adahil da Silva Rosa. — Idem, idem.

N. 34.941-37 — José Luis da Costa. — Idem, idem.

N. 38.831-37 — Pascoal Stumbo. — Idem, idem.

N. 40.081-37 — J. Alves Peixoto. — Idem, idem.

N. 40.536-37 — Comp. Imóveis e Representações Brasileira "Cirb" S. A. — Idem, idem.

N. 41.728-37 — Francisco dos Santos. — Idem, idem.

N. 42.342-37 — Armando e Domingos. — Idem, idem.

N. 42.167-37 — Imperial Transporte Limitada. — Idem, idem.

TERCEIRA SUB-DIRETORIA

Despachos do Sr. sub-diretor:

N. 5.749 — Alberto Vieira da Silva. — Cumpra o despacho de 1 de setembro último.

N. 11.098 — A. Martins Ribeiro & Comp. Ltd. — Junte a patente de registro.

- N. 14.781 — Atlantis (Brasil) Limitada. — Cumpra o despacho de 5 de junho último.
- N. 19.460 — J. Moreira Alves & Comp. — Junte a patente do registro.
- N. 19.547 — Joaquim Correia Júnior. — Satisfaga a exigência.
- N. 22.973 — Antônio José de Abreu. — Idem.
- N. 23.271 — Couto & Cobieta Ltd. — Junte a patente do registro.
- N. 24.751 — Alves Nunes & Maia, Ltd. — Satisfaga a exigência.
- N. 28.911 — Correia & Carvalho. — Idem.
- N. 34.396 — Tapijara Gorn, Ltd. — Junte a patente de registro.
- N. 34.632 — Pedro Lourenço Gomes. — Idem.
- N. 35.035 — Otávio Martins. — Idem.
- N. 36.973 — Bernardino Rebelo de Pinho. — Idem.
- N. 37.003 — Gicero Lins da Macedo. — Idem.
- N. 37.513 — Alfredo Silveira Lindo. — Idem.
- N. 39.149 — João Rodrigues Davi. — Idem.
- N. 39.667 — Batista & Godoy Ltd. — Idem.
- N. 8.287-34 — Osmar de Oliveira Sobrinho e outro. — Idem.

Diretoria do Imposto de Renda

EXPEDIENTE DO DIRETOR

Dia 10 de dezembro de 1937

Offícios expedidos:

- Ns. 565-568 — Srs. membros do Primeiro Conselho de Contribuintes — Remetendo processo de recursos referentes aos seguintes contribuintes: — Felícia Maria Mauro — Manuel dos Santos Queilhas — Vilson e Ferreira da Ponte e Dr. Mário Alves Ferreira.
- N. 614 — Sr. diretor da Despesa Pública. — Reiterando offício solicitando informações.
- N. 615 — Sr. diretor das Rendas Internas. — Reiterando offício solicitando a devolução de um processo em que é interessado — Hugo Alves Moreira.
- Ns. 616-617 — Sr. diretor da Despesa Pública — Remetendo processos em que são interessados — Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro e The Leopoldina Railway Co. Ltd.
- N. 618 — Sr. diretor da Despesa Pública — Restituindo processo em que é interessado o Sindicato das Salineiras de Caruarueta.
- N. 619 — Sr. diretor do Expediente e do Pessoal — Remetendo processo em que é interessado o contabilista da classe J — Oscar Casaleiro Branco.
- N. 620 — Sr. diretor do Expediente e do Pessoal — Remetendo processo em que é interessado o escriturário da classe F — Sebastião de Santana e Silva.
- N. 968 — Sr. diretor Geral do Departamento do Pessoal da Armada — Solicitando informações.
- Ns. 969-971 — Sr. diretor do Departamento do Pessoal do Exército. — Idem.
- Ns. 972-976 — Sr. diretor regional dos Correios e Telégrafos — Solicitando a devolução dos recibos "A. R." referentes aos registrados dirigidos aos Srs. Dr. Antônio da Rocha Paranhos — Evaldo Batista dos Santos — Felipe Santiago Dias Parede — João Nominando Arruda e J. A. Sardinha.
- Telegrama expedido:
- N. 242 — Chefe da Secção do Espírito Santo. — Fazendo comunicação.

Dia 11 de dezembro de 1937

Offícios expedidos:

- N. 977 — Sr. diretor de Fundos do Exército — Reiterando offício solicitando informações.
- N. 978 — Sr. inspetor geral do Ensino Secundário do Ministério da Educação e Saúde Pública — Reiterando offício solicitando informações.
- N. 2.198 — Sr. chefe da Secção de Pernambuco — Remetendo processo em que é interessado major Rodolfo Figueiredo de Sousa.
- N. 2.199 — Sr. chefe da Secção de São Paulo — Idem, em que é interessado Herberto Nieckele, residente naquele Estado.
- N. 2.200 — Sr. chefe da Secção do Maranhão — Remetendo processo com a informação prestada pela "Metrópole", Companhia de Seguros Gerais.
- N. 2.201 — Sr. chefe da Secção do Estado do Rio — Idem, em que é interessado Luís Augusto da Costa.
- N. 2.202 — Sr. chefe da Secção do Estado do Rio — Restituindo processo em que é interessado L. R. Nogueira.
- N. 2.203 — Sr. chefe da Secção do Estado do Rio — Remetendo processo em que é interessada a Companhia Cerâmica de Inoan.
- N. 2.204 — Sr. chefe da Secção do Estado do Rio — Idem, em que é interessado Levino David Madeira, estabelecido em São Gonçalo, naquele Estado.
- N. 2.205 — Sr. chefe do Estado do Rio — Reiterando offício solicitando informações.
- N. 2.206 — Sr. chefe da Secção da Baía — Recomendando ser remetida a esta diretoria uma declaração de rendimentos referente a um contribuinte, residente nesta capital.
- N. 2.207 — Sr. chefe da Secção de São Paulo — Solicitando informações.

N. 2.208 — Sr. chefe da Secção do Estado do Rio. — Solicitando informações.

N. 2.209 — Sr. delegado do Tesouro Brasileiro em Londres. — Solicitando a remessa de declarações de rendimentos referentes a um contribuinte.

Requerimentos despachados

Dia 13 de dezembro de 1937

- N. 19.093-37 — Companhia Mamona Brasileira S. A. — Certifique-se o que constar.
- N. 22.556-37 — Hime & Comp. — Certifique-se o que constar.
- N. 16.840-37 — Armindo Ataíde Rangel — Indeferido. A matéria versada na reclamação, mercê do preceito constitucional vigente na época de sua interposição, escapa á apreciação da instância administrativa.
- N. 18.309-35 — E. Sa'omon — Nada ha a deferir.
- Dos despachos desta diretoria, cabe recurso para o Primeiro Conselho de Contribuintes e não pedido de reconsideração.
- N. 18.569-35 — Antônio Francisco Ariza — Mantenho o lançamento, tendo em vista a ratificação da Recebedoria do Distrito Federal da informação referente á aquisição de esta pilhas no ano de 1932, e que determinou o lançamento "ex-officio". Improcede a alegação da reclamante, visando eximir-se á exibição dos livros fiscais, único elemento probatório da arguida sustação das operações comerciais desde dezembro de 1929, porquanto nêles se continham os lançamentos das últimas operações realizadas e as anotações relativas á temporária cessação dos negócios.
- N. 20.653-36 — Frutuoso da Costa Machado Ramos. — De acordo com o parecer, indefiro a petição de fls., para manter o lançamento.
- N. 20.688-37 — Djalma de Almeida. — Prosiga-se na cobrança.
- N. 24.462-36 — Antônio Castro. — Em face da informação, cancele-se o suplemento.

Câmara de Reajustamento Econômico

Expediente do dia 13 de dezembro de 1937

- Foi mandado protocolar a petição de pedido de reconsideração referente ao processo n. 12.610.
- Mandou-se dar as certidões pedidas do referência aos processos de ns. 27.967, 28.565, 28.566, 26.998 e 28.310.
- O Sr. presidente despachou favoravelmente as petições em que os interessados nos processos de ns. 26.112, 18.152, 28.191 e 14.654, pediam a juntada de documentos.
- Foram mandados notificar para cumprimento de formalidades indispensáveis os interessados no processo de n. 28.621.
- Por despacho do Sr. presidente foram enviados ás respectivas agências do Banco do Brasil para a devida instrução os processos de ns. 28.693 e 28.694.
- Por despacho do Sr. presidente foram enviados ás respectivas agências do Banco do Brasil para a devida instrução os processos de ns. 8.853, 17.361 e 17.362.

Ministério da Marinha

Tribunal Marítimo Administrativo

PROCESSO N. 244

CÓRDÃO

Alagamento de embarcação. Considera-se fortuito o sinistro em rio de pouca profundidade, quando uma embarcação colide com corpo submerso desconhecido — Arquivamento.

Vistos, discutidos e relatados estes autos de processo perante o Tribunal Marítimo Administrativo, para apurar a natureza, extensão e causas determinantes do acidente sofrido pelo batelão a motor, "São João", no porto de Xapuri, em vinte e sete do junho do corrente ano, dêles consta o seguinte:

No dia vinte e cinco de junho do corrente ano saiu do porto de Brasília, no rio Acre, o batelão "São João", conduzindo cento e vinte sacas de castanhas, que se destinavam ao porto de Rio Branco. Navegou a embarcação sem novidade até que, ás oito horas do dia vinte e sete de junho, ao fazer a curva para atracar ao porto de Xapuri, no mesmo rio, colidiu com um pau submerso, sofrendo avarias em duas táboas do fundo, no lado de BE., com abertura de água, que começou a invadir o porão. Achando-se o batelão a pequena distancia da margem oposta á cidade, o respectivo mestre, imediatamente, encalhou-o, descarregou a carga e puxou a embarcação pela praia acima, onde foi feita a substituição das táboas avariadas. Reparado o "São João" foi reembarcada a carga e, prosseguindo a viagem, chegou á cidade de Rio Branco no dia oito de julho próximo passado. Comunicando o acidente á Capitania dos Portos do Território do

Acre, em Rio Branco, foi mandado instaurar inquérito, tendo prestado depoimento as testemunhas de fls.

Foram nomeados peritos para a avaliação dos danos, constando dos autos o respectivo laudo a fls. 20.

Constam também dos autos cópias dos termos de vistoria em seco e flutuando anteriores ao acidente do batelão (fls. 23 e 26), cópia do termo de vistoria após o concerto da embarcação e cópia do arrolamento da mesma.

O Sr. encarregado do inquérito, em seu relatório de fls. 27-28, atribue a fortuidade a causa do sinistro.

A Procuradoria Especial, tendo vista dos autos, deu parecer opinando pela fortuidade do sinistro e requerendo o arquivamento do processo. E depois de tudo devidamente examinado:

Atendendo a que o batelão "São João" se encontrava em perfeito estado de navegabilidade, tendo, ao fazer a volta para atracar ao porto de Xapuri, batido em pau desconhecido;

Atendendo a que o rio Acre, ao tempo da colisão, se encontrava em baixa, sendo a largura do canal de cerca de 50 metros e a profundidade de dois pés e meio;

Atendendo a que o calado da embarcação era de um pé e meio e a que, sendo a diferença entre a profundidade do rio e o calado de um pé, é admissível como causa do acidente a existência de um corpo estranho no leito do rio;

Atendendo a que não houve perda nem avaria da carga e a que os danos sofridos pela embarcação constam do laudo pericial de fls.;

Atendendo ao mais que dos autos consta:

Acordam os juizes do Tribunal Marítimo Administrativo, por unanimidade de votos:

a) quanto à natureza e extensão do acidente — alagamento do porão do batelão "São João", motivado por avaria em duas táboas do fundo, sem prejuízos materiais à carga;

b) quanto à causa determinante — colisão com pau submerso quando manobrava para atracar ao porto de Xapuri;

c) considerar o acidente como casual e ordenar o arquivamento do processo.

P. I. C. R. Rio de Janeiro, sala das sessões do Tribunal Marítimo Administrativo, aos 26 de novembro de 1937. — *Dario Paes Leme de Castro*, contra-almirante-presidente. — *Joaquim Santos Maia*, relator. — *Carlos Lafayette Bezerra de Miranda*. — *J. Stoll Gonçalves*. — *Sylvio Borges de Souza Motta*.

Fui presente. — *Carlos Americo Brazil*, procurador especial, em exercício.

Visto. — *Gilberto de Alencar Saboya*, secretário.

Ministério da Guerra

Por despachos do Sr. ministro da Guerra, de 9 do corrente:

Foram aprovadas as diretrizes para aprovação ou promoção ou por média e em exames, nos Colégios Militares, relativas ao ano letivo de 1937.

Foi designado o 1º tenente reformado Pedro Américo dos Santos Pereira para exercer as funções de gerente da oficina de construção naval do Serviço Central de Transportes do Exército, em substituição ao major reformado Afonso Pompílio da Rocha Moreira.

Foram aprovados os atos do diretor da Fábrica de Canos e Sabres para armas portáteis, excluindo o artifice de 4ª classe, Luís Sebastião do Amaral, e os auxiliares de 5ª classe, Evaristo Cabral Renno e José Amaral Júnior, a pedido; os trabalhadores Hígino Pereira de Oliveira e Geraldo Pivato, respectivamente, de 1ª e 4ª classes, também a pedido, e, por abandono de emprego, os trabalhadores de 1ª classe Miguel Santino Pereira e Antônio Vicente de Moura, todos do Quadro de Contratados.

Por despacho do Sr. diretor da Secretaria da Guerra, de 29 do novembro próximo findo:

Foi mandado publicar o ato do diretor de Saúde da Guerra, concedendo seis meses de licença, para tratamento de saúde, em face do laudo de inspeção e nos termos do art. 8º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao servente da classe C, Antenor Augusto de Araújo, em serviço no Hospital Central do Exército.

— Por outro de 1 de dezembro corrente:

Foi mandado publicar o ato do diretor da Intendência da Guerra, concedendo seis meses de licença, para tratamento de saúde, ao alfaiate da classe D, José Grevi, do Estabelecimento Central de Material de Intendência.

Na carta-patente do oficial abaixo mencionado, foi lavrada a seguinte apostila:

Por decreto de 4 de novembro findo, tendo em vista o resultado da inspeção de saúde a que foi submetido o 2º tenente da reserva de 1ª classe, Vitor da Veiga Freitas, de quem trata esta carta-patente, foi declarado sem efeito seu licenciamento, determinado pelo decreto de 14 de junho, retificado pelo decreto de 13 de setembro de 1934.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1937. — General Eurico G. Dutra.

Por decreto de 24 de novembro findo, foi reformado, por conveniência do regime, nos termos do art. 177 da Constituição, o general de divisão Pantaleão da Silva Pessoa, de quem trata esta carta-patente, contando trinta e oito anos, quatro meses e vinte e nove dias de serviço, percebendo as vantagens a que tiver direito na forma das ordens em vigor.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1937. — General Eurico G. Dutra.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 8 de dezembro de 1937

Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal do Exército, declarando:

Que o 2º tenente mestre de música Juvenal Carneiro é posto à disposição do Governo do Estado da Bahia (av. 817);

Que o chefe de Polícia do Distrito Federal, em officio n. 6.656, de 2 do corrente, referindo-se à administração do 2º tenente Vitorio Caneppe, na Colônia Correccional de Dois Rios, declara que foi absolutamente modelar, "podendo mesmo afirmar que nunca, desde a sua fundação, foi aquele presídio tão bem administrado", devendo constar da fé de officio do mesmo official o elogio que lhe foi feito e ao qual junta os seus louvores o Sr. ministro da Guerra, pelos relevantes serviços que prestou à Polícia Civil, no desempenho do cargo que ali exerceu (aviso n. 818).

Dia 9 de dezembro de 1937

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando o pagamento das seguintes quantias:

No Tesouro Nacional:

3:493\$300, à D. Edith Demaria Nogueira (av. 1.402);
500\$600, ao soldado Guilhermino José dos Santos (av. 1.409);
1:747\$000, ao 1º sargento Leonardo Barbosa Lima (av. 1.410);
1:825\$000, ao major Edmundo de Macedo Soares e Silva (aviso número 1.411);
1:300\$000, ao major médico Dr. Franklin Ferreira Braga (aviso número 1.412);
1:241\$300, ao soldado Severino Ribeiro Leite (av. 1.413);
656\$200, ao operário do A. G. R. J. Isolino Marcolino Bezerra (av. 1.414);
24:056\$800, ao promotor da Justiça Militar Adhemaro de Faria Lobato (av. 1.416);
1:700\$000, ao 1º tenente médico Dr. Menelau Paiva Alves da Cunha (av. 1.417);

Na Delegacia do Amazonas:

213\$200, ao soldado Júlio de Araujo Barbosa (av. 1.398);
262\$200, ao soldado José Carlos de Lira (av. 1.401);
122\$400, ao 2º cabo Clodoaldo Coelho (av. 1.404);
678\$000, ao 2º cabo Antônio Martins de Andrade (av. 1.415);

Na Delegacia do Pará:

400\$200, ao 1º cabo João Rodrigues Batista (av. 1.408);

Na Delegacia do Rio Grande do Norte:

150\$000, ao 2º tenente reformado Miguel Gomes da Costa Meira (aviso 1.407);

Na Delegacia de Mato Grosso:

316\$600, ao 3º sargento Luiz Vitorio da Silva (av. 1.399);
516\$600, ao 2º cabo Manuel Peixoto (av. 1.405);
2:601\$800, ao 3º sargento Vlademir Neri da Silva (av. 1.418);

Na Delegacia de São Paulo:

912\$600, ao operário da F. P. S. F. Oscar Guilherme Jansen (av. 1.403);
759\$000, ao servente da F. P. S. F. Benedito Firmino do Prado (av. 1.406);

Na Delegacia do Paraná:

466\$700, ao 2º tenente contador reformado Austriclinio Ferreira de Brito (av. 1.400);

Na Delegacia de Santa Catarina:

399\$000, ao músico de primeira classe Isolino Isidoro do Nascimento (aviso 1.397).

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal do Exército, declarando:

Que fica distribuído, a título de majoração, ao 5º Grupo de Artilharia a Cavalo, à conta do saldo existente na verba 1ª — Administração Geral — II — Material — Material de consumo — Sub-consi-

gnação n. 13, letra g — artigos de expediente e de desenho, etc., do atual orçamento do Ministério da Guerra, o quantitativo de 600\$000, para atender despesas decorrentes da mencionada sub-consignação, efetuando-se o respectivo pagamento pelo Serviço de Fundos da Terceira Região Militar (aviso n. 819);

Que dos novos serventuários, interinos ou contratados, não mais se exigirá, para efeitos de admissão, o título de eleitor, conforme dispõe o art. 4º do decreto n. 871, de 1 de junho de 1936, tendo-se em vista o encerramento dos trabalhos da Justiça Eleitoral, até que nova lei regule a espécie (aviso n. 823);

Que em virtude das Instruções para requisição de numerário, publicadas no *Diário Oficial* de 4 de dezembro de 1936, não deverão ser mais consignados nas Observações do Balancete de receita e despesa dos C. A. (Material), os recebimentos de quantias à conta de verbas atinentes a "Pessoal", ficando assim revogada a letra "a" do aviso n. 508, de 24-VII-1934 (aviso n. 824);

Ministério da Guerra — Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1937 — N. 821.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal do Exército — O diretor do Serviço Militar e da Reserva em ofício n. 847, de 13 de outubro último, consulta:

a) se continua em vigor o Aviso n. 242, de 1936, que veda aos Tiros de Guerra a admissão de novos candidatos a reservista, nas localidades onde houver Unidades Quadro, até que se complete o efetivo desta;

b) se é permitida a matrícula nos Tiros de Guerra e Escolas de Instrução Militar, embora as Unidades Quadros não tenham atingido ao efetivo necessário ao seu funcionamento.

Em solução, vos declaro para os fins convenientes, que, com relação ao assunto, se procederá do seguinte modo:

1) a instrução nas Unidades Quadro, em cada zona militar, terá início de modo a terminar precisamente com o final do terceiro período de instrução, ficando, assim, insubsistente o Aviso n. 379, de 1936;

2) a instrução nos Tiros de Guerra e nas Escolas de Instrução Militar (exceto os Centros de Instrução dos estabelecimentos de ensino) terá início mês e meio após o início da instrução das Unidades Quadro;

3) continua vedado aos Tiros de Guerra a aceitação de novos candidatos a reservista, nos lugares onde houver Unidade Quadro, desde que o efetivo desta não tenha atingido ao que está fixado na letra b, do citado Aviso n. 242, de 1936;

4) todos os candidatos a reservista, nas Unidades Quadro, são obrigados, doravante, a tomar parte em um período de manobras de guarnição ou de Região, em correamento da instrução recebida. Se estas não se realizarem, serão obrigados a uma permanência, por oito dias, no mínimo, em exercício de campanha, distante do quartel (artigo 124 da Instrução do R. E. G. I.);

5) como medida de transição, para não perturbar a instrução nos Tiros de Guerra da 1ª zona, que teve início em 1 de novembro findo, esses Centros de Instrução receberão, na nova data fixada, uma turma suplementar de candidatos a reservista, consultados os interesses das Regiões e não sendo necessário aumentar o número de instrutores, em cada Centro. — General Eurico G. Dutra.

Ministério da Guerra — Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1937 — N. 822.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal do Exército — Considerando que a disputa dos campeonatos nacionais de tiro d'armas e de polo, realizados nesta Capital, acarreta grandes despesas, com a concessão de passagens, transportes, diárias, etc., e que, em consequência, o afastamento prolongado de oficiais dificulta a administração e a instrução, resolvo abolir, a partir do próximo ano, (1938), as referidas provas.

Atendendo, entretanto, ao alto papel que representam para o Exército, especialmente nas armas montadas, as práticas equestres, como meio eficaz e indispensável de adiestramento do cavaleiro e do cavaleiro, continuam em vigor as instruções e ordens até agora existentes sobre torneios equestres, com exceção das partes que dizem respeito às disputas de caráter nacional, isto é, as que deveriam realizar-se na Capital do País. — General Eurico G. Dutra.

Requerimentos despachados pelo Sr. ministro:

Henrique Delfino Sadoek de Sá, capitão, solicitando que os 33 (trinta e três) dias de licença que obteve para tratamento de saúde sejam-lhe descontados das férias futuras. — Deferido, de acordo com a informação do D. P. E.

Paulo Lorena, solicitando concorrer para o montepio civil correspondente aos vencimentos que tinha na atividade. — Indeferido. Aos herdeiros do requerente, já falecido, cabe promover o reconhecimento do direito ao montepio, se houver.

Ministério da Viação e Obras Públicas

(*) Aviso n. 3.074, de 29-11-1937, ao Ministério da Fazenda — Solicitando o pagamento de 219\$000 ao ex-maquinista da classe "J" da E. F. C. B., José Lício Pimenta, correspondentes à gratificação adicional a que fez jus no período de janeiro a dezembro de 1935. (Proc. 21.050-37).

PORTARIA N. 548

Retificações

Na portaria n. 548, de 8 de dezembro de 1937, publicada no *"Diário Oficial"* de 9 de dezembro de 1937, a fls. 24.374-2, procedam-se às seguintes retificações:

Na 1ª linha do art. 12, onde se lê: "...extensão, leia-se: "...extensão...".

Na última linha do art. 13, onde se lê: "...premitam..."; leia-se: "...permitam...".

Na 1ª linha do art. 23, onde se lê: "...a diária de 50\$, leia-se: "...a diária de 50\$000...".

Expediente de 11 de dezembro de 1937

Avisos:

N. 3.150 — Ao Ministério da Fazenda Solicitando o pagamento da folha de diferença de vencimentos, a que fez jus o engenheiro da classe M da I. F. E., Francisco Cornélio da Fonseca Lima Júnior, na importância de 400\$000. (22.927-37).

N. 3.151 — Ao mesmo — Idem, da folha de gratificação, na importância total de 900\$, a que fizeram jus os funcionários da I. F. E. nela mencionados. (22.936-37).

N. 3.152 — Ao mesmo — Idem, da importância de 35\$300 à Secretaria de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas de São Paulo, por transporte de pessoal efetuado pela E. F. Sorocabana, em outubro de 1936, em proveito da D. R. dos Correios e Telégrafos de Corumbá. (22.788-37).

N. 3.152 — Ao mesmo — Idem, da importância de 35\$300 à mesma secretaria, por transportes efetuados pela mesma Estrada em proveito do D. A. C., nos meses de junho a outubro de 1936. (22.588-37).

N. 3.154 — Ao mesmo — Idem, da conta de 109\$400 da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, proveniente de gaz fornecido, no mês de setembro último, ao D. N. P. N. (22.526-37).

N. 3.155 — Ao mesmo — Idem, da conta de 257\$800 da mesma Companhia, relativa ao fornecimento de luz elétrica, no mês de setembro último, ao D. N. P. N. (22.525-37).

N. 3.156 — Ao mesmo — Idem, da conta de 558\$800 do Lloyd Brasileiro, relativa a passagens fornecidas, no corrente ano, a um funcionário do mesmo Departamento. (22.524-37).

N. 3.157 — Ao Ministério da Guerra — Remetendo cópia do memorial do Comité Jean Mermoz do Brasil, sobre a homenagem a ser prestada, no dia 12 de dezembro de 1937, "à memória dos que deram a sua vida em holocausto para maior aproximação da América do Sul com o Velho Continente". (22.194-37).

N. 3.158 — Ao Ministério da Marinha — Idêntico. — 22.194, de 1937.

N. 3.159 — Ao Ministério da Fazenda — Idêntico — 22.194, de 1937.

Offícios:

N. 5.080 — A Comissão de Eficiência — Remetendo o processo relativo à admissão de pessoal contratado para o D. C. T. — 22.051, de 1937.

N. 5.081 — A I. F. O. Secas — Restituindo, rubricado, o orçamento na importância de 3:774\$886, para a perfuração de um poço tubular, em terras da propriedade denominada Pitombeira, no município de Limoeiro, Estado do Ceará, requerida pelo regimen de cooperação, pelo Sr. Leônicio Anibal da Silva. — 18.673-37.

N. 5.082 — A mesma — Idem, do orçamento de 13:945\$928, para a perfuração de um poço tubular, pelo regimen de cooperação, em terras da propriedade denominada "Bom Lugar", no município de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, requerida pelo Sr. Almiro Barreto Luz. — 18.879-37.

N. 5.083 — A mesma — Comunicando que o Sr. ministro aprovou a retificação da quantia do prêmio conferido ao proprietário do açude "Dois Irmãos", no município de Jaguaribe-mirim, Estado do Ceará, que, por um lapso, foi declarado no valor de réis 154:794\$500, em vez de o ser na importância de 153:086\$000. (20.735-37).

N. 5.084 — Ao D. C. T. — Remetendo o processo em que é interessado o carteiro de 1ª classe Emídio Vicente Ferreira. (22.280, de 1937).

N. 5.085 — Ao mesmo — Idem do processo em que é interessado o telegrafista de 1ª classe Adrião Corrêa Lirio. (22.278-37).

N. 5.086 — Ao mesmo — Comunicando que o Sr. ministro determinou que se consignasse, devidamente, o reconhecimento do Go-

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorreções.

vêrno pelo acidente e seu penho, dolo com idoneidade e senso patriótico pela Defecção Brasileira no IV Congresso da União Postal das Américas e Espanha, realizado na capital do Panamá, em dezembro de 1936. (22.691-37).

N. 5.087-37 — Ao mesmo — Remetendo o processo em que é interessado o diretor técnico Severino Henriques de Lacerda Neiva. (22.281-37).

N. 5.088 — Ao mesmo — Remetendo, acompanhada de entros documentos, cópia do decreto de aposentadoria do telegrafista José de Araújo Sobrinho. (18.715-37).

N. 5.089 — Ao mesmo — Idem, idem, do decreto do guarda-fios Nominato Ferreira de Vasconcelos. (18.713-37).

N. 5.090 — Ao mesmo — Idem, idem, do decreto do ajudante de tesouraria Luis Teixeira Neto. (18.610-37).

N. 5.091 — Ao mesmo — Idem, idem, do decreto do telegrafista João Carlos de Castro Campos. (18.722-37).

N. 5.092 — Ao mesmo — Idem, idem, do decreto do guarda-fios Paulino da Silva Guedes. (18.826-37).

N. 5.093 — Ao mesmo — Idem, idem, do decreto do inspetor de linhas telegráficas Julio Kalkmann Júnior. (19.358-37).

N. 5.094 — Ao mesmo — Idem, idem, do decreto do inspetor de linhas telegráficas Antônio Ribeiro Freire. (18.965-37).

N. 5.095 — Ao mesmo — Comunicando que o Sr. ministro deferiu os requerimentos em que Maria da Glória Almeida Rodrigues, agente aposentada do correio de São Francisco Xavier, nesta capital, e Otávio de Azevedo Quintanilha, ajudante da agência postal-telegráfica de Nova Friburgo, no Estado do Rio de Janeiro, pedem restabelecimento de gratificação adicional. (18.771-37).

N. 5.096 C — Ofício-circular a todas as repartições subordinadas:

"Comunico-vos, de ordem do Sr. ministro e para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Guerra resolveu, em consequência do resultado do inquérito policial militar mandado proceder na 3ª Região Militar, relativamente à importação clandestina de armamento e munição pelo Estado do Rio Grande do Sul, declarar definitivamente inidônea a firma Etzberger Irmãos & Comp., de Porto Alegre, naquele Estado, para exercer o comércio de armas, munições, explosivos e demais produtos mencionados no regulamento aprovado pelo decreto n. 1.246, de 11 de dezembro de 1936, na forma do art. 178 e da letra c de art. 180 do mesmo regulamento". (22.619-37).

N. 5.097 — A E. F. C. B. — Comunicando que o Sr. Presidente da República autorizou a aquisição, pelo preço de 1:320\$000, da área de terra de 4.400m², situada na cidade de Vassouras e pertencente a Manuel de Souza Jordão e sua mulher D. Joaquina Teixeira Guimarães Jordão. (21.985-37)

N. 5.098 — A mesma — Autorizando essa estrada a convocar concorrências administrativas para aquisição de materiais diversos para serviços de limpeza, sendo a despesa resultante atendida pela sub-contratação n. 14, verba 2ª, anexo 8, da vigente lei orçamentária. (22.366-37).

N. 5.099 — A mesma — Comunicando que o Ministério da Fazenda autorizou a importação do material discriminado no ofício n. 729.50.730-37, de 21 de setembro de 1937, dessa estrada, devendo o pagamento ser feito em moeda nacional, sem responsabilidade, portanto, pela remessa de cambiais, assim como solicitou providências no sentido de serem feitas, futuramente, as encomendas de materiais por intermédio da Comissão Central de Compras. (23.090, de 1937).

N. 5.100 — A mesma — Remetendo o processo de pagamento a que se julga com direito o ex-guarda-chaves dessa estrada, Teófilo José dos Santos. (21.426-37).

N. 5.101 — A mesma — Comunicando que a G. E. L. Dívida Flutuante julga prescrita a dívida de 681\$000, em que é interessado o Hospital de Caridade do Braz. (19.777-37).

N. 5.102 — A mesma — Relativamente ao processo de pagamento de gratificação adicional que o contra-mestre da 4ª Divisão dessa estrada, Antônio Nogueira Júnior, deixou de receber em 1935, solicita este Ministério esclarecimentos a respeito do nome do interessado. (22.279-37).

N. 5.103 — A mesma — Remetendo cópia do acórdão do Conselho Nacional do Trabalho, a respeito de contribuições para a Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Trabalhadores em Trapiches e Armazéns de Café. (19.387-37).

N. 5.104 — Ao D. N. P. N. — Remetendo cópias do acórdão a que se refere o ofício retro, com as informações prestadas sobre o assunto pelo presidente da referida caixa, assim como o parecer do Sr. consultor jurídico deste Ministério, para ciência desse Departamento e da Companhia Docas de Santos. (19.987-37).

N. 5.105 — A I. F. E. — Remetendo cópia do acórdão aludido no ofício 5.103. (19.987-37).

N. 5.106 — A Fazenda Nacional — Relativamente ao ofício n. 11, de 10 de fevereiro de 1937, dessa diretoria geral, consulta este Ministério como deve proceder a Diretoria da E. F. Baía e Minas, quanto ao recolhimento da sua renda. (15.536-37).

N. 5.107 — Aos Srs. membros do "Comité Jean Mermoz do Brasil" — Comunicando que o Sr. ministro autorizou o que foi pedido nos itens 1º e 2º do memorial que esse comitê dirigiu a este Ministério, solicitando diversos auxílios para o êxito da homenagem a ser prestada, no dia 12 de dezembro de 1937, "à memória dos que deram a sua vida em holocausto para maior aproximação da América do Sul com o Chile Continente". (22.194-37).

Departamento dos Correios e Telégrafos

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 13 de dezembro de 1937

Transferindo, sem onus para o Departamento, da Diretoria Regional de Minas Gerais para a Superintendência do Tráfego Telegráfico o telegrafista da classe "F" Joaquim de Assis Oliveira Torres. (Port. 1.521, de 9 de dezembro de 1937.)

Tornando sem efeito a portaria n. 1.327, de 1 de novembro último, que transferiu para a Diretoria Regional do Maranhão o inspetor de linhas telegráficas da classe "G" Severino Francisco de Albuquerque. (Port. 1.522, de 10 de dezembro de 1937.)

Transferindo, com direito a transporte, da Diretoria Regional de São Paulo para a Diretoria Regional do Estado do Rio de Janeiro, o telegrafista da classe "G" Alvaro Francisco da Costa. (Portaria 1.523, de 11 de dezembro de 1937.)

Transferindo para a agência postal de 3ª classe de Colina, na jurisdição da Diretoria Regional de São Paulo, o lugar vago, de ajudante da agência de Rio das Pedras, na mesma Diretoria, ficando atribuída para o respectivo serventário a gratificação regulamentar de 1:800\$ anuais. (Portaria n. 1.524, de 11 de dezembro de 1937.)

Mandando inaugurar a estação telefônica de Rio Pardo, que, fundada à agência postal local, passar a funcionar como agência postal telefônica, subordinada à Diretoria Regional de Corumbá. (Portaria 1.525, de 11 de dezembro de 1937.)

Determinando passem a servir provisoriamente, na Secretaria da Viação e Obras Públicas, Edmundo Muniz de Brito e João Antônio Nepomuceno Júnior, oficiais administrativos da classe "H", da Diretoria Geral e da Diretoria Regional do Distrito Federal, respectivamente, dando assim cumprimento ao aviso n. 3.133, de 8 do corrente, do Sr. ministro. (Portaria 1.526, de 11 de dezembro de 1937.)

Designando o escriturário da classe "G" da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Uberaba, Luiz Felipe Medina Coeli, para exercer, em comissão, as funções de chefe dos Serviços Econômicos da referida Diretoria Regional, vago em virtude de falecimento do titular efetivo. (Portaria 1.530, de 11 de dezembro de 1937.)

Prorrogando até 31 de dezembro do corrente ano o prazo da portaria n. 367, de 15 de abril de 1937, pelo qual foi mandada servir na Diretoria Geral (Protocolo), a escriturária da classe "D" do quadro XLI (Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Corumbá), do Ministério da Viação e Obras Públicas, Gracinda Coelho. (Portaria n. 1.531, de 11 de dezembro de 1937.)

Transferindo, da Estação Central Telegráfica para a Diretoria Regional do Distrito Federal, a telegrafista da classe "F" Zuleica Luzia de Albuquerque Brito. (Portaria n. 1.532, de 11 de dezembro de 1937.)

Mandando reabrir a estação telefônica de Santo Amaro, que, fundada à agência postal local, passará a funcionar como agência postal telefônica, subordinada à Diretoria Regional do Rio Grande do Sul. (Port. 1.533, de 13 de dezembro de 1937.)

Transferindo para a Diretoria Regional de São Paulo o telegrafista da classe "G" Péricles Ferreira da Silva, que presentemente serve na Diretoria Regional de Campanha. (Portaria 1.535, de 13 de dezembro de 1937.)

Transferindo, sem onus para o Departamento, da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Pernambuco para a Superintendência do Tráfego Telegráfico o telegrafista da classe "G" Paulo Antunes de Siqueira. (Port. 1.536, de 13 de dezembro de 1937.)

Prorrogando por mais 3 meses o exercício do carteiro do quadro da Diretoria Regional do Distrito Federal Francisco Correia da Silva na sede da Diretoria Regional de Minas Gerais. (Portaria 1.539, de 13 de dezembro de 1937.)

Mandando ter exercício, por conveniência do serviço, até 31 do corrente mês, na Diretoria do Material, o ajudante de agência do quadro da Diretoria Regional da Baía, Maria Amélia Rodrigues Barreto. (Port. 1.540, de 13 de dezembro de 1937.)

Requerimentos despachados:

Luiz de Sousa Araújo, telegrafista da classe "F", com exercício na Estação Central Telegráfica, pedindo que, por equidade, seja considerada como fúria uma falta não justificada ocorrida em data que menciona. — Tendo em vista que três das faltas foram justificadas e considerando que o requerente em 1934, ano esse em que elas ocorreram, deixou de gozar um dia de férias, defiro o pedido. (Requerimento 26.581/37.)

Manuel Batista Júnior, rádio amador proprietário da licença provisória sob o prefixo PY-4-BY, pedindo permissão para transferir sua estação da cidade de Areado, no Estado de Minas Gerais, à praça Veneslau Braz n. 322, para a rua de São Bento n. 292, na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo. — Defiro o pedido, do acórdão com o informado. (Req. 37.239/37.)

José de Araújo Lopes Júnior, escriturário da classe "G" da Diretoria Regional de São Paulo, pedindo seja sustado o pagamento da taxa de busca em uma certidão que requereu para o Monte-pio Civil, até que, sobre o caso, se manifeste o Ministério da Fazenda, autoridade máxima sobre o assunto, e a quem o requerente vai se dirigir sobre o ocorrido. — Do acórdão com o informado, não tenho o que deferir. (397/34 — Dr. Sp.)

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR TÉCNICO DOS CORREIOS

(Usando das atribuições que lhe foram conferidas pela portaria do Sr. diretor geral n. 295, de 5 de abril de 1937.)

Reduzindo de 1:4608 para 9218500 o custeio anual da linha de São Vicente Ferrer de Resende a União, subordinada à Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Rio de Janeiro. (Port. 1.527, de 11 de dezembro de 1937.)

DIRETORIA DO PESSOAL

Requerimentos despachados:

Manuel Francisco da Silva, pedindo a sua admissão como guarda-fio. — Aguarde oportunidade. (Req. 65.992/37.)

Ramiro Alves Moreno, pedindo a sua admissão como trabalhador na Diretoria Regional da Bahia. — Aguarde oportunidade. (Requerimento 64.955/37.)

DIRETORIA DO MATERIAL

Requerimento despachado:

Coates, Scott & Comp., Ltda., estabelecidos à avenida Rio Branco n. 111, 2.º andar, pedindo instruções para a carga e fiscalização das máquinas de franquiar correspondência "Universal Postal Frankers Ltd.", de Londres, de que são concessionários, a serem instaladas na agência postal telegráfica de Nova Friburgo, na Diretoria Regional do Rio de Janeiro. — Tendo em vista as ponderações feitas pela seção, com as quais estou de acordo, reformo o meu despacho anterior, para indeferir. (Req. 69.257/37.)

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR REGIONAL

Dia 10 de dezembro de 1937

Requerimentos despachados

Theodor Wille & Comp. Ltd., pedindo permissão para pôr em uso cartão resposta-comercial. — Deferido, nos termos do informado. (67.709-37.)

Richard Verschleisser, pedindo para remeter o aviso referente à encomenda postal n. 977, para General Câmara n. 92, sobrado. — Deferido, à vista do informado. (63.486-37.)

Laboratórios Verny S. A., pedindo remeter, já fechadas, encomendas de ramo comercial. — Deferido, à vista do informado. (64.914-37.)

Dia 11

José Pedro de Albuquerque Beltrão, carteira classe E, pedindo justificação de uma falta. — Requeira, querendo, ao Sr. diretor geral. (66.642-37.)

Endermo Primola, pedindo vista do processo. — Sim, na 1.ª Seção. (18.391-37.)

P. J. Squier e F. C. Walters, do Lloyd Inglês, pedindo para constar de certidão particularidades da inquérito. — Indeferido, pois não são remetentes ou destinatários do objeto. (44.377-36.)

Inspeção Federal de Obras contra as Secas

Dia 9 de dezembro de 1937

Licenças concedidas:

Osmar Guimarães Leite, maquinista de 4.ª classe, servindo na Comissão Alto Piranhas, três meses, a contar de 16 de julho último, nos termos do art. 8.º, n. 1, combinado com o art. 14, do decreto n. 14.663-21. (Portaria n. 92.)

Jaime Barcellos de Castro, desenhista, classe H, quadro I, do M. V. O. P., com exercício na I. F. O. G. S., dois meses, a partir de 13 de novembro recém-fimado, nos termos do art. 8.º, n. 1, da lei número 14.663-21. (Portaria n. 93.)

Dia 11

Severino Pereira de Sousa, auxiliar de 4.ª classe, servindo no 1.º Distrito, três meses, a partir de 22 de novembro, nos termos dos arts. 8.º, n. 1, e 12, do decreto n. 14.663-21. (Portaria n. 94.)

Estrada de Ferro de Goiás

CONTABILIDADE — SERVIÇO DE PESSOAL

Relação da apostila feita pelo diretor da Estrada de Ferro de Goiás, engenheiro José Gaioso Neves, de acordo com a delegação de poderes, conferida pelo Sr. inspetor federal das Estradas, por portaria de 12 de agosto de 1937.

Apostila de 23 de novembro de 1937, no decreto de 31 de dezembro de 1934, que nomeou "o guarda-livros da Estrada de Ferro de Goiás, João dos Santos Ribeiro, para exercer o cargo de sub-chefe de contabilidade da mesma estrada, produzindo este ato todos os seus efeitos a partir de 1 de agosto do corrente ano".

"O funcionário a que se refere este decreto, passa a exercer efetivamente o cargo de contabilista, classe H, do quadro XIII, do Ministério da Viação e Obras Públicas, ex-ri da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936."

Araguari, 23 de novembro de 1937. — José Gaioso Neves, diretor da Estrada de Ferro de Goiás (Deleg. Pod. Port. de 12-8-1937, do Sr. inspetor federal das Estradas)

Departamento de Aeronáutica Civil

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimentos despachados

Dia 8 de dezembro de 1937

O Aerolloyde Igassú S. A., desejando contratar os serviços profissionais do piloto, licenciado provisoriamente, a tripular as suas aeronaves do tipo "Stinson-Reliant", até a entrega dos documentos necessários. — Deferido. (Ref. 10.757/37.)

O Sindicato Condor Limitada requer certificado técnico, afim de poder despachar, com isenção de direitos de importação e taxas, com tanques de óleo mineral lubrificante simples, pesando bruto 21.066 quilos e no valor de 43:364\$800, conforme relação a fls. 28. — Deferido. (Ref. 10.594/37.)

Ofícios:

Ao Sr. inspetor de Fiscalização do Exercício Profissional:

N. 3.053 — Solicitando inspeção de saúde, para efeito de prorrogação de licença. (Ref. 7.731/37.)

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Públicas:

N. 3.054 — Encaminhando requerimento do escriturário Cristiano de Sousa Guimarães. (Ref. 9.378/37.)

N. 3.055 — Restituindo papéis, informando a respeito. (Referência 3.604/37.)

— Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras:

N. 3.056 — Solicitando rescisão de contrato. (Ref. 6.211, de 1937.)

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 3.057 — Solicitando pagamento de conta à Rede de Viação Cearense, na importância total de 58000. (Ref. 8.149/37.)

N. 3.058 — Solicitando pagamento de conta à Servix Elétrica Limitada, na importância total de 30:000\$000. (Ref. 9.754/37.)

— Ao Sr. diretor geral de Contabilidade da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas:

N. 3.059 — Remetendo 2.ª via de conta. (Ref. 9.754/37.)

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Públicas:

N. 3.060 — Requerimento do Instituto Oceanográfico Brasileiro. (Ref. 9.553/37.)

— Ao Sr. diretor geral de Contabilidade da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas:

N. 3.061 — Remetendo 2.ª via de conta. (Ref. 8.149/37.)

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 3.062 — Solicitando pagamento de conta a Leão Ribeiro & Comp., Ltda., na importância total de 144:888\$000. (Ref. 6.423, de 1937.)

— Ao Sr. diretor geral de Contabilidade da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas:

N. 3.063 — Remetendo 2.ª via de conta. (Ref. 6.423/37.)

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Públicas:

N. 3.070 — Demonstrações da esquadilha aérea italiana, procedente de Montevideo. (Ref. 10.727/37.)

— Ao Sr. diretor-gerente da Panair do Brasil S. A.:

N. 3.071 — Utilização do piloto Paul T. Adame. (Ref. 59/37.)

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Públicas:

N. 3.072 — Transportes entre pontos do território nacional pelas aeronaves estrangeiras. (Ref.)

— Ao Sr. diretor do Departamento dos Correios e Telégrafos:

N. 3.077 — Novo horário da linha Rio de Janeiro-Bahia, da Panair do Brasil S. A. (Ref. 10.523/37.)

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Públicas:

N. 3.078 — Novo horário da linha Rio-Bahia, da Panair do Brasil S. A. (Ref. 10.523/37.)

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DA DIVISÃO DE METEOROLOGIA

Dia 8 de dezembro de 1937

Ao Sr. chefe do Serviço de Águas, Ministério da Agricultura:

N. 3.066 — Pedindo devolução dos mod. 899, remetidos àquele Serviço pelas Estações da Rede Meteorológica. (Ref. 10.226/37.)

— Ao Sr. inspetor-chefe da Inspeção Regional de Tioipó, Estado de Pernambuco:

N. 3.067 — Acusando o ofício n. 700, de 15 de outubro de 1937, informando ter sido deliberado o fechamento do posto termo-pluviométrico de Tioipó. (Ref. 9.371/37.)

— Ao Sr. Heitor Cordeiro, Serviço de Fomento da Produção Vegetal:

N. 3.068 — Respondendo o ofício n. 470/37. (Ref.).

— Ao Sr. chefe do Instituto Meteorológico Chileno:

N. 3.069 — Enviando valores médios mensais.

Dia 9

Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de São Paulo:

N. 3.070 — Comunicando a frequência do Sr. Jurandir Baddini Rocha.

N. 3.075 — Reiterando pedido de esclarecimentos. (Ref. 620, de 1936.)

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DA DIVISÃO DE OPERAÇÕES

Dia 8 de dezembro de 1937

Ao Sr. Antônio Marincek:

N. 3.064 — Carta e licença de piloto. (Ref. 7.998/37.)

Dia 9

Ao Sr. Juvenal Paixão:

N. 3.073 — Restituindo certificados de matrícula e navegabilidade do avião de marcas PP-TGE. (Ref. 6.282/37.)

— Ao Sr. Guido Hauer:

N. 3.074 — Restituindo certificado de navegabilidade do avião de marcas PP-TBL. (Ref. 10.673/37.)

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DA DIVISÃO DO TRÁFEGO

Dia 8 de dezembro de 1937

Ao Sr. diretor-gerente da Panair do Brasil S. A.:

N. 3.065 — Fretes reduzidos para o transporte de abelhas vivas. (Ref. 5.329/37.)

Idênticos — Aos diretores-gerentes do Sindicato Condor Ltda., Viação Aérea Rio Grandense e Aerolloyd Iguaçu S. A., diretor-superintendente da Viação Aérea S. Paulo S. A. e representantes da S. A. Air France e Pan American Airways, Inc.

Ministério da Agricultura

Por apostila de 30 de novembro último, foi retificada para Hermano da Rocha Carvalho o nome do guarda-fiscal de 1ª classe, da Comissão de Classificação do Algodão, no Estado da Bahia, do Serviço de Plantas Têxteis, Hermano Teixeira de Carvalho.

— Por apostilas de 30 de novembro último, foram retificados os nomes dos contratados Silvio França, auxiliar de 2ª classe da Diretoria do Ensino Agrícola do Departamento Nacional da Produção Vegetal, e José Balbino, trabalhador de 3ª classe do Serviço de Irrigação, Reflorestamento e Colonização, do mesmo Departamento, para, respectivamente: Silvio França Mendonça e José Balbino dos Santos.

— Por portarias ns. 5.146 e 5.147, de 30 de novembro, foram contratados para a Comissão de Classificação do Algodão no Rio Grande do Norte, do Serviço de Plantas Têxteis, do Departamento Nacional da Produção Vegetal, pelo prazo de 16 de novembro a 31 de dezembro de 1937, respectivamente: Maria Nazareth Pessoa para exercer as funções de trabalhador de 3ª classe, e Raimunda Monteiro para exercer as funções de auxiliar de 1ª classe.

Departamento Nacional da Produção Vegetal

O diretor geral do D.N.P.V., resolve conceder ao servente, interino, da classe C, do Quadro Único do Ministério da Agricultura, Felício Flori de Magalhães Costa, três meses de licença para tratamento de saúde.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 7 de dezembro de 1937

N. 65 — Para cumprimento da solicitação contida no ofício n. 3.341, de 3-12-37, do Sr. diretor da D.E.C., abaixo transcrevo os dados do mesmo:

“Sr. diretor geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal — Rogo as vossas providências junto às repartições subordinadas a este departamento, no sentido de ser observada a circular que determina as remessas de boletins de venda arrecadada e de guias de recolhimento ou cópias autênticas até o dia 10 do mês seguinte ao vencido, mesmo em se tratando de boletins negativos. Atenciosas saudações. — José Solano C. da Cunha, diretor.”

— Sr. diretor da Diretoria da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 4.141-V — Comunico-vos que o Sr. ministro, tendo em vista o parecer da Comissão de Eficiência deste ministério, opinando pelo pagamento dos vencimentos do cargo de “Agrônomo do Fomento Agrí-

cola, classe “J”, interino, e que compete ao engenheiro agrônomo Dario Tavares Gonçalves, exarou no mesmo processo o seguintes despacho: “De acordo. 3-12-37. — F. Costa”.

Dia 8

N. 4.144-V — Passo às vossas mãos, o “ponto suplementar” dos Agrônomos D.N.P.V., do Quadro Único do Ministério da Agricultura, com exercício em vários Serviços deste Departamento, relativo aos meses de agosto, setembro, outubro e novembro do corrente ano.

Dia 9

Sr. delegado do Tribunal de Contas, junto a este ministério:

N. 4.143-V — Solicito vossas providências no sentido de ser paga a conta, na importância de 288\$700, da Viação Férrea do Rio Grande do Sul, proveniente de transportes de pessoal, feitos durante o mês de agosto do corrente ano, em proveito do Serviço de Fomento da Produção Vegetal, deste departamento.

N. 4.146-V — Idem, na importância de 99\$600, da Estrada de Ferro Sorocabana, proveniente de transportes de pessoal, feitos durante o mês de agosto do corrente ano, em proveito do Serviço de Fomento da Produção Vegetal, deste departamento.

— Sr. diretor de Expediente e Contabilidade:

N. 4.147-V — Encaminho às vossas mãos, para efeito de contagem de tempo de serviço, cópias das folhas de pagamento dos vencimentos do pessoal titulado do Serviço Técnico do Café adidos nesta Diretoria Geral, relativos aos meses de outubro e novembro do corrente ano.

— Sr. diretor da Diretoria do Ensino Agrícola:

N. 4.148-V — Comunico-vos, tendo presente o parecer da Comissão de Eficiência deste ministério, opinando pelo pagamento dos vencimentos do cargo de “Agrônomo do Fomento Agrícola, que compete ao engenheiro agrônomo Dario Tavares Gonçalves, exarou no mesmo processo o seguinte despacho: “De acordo. 3-12-37. — F. Costa”.

Dia 10

Sr. diretor de Expediente e Contabilidade:

N. 4.150-V — Junto vos remeto a comprovação do adiantamento de 7:000\$000, recebido pelo agrônomo-biologista do Instituto de Química Agrícola, Admar Lopes da Cruz.

Os documentos da comprovação em apêço deram entrada no Instituto de Química Agrícola, em data de 23 de novembro próximo findo.

N. 4.151-V — Atendendo às ponderações emitidas em vosso ofício n. 4.035, (4ª Seção), de 30 de agosto do corrente ano, vos remeto uma nova relação do pessoal do Serviço de Plantas Têxteis deste departamento, que tem “absoluta necessidade de residir em próprios nacionais”, em substituição a que restituístes com aquele vosso ofício, constando da mesma os cargos dos funcionários e indicadas as funções que exercer nas respectivas dependências do citado Serviço.

— Sr. delegado do Tribunal de Contas junto a este Ministério:

N. 4.152 V — Solicito vossas providências no sentido de ser paga a folha, na importância de 300\$, de salários a que fez jus, nos meses de outubro e novembro do corrente ano, Hilton da Rocha Viana, trabalhador de 1ª classe contratado para o Serviço de Fomento da Produção Vegetal.

N. 4.153 V — Idem na importância de 357\$, relativa a salários a que fizeram jus, no mês de outubro do corrente ano, Firmino Pinheiro da Silva e outro, operários, contratados para os trabalhos inadiáveis da 1ª Seção Técnica do Serviço de Irrigação, Reflorestamento e Colonização.

N. 4.154 V — Idem suplementar, na importância de 366\$700, de salários a que fez jus, no mês de outubro do corrente ano, Abílio Pires Louzada, auxiliar de escrita de 4ª classe, contratado, para o Nucleo Colonial “São Bento”, do Serviço de Irrigação, Reflorestamento e Colonização.

N. 4.155 V — Idem a folha na importância de 10:543\$500 relativa a salários a que fizeram jus, no mês de novembro do corrente ano, Ivo de Oliveira e 56 outros contratados, para trabalhos inadiáveis do Nucleo Colonial “São Bento”, do Serviço de Irrigação, Reflorestamento e Colonização.

N. 4.156 V — Idem as contas nas importâncias de 404\$700 e 28\$500, no total de 433\$200, da Estrada de Ferro Sorocabana, provenientes de transportes de material, feitos durante o corrente exercício, em proveito do Serviço de Fruticultura, deste Departamento.

N. 4.157 V — Idem, a conta na importância de 524\$800, da The Amazon River Steam Navigation Company Limited, proveniente de transportes de pessoal, feitos durante o mês de agosto do corrente ano, em proveito do Instituto de Biologia Vegetal, deste Departamento.

N. 4.158 V — Idem na importância de 168\$200, da Viação Férrea do Rio Grande do Sul, proveniente de transportes de pessoal, feitos durante o mês de agosto do corrente ano, em proveito do Serviço de Defesa Sanitária Vegetal, deste Departamento.

N. 4.159 V — Idem, na importância de 204\$900, da Leopoldina Railway Company Ltda., proveniente de transportes de material, feitos durante o mês de outubro do corrente ano, em proveito da Diretoria Geral deste Departamento.

N. 4.160 V — Idem, na importância de 11\$900, da The Leopoldina Railway Company Ltda., proveniente de transportes de pessoal, feitos durante os meses de junho e agosto do corrente ano, em proveito do Instituto de Biologia Vegetal, deste Departamento.

N. 4.161 V — Idem, na importância de 52\$600, da The Leopoldina Railway Company Ltda., proveniente de transportes de material, feitos durante os meses de julho e setembro do corrente ano, em proveito do Instituto de Biologia Vegetal, deste Departamento.

Sr. diretor de Expediente e Contabilidade:

N. 4.162-V — Transmito-vos a conta, na importância de 350\$, acompanhada do respectivo requerimento e procuração, de que é credor Severino Alves, dos alugueis do prédio onde funciona a sede da C. A. de Joazeiro, dependência da Inspetoria Agrícola da 3ª Região Estado do Ceará, do S. F. P. V., deste Departamento, referentes aos meses de junho a dezembro de 1936, à razão de 50\$ mensais, na importância total de 350\$, afim de que a mesma seja paga por exercício findo.

N. 4.163-V — Idem, na importância de 150\$, acompanhada do respectivo requerimento, de que é credor Tiburtino Figueiredo Cavalcante, dos alugueis do prédio onde funciona a sede da C. A. do Barro do Rio Grande, dependência da Inspetoria Agrícola da 4ª Região, Estado da Bahia, do S. F. P. V., deste Departamento, referentes aos meses de agosto a dezembro de 1936, à razão de 30\$ mensais, na importância total de 150\$, afim de que a mesma seja paga por exercício findo.

Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de São Paulo:

N. 4.166-V — Levo ao vosso conhecimento, que, por portaria de 7 do corrente, foram concedidos tres meses de licença, para tratamento de saúde, ao servente, interino, do Quadro Unico deste Ministério, com exercício no S. T. C., nesse Estado, Felício Fiori de Magalhães Costa.

Sr. diretor do Instituto de Biologia Vegetal:

N. 4.167-V — Comunico-vos que, por portaria do Sr. Ministro, n. 5.017, de 30 de outubro ultimo, entregue ao interessado, foram concedidos seis meses de licença ao pratico de laboratório, do Quadro Unico deste Ministério, com exercício nesse Serviço, Pedro Uechioni.

Sr. Superintendente da The Great Western of Brasil Railway:

N. 4.169-V — De ordem do Sr. Ministro, solicito vossas providências no sentido de serem aceitas pelos agentes dessa Companhia as requisições de passageiros, transportes de sementes, plantas, material agrícola, adubos, inseticidas, animais, etc., bem assim, serviço telegrafico que, em objeto de serviço publico, forem feitas durante o corrente ano, pelo funcionario do Serviço de Fruticultura, agrônomo — Joaquim Ferreira de Carvalho, com exercício no Estado da Paraíba do Norte.

Sr. diretor da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

N. 4.170-V — Solicito vossas providências no sentido de serem aceitas pelos agentes dessa Companhia, as requisições de transportes de pessoal, material, animais, etc., bem assim, serviço telegrafico que, em objeto de serviço publico, forem feitas, durante o corrente ano, pelo funcionario do Serviço de Fruticultura, agrônomo Joaquim Ferreira de Carvalho, com sede na Paraíba do Norte.

Sr. diretor do Serviço de Defesa Sanitaria Vegetal.

N. 4.171-V — Sobre o assunto tratado em vosso officio n. 379, de 5 de abril do corrente ano, no qual aludistes á necessidade da cessão de terreno para instalação da Inspetoria de Defesa Sanitaria Vegetal na zona do porto de Belém do Pará, comunico-vos que o Sr. Ministro da Viação e obras Publicas, em aviso n. 2.996, de 26 de novembro ultimo, declarou haver autorizado a cessão a este Ministério — dos terrenos discriminados naquele vosso officio e destinados á construção dos edificios para a citada dependência desse Serviço.

Para melhores esclarecimentos — incluso vos transmito uma copia do citado aviso.

Sr. Secretario geral do Ministério das Relações Exteriores:

N. 4.173-V — Atendendo á solicitação constante do vosso officio n. 42, de 1 de outubro proximo passado (processo E. C. 535/842,500), tenho a informar-vos que as plantações de citrúas de que trata o officio citado, tem se duplicado de ano para ano, não cessando o serviço de plantações, representadas por milhares de arvores anualmente.

Informo ainda que a area cultural de citrúas, galgando o planalto Fluminense, é estimada em quinze milhões de pés de laranjeiras, existentes no Distrito Federal e Nova Iguaçu.

Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de São Paulo:

N. 4.176-V — Levo ao vosso conhecimento que, por portaria de 7 do corrente, foram concedidos trinta dias de licença para tratamento de saúde ao agrônomo-cafeicultor, do Quadro Unico deste Ministério, com exercício no Serviço Técnico do Café, nesse Estado, Rui da Costa Ferreira.

Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Pernambuco:

N. 4.179-V — Comunico-vos que, por portaria de 7 do corrente, foram concedidos tres meses de licença para tratamento de saúde ao auxiliar de ensino do Quadro Unico deste Ministério, com exercício no Aprendizado Agrícola, nesse Estado, Judit Severina dos Anjos.

DIRETORIA DO SERVIÇO DE FRUTICULTURA

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 30 de novembro de 1937

Offícios:

Sr. diretor de Expediente e Contabilidade:

N. 3.294 — Restituindo-vos o processo D.N.P.V. 8.608-37, e, de acordo com as instruções dessa diretoria, manifestadas no mesmo, solicito vossas providências junto ao Sr. ministro no sentido de ser autorizado por S. Ex. o contrato do Sr. Arnaldo de Freitas Castro, no lugar de auxiliar de escrita de 4ª classe, da Estação Experimental de Viticultura e Enologia a ser instalada, ainda no corrente ano, no município de Pelotas, Rio Grande do Sul, em virtude de acordo firmado entre este ministério e o Governo daquele Estado, em 25 de agosto último, a partir de 1 de novembro deste ano, conforme alude o officio n. 3.055, de 29 de outubro proximo findo, desta diretoria.

A despesa em apreço correrá por conta do crédito distribuido no corrente ano, á Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, verba 1ª — Consignação II — D.N.P.V. — Sub-consignação n. 8 — "Para despesas provenientes do "acordos" entre os Estados e o Serviço de Fruticultura".

Quanto á dispensa do Sr. Arnaldo de Freitas Castro do cargo que vem exercendo como auxiliar de escrita de 5ª classe da Estação Experimental de Viticultura e Enologia de Rio Negro, Paraná, esta diretoria providenciará devidamente, logo que o Sr. ministro autorize o contrato ora proposto.

— Sr. chefe da Fiscalização de Frutas no porto desta Capital:

N. 3.298 — Comunico-vos, para os fins devidos, que a Cooperativa Citrícola de Campo Grande, de acordo com o decreto n. 23.835, de 6-2-34, foi inscrita no Registro Federal de Exportadores de Frutas, sob o n. 160, como exportadora de frutas cítricas.

Outrosim, remeto-vos incluso, para vosso governo, um exemplar de rótulo da marca "C.C." e um outro de papel envoltório, este do tipo oficial, ambos de propriedade da Cooperativa acima referida e com os quais a mesma está autorizada a exportar laranjas.

— Sr. inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro:

N. 3.299 — Para vosso conhecimento e devidos fins, comunico-vos que, de acordo com o decreto n. 23.835, de 6-2-34, a Cooperativa Citrícola de Campo Grande foi inscrita no Registro Federal de Exportadores de Frutas, sob o n. 160, como exportadora de frutas cítricas.

— Sr. chefe da Fiscalização Bancária — Rua General Câmara n. 19, 3º andar — Nesta:

N. 3.300 — Idêntico ao officio n. 3.299.

— Sr. chefe da Sub-Contadoria Seccional junto a este ministério:

N. 3.301 — Para os fins convenientes, passo ás vossas mãos o balancete explicativo da renda arrecadada, de acordo com o decreto n. 22.737, de 22-5-33, nos portos de Santos e São Sebastião, durante o mês de outubro proximo findo, pela Fiscalização de Frutas deste Serviço, no primeiro daqueles portos, na importância de 61:423\$100 (sessenta e um contos quatrocentos e vinte e três mil e cem réis).

Outrosim, cumpre-me informar-vos que, pelos motivos expostos no officio n. 2.884, de 15 de outubro do ano proximo passado, não acompanham o presente officio as cópias autênticas das guias de recolhimentos feitos á Alfândega de Santos, no já citado mês de outubro.

— Sr. diretor geral do D.N.P.V.:

N. 3.302 — Idêntico ao officio n. 3.301.

— Sr. diretor da D.E.C.:

N. 3.303 — Idêntico ao officio n. 3.301.

— Sr. diretor geral do D.N.P.V.:

N. 3.307 — Devendo realizar-se no proximo ano, em Jundiá, no Estado de São Paulo, a Festa da Uva e IV Congresso Brasileiro de Viticultura e Enologia, venho, devidamente autorizado pelo Sr. ministro, solicitar vossas urgentes providências no sentido de ser concedida, de 1 de janeiro a 28 de fevereiro do ano proximo vindouro, franquia postal e telegráfica ao Sr. Tomaz Piveta, prefeito municipal daquela cidade e, bem assim, ao Dr. Juvenal Mendes de Godói, diretor do Fomento Agrícola do referido Estado.

N. 3.313 — Reitero-vos, pelo presente, os termos do officio número 2.872, que esta diretoria vos remeteu em 13 de outubro último, referente á designação do agrônomo Zaratrústa Sondahl, para ter exercício na Estação Experimental de Viticultura e Enologia e Frutas de Clima Temperado de Perdizes, Estado de Santa Catarina.

Dia 2 de dezembro de 1937

Sr. chefe da Fiscalização de Postos de Embalagem: Campo Grande — Distrito Federal:

N. 3.314 — Em aditamento ao officio n. 1.356, desta diretoria, comunico-vos que, no período de 1 de setembro a 30 de novembro últimos, foram inscritas no Registro Federal de Exportadores de Frutas, como exportadores de frutas cítricas, as seguintes firmas:

José Cutrale & Filho Ltda., sob o n. 153, rua H, n. 2 — Mercado Municipal — São Paulo;

Cooperativa Citrícola de Campo Grande, sob o n. 160, rua Campo Grande n. 98 — Campo Grande — Distrito Federal.

Sr. Chefe da Fiscalização dos Portos de Embalagem — Nova Iguaçu — Estado do Rio de Janeiro:

N. 3.315 — Idêntico ao officio n. 3.314.

Sr. chefe da Fiscalização de Portos e Embalagem em Alcantara — São Gonçalo — Estado do Rio de Janeiro:

N. 3.316 — Em aditamento ao officio n. 1.655 desta Diretoria, comunico-vos que foram inscritos no Registro Federal de Exportadores de Fruta as seguintes firmas:

Como exportadores de frutas citricas, no periodo de 1/IX a 30/11/37:

José Cutrale & Filho Ltda. — Sob o n. 153 — Rua H, n. 2 — Mercado Municipal — São Paulo.

Cooperativa Citricola de Campo Grande — Sob o n. 160 — Rua Campo Grande, 98 — Campo Grande — Distrito Federal.

Como exportadores de abacaxis, no periodo de 28/VII a 30 de XI de 1937:

Cattello Spina — Sob o n. 90 — Avenida Dr. José Rufino número 106 — Recife — Pernambuco.

Otávio de Andrade Vilela — Sob o n. 155 — Rua Tiradentes n. 61 — Niterói — Estado do Rio de Janeiro.

André Roche — Sob o n. 156 — Rua Visconde de Uruaguai número 74 — Niterói — Estado do Rio de Janeiro.

J. B. Serrado — Sob o n. 145 — Praça Mauá n. 7 — 15º andar — Sala n. 1.508 — Rio de Janeiro — Distrito Federal.

Raul S. Rodrigues & Comp. — Sob o n. 149 — Rua do Rosario n. 36 — 1º andar — Rio de Janeiro — Distrito Federal.

Francisco Liro'a Ruiz — Sob o n. 105 — Rua Pharoux n. 14 — Rio de Janeiro — Distrito Federal.

Modesto de Belis — Sob o n. 158 — Rua XII ns. 38-40 — Mercado Municipal — Rio de Janeiro — Distrito Federal.

Antônio Cicero de Sousa — Sob o n. 159 — Praça Mauá n. 7 — 15º andar — Sala n. 1.508 — Rio de Janeiro — Distrito Federal.

Produtos Brasileiros Ltda. — Sob o n. 140 — Rua Mayrink Veiga n. 28 — 4º andar — Sala ns. 1 e 2 — Rio de Janeiro.

Garcia, Rojas & Comp. — Sob o n. 28 — Avenida Rio Branco n. 9 — 3º andar — Sala n. 313 — Rio de Janeiro — Distrito Federal.

Sr. diretor do S. F. P. V.:

N. 3.317 — Identico ao officio n. 3.317.

Sr. diretor da D. O. D. P.:

N. 3.318 — Identico ao officio n. 3.317.

Sr. diretor da E. N. A.:

N. 3.319 — Identico ao officio n. 3.317.

Sr. diretor do S. D. S. V.:

N. 3.320 — Identico ao officio n. 3.317.

Sr. chefe da Fiscalização de Frutas do Cais do Porto — Nesta:

N. 3.321 — Remeto-vos em anexo, para vosso conhecimento e efeitos precisos, cópia do officio n. 2.059, de 29 de novembro próximo passado, no qual o agente do Lloyd Brasileiro transmite a esta Diretoria os seus agradecimentos, pela solicitude e lisura com que todos os funcionários dessa dependência se houveram para com o Lloyd Brasileiro, durante a fiscalização dos embarques de frutas efetuados no vapor "D. Pedro II", saído deste porto no dia 23 de novembro última.

Dia 3

Sr. diretor geral do D. N. P. V.:

N. 3.324 — Não estando ainda em execução a Lei n. 549, de 20 de outubro do corrente ano, que dispõe sobre a fiscalização da produção, circulação e distribuição do vinho no Brasil, solicito vossas providências no sentido de que a Diretora Geral de Saúde Pública continue a proceder a análise dos produtos de que trata a referida Lei, a exemplo do que vinha sendo verificado anteriormente, e, até que possa entrar em execução a mesma.

Sr. diretor de Estatística da Produção:

N. 3.325 — Estando para realizarem-se em Jundiá, Estado de São Paulo, de 1 de janeiro a 28 de fevereiro do ano próximo vindouro, a Festa da Uva e IV Congresso Brasileiro de Viticultura e Enologia, venho devidamente autorizado pelo Sr. ministro, solicitar-vos as providências precisas no sentido de que autorizeis a ida do operador deste Ministério àquela localidade paulista, para a filmagem da "Festa da Uva" e IV Congresso Brasileiro de Viticultura e Enologia, supra citados, e, bem assim, rogo-vos cederdes a esta Diretoria films educativos sobre agronomia para serem projetados durante aquelas festividades.

Sr. diretor geral do D. N. P. V.:

N. 3.326 — Em aditamento ao officio n. 3.184, desta Diretoria, de 16 de novembro próximo passado, solicito vossas providências no sentido de ser dada autorização ao Sr. agrônomo Joaquim Ferreira de Carvalho, encarregado da Estação Experimental de Fruticultura Tropical no Estado da Paraíba, para requisitar passagens e transportes de material nas Companhias Great Western e Lloyd Brasileiro.

N. 3.327 — Para efeito de pagamento, passo às vossas mãos, em quatro vias, na importância de 633000 (sessenta e tres mil réis), a folha de diferença de vencimentos, de 19 a 31 de outubro último, em virtude das promoções dos Srs. Claudionor Proença, Francisco de Paula Arantes e Mamede de Souza, contratados deste Serviço, de conformidade com as portarias ns. 5.028, 5.029 e 5.030, de 30 de outubro de 1937.

N. 3.328 — Para efeito de pagamento, remeto-vos, em quatro vias, a inclusa conta dos Srs. Silvino de Oliveira & Comp., na importância de 3:148\$000 (tres contos cento e quarenta e oito mil réis), proveniente da encadernação de exemplares do "Diário Oficial" para esta Diretoria.

N. 3.329 — Para efeito de pagamento, remeto-vos a inclusa conta, em quatro vias, da São Paulo Railway Company, na importância de 73\$100 (setenta e tres mil e cem réis), proveniente de conduções em proveito desta Diretoria, durante os meses de março a junho do corrente ano.

N. 3.330 — Para efeito de pagamento, remeto-vos, em quatro vias, a inclusa conta da Companhia Moriana de Estradas de Ferro, na importância de 142\$000 (cento e quarenta e dois mil réis), proveniente de transportes em proveito desta Diretoria, durante os meses de março a junho do corrente ano.

N. 3.331 — Para efeito de pagamento, remeto-vos a inclusa conta, em quatro vias, da Companhia Paulista de Estradas de Ferro, na importância de 28\$000 (vinte e oito mil réis), proveniente de conduções em proveito desta Diretoria, durante os meses de março a junho do corrente ano.

Dia 4

Sr. A. Escragnolle, chefe de seção do Instituto Nacional de Previdência — Nesta:

N. 3.333 — Em atenção ao vosso officio n. 12SC-11-11.574 S. Cont. Inscr. 56.563, de 29 de outubro deste ano, relativamente a situação do Sr. Tobias Hercules, comunico-vos que esse funcionário exerce o cargo de auxiliar, contratado, de 2ª classe, deste Serviço, desde 1 de abril de 1934 à presente data, percebendo o salário mensal de 450\$000 (quatrocentos e cinquenta mil réis).

— Sr. diretor geral do D.N.P.V.:

N. 3.334 — Solicito vossas providências no sentido de ser devidamente paga, por exercícios findos, a inclusa conta n. 1.455-11-36, da Rede Mineira de Vição, no valor de 48\$000 (quarenta e oito mil réis), relativa a transportes de pessoal, efetuados por aquela ferrovia a favor deste Serviço, em novembro de 1936.

N. 3.335 — Solicito vossas providências no sentido de ser devidamente paga, por exercícios findos, a inclusa conta n. 1.660-12-36, da Rede Mineira de Vição, no valor de 38\$700 (trinta e oito mil e setecentos réis), relativa a transportes de pessoal, efetuados por aquela ferrovia a favor deste Serviço, durante o mês de dezembro de 1936.

— Sr. diretor da D.E.C.:

N. 3.337 — Anexo, passo as vossas mãos, para os fins devidos, as primeiras vias dos boletins da ronda arrecadada, na forma do artigo 2º do regulamento aprovado pelo decreto n. 23.835, de 6 de fevereiro de 1934, — taxa de inspeção de citrinos e de expedição de certificado de inspeção para exportação, — durante o mês de outubro próximo findo, pela Fiscalização de Frutas deste Serviço, em Santos, sendo o boletim do porto de Santos com a declaração "Não houve" e o do porto de São Sebastião na importância de 1:083\$000.

Como comprovante da arrecadação em apreço, transmito-vos os inclusos documentos de ns. 1, 2 e 3, relativos ao porto de São Sebastião, e solicito as vossas providências no sentido de ser passada a respectiva quitação e dada baixa de responsabilidade aos funcionários encarregados desse serviço, uma vez verificada a exatidão da arrecadação das aludidas taxas que, no já mencionado mez de outubro, procedem aquela Fiscalização.

— Sr. diretor geral do D.N.P.V.:

N. 3.338 — Identico ao officio n. 3.337.

— Sr. chefe da Fiscalização de Frutas no porto de Santos:

N. 3.339 — Identico ao officio n. 3.337.

— Sr. diretor da D. E. C.:

N. 3.340 — Em aditamento aos officios ns. 2.288 e 2.461, desta Diretoria, comunico-vos que, tão logo seja ultimada a conferência por que estão passando os documentos comprobatórios da renda e respectivos Boletins dos meses de abril e agosto do porto de Santos e de julho a agosto do corrente ano, do porto de São Sebastião, serão os já citados documentos e boletins, enviados a essa Diretoria.

N. 3.341 — Para os devidos fins, passo às vossas mãos as inclusas primeiras vias dos Boletins da renda arrecadada na forma do disposto do art. 2º do regulamento aprovado pelo decreto número 23.835, de 5-12-34 — taxa de inspeção de citrinos e de expedição de certificado de inspeção para exportação — nos portos de Santos e de São Sebastião, durante o mês de setembro do ano em curso, nas importancias, respectivamente, de 1:476\$200 e 1:685\$, pela Fiscalização de Frutas deste Serviço, no primeiro daqueles portos.

Como comprovante da arrecadação em apreço, transmito-vos os documentos anexos, de ns. 1 a 13, relativos ao porto de Santos, e de 1 a 5, ao de São Sebastião, solicito as vossas providências no sentido de ser passada a respectiva quitação e dada baixa de responsabilidade aos funcionários encarregados desse serviço, uma vez verificada a exatidão da arrecadação das aludidas taxas que, no mencionado mês de setembro, procedeu aquela Fiscalização.

Outrossim, cumpre-se informar-vos que os documentos de ns. 6, 8 e 9 do porto de Santos estão excedendo, na largura, cerca de um centímetro a dimensão estabelecida na Tabela B, anexa ao regulamento baixado com o decreto n. 1.137, de 7-10-36.

— Ao Sr. diretor geral do D. N. P. V.:

N. 3.342 — Identico ao officio n. 3.341.

— Sr. chefe da Fiscalização Bancária, rua General Camara n. 19, 3º andar, Nesta:

N. 3.343 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que, de acordo com o decreto n. 22.737, de 22-5-33, foi inserida no Registro

Federal de Exportadores de Frutas, sob o n. 139, como exportadora de abacaxis, a firma Exportadora de Frutas Limitada, desta Capital.

— Sr. inspetor da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 3.344 — Idêntico ao ofício n. 3.343.

— Sr. chefe da Fiscalização de Frutas no porto desta Capital:

N. 3.345 — Para os fins devidos, levo ao vosso conhecimento que a firma Exportadora de Frutas Limitada, de acôrdo com o decreto n. 22.737, de 22-5-33, foi inscrita no Registro Federal de Exportadores de Frutas, sob n. 139, como exportadora de abacaxis.

Outrossim, incluso vos remeto, para vosso govêrno, um exemplar de rótulo da marca "Odilo", de propriedade da firma acima mencionada e com o qual a mesma está autorizada a distinguir sua exportação de abacaxis.

— Sr. inspetor da Polícia Marítima, Avenida Presidente Wilson, nesta:

N. 3.346 — Remetendo-vos, em anexo, a carteira de identidade n. 980, série D. N. P. V., do agrônomo deste Departamento Jeohah Waly Rosa, funcionário servindo na Fiscalização Portuária do Cais do Porto, desta Capital, rogo vossas providências no sentido de que, com a possível urgência, seja a mesma visada por essa Repartição.

Solicito-vos, outrossim, a devolução da inclusa carteira a esta Diretoria, depois do competente processado.

Dia 8

Sr. diretor geral do D. N. P. V.:

N. 3.348 — Para efeito de pagamento, remeto-vos em 4 vias, as inclusas contas de ns. 6.648 e 6.690, da The Leopoldina Railway Company Ltda., nas importâncias de 625600 e 1415900, no total de 2041500, provenientes de transportes de encomendas feito em proveito desta Diretoria, durante os meses de agosto e setembro do ano corrente.

N. 3.349 — Para efeito de pagamento, remeto-vos em 4 vias a inclusa conta n. 762, da Viação Férrea do Rio Grande do Sul, na importância de 71\$, proveniente de condução feita em proveito desta Diretoria, no mês de setembro do ano corrente.

N. 3.350 — Para efeito de pagamento, remeto-vos em quatro vias, a inclusa conta n. 6.774, da The Leopoldina Railway Company Ltd., na importância de 58400 (cinco mil e quatrocentos réis), proveniente de transporte de encomenda feito em proveito desta Diretoria, no mês de setembro passado.

N. 3.351 — Para efeito de pagamento remeto-vos, em quatro vias, a inclusa conta da The Leopoldina Railway Ltd., na importância de 268600 (vinte e seis mil e seiscentos réis), proveniente de passagens fornecidas a esta Diretoria, durante o mês de setembro do ano em curso.

— Sr. Agrônomo Fruticultor, classe K. Lamartine de Magalhães Duarte:

N. 3.352 — Estando o Sr. Ministro muito interessado em estimular a cultura do castanheiro e desejando para esse fim adquirir, no Estado de São Paulo, a maior quantidade possível de sementes da safra atual, comunico-vos que resolvi designar-vos para colherdes as informações necessárias que habilitem esta Diretoria a dar cumprimento á determinação de S. Ex.

Devo lembrar-vos que existe em Ozasco uma grande cultura desta amenutacea, talvez a maior do país, a qual é cultivada, também, no Horto da Cantareira, em São Paulo. Neste estabelecimento estão sendo feitas experiências tendentes a determinar-se qual o melhor meio de reprodução do castanheiro; se por semente ou se por enxertia.

Esta Diretoria interessa-se por informações detalhadas sobre o assunto.

— Sr. Diretor da D. E. C.:

N. 3.353 — Anexo, remeto-vos, para os devidos fins, a primeira via do boletim de renda do Campo de Propagação de Plantas Frutíferas em Guaramiranga, no Estado do Ceará, deste Serviço, relativo ao mês de outubro do corrente ano, com a declaração: Não houve renda.

— Sr. Diretor Geral do D. N. P. V.:

N. 3.354 — Idêntico ao ofício n. 3.353.

— Sr. Diretor da D. E. C.:

N. 3.355 — Anexo, remeto-vos, para os devidos fins, o boletim da renda arrecadada, durante o mês de outubro do corrente ano, pela Estação Experimental de Fruticultura Tropical em Espírito Santo, no Estado da Paraíba do Norte, deste Serviço, na importância de réis 66\$600, proveniente da venda de arvores frutíferas.

De acôrdo com a cláusula XII do contrato firmado entre a União e o Estado da Paraíba do Norte, foi recolhida ao Tesouro daquele Estado a quota contratual que lhe cabe, e, em conformidade com o aviso n. 15, de 20 de agosto de 1934, do Ministério da Fazenda, á Coletoria Federal em Espírito Santo a quota da União, o que comprova as inclusas copias-autênticas dos certificados de recolhimento.

Outrossim, cumpre-me informar-vos que o boletim de renda do mês de setembro do corrente ano deixa de ser remetido a essa Diretoria, em virtude de depender de esclarecimentos daquela Estação.

— Sr. Diretor Geral do D. N. P. V.:

N. 3.356 — Idêntico ao ofício n. 3.355.

— Sr. Chefe da Sub-Contadoria Seccional junto a este Ministério:

N. 3.357 — Anexo, passo ás vossas mãos, para os devidos fins, as inclusas copias-autênticas dos certificados fornecidos pelo Tesouro do Estado da Paraíba (cláusula XII do contrato firmado entre a União

e o Estado da Paraíba do Norte) e pela Coletoria Federal em Espírito Santo (aviso n. 15, de 20 de agosto de 1934, do Ministério da Fazenda), em virtude dos recolhimentos da renda da Estação Experimental de Fruticultura Tropical em Espírito Santo, no Estado da Paraíba do Norte, deste Serviço, durante o mês de outubro do corrente ano, nas importâncias de 22\$200 e 44\$400, respectivamente.

Outrossim, cumpre-me informar-vos que as copias-autênticas dos certificados de recolhimento do mês de setembro proximo passado deixam de ser remetidos a essa Contadoria, em virtude de depender de esclarecimentos daquela Estação.

— Sr. Diretor da D. E. C.:

N. 3.358 — Anexo, remeto-vos, para os devidos fins, a primeira via do boletim de renda, de acôrdo com o decreto n. 22.737, de 22 de maio de 1933, da Inspetoria do S. D. S. V. em São Francisco do Sul, no Estado de Santa Catarina, em favor deste Serviço, relativo ao mês de outubro do corrente ano, com a declaração: Não houve renda.

— Sr. Diretor Geral do D. N. P. V.:

N. 3.359 — Anexo, passo ás vossas mãos, para os devidos fins, a 2ª via do boletim de renda, de acôrdo com o decreto n. 22.737, de 22 de maio de 1933, da Inspetoria do S. D. S. V., em São Francisco do Sul, no Estado de Santa Catarina, em favor deste Serviço, relativo ao mês de outubro do corrente ano, com a declaração: Não houve renda.

Outrossim, levo ao vosso conhecimento que, com o ofício número 3.358, de hoje datado, fiz idêntica remessa á D. E. C.

— Sr. chefe da Fiscalização de Frutas no porto de Santos:

N. 3.360 — Acusando o vosso ofício n. 399, de 24 de novembro último, levo ao vosso conhecimento que persistem as divergências apontadas no ofício n. 2.614, desta Diretoria.

Outrossim, comunico-vos, para vosso govêrno, que as divergências acima referidas são resultado do confronto entre as quantidades de caixas de citrões e de abacaxis consignadas nos Boletins de renda, em especie e em selos federais, e os dados constantes da relação que acompanhou o vosso ofício n. 289.

— Sr. chefe da Fiscalização de Frutas em Porto Alegre:

N. 3.361 — Não tendo, até a presente data, dado entrada nesta Diretoria, o Boletim de renda arrecadada do mês de outubro último, solicito vossas providências no sentido de ser o mesmo enviado á esta repartição, com a possível brevidade, para os devidos fins.

— Sr. chefe da Fiscalização de Frutas no porto desta Capital:

N. 3.362 — Reiterando o pedido objeto dos ofícios ns. 2.770 e 3.166, relativamente á remessa a esta Diretoria dos Boletins da renda, em especie, arrecadada por esta Fiscalização, durante os meses de agosto e setembro do ano em curso, solicito-vos, igualmente, o Boletim do mês de outubro proximo findo.

— Sr. chefe da Fiscalização de Frutas em Paranaguá:

N. 3.363 — Afim de ser observado o disposto no regulamento em vigor nos Correios e Telégrafos, recomendo-vos que a remessa de valores (selos e moeda), seja feita em registrado com valor declarado ou em vale postal.

— Sr. chefe da Fiscalização de Frutas em Pelotas:

N. 3.364 — Idêntico ao ofício n. 3.363.

— Sr. chefe da Fiscalização de Frutas no porto de Santos:

N. 3.365 — Idêntico ao ofício n. 3.363.

— Sr. chefe da Fiscalização de Frutas em Porto Alegre — Rua Venancio Aires, n. 464 — Porto Alegre:

N. 3.366 — Idêntico ao ofício n. 3.363.

— Sr. chefe da Fiscalização de Frutas em São Francisco do Sul — Estado de Santa Catarina:

N. 3.367 — Idêntico ao ofício n. 3.363.

— Sr. agrônomo fruticultor, Classe L, chefiando a 3ª Seccão Técnica — Avenida Marquês de Olinda n. 35 — 1º andar — Recife:

N. 3.368 — Idêntico ao ofício n. 3.363.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

Diretoria Geral de Expediente

Segunda Seccão

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processos despachados

Dia 6 de dezembro de 1937

• Associação Comercial de Campinas, pedindo prorrogação, por 30 dias, do prazo de opção, para os respectivos contribuintes, entre Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Trapiches e Armazens e o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes (DGE 11.11.158-1937). — Arquivo-se.

Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Leopoldina Railway pedindo aprovação para o excesso verificado no orga-

mente de 1936, na verba "Despesas de Administração — Material de Consumo", e recorrendo da decisão do Conselho Pleno do Conselho Nacional do Trabalho que indeferiu o seu pedido de aproveitamento do saldo verificado no exercício anterior (DGE 9.735-937). — Preliminarmente, deixo de tomar conhecimento por não ser cabível o recurso *ex vi* do artigo 5º do decreto n. 24.784, de 1934.

Dia 7

José Moenza, pedindo que, por equidade, seja desarquivado o processo relativo ao registro de marca "Água Argentina", para distinguir artigos de toucador, da classe 48, que sofreu essa penalidade por falta de pagamento da taxa de expedição do respectivo certificado (DGE 17.352-1237). — Indeferido.

Departamento Nacional da Propriedade Industrial, prestando novos esclarecimentos acerca do pedido de patente de invenção, como modelo de utilidade, para "um novo e prático modelo de depósito de combustível para fogões", depositado por Giro Carpentiere, Artur Leal e Miguel Carpentiere.

Departamento Nacional do Trabalho

Expediente da 3ª Seção

Notificações de multa:

Aos Srs. Borges Martins & Comp.:

N. 748 — Notificando que, de acordo com a decisão proferida no processo DNT. 5.880-36, foi aquela firma multada em 100\$000 importância essa que, acrescida da quantia correspondente à indenização de férias a que tem direito o reclamante Antonio de Souza e Silva, deverá ser recolhida à Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia deste Departamento.

— Aos Srs. Castro & Felizola:

N. 749 — Idem, com relação ao processo DNT. 17.237-36-36, multa 100\$, reclamante Antonio Castro.

— Ao Sr. Natal Palladini:

N. 750 — Idem, com relação ao processo n. 14.237-36, multa 100\$, reclamante José Fidelis de Souza.

— Aos Srs. R. Veiga & Comp. Ltda.:

N. 751 — Idem, processo DNT. 52.578-36, multa 100\$, reclamante Benaci de Souza Gomes.

— Ao Sr. S. M. Baltar:

N. 752 — Idem, processo DNT. 54.413-36, multa 100\$, reclamante Otavio Vergara.

— Ao Sr. J. Confalonieri:

N. 753 — Idem, processo DNT. 54.424-36, multa 100\$, reclamante Joaquim Emilio de Sant'Ana.

— Aos Srs. A. Lopes Moreira & Comp.:

N. 754 — Idem, processo DNT. 16.680-36, multa 100\$, reclamante João Dias da Silva.

— Ao Sr. Manoel Vieira:

N. 755 — Idem, processo DNT. 22.042-36, multa 100\$, reclamante Adriano Antunes.

— Ao Sr. Alberto Russo:

N. 756 — Idem, processo DNT. 16.694-36, multa 100\$, reclamante José Pinto Santos Nogueira.

— Aos Srs. Santos Filho & Comp.:

N. 757 — Idem, processo DNT. 2.317-36, multa 100\$, reclamante José Leite de Sá.

— Ao Sr. J. Rodrigues de Souza:

N. 758 — Idem, processo DNT. 17.544-36, multa 100\$, reclamante José Ferreira de Macedo.

— Aos Srs. Arnaldo Machado & Comp. (sucessores de Benjamin Machado):

N. 759 — Idem, processo DNT. 9.919-37, multa 100\$, reclamante Dario de Carvalho.

— Ao Sr. Bernardo Soibelman:

N. 760 — Idem, processo DNT. 5.580-37, multa 100\$, reclamante Silvio Fernandes Valadares.

Offícios:

Ao Sr. diretor da Recebedoria do D. Federal:

N. 1.523 — Transmitindo requerimento em que Antonio Nazareth Condeixa solicita providências no sentido de lhe ser entregue a importância depositada, em seu favor, naquela Repartição, pela The Rio de Janeiro City Improvements Co. Ltda., em virtude da decisão proferida no respectivo processo, fichado neste Departamento sob n. 2.641-A-32.

N. 1.524 — Solicitando as necessárias providências no sentido de ser escriturado a crédito do Ministério do Trabalho, I. e Comércio, a importância de 100\$ depositada naquela Repartição, pela The Rio de Janeiro City Improvements Co. Ltda., referente à multa imposta à mesma firma no DNT. 2.461-A-32.

INSPETORIA

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

E. M. E. Strecker pedindo certidão (DNT 202-37). — Certifique-se.

Abilio F. Magalhães & Comp., pedindo certidão (DNT numero 48.509-37). — Certifique-se.

Curt Stida (DNT 35.263-37); Condoroll & Paint S. A. (DNT n. 46.965-37); Alves Mendes & Comp. (DNT n. 31.360-37); Henrique Wienskeski (DNT n. 23.858-37); Adolfo Botelho (DNT numero 48.371-37); Companhia Sul Mineira de Eletricidade (DNT numero 46.834-37); Companhia Fazendas Reunidas Normandia S. A. (DNT n. 47.431-37); S. A. Produtos Têxteis "SAPT" (DNT numero 47.686-37); C. A. Moreira (DNT 47.600-37); Wilson King & Companhia Ltda. (DNT n. 47.194-37); General Elétric S. S. (DNT numero 39.198-37); Automoveis Santa Luzia Ltda. (DNT n. 47.130-1937). — Em face das informações retro e parecer supra, certifique-se.

Oscar Taves & Comp., pedindo certidão (DNT 22.142-37). — Em face do parecer da Procuradoria, certifique-se. (Alude o despacho ao seguinte: Diante da informação retro, opino pelo deferimento das petições de fls. "A fiscalização, em cumprimento à determinação do Sr. Diretor, fez nova verificação no estabelecimento da autuada." "Procedi a nova verificação, e tenho a informar que os empregados referentes ao corpo técnico especializado constante da relação de fls. 7 com especialidade o estrangeiro de nome Oto Lohmann, o mesmo exerce a sua atividade como encarregado da Seção de Instalação de queimadores de óleo, está equiparado em face do art. 2º do decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931, e o brasileiro que figura como Técnico de Perfuração de Poços de nome Alcebiades Baima Benevides a sua função é de Encarregado da Perfuração de Poços, sendo que os demais operários são auxiliares praticos para tal fim, como sejam: Mecânicos, Montadores, Estuadores, Pedreiros, Bombeiros, etc., sob a orientação de 2 engenheiros brasileiros de nomes Luiz Oscar Taves e Frederico Archie Taves portador da carteira profissional do Conselho Regional de Engenharia e Architectura sob n. 40-D. Registro n. 146.")

Erich Eichner & Comp. Ltda., pedindo certidão (DNT numero 47.129-37). — Retifique a requerente a relação da de dois terços.

Companhia Auxiliar de Viação e Obras, pedindo certidão (DNT n. 27.422-37). — Preencha a requerente os claros existentes na coluna das carteiras profissionais.

Petição do Sincato dos Comerciantes Atacadistas do Rio de Janeiro (DNT n. 46.116-37). — Providencie-se nos termos da lei do selo.

José Simões & Costa, pedindo homologação de convenção de horas de trabalho (DNT n. 15.801-37). — Providencie-se de acordo com a lei do selo.

Dia 1 de dezembro de 1937

Ofício n. 27-F-36 da Inspetoria do Trabalho. — (DNT numero 3.075-36); Candiota & Assis (DNT n. 37.831-35). — Nada mais havendo a providenciar, archive-se.

Duilio Ferrini, apresentando defesa ao auto de infração numero 2.341, lavrado por inobservância do art. 32 do decreto n. 20.291, de 1931 (DNT n. 55.040-36). — Cumprindo o despacho de fls. 12, imponho, nos termos do decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931, à firma Duilio Ferrini, a multa de um conto de réis (1:000\$000), por infração do disposto no art. 32 do citado decreto. (O despacho aludido é o seguinte: Não havendo sido cumprido o despacho de fls. 10 (Notifique-se o autuado de fls. 2 a cumprir, no prazo de cinco dias, as disposições do decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931, sob as penas da lei), aplique-se ao autuado as penalidades previstas na lei.)

Pereira & Pais, apresentando defesa ao termo de verificação numero 2.634, lavrado por inobservância do art. 7º do decreto numero 24.696, de 1934 (DNT 55.131-36). — Estando o auto de folhas 2 revestido das formalidades legais, imponho, nos termos do decreto n. 24.696, de 12 de julho de 1934, à firma Pereira & Pais a multa de 200\$000, por infração do disposto no art. 7º do citado decreto. (Fundamenta-se o despacho no seguinte: "Opinamos pela multa de duzentos mil réis por se tratar de ausência de documento hábil a carteira profissional na espécie, tendo em vista a informação do Sr. autuante de fls. 5 verso." "O empregado estava trabalhando na cozinha, e além disso o decreto em questão não isenta os parentes do dono da firma. Desta forma, mantenho o auto de fls. 2, por ser a expressão da verdade.")

Dia 3 de dezembro de 1937

F. de Faria, Godinho & Comp. Ltda. (DNT 48.070-37); Companhia Radiotelegráfica Brasileira (DNT 21.810-35). — Nada mais havendo a providenciar, archive-se.

J. Amado & Comp., pedindo homologação de convenção de horas de trabalho (DNT 47.137-37). — De acordo com as informações, indefiro o pedido. (Alude o despacho ao seguinte: "A convenção em apêço não tem amparo legal, pois no caso teria de ser a convenção coletiva.")

Dia 7

Pedido para ser suspensa a fiscalização contra a Viação Excelsior (DNT 8.980-36); Ferrozou da Costa Cavalcanti e outros apresentando denúncia contra as agências de turismo (DNT 2.392-37). — Nada mais havendo a providenciar, archive-se.

Sociedade Comercial de Alimentação Ltda., apresentando defesa ao auto de infração n. 19, lavrado por inobservância do art. 1º do decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931 (DNT 4.032-37). — Estando o auto de fls. 2 revestido das formalidades legais, imponho, nos termos da alínea "a", § 1º, do art. 24, do regulamento a que se refere o

art. 1º do decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931, a Sociedade Comercial de Alimentação Limitada, a multa de 1:000\$000 por infração do art. 1º do referido regulamento. (Fundamenta-se o despacho no seguinte: "A Sociedade Comercial de Alimentação Limitada foi autuada por infração do art. 1º do Regulamento aprovado pelo decreto n. 20.291, de 12-8-31, ou seja por manter a seu serviço num total de 13 empregados 7 estrangeiros não equiparados e 6 brasileiros ou estrangeiros equiparados. Em sua defesa anexada à folhas 3 a autuada diz o seguinte: 1º Que remeteu a este Departamento em 21-10-36 a relação dos empregados então existentes no estabelecimento, na qual se verifica que, dos empregados nela constantes, 7 eram brasileiros natos, 5 estrangeiros equiparados e 6 estrangeiros não equiparados. 2º Que com a saída de 5 empregados da firma, ficou um total de 13 empregados, entre os quais figuram estrangeiros com residência no Brasil há mais de 10 anos, que, diz a requerente, são tolerados pelo Sr. diretor geral, de acordo com o edital de 22-8-36. Ora, o referido edital diz, na parte que supõem os defendentes, abranger o seu caso, o seguinte: "Quando houver impossibilidade de ser mantida a proporção dos 2/3 brasileiros natos, fica resolvido, que cada interessado poderá completar essa proporção com os estrangeiros que, a contar de 29 de julho de 1931, tiverem residência no Brasil há mais de 10 anos. Neste caso, deverá ser anexada a cada relação de empregados uma justificação que será minuciosamente examinada, reservando-se à autoridade competente o direito de resolver em espécie." Verifica-se daí que nenhuma relação pode ter a decisão do Sr. diretor geral com o caso presente. A infração é flagrante e indiscutível. A defesa apresentada não se adapta ao caso.")

The National City Bank of New York comunicando prorrogação de trabalho (DNT 47.299-37 e 27.582-37). — Nada mais havendo a providenciar, archive-se. (Fundamenta-se o despacho na seguinte informação do fiscal P. Burlamaqui: "Encontrei devidamente anotada a presente comunicação.")

Banco Alemão Transatlântico, comunicando prorrogação de trabalho. (DNT 8.595-37). — Nada mais havendo a providenciar, archive-se. (Fundamenta-se o despacho na seguinte informação do fiscal Antônio Bento: "Foram feitas, no livro competente, as anotações relativas às prorrogações constantes da comunicação de folhas.")

The National City Bank of New York, comunicando prorrogação de trabalho (DNT 22.790-37). — Nada mais havendo a providenciar, archive-se.

Irmãos Iglesias & Comp., apresentando defesa ao auto de infração n. 579, lavrado por inobservância do art. 7º do decreto n. 21.696 de 1934. (DNT 6.298-37). — A vista do parecer da Procuradoria julgo improcedente o auto de folhas 2 e determino o arquivamento deste processo.

Raimundo Coutinho & Comp., apresentando defesa ao auto de infração n. 1.099, lavrado por inobservância do art. 7º do decreto número 22.033, de 1932. (DNT 14.960-37). — Estando o auto de folhas 2 revestido das formalidades legais, imponho, nos termos do art. 31, do regulamento, a que se refere o decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, a Raimundo Coutinho & Comp a multa de 300\$, por infração do art. 8º do referido regulamento. (Fundamenta-se o despacho no seguinte: "Opinamos pela multa de 300\$, tendo em vista a informação de 12-8-37, bem como por se tratar de inobservância de hora de descanso e refeição." "A firma Raimundo Coutinho & Comp., na defesa de fls. 3, não apresenta argumentos que possam invalidar o auto de fls. 2. A firma em apreço apenas refuta as razões determinantes do auto de folhas, sem provar o que alega.")

Auto de infração n. 807, lavrado contra a firma Joaquim Alexandre dos Reis, por inobservância do § 6º do art. 36, do decreto número 24.637, de 1934. (DNT 43.600-37). — Estando o auto de folhas 2 revestido das formalidades legais, imponho, nos termos do art. 66 do decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934, a Joaquim Alexandre dos Reis, a multa de 200\$000 por infração do art. 36, § 6º, do referido decreto.

CONSELHO ATUARIAL

PARERER (*)

(Publicado no Diário Oficial de 29 do mês findo, às páginas 23.554 e 23.555.)

1 — O processo não necessita de maiores esclarecimentos, tendo, infelizmente se encaminhado para um sentido pessoal pouco compatível com as normas funcionais.

Não seria possível chegar-se a um entendimento. O Conselho Atuarial, chamado a opinar quanto à parte técnica, formou uma expressão que a seu ver é a que melhor se adapta ao texto legal, em si já confuso como dissemos no primeiro parecer de fls. 7.

O aspecto técnico da questão, única sobre a qual cabia ao S. A. opinar, foi solucionada de forma clara, concisa e rigorosamente dentro do texto legal.

O digno Sr. inspetor regional, afirmando que a fórmula do Conselho Atuarial estava errada, propõe uma nova fórmula, que poderá vir ao encontro das aspirações justas de aumento de salário que todos nutrem, que poderá dar uma solução simplista e comoda ao problema, mas que infelizmente não traduz o pensamento do legislador e muito menos a letra da lei. Modifique-se o texto legal, dando-se outra re-

dação, e poderá ser estudada a fórmula do digno Sr. inspetor regional, escoimada dos erros técnicos que S. S. ainda não quis corrigir. Mas, com a atual redação não é possível admitir-se a fórmula de S. S., que despreza o critério para fazer o reajustamento adotado pelo legislador.

Demonstrar tecnicamente que a nova fórmula do digno inspetor, que S. S. julga a única que se enquadra no "texto legal", é falha, não adianta, pois S. S. julgar-se-á melindrado, como já se julgou no presente, apesar do nosso parecer referir-se exclusivamente à interpretação técnica, defendendo o egrégio Conselho Atuarial de uma acusação injusta do digno Sr. inspetor.

2 — Mantemos integralmente a fórmula dada no processo originário e constante por cópia de fls. 7 deste processo e os argumentos constantes de nossos pareceres posteriores.

A fórmula proposta pelo Conselho Atuarial, e que já vem sendo aplicada por vários empregadores de serviços públicos é a seguinte:

$$S = \frac{(8+n)s + (8+n')s' + 8+n''s''}{3 \times 3}$$

onde, 8+n, 8+n' e 8+n''

s, s' e s'' são respectivamente os números de horas trabalhadas por dia e os salários horas respectivos verificados no último triênio. S é o salário hora reajustado, de acordo com o texto legal.

O Sr. inspetor regional propõe (fls. 19):

"Abaixo damos a fórmula geral para tirar a média de cada hora nos três últimos anos, tomando por base um operário que trabalhava 10 horas por dia, 30 dias por mês (sem descanso semanal) ganhando 1\$500 por hora:

$$sh = \frac{300 \text{ hm vezes } 36m \text{ vezes } 1\$500}{25d \text{ vezes } 8h \text{ vezes } 36m} = 2\$250 \text{ sh}$$

A essa expressão chama S. S. de fórmula geral, traduzindo o critério técnico de média!

1 — O texto em discussão é o seguinte:

"Art. 8º — Ao entrar em vigor a present elei, os exploradores dos serviços a que ela se refere, procederão ao reajustamento dos salários hora dos empregados que, nos últimos três anos anteriores estiverem sujeitos ao regime de mais de oito horas, fazendo-se o reajustamento do salário de cada um pela média de salário hora normal desse período."

4 — A argumentação é feita no corpo do processo, infelizmente divergente em face do critério adotado para elaboração de duas fórmulas. O Conselho Atuarial ficou dentro do critério que lhe compete examinar, expedindo argumentos de ordem técnica. O digno Sr. inspetor regional responde com argumentos jurídicos, cuja análise nos escapa, e propõe a sua fórmula que afirma ser geral e representar a média estabelecida pela lei.

5 — Cabe agora à autoridade superior decidir em definitivo qual a expressão que melhor traduz o texto legal, encontrando no corpo do processo argumentação bastante para isso escapando assim a questão à alçada do Conselho Atuarial.

Plínio Cantanhede, atuário-chefe.

Departamento Nacional do Povoamento

EXPEDIENTE DO S. DIRETOR GERAL

Dia 6 de dezembro de 1937

Requerimentos despachados

DNP 5.420-37 — Babcock e Wilcox do Brasil S. A. — Intime-se a requerente na forma do meu despacho.

DNP 5.332-37 — Joyua Krygier. — Intime-se a parte.

Dia 8

DNP 5.442-37 — Manoel de Araújo Franco. — Convide-se interessado a comparecer.

DNP 5.538-37 — Gustav Karpa. — Certifique-se o que constar.

Dia 9

DNP 5.436-37 — Companhia Internacional de Seguros. — Atende-se.

Instituto Nacional de Previdência

206ª SESSÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO, EM 10 DE DEZEMBRO DE 1937

Aos dez dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e trinta e sete, às dez horas da manhã, na sede do Instituto Nacional

(*) Reproduz-se em virtude de incorreções do original.

de Previdência, sob a presidência do Sr. Dr. José Candido de Lima Pereira, no impedimento do Sr. Dr. Aristides Casado, e presentes os membros do Conselho Deliberativo Sr. Francisco Muniz Freire, Drs. Herbert Moses, Gualter de Pinho Bastos e o Sr. procurador, em exercício, Dr. Otacilio Alecrim, realizou-se a 266ª sessão do Conselho Deliberativo do Instituto Nacional de Previdência, tendo sido tomadas as seguintes decisões:

Habilitações a pecúlios julgadas:

Relator, Sr. Francisco Muniz Freire:

N. 4.032 — Pecúlio obrigatório 15:000\$ — Contribuinte, Carmen Luiza Lobo Estelita da Cunha. — Atendendo á instrução da presente habilitação, resolve o Conselho Deliberativo, de acordo com o parecer e voto do Sr. relator, autorizar o pagamento do pecúlio líquido, partilhado a fls. 14, aos pais da ex-contribuinte Carmen Luiza Lobo Estelita da Cunha.

N. 4.056 — Pecúlio obrigatório 5:000\$ — Contribuinte, João Inácio Cavalcanti. — Atendendo á instrução da presente habilitação, resolve o Conselho Deliberativo, de acordo com o parecer e voto do Sr. relator, autorizar o pagamento do pecúlio líquido, partilhado a fls. 28, á viúva e aos filhos do ex-contribuinte João Inácio Cavalcanti.

Relator, Dr. Herbert Moses:

N. 2.157 — Pecúlio obrigatório 10:000\$ — Contribuinte, Jeremias de França Menezes. — Atendendo á perfeita instrução da presente habilitação, resolve o Conselho Deliberativo, de acordo com o parecer e voto do Sr. relator, autorizar o pagamento do pecúlio líquido partilhado a fls. 35 e 36, aos irmãos do ex-contribuinte Jeremias de França Menezes.

N. 3.267 — F. 166 — Pecúlio facultativo 15:000 — Contribuinte Maximiano José Martins. — Adotando o parecer e voto do Sr. relator, resolve o Conselho Deliberativo deferir o pedido de fls. 23 do pensãoista Dirceu dos Santos Martins.

N. 3.926 — Pecúlio obrigatório 15:000\$ — Contribuinte João Carlos de Magalhães Castro. — O Conselho Deliberativo resolve, nos precisos termos dos pareceres da Procuradoria a fls. 65 e voto do Senhor relator, autorizar o prosseguimento do processo.

Habilitações a pecúlio julgadas:

Relator, Doutor Gualter de Pinho Bastos:

N. 3.009 — Pecúlio obrigatório 15:000\$000 — Contribuinte, Osvaldo Novais. — O Conselho Deliberativo, adotando o parecer e voto do Sr. Relator, resolve reservar a parte da viúva do *de cujus*, até que requeira quem de direito.

N. 4.144 — Pecúlio obrigatório 15:000\$000 — Contribuinte, Maria Ramos Nascimento. — Adotando o parecer e voto do Sr. Relator, resolve o Conselho Deliberativo autorizar o pagamento do pecúlio líquido, partilhado a fls. 13 aos pais da ex-contribuinte Maria Ramos Nascimento.

Processos julgados:

Relator, Doutor Herbert Moses:

N. 10-273 — Processo Predial. — Requerente, Carlos Pedro da Silva. — O Conselho Deliberativo resolve converter o julgamento em diligência, nos precisos termos do parecer e voto do Sr. Relator.

Relator, Doutor Gualter de Pinho Bastos:

N. 11-22-N — Processo Predial. — Requerente, Ildefonso Monteiro. — O Conselho Deliberativo, de acordo com o parecer e voto do Sr. Relator, atendendo ao que consta do documento de fls. 14, resolve autorizar o prosseguimento da operação.

N. 13.160-37 — Requerente, Amaro Ribeiro dos Santos. — O Conselho Deliberativo, adotando o parecer e voto do Sr. Relator, atendendo ao que consta do minucioso parecer do serviço medico, a fls. 16 a 20, resolve indeferir o pedido de fls. 2.

Inscrições a pecúlio julgadas:

Relator, Senhor Francisco Muniz Freire:

N. 86.372 — Pecúlio obrigatório 5:000\$000 — Contribuinte, Alfredo Riyo Surchom Castilho.

N. 70.392 — Pecúlio obrigatório 20:000\$000 — Contribuinte, Paulo Fleuri da Silva e Souza.

N. 73.317 — Pecúlio obrigatório 5:000\$000 — Contribuinte, Carmen Pacheco Linhares.

N. 74.332 — Pecúlio obrigatório 5:000\$000 — Contribuinte, Juvenal Francisco de Souza.

N. 74.396 — Pecúlio facultativo 11:000\$000 — Contribuinte, Henrique Esteves.

N. 77.015 — Pecúlio obrigatório 5:000\$000 — Contribuinte, Carmen Pacheco Linhares.

Relator, Doutor Herbert Moses:

N. 69.849 — Pecúlio obrigatório 5:000\$000 — Contribuinte, Palmo Soares.

Inscrições a pecúlio julgadas:

N. 85.823 — Pecúlio obrigatório 5:000\$000. — Cont. Maria Coutinho de Oliveira. — O Conselho Deliberativo, nos termos do artigo 82 letra "C", do decreto n. 24.563, de 3 de julho de 1934, julga regulares as presentes inscrições.

N. 47.542 — Pecúlio obrigatório 10:000\$000. — Contr. José Marcondes Lafayette Coimbra. — O Conselho Deliberativo, aceitando o parecer da Procuradoria a fls. 24, resolve mandar restituir ao requerente de fls. 11 os prêmios indevidamente recebidos.

Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 23 de novembro de 1937

Offícios expedidos:

Ao Sr. diretor geral de contabilidade do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

S. G. n. 1.106 — Remetendo a 2ª via da fôlha de pagamento do pessoal da Inspetoria de Seguros da 5ª Circunscrição (São Paulo), do mês de outubro último.

Ao Sr. redator chefe do "Diário Oficial":

S. G. n. 1.115 — Solicitando publicação do decreto n. 2.100, do dia 3, acompanhados de outros documentos, referentes á Sociedade Cooperativa de Seguros contra Acidentes do Trabalho da Federação das Indústrias de Minas Gerais.

Dia 24

Ao Exmo. Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

S. G. n. 1.118 — Sobre pagamento á S. A. "A Noite", proveniente do consumo de luz elétrica no mês de outubro.

Ao Sr. diretor geral de contabilidade do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

S. G. n. 1.119 — Remetendo a 2ª via da conta de luz elétrica de outubro.

Ao Sr. diretor da secretaria do Tribunal de Contas:

S. G. n. 1.120 — Remetendo a 2ª via do empenho prévio número 38, desta data, do pagamento de vencimentos dos contratados no mês de dezembro próximo.

Ao Sr. diretor do Departamento de Estatística e Publicidade:

S. G. n. 1.138 — Remetendo a demonstração da renda arrecadada sobre operações de seguros e capitalização do mês de agosto último.

Ao Sr. diretor geral de contabilidade do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

S. G. n. 1.139 — Remetendo a demonstração da renda arrecadada sobre as operações de seguros e capitalização do mês de agosto último.

Dia 30 de novembro de 1937

Telegramas:

Traguros, Porto Alegre:

N. 136 — Comunicando partida oficial, Paranaguá. Consentimento férias escriturário Santos em dezembro.

Dia 3 de dezembro de 1937

Transpetor, Florianópolis:

N. 137 — Confirma deliberação telegrama 213, etc.

Dia 4

Traguros, Belém:

N. 138 — Sobre arrecadação taxa Educação contratos capitalização, etc.

Dia 1 de dezembro de 1937

Requerimentos despachados:

Metropole — Companhia Nacional de Seguros Gerais. — Proc. 2.274-937). — Apresentando á aprovação modelos e propostas de apólices de seguros contra granizo. — "Aprovo o modelo. — A' 4ª I. S. para a respectiva entrega, mediante recibo".

Dia 2

Representantes dos seguradores junto á Comissão Permanente de Tarifas. — (Proc. 1.415-936). — Pedindo seja sustada a taxa de 3% aos empregadores que têm seguros em Companhias de Acidentes do Trabalho. — "De acordo com o parecer do Dr. consultor jurídico, indefiro o pedido".

Atlantica — Companhia Nacional de Seguros. — (Proc. 1.390-37). — Relativo a documentos do exercício findo em 1936. — "Satisfaz o requerente as formalidades legais necessarias á validade da doação".

Dia 7

Nestle and Anglo Swiss Condensed Milk — (Proc. 2.401-37). — Solicitando tarifação especial para os produtos de sua indústria.

— "De acôrdo com os pareceres, defiro o pedido de fls. 2 a 4, para o fim da requerente ser incluída entre as entidades a que se refere o n. 3 da letra "n — Exclusões", das Condições Gerais das Tarifas Marítimas e Fluviais do Brasil, em vigor. — Inclua-se nas Tarifas".

Dia 9

Sociedade Cooperativa de Seguros Contra Acidentes do Trabalho da Federação das Indústrias do Minas Gerais. — (Proc. 2.914-936). — Solicitando autorização para funcionar. — "Satisfaça a requerente as exigências e providencie para a publicação da retificação dos documentos que acompanharam o decreto."

Tarifas marítimas e fluviais do Brasil — Condições gerais — (Inclusão)

Inclua-se no n. 3 letra n "Exclusões" — página 20 — a firma "Nestlé And Anglo-Swiss Condensed Milk Co".

EXPEDIENTE DA SECRETARIA GERAL

Dia 23 de novembro de 1937

Offícios expedidos:

Ao Sr. Inspetor de Seguros da 2ª Circunscrição — Recife — S. G. — n. 1.107. — Restituindo o processo n. 3.003 deste ano, da "Seguradora Industrial e Comércio" S. A., para cumprimento de despacho.

Ao Sr. Inspetor de Seguros da 5ª Circunscrição — São Paulo — S. G. — n. 1.108 — Restituindo o processo n. 1.392 deste ano da Seguradora Indústria e Comércio S. A., sobre riscos contra acidentes do trabalho, etc.

S. G. — n. 1.09 — Sobre aprovação da solução dada à consulta da Lloyd Indústria Sul Americana, referente à Lei de Acidentes do Trabalho, etc.

Ao Sr. Inspetor de Seguros da 6ª Circunscrição — Porto Alegre — S. G. — n. 1.110 — Sobre a nomeação de Juvenal dos Anjos Vasconcelos, para Inspetor de riscos, nesse Estado da Protetora — Companhia de Seguros contra Acidentes do Trabalho.

Ao Sr. Inspetor de Seguros da 3ª Circunscrição — São Salvador — S. G. — n. 1.111. — Remetendo o processo n. 1.773 deste ano da Companhia de Seguros da Bahia, para cumprimento de despacho.

Ao Sr. Inspetor de Seguros da 6ª Circunscrição — Porto Alegre — S. G. — n. 1.112. — Comunicando a nomeação do Sr. Hellmuth Müller para agente em diversas localidades do Estado do Santa Catarina da Metrópole. — Companhia Nacional de Seguros Gerais.

Ao Sr. Inspetor de Seguros da 2ª Circunscrição — Recife — S. G. — n. 1.113. — Dando conhecimento da nomeação dos senhores E. Quinderé & Comp., para agentes no Estado do Ceará, em substituição à Casa Salgado S. A., da The Home Insurance Company.

Ao Sr. Inspetor de Seguros da 5ª Circunscrição — São Paulo — S. G. — n. 1.114. — Remetendo o processo n. 3.716, deste ano, da Brasil, Companhia de Seguros Gerais, referente ao cancelamento de seguros contra riscos de acidentes do trabalho tomado pelo Sr. Raul Simões, etc..

Ao Sr. Presidente do Sindicato dos Seguradores do Rio de Janeiro — S. G. — n. 1.116. — Remetendo cópia do documento em que Nestlé and Anglo-Swiss Condensed Milk Co presta esclarecimento solicitados por esse Sindicato, etc.

Dia 24 de novembro de 1937

Ao Sr. Inspetor de Seguros da 5ª Circunscrição — São Paulo — S. G. — n. 1.117. — Remetendo o processo n. 4.723 deste ano em que o Sindicato dos Seguradores do Rio de Janeiro, denuncia a Cooperativa dos Industriais em Artes Gráficas, nessa cidade, sobre acidentes do trabalho, etc.

Dia 25 de novembro de 1937

Ao Sr. Presidente do Sindicato dos Seguradores do Rio de Janeiro — S. G. — n. 1.121. — Solicitando parecer sobre taxas especiais para o seguro contra fogo da fábrica de perfumes "Fatima".

Ao Sr. Inspetor de Seguros da 3ª Circunscrição — São Salvador — S. G. — n. 1.122. — Comunicando a nomeação dos Srs. Cruz, Irmão & Comp., para Agente em Sergipe da Meridional — Companhia de Seguros de Acidentes do Trabalho.

Aos Srs. Inspetores de Seguros das 1ª, 2ª, 3ª, 5ª, e 6ª, Circunscrições — S. G. — ns. 1.123 a 1.127. — Dando conhecimento que a Great American Insurance Company, pelo seu gerente geral Sr. W. S. Cunningham comunicou haver outorgado aos Srs. Edgar R. Zander, Mário da Fonseca Guimarães e Walter Grimmer poderes de representação geral no país, etc.

S. G. — ns. 1.128 a 1.132. — Dando conhecimento que a "The Home Insurance Company pelo gerente geral Sr. W. S. Cunningham comunicou haver outorgado aos Srs. Edgar R. Zander, Mário da Fonseca Guimarães e Walter Grimmer. poderes de representação geral no país, etc.

Ao Sr. Inspetor de Seguros da 3ª Circunscrição — São Salvador — S. G. — n. 1.133. — Remetendo o processo n. 459-A, de 1933, da Companhia Aliança da Bahia, sobre aprovação de apólices de seguros rodoviários e aéreo, etc.

Ao Sr. Oreste Fabri — Nesta. — S. G. — n. 1.134 — Sobre solução da taxa especial para os seguros de acidentes do trabalho, homologada por despacho publicado no dia 23.

S. G. — n. 1.135. — Sobre taxa especial para seguros de acidentes do trabalho, homologada por despacho publicado no dia 23.

Ao Sr. Inspetor de Seguros da 1ª Circunscrição — Belém — S. G. — n. 1.136. — Remetendo o processo n. 2.061, do ano passado da Comercial do Pará, para cumprimento de despacho.

Ao Sr. Inspetor de Seguros da 6ª Circunscrição — Porto Alegre — S. G. — n. 1.137. — Remetendo o processo n. 1.176, de 1936, relativo à documentação da Sul Brasil — Companhia de Seguros, etc.

TRIBUNAL DE CONTAS

ATO DO SR. MINISTRO PRESIDENTE

Dia 2 de dezembro de 1937

Portaria n. 19, concedendo ao oficial da classe I do mesmo Tribunal, Paulo Sales Anhaia, a licença de dois meses, a partir de 1º de dezembro corrente, para tratamento de saúde, de acôrdo com o artigo 8º do decreto n. 14.663, de 1º de fevereiro de 1921, ficando marcado o prazo de oito dias para o pagamento do selo devido (Processo n. 30.298).

DECISÕES DO SR. MINISTRO SEMANARIO DR. AUGUSTO TAVARES DE LIMA — SECRETARIO, ACILIO SANTOS

Ata n. 47

Dia 22 de novembro de 1937

Ministerio da Educação e Saúde:

Aviso n. 3.815, de 18 de novembro corrente, pagamento de réis 92:631\$700 a Anália da Costa e outros, professores contratados do Colegio Pedro II — Externato, de remunerações pela regencia de turnos suplementares, relativas ao mês de outubro proximo passado;

Aviso n. 3.412, de 22 de outubro último, pagamento de 250\$000 a Luiz dos Santos Maia, de aluguel do predio ocupado por dependência do Serviço de Saúde e relativo ao mês de agosto do corrente ano;

Avisos ns. 3.816, 3.823, 3.835 e 3.850, de 20 de novembro corrente, pagamentos de 3:686\$000, 4:530\$000, 42:532\$300 e 14:931\$100, respectivamente, a Carlos Delgado de Carvalho e outros, a Arlindo Fróes e outros e a Aldimir S. Paulo e outros, todos professores do Colegio Pedro II — Externato, de remunerações pela regencia de cursos complementares relativos aos meses de julho, setembro e outubro últimos;

Avisos ns. 3.405, 3.480 e 3.582, de 22 e 28 de outubro último e 4 de novembro corrente, adiantamentos de 63:000\$000, 1:650\$000 e 4:000\$000, respectivamente, a Mario Belisario de Carvalho, engenheiro do Ministerio, para terminação das obras do edificio do Serviço Grafico do Ministerio, a Antonio Joaquim da Costa, zelador da Casa Rui Barbosa, para atender despesas com assinaturas de jornais e revista e ao Dr. Humberto Matias Costa, medico do Instituto de Neuro-Sifilis, para atender despesas miúdas e de pronto pagamento, todas durante o 4º trimestre do corrente ano;

Avisos ns. 3.536, 3.593, 3.594 e 3.603, de 30 de outubro último e 4 de novembro corrente, pagamentos de 7:810\$800, 999\$900, 800\$900 e 7:700\$100, respectivamente, aos leprosos do Hospital Colonia de Carapaiti, de auxilios relativos ao mês de setembro último, a Aderson Moreira da Rocha e outros, professores da Escola Nacional de Belas Artes, de remunerações pela regencia de cursos paralelos, no mês de outubro proximo findo, a João Alfredo Cavalcanti do Albuquerque e outro, inspectores de estabelecimentos subvencionados, de gratificações referentes ao já citado mês de outubro e ao Dr. Raimundo Barbosa de Carvalho Neto e outros, professores da Escola Nacional de Engenharia, de remunerações pela regencia de cadeiras e desdobramento de turnos referentes ao mês de outubro último;

Aviso n. 2.778, de 13 de setembro proximo passado, distribuição do credito de 7:500\$000 à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Santa Catarina, para pagamento de subvenção relativa ao 2º semestre do corrente ano, ao Colegio Sagrado Coração de Jesus do Rio Grande do Sul, no alludido Estado;

Avisos ns. 997, 1.024, 2.270, 2.393 e 2.851, de 14 de maio, 17 e 25 de agosto e 15 de setembro últimos, pagamentos de 99\$000, 60\$900, 986\$000, 312\$500 e 330\$800, respectivamente, à Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, à mesma, à Imprensa Nacional, à The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co. Ltd. e à Companhia Brasileira de Energia Elétrica, de fornecimentos de transportes, assinaturas do "Diario Oficial" e fornecimentos de energia e luz elétrica, no corrente ano, em proveito de diversas repartições do Ministerio;

Avisos ns. 3.386, 3.391, 3.397 e 3.420, 3.454, 3.456, 3.466, 3.472, 3.473, 3.494, 3.513 e 3.514, de 22, 23, 27, 28 e 29 de outubro último, pagamentos de 700\$, 300\$, 700\$, 600\$, 430\$, 700\$, 140\$000,

1:650\$000, 1:650\$, 600\$, 800\$ e 600\$, respectivamente, ao Instituto Central do Povo, à Associação Nossa Senhora da Saleta, a Alexandrino de Oliveira Botelho e Godinho, ao Ambulatório S. Vicente de Paula da Lagoa, a Iracema e Marieta Telles Dantas, à Cooperação dos Trabalhadores Católicos de Vila Isabel, ao Instituto Central do Povo, à S. A. Brasileira Estabelecimentos Mestre & Blatt, aos mesmos, a José Joaquim Carneiro, a Bernardino Lopes Viana e outros e a Maria Monteiro Salvim, de alugueis de prédios ocupados por consultórios da Divisão de Amparo à Maternidade e à Infância e por Centros de Saúde, relativos a diversos meses do corrente ano.

Foi ordenado o registro das citadas despesas.

Ministério da Fazenda:

Comissão Central de Compras:

Ofícios números 13.749, 14.164, 14.165, 14.167, 14.213, 14.346, 14.347, 14.348 e 14.351, de 29 de outubro último e 5 e 8 de novembro corrente, pagamentos, respectivamente, de 41:960\$000, 128\$000, 178\$500, 2:615\$000, 69:666\$, 47\$800, 239\$500, 520\$200 e réis 363\$, a diversas firmas comerciais, de fornecimentos feitos, no corrente ano, em proveito de diversas repartições dos Ministérios da Justiça e do Trabalho;

Ofícios números 13.567, 13.784 e 13.785, de 27 e 29 de outubro último, pagamentos de 1:673\$700, 5:479\$200 e 6:990\$, respectivamente, a M. Ventura & Cia., e outros e a Jorge Pereira & Cia. Ltda. e outros, e a Atlantic Refining Co. of Brazil, de fornecimentos feitos, no corrente ano, a diversas repartições do Ministério da Educação.

Processos de pagamentos:

De 42:436\$, à The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co. Ltd.; de 1:450\$ a Romão Ferreira Nunes; de 200\$, a João Rodrigues Fortes; de 5:587\$500 a Constatilino Martins Neto; de réis 2:025\$000 a Bueno Ferreira Guimarães; de 56:326\$000 aos herdeiros de José Antonio Ribas; de 21:586\$000 aos herdeiros de José Antonio Vargas; de 4:600\$ a Honório Veloso de Linhares e de 5:490\$000 a Virgílio José Monteiro Bastos, de dívidas apuradas pela Comissão de Liquidação da Dívida Flutuante;

De 1:000\$ a Agripina Bardman, de pensões de montepio relativas ao corrente ano.

Foi ordenado o registro das citadas despesas.

De 19:040\$ a João Nunes Nogueira, de dívida apurada pela Comissão de Liquidação da Dívida Flutuante.

Diligência, de acordo com o parecer do Exmo. Sr. Procurador Geral.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Aviso n. DC-145-458, de 28 de outubro, p. passado, pagamento de 29:500\$ a S. Pinto & Cia., de trabalhos executados, no corrente ano, na Casa de Detenção. — Ordenou-se o registro.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Diretoria Geral de Contabilidade:

Ofícios números 2.196, 2.216 e 2.217, de 8 e 10 de novembro corrente, pagamentos de 322\$000, 800\$ e 72\$200, respectivamente, a Hermenegildo Santos Amaral, contínuo de Estado, a Dermeval de Sá Lessa, oficial administrativo e a Dora Taborda, auxiliar de escrita, todos da Secretaria de Estado, o primeiro e o último, de gratificações por serviços extraordinários prestados fora das horas de expediente, o restante, de diferença de vencimentos por substituição exercida, todos relativos ao mês de outubro p. passado;

Ofício n. 2.117, de 29 de outubro último, pagamento de réis 547\$200 à Imprensa Nacional, de fornecimentos de impressos à mesma Diretoria;

Ofícios números 2.099, 2.100, 2.101 e 2.103, de 29 de outubro último, pagamentos de 1:012\$000, 1:547\$000, 113\$800 e 309\$400, à Companhia Navegação Lloyd Brasileiro, de transportes efetuados, no corrente ano, em proveito do Ministério;

Departamento Nacional do Trabalho:

Ofício n. 1.089, de 9 de novembro corrente, pagamento de 600\$ a Joel Beltrão dos Santos Dias e outros, serventuários da Delegacia do Trabalho Marítimo, de gratificações relativas ao mês de outubro último;

Ofício n. 1.043, de 27 de outubro p. passado, pagamento de réis 60:000\$000 à S. A. "A Noite", de alugueis do 12º andar do edifício da mesma Sociedade, ocupado pelo mesmo Departamento, relativos aos meses de fevereiro a setembro do corrente ano;

Conselho Nacional do Trabalho:

Ofícios ns. 2.149 e 2.150, de 13 de outubro p. passado, pagamentos de 108\$200 e 153\$400, respectivamente, à The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co. Ltda. e à S. A. du Gaz de Rio de Janeiro, de fornecimentos de energia e luz elétricas no corrente ano.

Departamento Nacional do Povoamento:

Ofício n. 2:442, de 28 de novembro corrente, pagamento de réis 2:384\$000 a Joaquim José Corrêa e outros, pessoal marítimo do

mesmo Departamento, de diárias para alimentação, relativas ao mês de setembro do corrente ano;

Ofícios números 2.395, 2.408, 2.109, 2.426, 2.450 e 2.462, de 22, 25, 27 e 29 de outubro último, pagamentos de 330\$200, 472\$800, 176\$800, 90\$600, 97\$100 e 303\$500, respectivamente, à Viação Férrea Rio Grande do Sul, à mesma à Rde Viação Paraná Santa Catharina, à Viação Férrea Rio Grande do Sul, a The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co., à S. A. du Gaz de Rio de Janeiro, de transportes realizados e energia e luz elétricas, fornecidas, no corrente ano, ao mesmo Departamento;

Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização:

Ofício n. 1.009, de 27 de outubro p. passado, pagamento de 61\$200 à S. A. "A Noite", de consumo de luz elétrica no mês de setembro último, de acordo com o respectivo contrato;

Instituto Nacional de Tecnologia:

Ofício n. 724, de 30 de outubro último, pagamento de 1:341\$700 a The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co. Ltd, de fornecimento de energia elétrica, no mês de setembro do corrente ano.

Foi ordenado o registro das citadas despesas.

Dia 23 de novembro de 1937

Ministério da Educação e Saúde:

Aviso n. 3.629, de 4 de novembro corrente, pagamento de 2:410\$000 a Rodolpho Fucks, inspetor regional do Ensino Industrial, de ajuda de custo por ter sido designado para comissão fora de sua sede.

"A plenário".

Aviso n. 2.119, de 24 de agosto último, pagamento de 254\$800 à Companhia Navegação Lloyd Brasileiro, de transportes efetuados, no corrente ano, em proveito da Departamento Nacional de Saúde.

"A plenário".

Avisos ns. 1.175, 2.535 e 2.564, de 26 de maio e 31 de agosto do corrente ano, pagamentos de 560\$000, 2:556\$900 e 462\$400 à Imprensa Nacional, de assinaturas do *Diário Oficial* e serviços prestados, no corrente ano, em proveito de diversas repartições do Ministério;

Avisos ns. 1.337, 2.024 e 2.052, de 8 de junho, 29 e 31 de julho últimos, pagamentos de 10\$000, 2:688\$500 e 8:916\$400 à S. A. du Gaz de Rio de Janeiro de fornecimento de luz elétrica, no corrente ano, a diversas repartições do Ministério;

Avisos ns. 1.918 e 1.958, de 21 e 24 de julho último, pagamentos de 2:537\$500 e 3:101\$900 a The Rio de J. T. Light and Power Co. Ltd., de fornecimentos de energia elétrica, no corrente ano, a diversas repartições do Ministério.

Foi ordenado o registro das citadas despesas.

Ministério da Fazenda:

Comissão Central de Compras:

Ofícios ns. 13.189, 13.190, 13.191, 13.192, 13.193, 13.341, 13.342, 13.453, 13.455, 13.563, 13.566, 13.745, 13.757, 13.758, 13.765, 13.767, 13.768, 13.777, 13.785, 13.783, 13.933, 13.934, 13.935, 13.940, 13.953, 13.954, 13.956, 13.960, 13.961, 13.962, 13.963, 13.964, 13.965, 13.966, 13.967, 13.968, 13.969, 13.970, 13.971, 13.972, 13.973, 13.974, 13.975, 14.025, 14.026, 14.028, 14.029, 14.030, 14.031, 14.032, 14.033, 14.034, 14.046, 14.048, 14.049, 14.050, 14.052, 14.053, 14.054, 14.057, 14.058, 14.059, 14.060, 14.061, 14.062, 14.063, 14.064, 14.066, 14.067, 14.068, 14.069, 14.070, 14.072, 14.074, 14.151, 14.155, 14.156, 14.157, 14.157A, 14.158, 14.159, 14.160, 14.161, 14.162, 14.163, 14.168, 14.331, 14.335, 14.337, 14.342, e 14.344, de 22, 25, 26, 27 e 29 de outubro último e 3, 4, 5 e 8 de novembro do corrente ano, pagamentos, respectivamente, de 604\$800, 3:066\$, 8:050\$, 80\$100, 334\$200, 7:032\$600, 7:700\$, 2:710\$000, 3:656\$000, 32:612\$, 15:135\$400, 5:904\$000, 360\$, 382\$500, 710\$800, 1:672\$, 2:030\$, 2:611\$100, 2:829\$, 5:219\$800, 44\$, 312\$, 891\$900, 726\$, 140\$800, 318\$400, 4:987\$000, 421\$400, 470\$600, 476\$900, 574\$200, 606\$600, 612\$600, 614\$700, 929\$500, 983\$500, 966\$000, 2:774\$, 3:552\$800, 4:096\$, 4:638\$800, 4:987\$500, 7:920\$, 55\$900, 261\$100, 1:245\$, 282\$, 227\$, 147\$900, 8:153\$700, 473\$700, 787\$600, 543\$200, 616\$800, 652\$900, 656\$700, 929\$100, 3:088\$100, 1:141\$100, 4:394\$, 1:590\$, 1:661\$, 1:969\$200, 7:731\$700, 2:818\$400, 2:561\$500, 2:588\$, 3:488\$, 3:570\$, 4:814\$, 4:869\$, 15:614\$000, 20:929\$100, 30:991\$800, 43\$400, 70\$500, 310\$600, 75\$, 72\$500, 203\$400, 298\$800, 314\$600, 404\$400, 1:079\$400, 4:000\$, 2:700\$, 811\$700, 1:675\$200, 2:051\$400, 9:885\$900 e 12:940\$, a diversas firmas comerciais, de fornecimentos feitos, no corrente ano, em proveito de diversas repartições dos Ministérios da Educação e Fazenda;

Processos de pagamentos:

De 860\$000 a Elza Dantas Ribeiro, de pensões de montepio relativas ao corrente ano.

Foi ordenado o registro das citadas despesas.

De 1:827\$600 a Arsenio de Lima Ramos e de 2:510\$000 a Corralho Viotti de Magalhães, de dívidas apuradas pela Comissão de Liquidação da Dívida Flutuante.

(Idênticos "Diligência, nos termos do parecer".)

De 741\$ a Carlos Bousquet, de dívida apurada pela mesma comissão acima citada.

"Peço o parecer do Sr. procurador geral".

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Aviso n. S-145, de 29 de outubro próximo passado, distribuição do crédito de 2:106\$ à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Pará, para pagamento ao bacharel Benedito de Castro Frade, de gratificação por haver exercido, interinamente, as funções do cargo de juiz federal na Seção daquele Estado, no período de 12 de abril a 27 de maio do corrente ano.

— Ordenou-se o registro.

Ministério das Relações Exteriores:

Avisos ns. DA 499-303-97 e DA 501-303-97, de 25 de outubro último, pagamento de 5:850\$ e 1:527\$200, respectivamente, a Schlick & Nogueira e a Freitas Couto & Comp., de fornecimentos feitos no mesmo Ministério, no corrente ano.

— Ordenou-se o registro.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Instituto Nacional de Tecnologia:

Ofício n. 748, de 12 de novembro corrente, pagamento de 67\$700 a Sebastião Silva, auxiliar de 4ª classe contratado, de vencimentos relativos ao mês de outubro próximo passado.

— "A Plenário".

Departamento Nacional de Indústria e Comércio:

Ofício n. 1.678, de 20 de novembro corrente, pagamento de réis 2:100\$ a Mario Soares Pinho e outros, funcionários do mesmo Departamento, de gratificações por tarefas realizadas durante o mês de outubro próximo passado.

— Ordenou-se o registro.

Departamento Nacional de Indústria e Comércio:

Ofício n. 1.582, de 29 de outubro último, pagamento de 1:000\$ à "Revista Turismo", de fornecimento de 500 exemplares da revista "Turismo n. 3", de agosto do corrente ano.

"Encaminhe-se ao Gabinete do Sr. Presidente do Tribunal, à vista da informação do Sr. oficial administrativo de que em caso idêntico, já o plenário resolveu recusar registro à despesa".

Instituto Nacional de Tecnologia:

Ofício n. 726, de 3 de novembro corrente, pagamento de 122\$000 a Luiz Ferreira Brasil, servente do mesmo Instituto, de diárias para condução como encarregado do serviço do correio, relativas aos meses de setembro e outubro últimos.

Conselho Nacional do Trabalho:

Ofício n. 2.302, de 4 de novembro corrente, pagamento de 420\$ a Manuel Vidal Barbosa Lage, inspetor da Previdência, de diárias por serviços fora da sede, relativas ao mês de maio do corrente ano;

Departamento Nacional do Povoamento:

Ofício n. 2.461, de 29 de outubro próximo passado, pagamento de 1:027\$700 à Companhia Brasileira de Energia Elétrica, de fornecimento de luz elétrica, no mês de setembro último, à Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores.

Departamento Nacional do Trabalho:

Ofício n. 1.092, de 12 de novembro corrente, pagamento de réis 2:800\$ a Nilo Carneiro Leão de Vasconcelos e outros, presidente e membros das Comissões Mixtas de Conciliação e Julgamento, de gratificações pelas sessões realizadas no mês de outubro próximo findo.

Foi ordenado o registro das citadas despesas.

Dia 24 de novembro de 1937

Ministério da Educação e Saúde:

Aviso n. 3.587, de 4 de novembro corrente, adiantamento de 2:800\$ a Antonio Gonçalves Moreira, escriturário do mesmo Ministério, para atender despesas com aquisição de material de limpeza e desinfecção, ao Hospital D. Pedro II, no período de novembro e dezembro do corrente ano.

Aviso n. 3.596, de 4 de novembro corrente, pagamento de 990\$ a Reinaldo Barreto Pinto, oficial administrativo, de diárias por serviços prestados fora da sede no período de 29 de setembro a 31 de outubro próximo passado.

Aviso n. 2.803, de 14 de setembro p. passado, distribuição do crédito de 2:000\$ à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no E. de Santa Catarina, para pagamento de subvenções a diversas instituições existentes no referido Estado.

Avisos ns. 1.051, 1.161, 1.762, 1.830, 1.859, 1.897 e 2.463, de 4 e 25 de maio, 7, 13 e 14 de julho e 27 de agosto últimos, pagamentos de 360\$, 208\$00, 280\$, 169\$300, 39\$400, 880\$ e 169\$300, respectivamente, a Mercedes Elektra ao Departamento Nacional de Portos e Navegação, à Imprensa Nacional, à Companhia Brasileira de Energia Elétrica à S. A. do Gaz de Rio de Janeiro, à Alfa Limitada e à Imprensa Nacional, de fornecimentos feitos e serviços prestados, no corrente ano, à diversas repartições do Ministério.

Foi ordenado o registro das citadas despesas.

Avisos ns. 1.179, 2.941 e 2.966, de 27 de maio e 22 de outubro último, pagamentos de 624\$200, e 941\$ e 345\$800 à Companhia Navegação Lloyd Brasileiro, de transportes realizados, no corrente ano, em proveito de diversas repartições do Ministério.

Avisos ns. 1.179, 2.941 e 2.966, de 27 de maio e 22 de outubro último, pagamentos de 624\$200, 941\$ e 345\$800 à Companhia Navegação Lloyd Brasileiro, de transportes realizados, no corrente ano, em proveito da diversas repartições do Ministério.

Avisos ns. 3.754, 3.787, 3.821 e 3.825, de 13, 17 e 20 de novembro corrente, pagamentos de 7:200\$, 5:800\$, 2:000\$ e 600\$000, respectivamente, ao pessoal contratado do Serviço de Puericultura do Distrito Federal, idem da Faculdade Nacional de Medicina, aos professores do Colégio Pedro II — Externato e ao pessoal contratado da Escola Nacional de Química.

(Idênticos) "Tendo em vista o que foi resolvido pelo Tribunal em sessão de hoje, em face do art. 4º, n. 1. do decreto n. 7, de 17 de novembro corrente, encaminhe-se ao Gabinete do Sr. presidente do Tribunal".

Ministério da Fazenda:

Comissão Central de Compras:

Ofícios ns. 7.989 — 13.194 — 13.195 — 13.356 — 13.746 — 13.747 — 13.750 — 13.754 — 13.751 — 13.752 — 13.755 — 13.756 — 14.169 — 14.171 — 14.174 — 14.175 — 14.176 — 14.178 — 14.179 — 14.181 — 14.183 — 14.187 — 14.349 — 14.352 — 14.353 — 14.354 — 14.355 — 14.356 — 14.357 — 14.358 — 14.359 — 14.360, de 11 de agosto, 22, 25 e 29 de outubro últimos e 5 e 8 de novembro corrente, pagamentos respectivamente, de 38:296\$000, 1:209\$800, 2:524\$200, 79:756\$300, 42\$900, 96\$000, 266\$400, 575\$100, 478\$800, 102\$, 592\$400, 1:486\$900, 171\$, 560\$, 3:534\$, 7:571\$200, 14:986\$000, 29:270\$000, 73:300\$, 63:041\$600, 657\$100, 15:595\$500, 1:110\$600, 1:074\$300, 1:181\$100, 1:257\$000, 1:485\$360, 2:084\$700, 5:850\$, 15:601\$160, 45:200\$ e 59:699\$200, a diversas firmas comerciais, de fornecimentos feitos, no corrente ano, à diversas repartições dos Ministérios da Justiça e Vição.

Ofícios ns. 13.744, 14.288, 14.280, 14.290, 14.291, 14.292 e 14.293, de 29 de outubro último, pagamentos, respectivamente, de 7:155\$, 278\$, 333\$, 465\$, 2:241\$500, 5:482\$ e 10:980\$, à diversas firmas comerciais de fornecimentos feitos no corrente ano, à diversas repartições do Ministério da Fazenda.

Foi ordenado o registro das citadas despesas.

Ofício n. 10.402, de 13 de setembro último, pagamento de réis 5:000\$ a Byinton & Comp., de fornecimento feito, no corrente ano, a dependências do Ministério da Educação.

"Encaminhe-se ao Gabinete do Sr. Presidente do Tribunal, à vista do final da informação do Sr. oficial administrativo e do parecer do Sr. diretor".

Processos de pagamentos:

De 91\$200 a Evaristo Tarquinio de Figueiredo Teixeira, de dívida de exercícios encerrados; de 1:210\$ a Alvaro Fragozo; de réis 1:327\$400 a José Antonio Arnaldo; de 48\$ a Carlos Rezende Guimarães; de 81\$ a Antonio Nicolau da Silva; de 119\$400 a Aristoteles Francisco Xavier; de 1:687\$200 a Alvaro da Costa Pacheco; de réis 2:330\$ a Antonio Pereira Guimarães; de 1:350\$ a Estandislau Eduardo da Silva; de 6:250\$ a Benedito da Silva Rocha; de 5:800\$000 a Miguel Eduardo da Silva; de 3:960\$ a José Madrid; de 150\$000 a Dario Antonio da Fonseca; de 4:665\$ a Ciro de Souza Melo; de réis 47:217\$ a José Montezano, inventariante de Antonio Rizzo de Bran; de 69\$ a Antonio Ferreira da Silva; de 1:750\$ a Emilio Alves Teixeira; de 915\$ a Aurora Danazio; de 233\$600 a Avelino Giarela; de 528\$00 a Antonio Julio Sobrinho; de 258\$00 a Antonio Joaquim Natividade; de 66\$ a Agripino Santos e de 13:578\$700 a Manuel Said Ali Iba, de dividas apuradas pela Comissão de Liquidação da Dívida Flutuante.

Foi ordenado o registro das citadas despesas.

Ministério da Trabalho, Indústria e Comércio:

Diretoria Geral de Contabilidade:

Ofício n. 2.253, de 16 de novembro corrente, pagamento de réis 5:631\$ a Osvaldo Gomes da Costa Miranda e outros, funcionários de diversos departamentos do Ministério, de diferenças de vencimentos por substituições exercidas no mês de agosto do corrente ano.

"Tendo em vista o que foi resolvido pelo Tribunal em sessão de hoje, em face do artigo 4, n. 1, do decreto n. 7, de 17 de novembro corrente, encaminhe-se ao Gabinete do Sr. Presidente do Tribunal".

Dia 25 de novembro de 1937

Ministério da Educação e Saúde:

Avisos ns. 3.828 e 3.881, de 20 de novembro corrente, pagamentos de 177\$400 e 2:300\$, respectivamente, a José Etelvino Horta Júnior, contratado do Serviço de Transportes e a Eduardo de Moraes Melo e outros, pessoal contratado do Serviço de Saúde Pública, de vencimentos relativos ao mês de outubro próximo passado.

(Idênticos) "Tendo em vista o que foi resolvido pelo Tribunal em sessão de 24 do corrente, em face do art. 1º, n. 1, do Decreto-Lei n. 7, de 17 de novembro corrente, encaminhe-se ao Gabinete do Sr. ministro-presidente do Tribunal".

Avisos ns. 3.592, 3.598, 3.599 e 3.604, de 4 de novembro corrente, pagamentos de 60\$, 350\$, 120\$ e 62\$, respectivamente, a Alvaro Rodrigues Ferreira, servente da Colônia Juliano Moreira; de diárias para condução como encarregado do Serviço de correio, relativas ao mês de setembro último, a Hedefonso d'Albuquerque Silva Souto, telegrafista, de gratificação por serviços prestados no Observatório Nacional, na mês de setembro já citado, a Alvaro Tavares Arruda e outro, serventes do Museu Nacional e a Angelo de Sales

Lopes, servente do Colégio Pedro II — Internato, de diárias para condução como encarregados do serviço de correio das respectivas repartições, relativas aos meses de setembro e outubro últimos.

Aviso n. 3.043, de 25 de setembro último, distribuição do crédito de 40:000\$ à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro, para pagamento de subvenção relativa ao corrente ano, às Escolas Profissionais Salesianas, de Niterói.

Avisos números 2.271 — 2.297 — 2.309 — 2.344 — 2.354 — 2.379 — 2.383 — 2.389 — 2.390 — 2.392 — 2.341, de 14, 17, 18, 20 e 23 de agosto do corrente ano, pagamentos de réis 2:601\$800, réis 7:946\$500, 4:069\$700, 2:105\$600, 1:754\$000; 2:053\$100; réis 1:288\$800, 1:423\$800, 1:234\$700, 1:099\$700 e 979\$400, à S. A. do Gaz de Rio de Janeiro, de fornecimentos de gaz e luz elétrica, no corrente ano, a diversas repartições do Ministério;

Serviço de Aguas e Esgotos:

Offício n. 1.716, de 4 de novembro corrente, pagamento de réis 1:666\$000 a José de Araújo e outros, motoristas do mesmo Serviço, de auxílio para fardamento, relativo ao mês de outubro próximo findo.

Foi ordenado o registro das citadas despesas.

Offício n. 1.806, de 23 de novembro corrente, pagamento de réis 665\$200 a Ascanio Avelino da Rocha e outros, pessoal contratado do mesmo Serviço, de vencimentos relativos aos meses de janeiro a setembro do corrente ano.

"Tendo em vista o que foi decidido pelo Tribunal, em sessão de 24 do corrente, em face do art. 4º, n. 1, do decreto-lei n. 7, de 17 de dezembro de 1937, encaminhe-se ao gabinete do Sr. presidente do Tribunal."

Ministério da Fazenda:

Comissão Central de Compras:

Offícios ns. 14.035, 14.037, 14.038, 14.039, 14.040, 14.041, 14.042, 14.043, 14.045, 14.085, 14.170, 14.172, 14.184, 14.185, 14.291, 14.300, 14.301, 14.302, 14.303, 14.304, 14.305, 14.307, 14.308, 14.310, 14.311, 14.312, 14.314, 14.315, 14.316, 14.317, 14.318, 14.319, 14.320, 14.321, 14.322, 14.323 e 14.324, de 4, 5 e 8 de novembro corrente, pagamentos respectivamente, de réis 10:628\$, 319\$400, 679\$600, 807\$800, 1:111\$800, 1:321\$400, 3:044\$500, 14:287\$900, 18:040\$500, 23:973\$000, 248\$100, 1:494\$000, 1:084\$400, 11:645\$100, 11:820\$, 8\$700, 126\$, 164\$, 237\$600, 327\$100, 431\$400, 2:090\$, 2:270\$, 3:581\$600, 3:916\$, 4:418\$700, 166\$800, 523\$, 663\$500, 994\$300, 1:343\$300, 1:348\$800, 1:979\$, 2:630\$600, 3:261\$200, 4:607\$ e 8:418\$900, a diversas firmas comerciais, de fornecimentos feitos, no corrente ano, em proveito de diversas repartições dos Ministérios da Educação, Justiça e Viação;

Processos de pagamentos:

De 185\$500 a João Paulo Ribeiro; de 201\$000 a Deolindo de Souza Pinto e de 2:250\$000 a Aladin Pinto de Oliveira, de dívidas de exercícios encerrados;

De 1:884\$100 a Horácio Saldanha & Comp.; de 60\$000 a Artur Pereira de Medeiros; de 123\$900 a Talomei & Barbosa; de 3:071\$200 à Caixa de Aposentadoria e Pensões das Estradas de Ferro Central do Brasil, Teresópolis e Rio Douro; de 60\$000 a Manoel Moreira Carneiro & Filhos, de restituições de direitos aduaneiros e outros impostos pagos a mais em exercícios anteriores;

De 200\$000 a Norival da Costa Cabral; de 100\$000 a Manoel Ferreira Mourão; de 200\$000 a José Gomes da Costa Junior; de 151\$900 a Alcides Guedes Pereira; de 300\$000 a Manoel Carneiro Leão; de 200\$000 a Otaviano Lopes de Oliveira e de 500\$000 a José Alves de Albuquerque, de entregas de depósitos e de quotas partes de multas;

De 1:803\$500 a Carolina de Amico, de pensões de montepio relativas ao corrente exercício.

Foi ordenado o registro das citadas despesas.

Ministério das Relações Exteriores:

Aviso n. DA-519-316.1, de 5 de novembro corrente, pagamento de 1:725\$000 a Abel Nicolau Eloi e outros, pessoal da portaria, de gratificações pelos plantões realizados durante o mês de outubro último;

Aviso n. DA-18-516.1, de 5 de novembro corrente, pagamento de 1:935\$000 a Antônio Vasques Moura e outros, contínuos, serventes e motoristas do Ministério, de gratificações por serviços extraordinários relativos ao mês de outubro último.

Foi ordenado o registro das citadas despesas.

Dia 26 de novembro de 1937

Ministério da Educação e Saúde:

Aviso n. 3.785, de 17 de novembro corrente, do crédito de réis 5:000\$000 à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado da Bahia, para pagamento de subvenção, relativa ao 2º semestre do corrente ano, ao Instituto Geográfico e Histórico de São Salvador, no aludido Estado;

Aviso n. 3.746, de 12 de novembro corrente, pagamento de réis 553\$000 a Felipe Benício da Costa e outros, correios da Secretaria de Estado, de diárias para condução, relativas ao mês de outubro próximo passado;

Aviso n. 2.971, de 22 de setembro próximo findo, pagamento de 146\$000 a Alisson de Abreu, inspetor do Ensino Secundário, de diárias relativas ao mês de fevereiro do corrente ano;

Aviso n. 3.385, de 22 de outubro próximo passado, pagamento de 750\$ ao Dr. João Estanislau Peixoto Amaraute, sanitista do minist-

tério, de diárias por serviços executados fora da sede, no período de 6 a 30 de setembro próximo findo.

Avisos ns. 3.410 e 3.488, de 22 e 28 de outubro próximo passado, pagamentos de 341\$700 e 692\$000 à Companhia Telefônica Brasileira, de assinaturas de aparelhos telefônicos, no corrente ano, para diversas repartições do Ministério.

Avisos ns. 2.054, 2.115, 2.116, 3.265, 3.478, 3.489, 3.551 e 3.562, de 26 de julho, 5 de agosto, 11 e 28 de outubro últimos e 1 e 3 de novembro corrente, pagamentos de 1:355\$200, 1:403\$200, 1:979\$500, 811\$200, 292\$000, 217\$000, 765\$500 e 311\$000 à S.A. do Gaz de Rio de Janeiro, de fornecimentos de gás e luz elétrica, no corrente ano, a diversas repartições do Ministério.

Avisos ns. 3.455, 3.486, 3.502, 3.548, 3.550, 3.560 e 3.584, de 27, 28 e 29 de outubro último e 1 e 3 de novembro corrente, pagamentos de 796\$000, 548\$900, 355\$300, 207\$500, 177\$500, 2:172\$800 e 719\$700 a The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co. Ltd., de fornecimentos de energia elétrica, no corrente ano, a diversas dependências do Ministério.

— Foi ordenado o registro das citadas despesas.

Ministério da Fazenda:

Diretoria do Domínio da União:

Representação:

Processo n. 29.655 (protocolo do Tribunal de Contas), acatamento de 89:885\$000 a Bento Fleury da Rocha, engenheiro ajudante da citada Diretoria, para atender despesas de limpeza e reparos nos Palácios Guanabara e do Catete, durante o 4º trimestre do corrente ano.

Requerimento:

Processo n. 29.657 (protocolo do Tribunal de Contas), pagamento de 1:122\$000 a F. de Souza Campos, de fornecimento de funerais a Djalma de Oliveira Nunes, funcionário do Tesouro, morto em acidente, no corrente ano.

Comissão Central de Compras:

Offícios ns. 14.193, 14.051, 14.055, 14.056, 14.295, 14.296, 14.297, 14.298, 14.299, 14.326, 14.327, 14.328, 14.329, 14.330, 14.332, 14.333, 14.334, 14.336, 14.338, 14.341, 14.344, 14.343, 14.345 e 14.805, de 15 de junho último e 4, 8 e 22 de novembro corrente, pagamentos, respectivamente, de 5:400\$000, 789\$500, 9:317\$800, 1:524\$000, 25:000\$900, 143\$, 794\$500, 2:366\$400, 1:658\$200, 270\$100, 3:280\$, 5:170\$, 402\$, 353\$400, 1:120\$900, 895\$300, 1:510\$200, 1:700\$, 2:937\$600, 6:588\$900, 11:990\$, 45:191\$600 e 37:124\$100, a diversas firmas comerciais, de fornecimentos feitos, no corrente ano, em proveito de diversas repartições dos Ministérios da Educação e Viação.

Processos de pagamentos:

De 1:580\$000 a Manuel José dos Santos Melo; de 2:520\$000 a Durval Tavares da Gama; de 420\$000 a Agnelo Malhi Carneiro; de 480\$000 a Antônio Pereira da Silva; de 300\$000 a Antônio Tavares Câmara Júnior; de 225\$500 a Artur de Andrade Siqueira; de 219\$000 a Baltazar Teles de Almeida; de 219\$000 a Carlos Pinto da Fonseca; de 182\$500 a Joaquim Bastos Pereira; de 480\$000 a José Kahl e de 182\$500 a Manuel dos Santos, de dívidas de exercícios encerrados;

De 3:825\$500 a João de Almeida Vasconcelos; de 1:501\$600 a Oscar de Castro Rodrigues e de 5:707\$700 a José da Silva Carvalho, de vencimentos de aposentadoria de exercícios encerrados.

— Foi ordenado o registro das citadas despesas.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Avisos ns. S-143, S-150, S-156 e S-154, de 29 de outubro último e 3 de novembro corrente, pagamentos de 1:350\$000, 800\$000, 3:594\$500 e 1:966\$700, respectivamente, a Luiz Augusto Drumond Alves e outros, funcionários da Secretaria de Estado, ao Dr. Valdeamar da Silva Moreira, juiz substituto, ao Dr. José Maria Belo Filho e outros, promotores e adjuntos, e a Vítor Manuel de Freitas e outros, juizes federais e adjuntos, de diferenças de vencimentos por substituições exercidas em vários meses do corrente ano.

— "Tendo em vista o que foi resolvido pelo Tribunal em sessão de 24 de novembro corrente, em face do art. 4º, n. 1, do decreto-lei n. 7, de 17 de novembro corrente, encaminhe-se ao gabinete do Sr. Presidente do Tribunal."

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Diretoria Geral de Contabilidade:

Offícios ns. 2.251 e 2.254, de 16 de novembro corrente, pagamentos de 1:600\$ e 1:600\$ a Osvaldo Gomes da Costa Miranda e outros, funcionários de diversos departamentos do Ministério, de diferenças de vencimentos por substituições exercidas nos meses de setembro e outubro do corrente ano.

— "Tendo em vista o que foi resolvido pelo Tribunal em sessão de 24 de novembro corrente, em face do art. 4º, n. 1, do decreto-lei n. 7, de 17 de novembro corrente, encaminhe-se ao gabinete do Sr. presidente do Tribunal."

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Aviso n. 2.894, de 10 de novembro corrente, pagamento de réis 8:530\$000, ao Dr. Hildebrando de Araújo Góes e outros, engenheiros e oficiais administrativos da Diretoria de Saneamento da Baixada Flui-

minense, de diárias por serviços de inspeção e fiscalização fora das cidades e relativas ao mês de outubro próximo passado.

— Ordonou-se o registro.

Nada mais havendo a deliberar, foram encerrados os trabalhos e lavrou-se a presente ata, a qual é assinada pelo secretário e rubricada pelo Sr. ministro semanário.

Secretaria do Tribunal de Contas, 27 de novembro de 1937. — Augusto Tavares de Lyra, ministro semanário. — Argilino Santos, secretário.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR SECRETÁRIO

Dia 18 de julho de 1937

Ofícios:

N. 21.260 — Ao Sr. diretor da Despesa Pública, solicitando providências no sentido de ser feito na folha do oficial administrativo da classe K do Tribunal, Segismundo Soares Batista, a partir do corrente mês, o desconto correspondente a uma assinatura do *Diário Oficial*, cuja remessa, à residência desse funcionário é pedida hoje à Imprensa Nacional.

N. 21.261 — Ao Sr. diretor da Imprensa Nacional, solicitando providências no sentido de ser remetido o *Diário Oficial*, a partir do corrente mês, para o oficial administrativo da classe K do Tribunal, Segismundo Soares Batista a rua do Redentor n. 214 — Ipanema — nesta capital.

N. 21.262 — Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras, solicitando providências no sentido de serem prestados os necessários esclarecimentos quanto a preferência da aquisição de artigos mais caros consignados na relação dos licitantes concorrentes, por outros similares, mais baratos, como se verifica na fatura de fls. 4, de Martins Júnior & Companhia, atinente ao fornecimento de correias "Balata" marca "Nelson" à Imprensa Nacional, sem determinar os motivos de ordem técnica da preferência, afim de que possa o Tribunal resolver sobre o processo relativo ao pagamento de réis 27.962\$500 a Ch. Leclieux & Comp., e outros, proveniente de fornecimentos feitos à mesma Imprensa Nacional.

N. 21.263 — Ao Sr. diretor da Despesa Pública — De posse do vosso ofício n. 22, de 16 de novembro último, com o processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 85.980-936, em que é interessada a Companhia Cessionária das Docas do Porto da Baía, e solicitando esclarecimentos relativos à volta ao Tesouro do aviso do Ministério da Viação e Obras Públicas, n. 3.623, de 24 de outubro de 1935, que encaminhou ao Tribunal as prestações de contas referentes aos exercícios de 1934 e 1935, — cabe-me comunicar-vos, para os devidos fins, que, por ofício n. 3.804, de 4 de novembro de 1935, da presidência deste Tribunal ao Sr. ministro da Viação e Obras Públicas, foi comunicado que o Tribunal, tendo presente o citado aviso com os documentos relativos ao pagamento da importância de 723:256\$211, por conta da verba 15ª Portos e Navegação, sub-consignação n. 5, artigo 9º da lei n. 5, de 12 de outubro de 1934, à citada Companhia, proveniente do saldo verificado a seu favor na prestação de contas dos melhoramentos compreendidos entre o Mercado de Ouro e a Jequitaita, de conformidade com o contratado autorizado pelo decreto n. 18.855, de 25 de julho de 1929, — resolveu, em sessão de 30 de outubro do mesmo ano de 1935, recuar registro à despesa em apreço pelos fundamentos seguintes:

a) por pertencer parte da despesa ao exercício de 1934, já encerrado, o que impede o pagamento à conta do exercício corrente, não obstante a cláusula 16ª, § 3º, do acordo autorizado pelo aludido decreto n. 18.855;

b) por não ter sido previamente empenhada a despesa; e,

c) finalmente, por não ter sido declarada na ordem de pagamento, a respectiva importância, por extenso, na fórmula do artigo 268, letra a, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

N. 21.264, ao Sr. diretor do Departamento Nacional do Povoamento:

Para que este Tribunal possa resolver sobre o vosso ofício número 1.460, de 1 do atual mês, relativo ao pagamento da inclusa folha do pessoal extranumerário dessa repartição, do mês de junho próximo findo, na importância total de 10:400\$, na qual figura um desconto de 104\$, a favor do Hospital do Funcionário Público, criado pelo decreto n. 24.217, de 9 de maio de 1934, — rogo, de acordo com o despacho do Sr. ministro semanário, de 6 do corrente, vos dignéis de providenciar no sentido de ser excluído da mencionada folha o referido desconto, visto haver o mesmo Tribunal, em sessão de 2 de julho atual, resolvido que esse desconto, destinado à construção do Hospital do Funcionário Público, não é devido, uma vez que constitui um tributo que não consta da lei do orçamento, não foi regulamentado pelo Ministério da Fazenda, nos termos do art. 4º, II, letra b, do decreto n. 24.036, de 26 de março de 1934, e sobre o qual o Tribunal não teve oportunidade de se manifestar, no exercício da atribuição que lhe confere o art. 23, § 1º, da lei n. 156, de 24 de dezembro de 1935, acrescendo que, em nenhuma hipótese, poderia ser feita a cobrança do citado tributo antes da fundação do Hospital, ex-*vi* do art. 4º do aludido decreto n. 24.217, sendo, assim, ilegal a cobrança da dita contribuição com caráter obrigatório.

N. 21.265, ao diretor geral de Contabilidade do Ministério da Viação, solicitando providências no sentido de ser esclarecido o motivo da remessa da bagagem do funcionário, afim de que possa o Tri-

bunal resolver sobre o processo relativo ao pagamento de 63\$ à Empresa de Navegação Lloyd Brasileiro, proveniente de transportes fornecidos no corrente ano, em objeto de serviço público, a um funcionário do Departamento Nacional de Portos e Navegação.

N. 21.266, ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional de Propriedade Industrial:

Para que este Tribunal possa resolver sobre o vosso ofício n. 389, de 26 de junho próximo findo, relativo ao pagamento da inclusa folha do pessoal contratado dessa repartição, do mês de junho citado, na importância total de 9:150\$, na qual figura um desconto de 91\$500, a favor do Hospital do Funcionário Público, criado pelo decreto número 24.217, de 9 de maio de 1934, — rogo, de acordo com o despacho do Sr. ministro semanário, de 6 do corrente, vos dignéis de providenciar no sentido de ser excluído da mencionada folha o referido desconto, visto haver o mesmo Tribunal, em sessão de 2 de julho atual, resolvido que esse desconto, destinado à construção do Hospital do Funcionário Público, não é devido, uma vez que constitui um tributo que não consta da lei do orçamento, não foi regulamentado pelo Ministério da Fazenda, nos termos do art. 4º, II, letra b, do decreto n. 24.036, de 26 de março de 1934, e sobre o qual o Tribunal não teve oportunidade de se manifestar, no exercício da atribuição que lhe confere o art. 23, § 1º, n. 1, da lei n. 156, de 24 de dezembro de 1935, acrescendo que, em nenhuma hipótese, poderia ser feita a cobrança do citado tributo antes da fundação do Hospital, ex-*vi* do artigo 4º do aludido decreto n. 24.217, sendo, assim, ilegal a cobrança da dita contribuição com caráter obrigatório.

N. 21.267, ao Sr. diretor da 1ª Diretoria, comunicando haver o ministro presidente concedido ao oficial administrativo da classe J, Joaquim Pontes de Miranda, com exercício nessa Diretoria, a licença especial de seis meses.

N. 21.268, ao Sr. diretor da Despesa Pública, transmitindo a portaria do Sr. ministro presidente do Tribunal, pela qual foi concedida ao oficial administrativo da classe J, do mesmo Tribunal, Joaquim Pontes de Miranda, a licença especial de seis meses.

N. 21.269, ao mesmo, solicitando providências no sentido de ser observado o que estabelece o art. 21, da lei n. 183, de 13 de janeiro de 1936, afim de que possa ser resolvido sobre o processo relativo ao pagamento por exercícios encerrados de 3:321\$700, a firma Atlantic (Brasil) Ltd., proveniente do imposto de consumo pago indevidamente, pela guia n. 45.174, de 1933, na Alfandega de Santos.

N. 21.270, ao Sr. diretor do Departamento Nacional do Trabalho, para que este Tribunal possa resolver sobre o vosso ofício n. 1.669, de 2 do atual mês, relativo ao pagamento da inclusa folha do pessoal extranumerário das Juntas de Conciliação e Julgamento, Comissões Mixtas de Conciliação e Julgamento e Delegacia do Trabalho Marítimo, do mês de junho próximo findo, na importância total de 96\$500, a favor do Hospital do Funcionário Público, criado pelo decreto número 24.217, de 9 de maio de 1934, rogo, de acordo com o despacho do Sr. ministro semanário, de 6 do corrente, vos dignéis de providenciar no sentido de ser excluído da mencionada folha o referido desconto, visto haver o mesmo Tribunal, em sessão de 2 de julho atual, resolvido que esse desconto, destinado à construção do Hospital do Funcionário Público, não é devido, uma vez que constitui um tributo que não consta da lei do orçamento, não foi regulamentado pelo Ministério da Fazenda, nos termos do art. 4º, II, letra b, do decreto número 24.036, de 26 de março de 1934, e sobre o qual o Tribunal não teve oportunidade de se manifestar, no exercício da atribuição que lhe confere o artigo 23, § 1º, n. 1, da lei n. 156, de 24 de dezembro de 1935, acrescendo que, em nenhuma hipótese, poderia ser feita a cobrança do citado tributo antes da fundação do Hospital, ex-*vi* do artigo 4º do aludido decreto n. 24.217, sendo, assim, ilegal a cobrança da dita contribuição com caráter obrigatório.

N. 21.271, ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras, comunicando que o Tribunal resolveu ordenar o registro dos contratos abaixo indicados, para fornecimentos ao Departamento dos Correios e Telégrafos:

Contrato n. 259, de 15 de junho último, com a Companhia Nacional de Máquinas Comerciais S. A., de máquina impressora Multi-graph, ofício n. SA. 519, de 26-6-37 (PG. 15.872).

Contrato n. 260, de 21 de junho próximo findo, com Corção Cavadin S. A., de material elétrico, ofício n. SA. 520, de 26-6-37 — (PG 15.874).

N. 21.272, ao Sr. diretor da Despesa Pública, solicitando providências no sentido de ser observado o que dispõe o art. 21 da lei número 283, de 13 de janeiro de 1936, afim de que possa ser resolvido sobre o processo relativo ao pagamento por exercício encerrado, de 256\$400, à The City of Improvements Company, proveniente de direitos pagos a mais pela nota de importação n. 77:056, de 1934, na Alfandega de Santos.

N. 21.273, ao mesmo, *idem*, *idem*, processo relativo ao pagamento por exercícios encerrados de 1: 197\$800, à firma Emilio Zarzur & Irmão, proveniente de direitos pagos a mais, pela nota de diferença número 98.674, de 1928, na Alfandega de Santos.

N. 21.274, ao mesmo, *idem*, no sentido de serem enviados ao Tribunal os avisos do Ministério sob ns. 1.310, 1.317 e 1.318, de 5 de mês de junho findo, referentes ao pagamento dos meses de janeiro e abril anteriores, cujo registro foi ordenado por despacho de 9 de junho citado, afim de que possa o Tribunal resolver sobre o aviso número 1.441, de 12 de junho citado, do Ministério da Educação, solicitando o pagamento pelo Tesouro Nacional das folhas que vieram anexas àquele aviso, no total de 23:557\$300.

N. 21.275, ao Sr. diretor do Departamento Nacional de Povoamento, solicitando esclarecimentos acerca das passagens constantes das inclusas requisições de fls. 34, 35, 43, 51, 58, 61 e 78, que não declararam se foram em proveito de trabalhadores ou imigrantes únicos que poderiam ter passagens á conta da sub-consignação n. 3 da verba 1ª, afim de que possa ser resolvido sobre o officio n. 1.116, de 27 de maio ultimo, solicitando o pagamento de 4:876\$600 á The Leopoldina Railway Company Ltd., proveniente de transportes, concedidos nos meses de janeiro a março do corrente ano.

N. 21.276, ao Sr. diretor da Despesa Pública, comunico-vos para os fins convenientes, que este Tribunal tendo presente o processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 22.025-36, relativo á distribuição a Delegacia Fiscal do dito Tesouro, no Estado de Minas Geral dos créditos de 5:636\$100 e 1:040\$000, para ocorrer ao pagamento dos vencimentos de inatividade do ex-contador da extinta Administração dos Correios daquele Estado, José Olegário Bandeira de Melo, nos períodos de 31 de julho de 1931 a 31 de dezembro de 1936, e de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1937, — resolveu, em sessão de 28 de junho próximo findo, ordenar o registro da citada despesa de 5:636\$000, deixando de assim proceder quanto a de 1:040\$000, por impropriedade de sua classificação na sub-consignação n. 1 da verba 6ª — Inativos — do corrente exercício.

Com o presente vos restituo o aludido processo.

N. 21.277, ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras, solicitando providências no sentido de serem justificadas as razões da preferência pelos artigos que não são os mais baratos afim de que possam o Tribunal resolver sobre o processo relativo a 14 faturas na importância de 19:531\$600, proveniente de fornecimentos efetuados no Ministério da Justiça, pela firma Alves Mendes & Comp. e outros.

N. 21.278, ao Sr. delegado fiscal no Estado do Espírito Santo solicitando providências no sentido de ser recorrida aos cofres públicos pelo responsável a importância de 400 réis de saldo do adiantamento, por quanto a taxa do abono provisório, pelo que se verifica da conta corrente de fls. 17, foi paga com o próprio adiantamento recebido, afim de que possa o Tribunal resolver sobre o processo relativo a comprovação do adiantamento de 400\$ feito ao porteiro cartorário dessa delegacia, Alcides Rodrigues.

N. 21.279, ao Sr. diretor do Departamento Nacional de Portos e Navegação, comunico-vos, para os devidos fins, que este Tribunal, tendo presente o vosso officio n. 2.135, de 30 de junho próximo findo, relativo ao pagamento da folha do pessoal contratado da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, na importância total de 113:049\$900, relativa ao mês de junho citado, na qual se acha apontado um desconto de 1:143\$500, a favor do Hospital do Funcionário Público, creado pelo decreto n. 24.217, de 9 de maio de 1934, considerando que a contribuição que se manda descontar, destinada á construção do Hospital do Funcionário Público constitue um tributo que não consta da lei de orçamento, não foi regulamentado pelo Ministério da Fazenda, nos termos do art. 4º, II, letra b, do decreto n. 24.036, de 26 de março de 1934, e sobre o qual o mesmo Tribunal não teve oportunidade de se manifestar, no exercício da atribuição que lhe confere o art. 23, § 1º, n. 1, da lei número 156, de 24 de dezembro de 1935, acrescentando que, em nenhuma hipótese, poderia ser feita a cobrança do referido tributo antes da fundação do Hospital, *ex-vi* do art. 4º do aludido decreto n. 24.217, de 9 de maio de 1934, sendo, assim, ilegal a cobrança da dita contribuição com caráter obrigatório, — resolveu, em sessão de 5 do corrente, converter o julgamento em diligência para qu o mencionado desconto seja excluído da mencionada folha.

Com o presente, cabe-me restituir a folha de que se trata.

N. 21.280, ao Sr. diretor geral do Conselho Nacional do Trabalho, para que este Tribunal possa resolver sobre o vosso officio n. C-1.443-37, de 30 de junho próximo findo, relativo ao pagamento da inclusa folha dos auxiliares contratados dessa repartição, do mês de junho citado, na importância total de 1:100\$000, na qual figura um desconto de 11\$000, a favor do Hospital do Funcionário Público, creado pelo decreto n. 24.217, de 9 de maio de 1934, — rogo, de acordo com o despacho do Sr. ministro semanal, de 8 do corrente, vos digneis de providenciar no sentido de ser excluído da mencionada folha o referido desconto, visto haver o mesmo Tribunal, em sessão de 2 de julho atual, resolvido que esse desconto, destinado á construção do Hospital do Funcionário Público, não é devido, uma vez que constitue um tributo que não consta da lei do orçamento, não foi regulamentado pelo Ministério da Fazenda, nos termos do art. 4º, II, letra b, do decreto n. 24.036, de 26 de março de 1934 e sobre o qual o Tribunal não teve oportunidade de se manifestar, no exercício da atribuição que lhe confere o artigo 23, § 1º, n. 1, da lei n. 156, de 24 de dezembro de 1935, acrescentando que, em nenhuma hipótese, poderia ser feita a cobrança do citado tributo antes da fundação do Hospital, *ex-vi* do artigo 4º do aludido decreto n. 24.217, sendo, assim, ilegal a cobrança da dita contribuição com caráter obrigatório.

N. 21.281, ao Sr. diretor do Departamento Nacional do Trabalho, idem, idem n. 4.668, de 2 do atual mês relativo ao pagamento da inclusa folha do pessoal extranumerário dessa repartição no mês de junho próximo findo, na importância total de 69:663\$900, na qual figura um desconto de 707\$000, a favor do Hospital do Funcionário Público, idem, idem, idem.

N. 21.282, ao Sr. diretor do Departamento de Estatística e Publicação, idem, idem n. 1.074, de 28 de junho próximo findo, relativo ao pagamento da inclusa folha do pessoal extranumerário

dessa repartição, no mês de junho citado, na importância total de 27:100\$000, na qual figura um desconto de 271\$000, a favor do Hospital do Funcionário Público, idem, idem.

N. 21.283 — Ao Sr. diretor do Departamento Nacional do Trabalho, idem, idem n. 4.677, de 5 do atual mês, relativo ao pagamento das inclusas folhas do pessoal especializado e tecnico, comissionado ou contratado do Serviço de Identificação Profissional, do mês de junho p. findo, na importância total de 90:984\$700, nas quais figura um desconto de 397\$000, a favor do Hospital do Funcionário Público, idem, idem.

N. 21.284 — Ao Sr. contador geral da republica, comunicando que o Tribunal resolveu ordenar o registro do credito extraordinario de 936:015\$000, para atender ao pagamento das despesas da Casa de Detenção do Distrito Federal.

N. 21.285 — Ao Sr. diretor da Diretoria de Tomada de Contas, comunicando a designação do official administrativo da classe K. Candido Venancio Pereira Peixoto em exercicio nessa Diretoria para acompanhar os trabalhos da Junta Apuradora das Contas, relativas ao 2º semestre de 1936, da Estrada de Ferro D. Tereza Cristina, em Laguna, no Estado de Santa Catarina.

N. 21.286 — Ao Sr. inspetor federal das Estradas, comunicando a designação do official administrativo da classe K Candido Venancio Pereira Peixoto, para acompanhar os trabalhos, idem, idem.

N. 21.287 — Ao Sr. official administrativo da classe K. Candido Venancio Pereira Peixoto, comunicando a sua designação, idem, idem.

N. 21.288 — Ao Sr. delegado fiscal no Estado da Baía, restituindo o processo relativo a comprovação do adiantamento de reis 1.000:000\$000, feito ao pagador da Viação Ferrea Leste Brasileiro, Astrogildo Borges Nogueira, visto já haver o Tribunal julgado legal a referida comprovação.

N. 21.289 — Ao mesmo, idem, idem, de 2.000:000\$000 feito ao pagador da Viação Ferrea Federal Leste Brasileiro, Mario de Oliveira Leal, idem, idem.

N. 21.290 — Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco, idem, idem de 200\$000, feito ao escripturario da estação Experimental de Cana de Assucar, nesse Estado, Sostenes Martins Mesquita, idem idem.

Dia 9

N. 21.291 — Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio Grande Norte, idem, idem de 112\$500, feito ao porteiro do Juizo Federal na Secção desse Estado, Odilon Manso Pegado, idem, idem.

N. 21.292 — Ao mesmo, restituindo os processos de comprovação dos adiantamentos abaixo indicados, visto já haver o Tribunal julgado legais essas comprovações:

De 290\$000 ao porteiro-almoxarife da Escola de Aprendizes Artífices, nesse Estado, Randolpho Henrique de Souza, no dia 18 de dezembro de 1936, (5.163);

De 800\$000 ao inspetor de Coleorias Federal, Clovis Jordão de Andrade, no dia 15 de março deste ano, (10.310);

De 240\$000 ao escripturario letra "F" dessa Delegacia Fiscal, Olavo Medeiros, no dia 6 anterior (10.306);

De 1:500\$000 ao porteiro-cartorario da Alfandega desse Estado, Luiz Seabra de Melo, no dia 16 de abril ultimo (11.295).

N. 21.293 — Ao Sr. delegado fiscal em Alagoas, idem, idem:

De 1:987\$000 ao fiscal de prensa da Comissão de Classificação Official do Algodão, nesse Estado, Zoroastro Dias da Rocha, para atender ao pagamento de despesas a seu cargo, durante o mês de dezembro de 1936;

De 200\$000 ao escripturario do Aprendizado Agricola de Alagoas, Alvaro Ramos de Lima, para atender ao pagamento de despesas a seu cargo, no 4º trimestre do ano p. passado

N. 21.294 — Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo, restitue o processo, relativo a comprovação do adiantamento de 15:000\$000, feito ao sub-assistente agronomo Childerico Bevilacqua, visto haver o Tribunal julgado legal a referida comprovação.

N. 21.295 — Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Pará, idem, idem, de 400\$000 feito ao agente fiscal do imposto de consumo, Aluizio Bentes, idem idem.

N. 21.296 — Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco, idem, idem de 21:100\$000, feito ao economo-almoxarifado do Aprendizado Agricola, Abiatar Guaraná, idem, idem.

N. 21.297 — Ao Sr. delegado fiscal no Estado da Baía, idem, idem, de 86:216\$000 feito ao sub-ajudante da Inspeção Regional do Serviço de Fomento da Produção Animal em Catú, idem, idem.

N. 21.298, — Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Santa Catarina, idem, idem, de 1:250\$000, feito ao inspetor de Serviço de Defesa Sanitaria Vegetal, João Alves Junior, idem, idem.

N. 21.299 — Ao Sr. Diretor do Expediente do Pessoal do Tesouro Nacional, solicitando providencias no sentido de ser anexada ao processo a provisão de reforma de 1º sargento do Exercito, a que se alude á fls. 2 do processo, afim de que possa este Tribunal resolver sobre a concessão de aposentadoria a Ursulino José da Cruz, no lugar de porteiro da E. de Cavalaria.

N. 21.300 do Delegado do Tribunal de Contas na Estrada de Ferro Central do Brasil, comunicando que este Tribunal em sessão de 28 de junho findo, resolveu, negar provimento ao recurso interposto pela Diretoria da Estrada de Ferro Central do Brasil, do ato dessa Delegação, de 7 também deste mês, pelo qual foi recusado o registro a despesa de 84:111\$800, proveniente de fornecimento feito pela Companhia Auxiliar de Viação de Obras a aludida via ferrea, para o fim de manter a decisão recorrida.

Dia 1º

N. 21.301, ao Sr. Diretor do Expediente e do Pessoal do Tesouro Nacional, solicitando providências no sentido de ser retificada a data do título do abono do respectivo vencimento, que deve ser a da publicação do Decreto de Aposentadoria e não a de 9 de setembro de 1935, data do desligamento, como figura no título de inatividade, afim de que possa o Tribunal deliberar sobre o processo relativo a concessão de aposentadoria a Benedito da Silva Barros, no lugar de patrão da Capitania dos Portos do Estado do Piauí.

N. 21.302, ao Sr. Presidente da Comissão Central de Compras, solicitando providências no sentido de serem prestados esclarecimentos sobre a reclamação da firma Banho & Comp. anexa, afim de que possa o Tribunal resolver sobre o processo relativo ao contrato número 215, celebrado em a firma Norton, Megaw & Co. Ltd., para fornecimento de retensores de linha a Estrada de Ferro Central do Brasil.

N. 21.303, ao Sr. Diretor do Departamento Nacional de Saúde, solicitando providências no sentido de ser inspecionado de saúde para efeito de licença o oficial administrativo da classe K, do Tribunal, Segismundo Soares Batista.

N. 21.304, ao Sr. Presidente da Comissão Central de Compras, comunicando que o Tribunal resolveu em sessão de 2 do corrente, recusar registro ao contrato n. 159, celebrado com a Companhia Imperial de Industrias Químicas do Brasil, para fornecimento de chapas de cobre de zinco, destinado a Estrada de Ferro Central do Brasil, por não ter sido aceita a proposta mais barata, visto como no preço apresentado pelo proponente não foi incluída a importância de \$144, referente aos direitos aduaneiros que o tornaria superior em \$020 o quilo, ao que foi dada pela firma Rocha Couto & Companhia.

N. 21.305 — Ao Sr. Diretor do Expediente e do Pessoal do Tesouro Nacional, solicitando providências no sentido de ser informado:

a) em que posto foi reformado em 1922, o atual aposentado quais os vencimentos que percebe em virtude de sua reforma; b) no caso afirmativo, se a concessão "sub-judice" é capitulada também no § 2.º do art. 172 da Constituição, e c) ou se verificou a desistência das vantagens da aludida reforma, afim de que possa o Tribunal resolver sobre o processo relativo à concessão de aposentadoria ao tenente-coronel honorário, Antonio Praxedes de Camps Góis, no lugar de professor do Colégio Militar do Ceará.

N. 21.306 — Ao Sr. Diretor Geral da Fazenda do Ministério da Marinha,

Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso officio n. 676, de 2 de junho p. findo, pedindo, á vista das razões que apresenta, reconsideração da decisão do mesmo Tribunal, comunicada a sua Delegação nesse Ministério, pelo officio desta Secretaria n. 49.186, de 8 de janeiro do ano em curso, declarando extintos os regimes de *massas e economias lícitas*, — resolveu, em sessão de 5 do corrente, manter suas resoluções anteriores, quanto aos referidos regimes de acordo com a supracitada comunicação oportunamente feita a referida Delegação.

N. 21.307 — Ao Sr. Diretor da Despesa Publica, solicitando providências no sentido de ser completado o selo nos documentos do fls. a fls., nos termos da lei em vigor, visto que não ha que confundir selo de "ato" com o de juntada, afim de que possa ser resolvido sobre o processo relativo ao pagamento de 5:100\$ a Olavo de Moura Lacerda, de dívida flutuante, proveniente de indenização.

N. 21.308 — Ao Sr. Presidente da Comissão Central de Compras, comunicando que o Tribunal resolveu, em sessão de 2 do corrente, manter a sua anterior decisão, relativa ao pedido de reconsideração do ato que recusou registro a despesa de 58:382\$, proveniente do fornecimentos feitos por Alberto de Araujo & Comp., B. Cardoso Soares & Comp., e Casa Souza Batista Ltda., em proveito do Ministério da Justiça, por subsistirem os seus fundamentos.

N. 21.309 — Ao Sr. Diretor da Despesa Publica, solicitando providências no sentido de ser observado o disposto no art. 21 da Lei n. 183, de 13 de janeiro de 1936, afim de que possa o Tribunal resolver sobre o processo relativo á restituição da importância de 56\$4, a Companhia Industrial Agrícola de Pinheiro, Estado do Maranhão.

N. 21.310 — Ao Sr. diretor do Expediente e do Pessoal do Tesouro Nacional, solicitando providências no sentido de ser retificado o "quantum" do vencimento de inatividade, conforme o calculo apontado pelo funcionario informante, ás fls. 33 do processo relativo á concessão da aposentadoria a Artur Martins da Conceição, no lugar de operario de 2ª classe da Oficina de Caldereiros de Cobre do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro.

N. 21.311 — Ao Sr. diretor da Despesa Publica, idem no sentido de ser observado o disposto no art. 21, da lei n. 183, de 13 de janeiro de 1936, afim de que possa o Tribunal resolver sobre o processo relativo á restituição da importância de 74\$200 a Bernardino Luiz Teixeira, proveniente de taxa de consumo d'agua paga a maior.

N. 21.312 — Ao Sr. diretor geral de Contabilidade do Ministério da Viação, comunicando que, não tendo sido indicada a razão da anulação, nos termos do art. 234, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, não pôde ser restituído o empenho de despesa n. 35, solicitado.

N. 21.313 — Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras, comunicando a recusa do registro a despesa de 61:239\$ a Breisan & Comp. Ltda. e outros, proveniente de fornecimentos efetuados ao Ministério da Justiça, pelos motivos constantes da informação do Corpo Instrutivo, junta por cópia.

N. 21.314 — Ao Sr. diretor da Despesa Publica, solicitando providências no sentido de ser cumprido o que dispõe o art. 21 da lei n. 183, de 13 de janeiro de 1936, afim de que possa o Tribunal resolver sobre o processo relativo a distribuição do credito de réis 115\$200, a Delegacia Fiscal no Estado do Paraná, para ocorrer ao pagamento devido a Maximiliano Boscardim, proveniente de imposto de renda pago a mais em 1931.

N. 21.315 — Ao mesmo, idem, idem, afim de que possa o Tribunal resolver sobre o processo relativo a concessão do credito de 455\$300, para ocorrer ao pagamento a firma Alves & Oliveira, proveniente do imposto de industrias e profissões pago a maior em 1931.

N. 21.316 — Ao mesmo, idem, idem, afim de que possa o Tribunal resolver sobre o processo relativo a distribuição a Delegacia Fiscal no Estado do Pará do credito de 696\$300, para ocorrer ao pagamento a firma Industrias Reunidas A. Pinheiro Filho & Comp. Ltda., proveniente de direitos pagos a mais.

N. 21.317 — Ao mesmo, idem, idem, idem, a concessão do credito de 148\$300 a Recebedoria do Distrito Federal, para atender ao pagamento a Celestino Pereira de Oliveira, da taxa de consumo d'agua por pena pago a mais em 1933.

N. 21.318 — Ao Sr. diretor do Departamento Nacional do Trabalho, comunicando a recusa do registro a despesa, relativa ao pagamento de 455\$500, em que importa a folha de gratificação a que fez jus o diretor José Matias da Costa por se verificar que o ordenador da mesma é também o respectivo credor.

N. 21.319 — Ao Sr. diretor geral do Conselho Nacional do Trabalho, solicitando providências no sentido de ser informado ao Tribunal se a funcionária a que se refere o pagamento de 550\$000, Antonieta Paladino Amério, proveniente de diárias por serviços prestados em Sergipe e Maragogipe, seguiu para fazer a inspecção nos lugares indicados e onde tem ella exercecio efetivo do seu cargo.

N. 21.320 — Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras, solicitando providências no sentido de ser satisfeita a diligência de que trata o officio da Secretaria sob n. 20.909, de 11 de junho próximo findo.

N. 21.321 — Ao Sr. delegado fiscal no Estado da Bahia, restituindo os processos de comprovação dos adeantamentos abaixo indicados, visto já haver o Tribunal julgado legais essas comprovações:

De 21:295\$000, ao inspetor agrícola federal, Dr. Liberalino Sales Gadelha, para despesas no 4º trimestre de 1936 (6.905);

De 885:872\$000, ao chefe da Comissão de Conclusão do Trêcho de Contendas a Palmeiras e de Palmeiras a Barranca de Rio das Contas, Teógenes Rocha, para pagamento do pessoal titulado, pessoal diarista e aquisição de material, nos meses de novembro a dezembro de 1935 (10.362).

N. 21.322 — Ao Sr. inspetor federal de Obras contra as Secas, restituindo o processo relativo a comprovação da aplicação dada ao adiantamento de 4.000:000\$000, feito a Francisco Rodrigues de Oliveira, tesoureiro da Rede de Viação Cearense, visto já haver o Tribunal julgado legal a referida comprovação.

N. 21.323 — Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Paraná, idem, idem, de 1.727:824\$300, feito ao tenente-coronel Manuel Maria Castro Alves, comandante do 1º Batalhão de Sanadores, idem, idem.

N. 21.324 — Ao mesmo, no Estado do Amazonas, restituindo os processos de comprovação dos adeantamentos abaixo indicados, visto já haver o Tribunal julgado legais essas comprovações:

De 1:250\$000, ao chefe da Portaria dessa Delegacia Fiscal, Jesuino José de Freitas, em 16 de outubro de 1936, para ocorrer ás despesas do 4º trimestre do mesmo ano (5.167);

De 200\$000, ao secretário da Inspetoria Sanitária do Porto desse Estado, Ramundo Neri Pucú, para despesas durante o mesmo trimestre (7.234).

N. 21.325 — Ao Sr. delegado fiscal no Estado da Paraíba, restituindo o processo relativo á comprovação do adeantamento de réis 5:150\$000, feito ao subclassificador da Diretoria do Serviço de Plantas Textéis, José Serrano de Andrade, visto já haver o Tribunal julgado legal a referida comprovação.

N. 21.326 — Ao Sr. delegado fiscal no Estado Minas Gerais, idem idem de 8:450\$000, feito ao pratico de industria agricola da Escola Agricola de Barbacena, Juvenal Abreu, idem idem.

N. 21.327 — Ao Sr. diretor de Contabilidade do Ministério da Justiça, solicitando providências no sentido de ser feita a juntada da 1ª via do empenho como determina o art. 235 paragrafo 4º do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, afim de que possa o Tribunal resolver sobre o pagamento de 661\$300 a Lauro Camargo Rangel e outros, proveniente de aluguel dos predios ocupados pela Delegacia do 24º Distrito Policial, no mês de janeiro ultimo.

N. 21.328 — Ao Sr. interventor federal no Territorio do Acre, restituindo o processo relativo á comprovação do adeantamento de 1.904:930\$000, feito a essa interventoria, por intermedio da agencia do Banco do Brasil em Rio Branco, visto já haver o Tribunal julgado legal a referida comprovação.

N. 21.329 — Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Minas Gerais, restituindo os processos de comprovação dos adeantamentos abaixo indicados, visto já haver o Tribunal julgado legais essas comprovações:

De 4:200\$000, ao escrevente-datilografo da 5ª Inspetoria Agrícola, José Darci Ramos Ferreira, para despesas no 4º trimestre de 1936 (5.799);

De 4:000\$000, ao escriturário da mesma Inspeção, Ari Lisboa Paca, para despesas no 1º trimestre de 1935 (11.482).

N. 21.330 — Ao mesmo no Estado do Pará, idem idem:

De 800\$000, ao inspetor de coletorias federais, Adolfo Marinho de Carvalho, para ocorrer às despesas a seu cargo, no 1º trimestre de 1936 (5.884);

De 293\$000 ao conservador-dactilógrafo do Laboratório de Análises da Alfândega local, sra. Maria Calmon de Andrade, para despesas de pronto pagamento durante o 4º trimestre do mesmo ano (7.244).

Dia 12

N. 21.331 — Ao Sr. delegado fiscal no Estado de São Paulo, idem idem:

De 3:000\$, ao classificador do Serviço de Plantas Textéis, nesse Estado, Antonio Alves Pombo, para despesas durante o 3º trimestre de 1936 (7.457);

De 176:666\$900, ao chefe da Contabilidade da Estrada de Ferro de Goiás, Herminio de Souza Pinto, para despesas nos meses de novembro e dezembro do mesmo ano (8.724).

N. 21.332 — Ao mesmo no Estado do Ceará, restituindo o processo relativo a comprovação do adiantamento de 130:000\$, feito ao pagador da Rede de Viação Cearense, Antonio Casemiro de Oliveira, visto já haver o Tribunal julgado legal a referida comprovação.

N. 21.333 — Ao mesmo no Estado da Paraíba, idem idem de 1:108\$100, feito ao auxiliar da classificação do Serviço de Plantas Textéis, Edgard Martins, idem idem.

N. 21.334 — Ao mesmo em Santa Catarina, idem idem de réis 1:500\$000, feito ao inspetor fiscal do Imposto de Consumo Ari de Alencastro Guimarães, idem idem.

N. 21.335 — Ao mesmo no Estado do Amazonas, idem idem de 375\$000, feito ao continuante-porteiro da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral no mesmo Estado, Americo Epaminondas de Melo, idem idem.

N. 21.336 — Ao Sr. diretor das Rendas Internas, idem idem de 1:500\$, feito na Delegacia Fiscal no Estado de Alagoas ao agente fiscal do imposto de consumo encarregado da Fiscalização do Selo nas Operações Bancárias, no mesmo Estado, Joventino Caldas, idem idem.

N. 21.337 — Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Alagoas, idem idem de 25:500\$, feito ao engenheiro agrônomo assistente técnico da Estação Experimental de Plantas Textéis, em União, no mesmo Estado, José Dantas Mendes, idem idem.

N. 21.338 — Ao Sr. delegado do Tribunal de Contas na Estrada de Ferro Central do Brasil — Comunico-vos, para os devidos fins, que este Tribunal, tendo presente, encaminhado pelo vosso ofício n. 125/37, de 27 de maio último, o de n. 8, de 18 anterior, em que o chefe da Estação D. Pedro II, da Estrada de Ferro Central do Brasil, João Bitencourt de Sá, recorre do ato dessa delegação que glosou a importância de 8:254\$500 no processo de comprovação da aplicação dada ao adiantamento de 50:000\$ recebido pelo citado funcionário em virtude do ofício n. 4 — TM, de 25 de fevereiro último, da mesma Estrada, — resolveu, em sessão de 7 do corrente, dar provimento ao recurso interposto pelo responsável de quem se trata.

Cahe-me, outrossim, ainda de acordo com a mesma decisão, recomendar-vos para que seja levado ao conhecimento da referida Estrada a necessidade de serem sempre enquadradas nas verbas próprias todas as despesas orçamentárias.

Com o presente restituo-vos, juntamente com os ditos ofícios, o mencionado processo de comprovação.

N. 21.340 — Ao Sr. Presidente da Comissão Central de Compras, solicitando providências no sentido de preliminarmente, serem satisfeitas as exigências seguintes: a) ser junto o requerimento da firma contratante sobre o levantamento da caução; b) ser informado quanto ao cumprimento integral do contrato de que se trata, afim de que possa ser resolvido sobre o levantamento da caução prestada pela firma Fonseca, Almeida & Comp., para garantia do contrato sob número 104, celebrado no corrente ano.

N. 21.341 — Ao mesmo, idem, idem, idem sob n. 102, celebrado no corrente ano.

N. 21.342 — Ao mesmo, comunicando que o Tribunal em sessão de 7 de julho corrente, resolveu recusar registro ao contrato n. 193, celebrado com a firma Lutz Ferrando & Comp. Ltda., para fornecimento de luvas de borracha "Wentingham" à Inspeção dos Centros de Saúde, porque, com flagrante desrespeito à legislação em pleno vigor (decretos-leis ns. 22.964 e 24.023, de 19 de julho de 1933 e 21 de março de 1934) foi desprezada a proposta da firma que ofereceu preço menor, referindo-se a similar nacional.

N. 21.343 — Ao mesmo, comunicando o registro do contrato n. 187, celebrado com a firma J. C. Miranda & Comp. Ltda., para fornecimento de vidros a Estrada de Ferro Central do Brasil.

N. 21.344 — Ao mesmo, comunicando que o Tribunal resolveu em sessão de 7 de julho corrente, que continue em diligência o julgamento do contrato n. 188, celebrado com a Empresa Progresso Limitada, para fornecimento de material de Vitreosil ao Departamento da Produção Mineral, para o fim de ser cumprida a decisão proferida em 11 do mês passado, sobre o caso em apreço.

N. 21.345 — Ao mesmo, comunicando o registro do contrato n. 130, celebrado com a Empresa Progresso Ltda., para fornecimento de bico de Fletscher, maçarico e chapa elétrica ao Departamento Nacional da Produção Mineral.

N. 21.346 — Ao mesmo, idem, idem contrato n. 228, celebrado com o Cofermat, Companhia Brasileira de Ferro e Materiais de Construção S. A., para fornecimento de chapas galvanizadas à Estrada de Ferro Central do Brasil.

N. 21.347 — Ao mesmo, comunicando a recusa do registro ao contrato n. 78, celebrado com a Usina Santa Luzia S. A., para fornecimento de pinos de ferro galvanizado ao Departamento dos Correios e Telégrafos, por não ter sido junto ao processo a prova do cumprimento da lei dos dois terços, apesar dos prazos concedidos para esse fim.

N. 21.348 — Ao Sr. diretor geral da Fazenda Nacional, comunicando o registro do contrato assinado na Procuradoria Geral da Fazenda Nacional pelo senhor Ralph H. Greenwood, presidente das Lojas General Electric S. A., com sede à Avenida Rio Branco n. 114, nesta capital, para distribuição de prêmios mediante sorteio, de acordo com o decreto n. 12.475, de 23 de maio de 1917.

N. 21.373 — Ao Sr. contador geral da República, comunicando que o Tribunal ordenou o registro do crédito especial na importância de 688:650\$000 e de sua distribuição ao Tesouro Nacional e as Delegacias Fiscais nos Estados, para atender ao pagamento das despesas decorrentes da aplicação da lei n. 374, de 7 de janeiro último.

N. 21.374 — Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Amazonas, remetendo as provisões de quitação expedidas pelo Tribunal em favor de responsáveis nesse Estado e no Território do Acre, abaixo enumerados, a saber:

N. 5.920 — Albertino de Sousa Barros, escrivão do Juízo Federal nesse Estado;

N. 5.989 — Raimundo Cabral, porteiro-almoxarife da Escola de Aprendizagem Artífices, nesse Estado;

N. 5.992 — João Caldas do Lago, encarregado do 8º Registro Fiscal Federal do Acre;

N. 5.993 — Paulo de Castro e Costa, idem, do 3º Registro Fiscal Federal do Acre.

N. 21.375 — Ao Sr. diretor da Empresa de Navegação Lloyd Brasileiro, solicitando providências no sentido de ser concedida uma passagem em 1ª classe de ida e volta entre o porto desta Capital e o de Florianópolis, no Estado de Santa Catarina, destinada ao oficial administrativo da classe K deste Tribunal, Cândido Venâncio Pereira Peixoto, designado para a tomada de contas, do 2º semestre de 1936, à Estrada de Ferro D. Teresa Cristina.

Dia 15

N. 21.376 — Ao Sr. diretor da Despesa Pública, comunicando a recusa do registro a despesa relativa ao pagamento ao Dr. João M. de Lacerda, da importância de 10:000\$000, proveniente de fornecimento ao Departamento Nacional da Indústria e Comércio, de mil exemplares da publicação "Situação Econômica e Financeira do Brasil" — destinados a propaganda, no exterior, preliminarmente, por impropriedade de classificação.

N. 21.377 — Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras, solicitando providências no sentido de serem prestadas as necessárias informações quanto à parte de material, que se diz empenhada à conta da nota n. 3.890, que, não tendo sido discriminada no ofício do Sr. ministro da Fazenda autorizando a importação do material livre de direitos, deixou por esse motivo de ter a sua importação autorizada, afim de que possa o Tribunal deliberar sobre o contrato n. 269, celebrado com a firma Fonseca, Almeida & Comp., Ltda., para fornecimento de arruelas, gaxeta, etc., à Estrada de Ferro Central do Brasil.

N. 21.368 — Ao mesmo, solicitando providências no sentido de ser devidamente ratificado pelo mandante, na forma do que dispõem o art. 1.295 e seu parágrafo, do Código Civil, o ato praticado pelo mandatário ao assinar o contrato, afim de que possa o Tribunal deliberar sobre o processo relativo ao termo de contrato n. 268, celebrado com a Fábrica de Aço Paulista S. A., para fornecimento de contra-cepas de aço fundido à Estrada de Ferro Central do Brasil.

N. 21.369 — Ao mesmo, comunicando o registro do contrato n. 134, celebrado com a firma Emilio Polto, para fornecimento de balão de borracha para sondagens aerológicas ao Departamento de Aeronáutica Civil.

N. 21.370 — Ao Sr. diretor da Despesa, comunicando o registro da concessão de aposentadoria a José Gonçalves, no lugar de servente da oficina de alfaiate do Estabelecimento Central de Fardamento e Equipamento do Exército, com os vencimentos anuais de 3:036\$000.

N. 21.371 — Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional da Indústria e Comércio, comunicando a recusa do registro a despesa de 15:170\$ a Pimenta de Melo & Comp., proveniente de publicações para serem remetidas ao Escritório de Propaganda do Brasil, em Paris, por impropriedade de classificação e falta de concorrência para o fornecimento.

N. 21.372 — Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional da Indústria e Comércio, comunicando, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso ofício n. 1.013, de 15 de junho próximo findo, solicitando o pagamento a Pimenta de Melo & Comp. da importância de 34:930\$, referente ao fornecimento de publicações a serem remetidas ao Escritório de Propaganda do Brasil em Paris, despesa essa classificada à conta da sub-consignação 2 E — "Custeio dos Escritórios, etc.", consignação III — Serviços e Encargos diversos; verbis 1ª — Administração Geral, II Departamen-

to Nacional da Indústria e Comércio, anexo 7, do vigente orçamento, — resolveu, em sessão de 5 do corrente mês, recusar registro á despesa de que se trata, pelos fundamentos do parecer do Sr. diretor da Primeira Diretoria, a saber:

a) haver impropriedade de classificação; a despesa melhor se subordinaria á alínea d, da sub-consignação 2 — da Verba 1ª da parte III — "Serviços e encargos diversos" do Ministério do Trabalho, assim redigida: "Incentivar no exterior, a propaganda dos produtos brasileiros exportáveis, tendo em vista a expansão comercial do país";

b) não houve concorrência pública para o fornecimento do material, nem autorização para sua dispensa; houve autorização para a concessão de um adiantamento de 95:000\$, para a realização desta mesma despesa, a que o Tribunal negou registro, em sessão de 7 do mês findo.

Com o presente vos restituo os documentos que instruíram o vosso citado officio.

Dia 14

N. 21.362 — Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras, comunicando o registro do contrato n. 190, celebrado com a firma Oscar Flues & Comp., para o fornecimento de acessórios para máquina de pautar, á Diretoria de Estatística da Produção.

N. 21.363 — Ao mesmo solicitando providências no sentido de serem prestados pela repartição interessada os necessários esclarecimentos quanto ás razões de ordem técnica que justifiquem as preferências dadas aos gabinetes de aço dos fabricantes "Holleradd" e "Kardex", afim de que possit o Tribunal deliberar sobre o processo relativo ao pagamento de 14:240\$ á Sociedade Anônima Casa Pratt e outro, proveniente de fornecimento feito em proveito do Ministério da Justiça.

N. 21.364 — Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro, comunicando que o Tribunal resolveu ordenar a baixa da fiança no valor de 53:000\$, prestada para garantia da responsabilidade de Sebastião Ferreira Cardoso, na gestão do cargo de coletor federal em Campos, nesse Estado e mandar expedir-lhe provisão de quitação.

N. 21.365 — Ao Sr. diretor geral dos Correios e Telégrafos em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, remetendo as provisões de quitação abaixo indicada, expedida por este Tribunal, afim de serem entregues aos responsáveis:

5.961 — Amélia Alvarenga Martins, ex-agente postal em "Santa Anna de Ferros";

5.994 — Delminda da Fonseca Campos, agente do correio de "Piáu";

5.926 — Antônio de Cunto, idem em "Tarú-Assú".

N. 21.366 — Ao Sr. diretor do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, solicitando providências no sentido de ser excluído da folha de vencimentos do pessoal extranumerário do mesmo Departamento no mês passado, Ernani Torres Lamas e outros, o desconto relativo ao Hospital dos Funcionários Públicos e ser remetida ao Tribunal a 2ª via do empenho da respectiva despesa.

N. 21.367 — Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras, para que este Tribunal possa resolver sobre o incluso processo, originado pelo vosso officio n. 3.954, de 10 de junho próximo findo, anexo ao mesmo processo, solicitando o pagamento na conformidade do art. 10 do decreto n. 19.587, de 14 de janeiro de 1931, da quantia de 64:447\$900, ao Instituto do Açúcar e do Alcool e outros, constantes da relação de fls. 28, junto ao dito processo, proveniente de fornecimentos efetuados em proveito do Ministério da Viação e Obras Públicas, no corrente ano, — rogo, de acôrdo com o despacho do Sr. ministro semanário, de 8 do atual mês, vos digneis de providenciar no sentido de ser excluída do processo a fatura de fls. 2, de que é credor o referido Instituto, na importância de 31:440\$, por ter sido o fornecimento realizado em maio último, em virtude do pedido de fls. 3, extraído a 5 do mesmo mês, quando se achava caduca a respectiva concorrência de "lock", cuja validade terminou a 30 de abril anterior, conforme declaração expressa, devendo por isso, ser retificada a ordem de pagamento de que se trata.

N. 21.359 — Ao mesmo, comunicando que o Tribunal, tendo presente o requerimento da firma Tanuri & Comp. e documentos referentes á reconsideração da decisão de 13 de março de 1935, proferida sobre o officio n. 2.132, de 8 do mesmo mês, pelo qual foi negada autorização para o levantamento da quantia de 5:008\$200, de parte da caução prestada pela citada firma, em garantia da execução do contrato n. 386, de 1934, resolveu, em sessão de 30 do mês p. findo, manter a sua anterior decisão.

N. 21.360 — Ao Sr. Delegado do Tribunal de Contas na Estrada de Ferro Central do Brasil, comunicando que o Tribunal tendo presente o vosso officio n. 162-37, de 16 de junho findo, remetendo o processo que acompanhou o officio do Diretor daquela Estrada, sob n. 600, de 15 do mesmo mês, recorrendo do ato dessa Delegação de 7 anterior, que negou registro á despesa de 27:600\$000, proveniente de fornecimento feito á referida via férrea, pela firma Artur Donato & Comp., pelo fundamento de não ter sido precedida de concorrência pública e consequente contrato como preceituam os arts. 738 e 764 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, resolveu, em sessão de 28 do mês p. passado, recusar provimento ao recurso interposto, para o fim de ser mantida a decisão dessa Delegação.

N. 21.361 — Ao Sr. Engenheiro-Chefe da Diretoria de Saneamento da Baixada Fluminense,

Para que este Tribunal possa resolver sobre o vosso officio número 345, de 26 de junho próximo findo, relativo ao pagamento da folha do pessoal mensalista, contratado, (maregrafistas) dessa Dire-

toria, referente ao mês de junho citado, na importância total de 870\$000, — rogo, de acôrdo com a diligência ordenada em sessão de 7 do corrente mês, vos digneis de providenciar no sentido de serem satisfeitas as seguintes exigências.

a) pela expressa menção dos arts. 12 e 13, da lei número 183, de 13 de janeiro de 1936;

b) a diária abonada a vários é superior a 20\$000 (decreto n. 871, de 1 de junho de 1936, art. 24).

Ainda de acôrdo com a mesma diligência, solicito-vos seja esclarecido si as importâncias a pagar, constantes da folha, são efetivamente correspondentes a 30 dias de serviço.

Com o presente vos restituo os documentos que instruíram o vosso mencionado officio.

Dia 13

N. 21.349 — Ao Sr. diretor da Despesa Pública, solicitando providências no sentido de ser observado o disposto no art. 21 da lei n. 183, de 13 de janeiro de 1936, afim de que possa o Tribunal deliberar sobre o processo relativo á restituição da importância de 1:175\$900 á firma Dahne Conceição & Comp., proveniente de direitos pagos a mais.

N. 21.350 — Ao mesmo, idem, idem da importância de 110\$400 a Vitória Obino, proveniente de imposto de renda pago a mais.

N. 21.351 — Ao Sr. diretor Geral de Contabilidade do Ministério da Justiça, agradecendo a comunicação de haver reassumido o exercício desse cargo.

N. 21.352 — Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional da Indústria e Comércio, comunicando o registro da despesa de 31:815\$, proveniente do serviço de transporte, frete, etc., porquanto deveria esta ser feita por conta do adiantamento de 95:000\$, a que se refere o officio n. 895, de 26 de maio último, por cópia de fls. 2 do processo.

N. 21.353 — Ao Sr. diretor geral dos Correios e Telégrafos, comunicando que o Tribunal resolveu autorizar o levantamento da caução de 39:700\$, á firma A. E. G., Companhia Sul Americana de Electricidade, prestada para garantia da execução do contrato celebrado para fornecimento de 41.000 metros de cabo telefônico e telegráfico.

N. 21.354 — Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras, comunicando que o Tribunal resolveu ordenar o registro dos contratos abaixo indicados, celebrados para fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brasil: contrato n. 266, de 27 de junho próximo findo, com a Sociedade Acumuladores Hife do Brasil Limitada, de carvão para pilha, officio S/A 564 (pag. 16.355); n. 267, da mesma data, com a firma Hime & Comp., de limas e gadanhos, officio S/A 565 (pag. 16.357).

N. 21.355 — Ao mesmo, comunicando o registro do contrato número 192, celebrado com a firma Lutz Ferrando & Comp., para fornecimento de aneroide "Casella" ao Departamento Nacional da Produção Mineral.

N. 21.356 — Ao mesmo, idem, idem n. 174, celebrado com a firma citada, para fornecimento do chave electrométrica e divisor de tensão ao Instituto Nacional de Tecnologia.

N. 21.357 — Ao mesmo, idem, idem n. 248, idem com a firma José Mercadante & Comp., para fornecimento de material á Estrada de Ferro Central do Brasil.

N. 21.358 — Ao mesmo, idem, idem n. 157, celebrado com a Empresa Comercial Importadora Nadir Figueiredo Ltda., para fornecimento de placas positivas e acumuladores Nadir, á Estrada de Ferro Central do Brasil.

N. 21.378 — Ao Sr. diretor da 1ª Diretoria, comunicando a designação do official administrativo da classe I, Augusto Castro Leal, que tem exercicio nessa Diretoria, para acompanhar os trabalhos da junta apuradora das contas do 2º trimestre do ano atual, da Companhia Cessionária das Dócas do Porto da Baía, quanto ás obras relativas á construção da Avenida Jequitaita, a realizarem-se na Capital do Estado.

N. 21.379 — Ao Sr. diretor do Departamento Nacional de Portos e Navegação, comunicando a designação do official administrativo da classe I, Augusto Castro Leal, para idem idem.

N. 21.380 — Ao Sr. official administrativo da classe I, Augusto de Castro Leal, comunicando a sua designação idem idem.

N. 21.381 — Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro, remetendo as provisões de quitação abaixo enumeradas expedidas em favor de responsáveis nesse Estado, subordinados a essa Delegacia Fiscal, a saber:

N. 5.825, Rui da Fonseca Saraiva, coletor federal em Itaguaí;

N. 5.908, Faustino Gentil Kowalsky, idem da 1ª coletoria em Nova Iguaçu;

N. 5.909, José Bonifácio Dolfroy Leoni, idem, idem em São Gonçalo;

N. 5.910, Norberto Wermellinger, coletor federal em Duas Barras;

N. 5.911, Manoel Gonçalves de Souza Portugal, idem em Rio Claro;

N. 5.925, Moacir Fortes Bustamante, idem em Araruama;
 N. 5.926, Osear de Carvalho Jardim, coletor interino em Barra de São João;
 N. 5.927, Antenor Lauro Martins, idem em Santa Maria Magdalena;
 N. 6.144, Sebastião Ferreira Cardoso, ex-coletor federal da 2ª Colônia em Campos.

N. 21.382 — Ao Sr. diretor Regional dos Correios e Telégrafos, no Estado do Amazonas, idem idem, subordinados a essa Diretoria Regional, a saber:

N. 5.576, Manoel Pinza de Lima, encarregado da estação telegráfica em Caritunas, Estado de Mato Grosso;
 N. 5.577, José Alves Pereira, idem em José Bonifácio, no mesmo Estado;

N. 5.852, Elisa de Oliveira, tesoureira, interina, da agência postal em São Gabriel, nesse Estado;

N. 5.853, Francisco Fayal de Oliveira, idem em Labréa, idem;
 N. 5.854, Froberval Pragana Toscano, agente do correio embarcado n. 1, idem;

N. 5.855, João de Oliveira, tesoureiro, interino, da agência postal-telegráfica em Labréa, idem;

N. 5.856, Maria Costa de Melo, idem em Caracará;
 N. 5.857, Ubaldino Soares da Silva, idem em Parintins;
 N. 5.912, Augusto Ribeiro da Fonseca, agente do correio interino em Cantanua;

N. 5.913, América de Lima Monteiro, tesoureira da agência postal em Humaitá;

N. 5.914, Altina de Menezes Costa, agente postal em Foz do Envinha;

N. 5.915, Clotilde Brito da Silva, idem em São Paulo de Olivença;

N. 5.916, Euclides Lins Freire, encarregado da Estação Telégráfica em Barão de Melgaço, (Mato Grosso);

N. 5.917, Maria Gomes Lopes Gonçalves, agente postal em São Gabriel;

N. 5.918, Maria Domitília da Fonseca, idem em Canutama;

N. 5.919, Raimundo Isidoro de Almeida, idem em Caramari;

N. 5.991, Edméa Cordeiro de Verçosa, tesoureira da agência postal telegráfica em Maués.

N. 21.383 — Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras, comunicando o registro dos contratos ns. 153 e 154, celebrado com "The English Electric Co. Ltd.", para fornecimento de material "Morse" e "Siemens Brothers" ao Departamento dos Correios e Telégrafos.

N. 21.384 — Ao Sr. diretor do Departamento Nacional de Portos e Navegação, comunicando a recusa do registro á despesa relativa ao pagamento de 205\$000 ao escrivão da classe "G" João Agripino do Rego Barros, proveniente de despesas realizadas com condução e transportes de sua pessoa e de sua família, porque, dada a sua natureza, deveria a mesma ser classificada á conta da verba 1ª sub-destinação n. 6.

N. 21.385 — Ao Sr. diretor geral de Contabilidade do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, solicitando providências no sentido de ser informado se a 2ª via do empenho foi remetida, oportunamente, ao Tribunal, afim de que possa o Tribunal resolver sobre o pagamento da quantia de 1:454\$800 a Enéas Carlos de Rezende e outros, constante da folha de gratificações por serviços extraordinários.

N. 21.386 — Ao Sr. diretor do Departamento Nacional do Trabalho, solicitando providências no sentido de ser enviada ao Tribunal a segunda via do empenho de despesa relativa ao pagamento de 1:300\$ de ajuda de custo arbitrada ao fiscal dos Trabalhos desse departamento, Orlando Severo.

N. 21.387 — Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional da Indústria e Comércio, comunicando a recusa do registro da despesa na importância de 7:400\$, proveniente do fornecimento de 50 cópias da "Legislação Agrícola Brasileira", de autoria de C. Beilly, destinados á distribuição nos Escritórios de Propaganda do Brasil no exterior, por impropriedade de sua classificação e porque os trabalhos para propaganda no exterior deviam ser feitos em língua estrangeira.

N. 21.388 — Ao Sr. diretor da Despesa Pública, de conformidade com a decisão deste tribunal, proferida em sessão de 28 de junho findo, reiterei-vos a diligência constante do meu ofício número 20.681, de 22 de maio anterior, no sentido de ser enviado ao Tribunal, com a brevidade possível, o processo relativo ao pagamento da gratificação adicional de 5 % sobre os vencimentos do professor catedrático do Colégio Pedro II, Antenor Nascentes, nos anos de 1929 a 1934, afim de que possa o mesmo Tribunal deliberar sobre o pagamento de 960\$, também da gratificação adicional, ao dito professor, no período de janeiro a dezembro de 1930, de que trata o processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 9.230-37, ora pendente da diligência solicitada.

N. 21.389 — Ao Sr. delegado do Tribunal de Contas na Estrada de Ferro Central do Brasil, restituindo os documentos instrutivos do processo que acompanhou o ofício n. 600, de 12 de junho próximo findo, do diretor daquela Estrada, a respeito do recurso interposto sobre a despesa de 27:600\$000, de que é credora a firma Artur Donato & Comp.

N. 21.390 — Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras, solicitando providências afim de ser prestado ao Tribunal os necessários esclarecimentos quanto á preferência da aquisição do artigo consignado na fatura de fls. 8, guias de inscrição "A", tamanho carta n. 9.225, Casa Edison, quando para o dito fornecimento foi apenas pedido preço a Fred Figner (Casa Edison), afim de que possa ser resolvido sobre o pagamento de 94\$500 a Alexandre Ribeiro & Comp. Ltda. e outros, constantes da relação de fls. 11, proveniente de fornecimentos feitos no corrente ano, em proveito do Ministério da Viação.

N. 21.391 — Ao Sr. diretor do Expediente e do Pessoal do Tesouro Nacional, solicitando providências no sentido de ser feita no respectivo título a devida correção quanto ao cálculo dos vencimentos do inativo que devia basear-se na diária de 9\$000, fls. 2 v., vigente até 1 de fevereiro de 1932, e não na de 10\$800, como foi feito, *ex-vi* da alínea c do art. 121, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, afim de que possa ser deliberado sobre o processo relativo á concessão da aposentadoria ao servente de Oficina do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Belarmino Tibúrcio de Souza, para o vencimento de réis 2:638\$700.

N. 21.392 — Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras, solicitando de acôrdo com a diligência ordenada em sessão de 12 do corrente mês, a audiência dessa Comissão sobre a reclamação da firma A. G. Neves, de fls. 25 a 30 do processo relativo ao termo de contrato n. 263, celebrado com a firma Fred Figner, para fornecimento de máquinas de escrever á Estrada de Ferro Central do Brasil.

N. 21.393 — Ao mesmo, comunicando a recusa do registro ao contrato n. 186, celebrado com a firma Standard Oil Co. of Brasil, para fornecimento de óleo destinado á Estrada de Ferro Central do Brasil, por não ter sido feita a prova da lei dos 2/3, *ex-vi* do decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931.

N. 21.394 — Ao Sr. diretor geral da Fazenda Nacional, solicitando providências no sentido de ser feita a devida inscrição do termo de aforamento no Registro Geral de Imóveis, para que seja testemunhada por duas pessoas a assinatura do mesmo termo, nos termos do parecer do Sr. procurador, afim de que possa o Tribunal resolver sobre o processo relativo ao termo de contrato assinado na Delegacia Fiscal no Estado da Bahia, por D. Rita Molesia do Carmo, para aforamento de um terreno situado á rua do Imperador, distrito do Mares, na Capital do dito Estado.

N. 2.395 — Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras, comunicando o registro do contrato n. 213, celebrado com a Sociedade Anônima Produtos Textéis "Sapt", para fornecimento de estopa de algodão de côr, á Estrada de Ferro Central do Brasil.

N. 21.396 — Ao mesmo, idem, idem n. 261, idem com Willy Weiss, para fornecimento de material sobresalente para iluminação a gaz "Pintsch" á mesma Estrada.

N. 21.397 — Ao Sr. diretor da Despesa Pública, solicitando providências no sentido de serem prestados os esclarecimentos a que se refere o Corpo Instrutivo em sua informação de fls. 29 do processo relativo ao pagamento, como dívida de exercícios encerrados da importância de 480\$000 a José Corrêa Dias.

N. 21.398 — Ao mesmo, idem, idem informação de fls. 37 idem na importância de 970\$200 a José Manuel de Araujo Lima.

N. 21.399 — Ao Sr. Presidente da Comissão Central de Compras, comunicando o registro do contrato n. 270, celebrado com a firma Miniaich & Comp. Limitada, para fornecimento de numeradores á Casa da Moeda.

N. 21.400 — Ao Sr. diretor da Despesa Pública, comunicando o registro da concessão de montepio e meio soldo em reversão de 60\$000 e 20\$000 mensais, que recebia a falecida pensionista Elodie Chataignier de Souza, na qualidade de viúva do 2º tenente do Exército, Eurico Sauerbronn de Souza, para seus filhos Elizabeth Maria e Eduardo Sauerbronn e solicitando providências no sentido de ser feita a retificação nos títulos de meio soldo, para que deles conste que a respectiva pensão corresponde á metade de 12/25 do soldo e não á metade, como se acha declarado.

N. 21.401 — Ao Sr. diretor da Despesa — Para que este Tribunal possa resolver sobre o incluso processo, fichado no Tesouro Nacional sob n. de ordem 27.863-36, que veio anexo ao aviso do Ministério da Guerra n. 573, de 14 de abril de 1936, solicitando o pagamento á conta de "exercícios encerrados", pela Delegacia Fiscal do dito Tesouro no Estado de Mato Grosso, ao 1º Tenente do Exército, Léo Nascimento, da quantia de 8:093\$300, proveniente de adicional de 20 % sobre os respectivos vencimentos a que fez jus, de 1 de agosto de 1929 a 31 de outubro de 1933 e de 1 de janeiro a 31 de março de 1934, e que deixou de receber em tempo oportuno, rogo, de conformidade com o despacho do Sr. ministro-presidente, de 8 do corrente, vos dignéis providenciar no sentido de ser informado o Tribunal qual a data em que foi apresentado o requerimento de folhas 2, anexo ao dito processo, no Quartel General da 9ª Região Militar, Departamento de Oeste, em Campo Grande, visto que, embora datado de 16 de agosto de 1934, não consta qualquer nota anterior á informação de 27 de outubro de 1934, por onde se conclua pela não participação das quotas referentes a agosto e setembro de 1933.

TERMOS DE CONTRATO

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Diretoria de Contabilidade

Segunda Secção

RETIFICAÇÃO

O contrato entre o Governo Federal e a Empresa de Viação Baiana do São Francisco (Governo do Estado da Bahia), para o serviço de navegação do São Francisco, autorizado pelo decreto n. 977, de 20 de julho de 1936, foi celebrado em 15 de setembro de 1937, sendo, pois, essa a data de abertura e encerramento do respectivo termo, e não como foi publicado no *Diário Oficial* de 18 de setembro do corrente ano.

NOTICIARIO

MINISTERIO DA AGRICULTURA

SERVICO DE AGUAS

Secção de Pluviometria e Inundações

Boletim diário

Bacia Amazonica

Dia 11

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1937

Estações	Obs. em 24 hrs.	Mts.	Dif.
S. P. Olivença.....	9.45	0.04	
S. Filipe.....	8.70	0.34	
Tefé.....	9.32	0.01	
Iabréa.....	2.94	-0.03	
S. Gabriel.....	3.54	-0.11	
Pôrto Velho.....	85.12	-0.85	
Humaitá.....	2.54	-0.12	
Óbidos.....	0.20	-0.10	
Santarém.....	1.28	-0.04	
Taperinha.....	0.78	0.07	
Arumanduba.....	1.95	-0.05	
Pôrto Nacional.....	3.35	0.04	

Bacia Parnaíba

Dia 10

Santo Antônio Balsas.....	1.63	0.45	
S. Francisco.....	3.25	—	

Bacia Itapicuru — Maranhão

Dia 10

Picos.....	0.96	-0.01	
Coroatá.....	0.96	0.00	

Bacia Paraná — Paaguai e Uruguai

Dia 11

Jupia.....	4.10	0.32	
Presidente Epitácio.....	3.68	0.21	
Tibagi.....	1.01	0.00	
Jataí.....	1.94	-0.06	
S. Mateus.....	1.54	—	
Rio Negro.....	1.80	—	
Pôrto União.....	2.49	0.01	
Fós Iguaçu.....	9.20	0.20	
Corumbá.....	0.70	0.00	
Pôrto Murtinho.....	1.84	0.00	
Tohazina.....	0.42	0.02	
Forte de Coimbra.....	1.07	0.02	

Bacia S. Francisco

Dia 12

Pôrto Real.....	7.28	—	
Pirapóra.....	1.72	0.00	
S. Francisco.....	5.55	1.30	
Carinhanha.....	4.22	0.20	
Rio Branco.....	4.70	-0.10	
Barra Rio Grande.....	4.95	-0.06	
Pôrto Novo.....	0.96	0.12	
Remanso.....	4.22	0.02	
Joazeiro.....	4.00	0.04	
Cabrobó.....	3.18	0.07	
Piranhas.....	6.44	0.16	
Pão de Açúcar.....	3.35	0.09	
Traipú.....	3.57	0.26	
Propriá.....	2.70	0.10	
Penedo.....	2.90	0.12	

Bacia Itapicuru — Baía

Dia 11

Pindobassu.....	0.18	0.00	
Queimadas.....	0.81	-0.01	
Cipó.....	0.57	0.00	
Itapicuru.....	0.40	0.00	

Bacia Jequitinhonha e Pardo

Dia 11

Salinas.....	1.35	-0.10	
Ilaporé.....	2.20	-0.10	
Pôrto Desejada.....	0.40	-0.09	
Barra Pontal.....	2.30	-0.20	
Minas Novas.....	1.36	0.04	
Arassuaí.....	1.86	-0.24	
Ilíngá.....	2.80	0.23	
Itaobim.....	2.30	0.17	
S. Pedro.....	2.20	0.20	
Vigia.....	2.50	0.10	
Rio Pardo.....	1.00	—	

Bacia Paraíba do Sul

Dia 12

Jacareí.....	0.76	—	
Caçapava.....	1.86	0.16	
Pindamonhangaba.....	1.29	0.07	
Guaratiningueta.....	2.54	0.09	
Cachoeira.....	1.68	0.06	
Cruzeiro.....	1.66	0.06	
Rezende.....	0.95	0.09	
Barra do Pirai.....	2.05	0.05	
Paraíba do Sul.....	1.42	-0.03	
Itaocara.....	2.74	—	
Anta.....	2.53	-0.21	
Pôrto N. Cunha.....	1.97	-0.05	
S. Fidelis.....	3.90	0.00	
Campos.....	8.67	-0.10	

Bacia Itajaí-Açu

Dia 11

Pouso Redondo.....	1.80	-0.70	
Taió.....	2.27	—	
Rio do Sul.....	2.02	—	
Nova Breslau.....	1.09	—	
Subida.....	1.50	—	
Indajal.....	1.48	—	
Passo Manso.....	1.23	—	
Gapar.....	2.00	—	
Ilhota.....	230	—	

As cõtas de Pôrto Velho e Campos, acham-se referidas ao nível do mar.

Estado e tendência das águas dos rios

Bacia amazônica

Dia 11

Em ascensão em S. P. Olivença, S. Filipe, Tefé, Taperinha e Pôrto Nacional e em declínio em Iabréa, Pôrto Velho, Humaitá, Óbidos, Santarém e Arumanduba.

Bacia Parnaíba

Dia 10

Em ascensão em Santo Antônio das Balsas.

Bacia Itapicuru — Maranhão

Dia 10

Em declínio em Picos e estacionário em Coratá

Bacia do Mearim

Dia 10

Não foram recebidos informes.

Bacia Paraná — Paraguai e Uruguai

Dia 11

Em ascensão em Jupia, Presidente Epitácio, Porto União, Fós do Iguassú, Tomazina e Forte de Coimbra; em declínio em Jataí e estacionário em Tibagi, Corumbá e Porto Murtinho.

Bacia S. Francisco

Dia 12

Bacia São Francisco

Dia 12

Continuará em declínio entre Carinhanha e Rio Branco e em ascensão no resto do curso.

Bacia Itapicuru — Bafa

Dia 11

Estacionário em Pindobassú, Cipó e Itapicuru e em declínio em Queimadas.

Bacia Jequitinhonha e Pardo

Dia 12

Ficará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Paraíba do Sul

Dia 12

Continuará em ascensão em todo o curso.

Bacia Itajaí-Assú

Dia 11

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1937

Bacia Amazonica

Dia 12

Estações:

	Obs. em mts.	24 hrs. Dif.
S. P. Olivença.	9.51	0.06
S. Felipe.	9.10	0.40
Labrea.	3.04	0.10
Porto Velho.	85.42	0.30
Humaitá.	2.53	-0.01
Macapá.	0.63	—
Ortório.	0.16	-0.04
Santarem.	1.26	-0.02
Almeida.	2.52	—

Bacia do Parnaíba

Dia 11

Santo Antônio das Balsas.	1.60	-0.03
S. Francisco.	1.30	0.05

Bacia Itapicuru (Maranhão)

Dia 11

Picos.	0.98	0.02
-------------	------	------

Bacia Paraná — Paraguai e Uruguai

Dia 12

Tibagi.	0.98	-0.03
Tomazina.	0.42	0.00
Jataí.	1.90	-0.04
S. Mateus.	1.51	-0.03
Rio Negro.	1.18	0.10
Porto União.	2.44	-0.03
Cuiabá.	2.00	—
Porto Murtinho.	1.84	0.00

Bacia S. Francisco

Dia 13

S. Francisco.	5.55	0.00
Barra do Rio Grande.	4.92	-0.02
Joazeiro.	4.05	0.03
Cabrobó.	3.22	0.04
Piranhas.	6.55	0.11
Pão de Açúcar.	3.44	0.09
Traipú.	3.69	0.12
Propriá.	2.77	0.07
Penédo.	2.96	0.06

Bacia Itapicuru

Dia 12

Pindobassú.	0.20	0.02
Queimadas.	0.81	0.00
Cipó.	0.57	0.00
Itapicuru.	0.59	-0.01

Bacia Jequitinhonha e Pardo

Dia 1

Salinas.	1.58	0.23
Vigia.	2.86	0.36

Bacia Paraíba do Sul

Dia 13

Jacaref.	1.37	0.61
Caçapava.	1.82	-0.01
Pindamonhangaba.	2.48	0.19
Guaratiningueta.	2.63	0.03
Cachoeira.	1.68	0.00
Cruzeiro.	1.65	-0.01
Rezende.	0.88	-0.07
Barra Piraf.	2.05	0.00
Paraíba do Sul.	1.54	0.12
Itaocara.	2.62	-0.12
Anta.	2.40	-0.13
Porto Novo do Cunha.	1.86	-0.11
S. Fidelis.	3.78	-0.12
Campos.	8.75	0.08

Bacia Itajaí-Assú

Dia 12

.....	1.93	-0.34
Barração.	0.27	-0.24
Rio do Sul.	1.90	-0.12
Nova Breslau.	1.94	-0.04
Hammonia.	1.94	-0.04
Indaial.	1.42	-0.06
Gaspar.	2.22	0.22
Itajaí.	2.40	0.10

As cótas Pôrto Velho e Campos, acham-se referidas ao nível do mar.

Estado e tendência das águas dos rios

Bacia Amazonica

Dia 12

Em ascensão em S. Paulo Olivença, S. Felipe, Labrea e Pôrto Velho e em declínio em Humaitá, Obidos e Santarém.

Bacia Paraíba

Dia 11

Em declínio em Santo Antônio das Balsas e em ascensão em São Francisco.

Bacia Itapicuru (Maranhão)

Dia 11

Em ascensão em Picos.

Bacia do Mearim

Dia 11

Não foram recebidos informes

Bacia Paraná — Paraguai e Uruguai

Dia 12

Em declínio em Tibagi, Jataí, S. Mateus e Pôrto União, estacionário em Tomazina e Pôrto Murinho e em ascensão em Rio Negro.

Bacia S. Francisco

Dia 12

Continuará em declínio entre Rio Branco e Barra do Rio Grande e em ascensão no resto do curso.

Bacia Itapicuru (Baía)

Dia 12

Em ascensão em Pindobassú, estacionário em Queimadas e Cipó e em declínio em Itapicuru.

Bacia Jequitinhonha e Pardo

Dia 13

Entrará em ascensão em todo o curso.

Bacia Paraíba do Sul

Dia 13

Continuará em ascensão em Campos e entrará em declínio no resto do curso.

Bacia Itajaí-Assú

Dia 12

Continuará em declínio em todo o curso.

Estações

Estações	Vento		Pressão em Mb.	Temperatura do ar	Humidade relativa	Nuvens			Área de céu coberto	Estado do tempo	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas m/m	Tempo ocorrido 18 horas de 9 horas
	Direção	Força				Baixas	Médias	Altas								
Porto Frio (X)																
Paracatu (X)																
Pirapora (X)																
Pocos de Caldas	NE	1	8.8	21	85	Nb	0	0	7	E	4	Húmido	25	17	2	Chuva
S. João del Rei	S	1	5.7	20	85	St	0	0	8	A	7	Ench.	25	15	25	Chvs.
S. Lourenço (X)																
Teófilo Otoni	SE	1	8.9	25	85	Cu	0	0	8	E	4	Húmido	30	23	8	Chuva
Uberaba (X)																
Viçosa (X)																
Goiáz (X)																
Catalão (X)																
Formosa (X)																
Ipameri (X)																
Porto Nacional (X)																
Pirenópolis (X)																
Santa Luzia (X)																
Culabá (X)																
Aquidauana (X)																
Bela Vista (X)																
Campo Grande	ENE	2	11.1	21	85	St	0	0	8	E	8	Húmido	29	19	0.1	Chvs.
Corumbá	S	2	10.8	25	85	0	Ac	0	6	N	—	Sêco	29	22	0.1	Chvs.
General Gomes Carneiro (Meruri)	N	1	8.2	23	92	Cb-nb	0	0	8	Chuva	8	Húmido	30	20	8	Chvs.
Presidente Murtinho (X)																
S. Luiz de Cáceres (X)																
Tres Lagoas (X)																
Utiariti (X)																
Viçosa	C	0	11.1	21	92	Nb	0	0	8	Chuva	5	P. agit.	32	—	—	Chvs.
Barra S. Mateus	C	0	11.1	24	98	Nb	0	0	8	Chuva	3	Calmo	30	23	12	Chuva
Rio de Janeiro	C	0	11.5	20	85	St	As	0	8	E	6	P. agit.	27	18	25	Chuva
Angra dos Reis	S	2	11.1	22	85	Sc	As	0	5	N	7	P. agit.	24	20	17	Chuva
Cabo Frio	C	0	10.7	21	98	—	—	—	—	E	2	P. vgs.	23	19	13	V
Campos	C	0	10.3	22	85	Nb	0	0	8	E	9	Ench.	33	19	25	Chuva
Friburgo	C	0	9.5	19	92	Nb	0	0	8	Chvs.	4	Ench.	25	16	6	Chvs.
Macahe	NW	1	11.0	22	85	St	0	0	8	E	5	P. agit.	29	20	6	Chvs.
Petropolis	C	0	11.8	16	92	St	0	0	6	Chuva	2	Ench.	22	14	22	Chvs.
Rezende	C	0	9.7	21	85	Cu	As.	0	8	E	6	Húmido	24	16	0.3	Chvs.
Santa Maria Madalena	SE	1	10.6	20	92	Nb	0	0	9	E	—	Ench.	28	18	6	Chvs.
Terezopolis (X)																
Vassouras	W	1	11.7	18	92	Nb	0	0	8	E	4	Húmido	25	16	4	Chuva
S. Paulo	NE	2	11.8	17	—	St	0	0	8	E	—	Sêco	19	15	—	E
Avare (X)																
Campinas	C	0	10.2	22	—	Cu	0	0	7	E	7	Húmido	22	15	0	V
Campos do Jordão (X)																
Catanduvas (X)																
Faxina (X)																
Iguape ()																
Jau	SE	2	9.5	17	—	0	0	Cs	3	B	—	Húmido	24	12	0	Limpo
Marília (X)																
Presidente Prudente (X)																
Ribeirão Preto	SE	1	7.8	23	—	Cu	Ac	Cc	3	B	7	Sêco	27	19	0	V
Santos	C	0	10.9	23	85	—	0	0	5	N	8	Calmo	26	18	0.2	Chvs.
S. Carlos do Pinhal (X)																
Sorocaba	SE	1	9.3	22	—	Cu	Ac	0	4	B	7	Húmido	27	17	1	V
Taubaté	C	0	10.3	22	—	0	0	0	0	Limpo	8	Húmido	22	16	1	Chvs.
Curitiba (X)																
Castro	SW	1	—	14	98	0	0	0	0	Limpo	7	Sêco	17	12	1	Chvs.
Foz do Iguaçu (X)																
Guarapuava (X)																
Ivaí (X)																
Jaguariaíva (X)																
Palmas (X)																
Paranaíba (X)																
Ponta Grossa	SE	2	14.2	15	92	St	0	0	8	E	—	Sêco	19	13	0	V
Rio Negro	E	1	19.5	20	85	St	0	0	4	N	8	Sêco	27	13	0	E
Florianópolis	NE	8	11.7	23	65	0	0	Cs	4	N	9	Tranq.	23	18	0	E
Araranguá	C	6	10.7	19	55	0	0	0	0	Limpo	8	Sêco	17	11	0	E
Blumenau (X)																
Campos Novos (X)																
Laguna (X)																
Lages (X)																
S. Francisco do Sul (X)																
Crussanga (X)																
Valinhos (X)																
Xaxim (X)																

Observações realizadas às 9 horas (12 hs. T. C. G.) de hoje

Estações	Vento		Pressão em Mb.	Temperatura do ar		Humidade relativa	Nuvens			Área de céu coberto	Estado do tempo	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do sólo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas m/m	Tempo ocorrido 18 horas às 9 horas
	Direção	Força					Baixas	Médias	Altas								
Porto Alegre (X)																	
Alegrete (X)																	
Bage (X)																	
Passo Fundo (X)																	
Rio Grande (X)																	
Santa Maria (X)																	
Santa Vitória do Palmar (X)																	
São Luiz Gonzaga (X)																	
Uruguaiana (X)																	
Buenos Aires	SSE	4	20.8	14	55	0	0	0	0	0	Limpo	6	—	—	—	—	B
Montevideo	SW	6	19.0	15	65	St	0	0	0	3	B	8	—	—	—	—	V
Santiago do Chile	—	—	23.0	15	—	—	—	—	—	—	N	8	—	—	—	—	V
Lima (X)																	Limpo
Assunção (X)																	
La Paz (X)																	
Quito (X)																	

Nota—(*)—Indica que não foi recebido o despacho telegrafico.

Observações — Área de céu coberto: em decimos, sendo 0, totalmente limpo e 10 totalmente encoberto. Estado do tempo: B - Bom; N - Nublado; E - Encoberto; ≡ - Nevociro; (X) - Névoa seca; Chuva - Chuva; Chvs - Chuviscos; ☉ - Nêve; ▽ - Páculas; R - Trovoadas com relâmpagos; ⚡ - Relampagos; ☐ - Geada; ☾ - Orvalho; 🌪 - Ventania; ❄ - Granizo; — arco-íris; h. s. halo solar; h. l. halo lunar; c. s. coroa solar; c. l. coroa lunar. Estado do mar ou do sólo: Estado do mar, estações costeiras; estado do sólo, estações do interior. Os indicativos da força do vento referem-se à Escala Beaufort.

Sinopse do tempo ocorrido no Distrito Federal das 13 horas de ontem às 13 horas de hoje

O tempo decorreu ameaçador com chuvas; nevociro fraco e baixo pela manhã. A temperatura sofreu ligeiro declínio à noite e foi estável de dia. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal, foram: máxima 24.6 e mínima 18.4 e as temperaturas extremas registradas no Observatório Meteorológico da Avenida das Nações, foram: máxima 22.0 e mínima 18.5, respectivamente, até 13 horas e às 0 hora 1 h. e 2 horas. Os ventos foram variáveis e fracos, tendo reinado calma de 3 às 18 horas.

Sinopse do tempo ocorrido em todo o país das 9 horas de ontem às 9 horas de hoje

Zona Norte — Não é feita a sinopse por não terem chegado em tempo as informações meteorológicas.

Zona Centro — O tempo, nas 24 horas, foi perturbado com chuvas. Às 9 horas, hoje, era, em geral, encoberto com chuvas esparsas. Os ventos foram variáveis, predominando os do quadrante sul, frescos.

Zona Sul — O tempo nas 24 horas foi perturbado com chuvas em S. Paulo. Às 9 horas, hoje, era entre nublado e encoberto. Os ventos sopraram do sueste. Irscos Não é feita a sinopse dos demais Estados, por não terem chegado a tempo as informações meteorológicas.

Nota — A presente sinopse foi elaborada com os dados da rede meteorológica recebidos até às 13 horas.

Descrição das Zonas — Zona Norte: Acre, Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia — Zona Centro: Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso, Espírito Santo, Rio de Janeiro e Distrito Federal — Zona Sul: São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Postos Termo-Pluviométricos do Distrito Federal

Postos	Máxima	Mínima	Precipitação	Postos	Máxima	Mínima	Precipitação	Postos	Máxima	Mínima	Precipitação
Corcovado	—	—	—	Jardim Botânico	23.0	18.2	42.2	Campo Grande	—	—	—
Pão de Açúcar	20.5	15.9	—	Saenz Peña	23.4	17.9	17.9	Santa Cruz	—	—	—
Paqueta	—	—	—	Andaraí	—	—	—	Bangu	—	—	—
Ipapema	22.0	19.2	15.7	Olaria	—	—	—	Campo dos Afonsos	—	—	—

Nota — As temperaturas são lidas às 13 horas e a chuva às 7 horas.

Sondagens aerológicas por meio de balões-piloto

Estações Aêrologicas	Hora local	Altitude em metros sobre o nível médio do mar																Altura máxima	
		200		500		1.000		1.500		2.000		3.000		4.000		5.000			
		Direção	Vel. Km./H.	Direção	Vel. Km./H.	Direção	Vel. Km./H.	Direção	Vel. Km./H.	Direção	Vel. Km./H.	Direção	Vel. Km./H.	Direção	Vel. Km./H.	Direção	Vel. Km./H.		
S. Gabriel (X).....	8.30																		
Manaus (X).....	8.30																		
Belém (X).....	9.30																		
S. Luís (X).....	9.30																		
Quixeramobim (X).....	9.3																		
Fernando de Noronha.....	10.30	SE	32	ESE	43	ESE	36	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1.300 ms.
Natal (X).....	9.30																		
Olinda (X).....	9.30																		
Maceió (X).....	9.30																		
S. Salvador (XX).....	9.30																		
Cuiabá (X).....	8.30																		
Ipameri (X).....	9.30																		
Caravélas (X).....	9.30																		
Belo Horizonte (X).....	9.30																		
Vitória (XX).....	9.30																		
Campos (XX).....	9.30																		
Rio de Janeiro.....	9.30	NW	4	C	0	ESE	11	E	14	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1.500 ms.
Rio de Janeiro (XX).....	13.00																		
Santos (XX).....	9.30																		
Curitiba (X).....	9.30																		
Florianópolis.....	9.30	NW	4	SSW	22	SSW	25	S	18	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1.800 ms.
Porto Alegre (X).....	9.30																		

Nota—(X) indica que não foi recebido o despacho telegráfico.

(XX) indica que não houve sondagem.

[illegible]

Estações	Vento		Pressão em Mb.	Temperatura do ar	Humidade relativa	Nuvens			Área de céu coberto	Estado do tempo	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas m/m	Tempo ocorrido 18 horas às 9 horas
	Direção	Força				Baixas	Médias	Altas								
Ouro Fino	E	1	13.6	21	65	0	0	0	6	N	7	Sêco	25	12	0	Limpo
Paracatu (X)	ESE	3	12.6	18	75	0	0	Cs	6	N	7	U'mido	25	13	0	N
Pirapora (X)	SE	2	—	18	75	St	0	—	9	E	7	U'mido	25	15	0	N
Poços de Caldas	C	0	12.5	21	75	0	Ac	0	6	N	8	U'mido	27	16	0	Limpo
São João del Rei	E	1	11.3	22	92	Cu	—	—	9	Chvs.	3	Ench.	23	22	0.8	Chuva
São Lourenço	SW	2	—	20	92	Nb	As	0	8	N	—	Sêco	23	17	0	N
Teófilo Otoni	—	—	11.3	20	75	Nb	As	—	9	E	3	U'mido	21	17	5	N
Uberaba	S	3	—	24	85	Cb	0	Cs	9	A	6	U'mido	30	20	76	Chuva
Vicosa																
Goiat.																
Catalão (X)																
Formosa (X)																
Ipameri (X)																
Porto Nacional (X)																
Pirenópolis	C	0	10.6	22	93	0	Ac	Cs	7	N	7	U'mido	25	19	25	Chvs.
Santa Luzia (X)																
Cuiabá ()																
Aquidauana (X)																
Bela Vista	S	2	—	20	85	—	—	0	—	—	—	U'mido	32	11	0	Limpo
Campo Grande (X)																
Corumbá (X)																
General Gomes Carneiro (Meruri) (X)																
Presidente Murtinho (X)																
São Luiz de Cáceres (X)																
Três Lagoas (X)																
Utiariti (X)																
Vitória	SW	4	15.1	20	85	Nb	—	—	9	E	5	P. aglt.	22	19	33	Chvs.
Barra São Mateus (X)																
Rio de Janeiro	SSE	4	18.2	23	65	St	Ac	0	7	N	7	P. aglt.	23	19	1	Chvs.
Angra dos Reis	S	2	16.6	22	85	Cu	Ac	0	6	N	7	P. aglt.	23	20	24	Chuva
Cabo Frio	SW	1	15.5	23	75	—	—	—	9	E	4	Calmo	21	19	0	N
Campos	S	3	16.4	23	75	Nb	—	—	9	A	6	Ench.	24	18	0	N
Friburgo	SSE	4	15.0	18	65	Cu	Ac	0	8	N	7	U'mido	21	15	6	N
Petrópolis	SE	2	17.2	23	75	Cb	Ac	0	9	E	5	C/ond.	25	19	7	Chuva
Macac.	—	—	18.8	15	85	Cb	0	0	9	E	8	U'mido	17	14	14	Chuva
Rezende	NE	2	16.3	22	75	St	0	Cs	8	N	7	Sêco	25	17	0.4	Chvs.
Santa Maria Madalena	SE	1	15.8	19	75	Nb	—	—	9	E	—	Ench.	21	16	10	Chuva
Terezópolis (X)																
Vassouras	S	3	16.8	20	75	Cb	Ac									

Observações realizadas às 9 horas (12 hs. T. C. G.) de hoje

Estações	Vento		Pressão em Mb.	Temperatura do ar		Humidade relativa	Nuvens			Área de céu coberto	Estado do tempo	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas m/m	Tempo ocorrido 13 horas às 9 horas
	Direção	Força					Baixas	Médias	Altas								
Porto Alegre.....	S	3	18.5	16	65	0	0	0	0	0	Limpo	X	Sêco	25	6	0	Limpo
Alegrete	E	1	23.4	17	55	Cu sc	0	0	0	6	N	7	Sêco	25	11	0	N
Bage (X).....																	
Passo Fundo (X).....																	
Rio Grande (X).....																	
Santa Maria (X).....																	
Santa Vitória do Palmar (X).....																	
S. Luiz Gonzaga (X).....																	
Uruguai na (X).....																	
Buenos Aires (X).....																	
Montevideo	NW	2	23.9	19	65	0	0	0	0	0	Limpo	6	—	—	—	—	Limpo
Santiago do Chile.....	NNW	3	23.	17	55	0	0	0	0	0	Limpo	8	—	—	—	—	Limpo
Lima (X).....																	
Assunção	S	1	16.9	19	85	St	0	0	0	8	N	7	—	—	—	—	N
La Paz (X).....																	
Quito (X).....																	

Nota—(*)—Indica que não foi recebido o despacho telegráfico.

Observações — Área de céu encoberto em décimos, sendo 0 — totalmente limpo e 10 — totalmente encoberto. Estado do tempo: B — Bom; N — Nublado; E — Encoberto; ≡ — Nevoeiro; ∞ — Névoa; sêca; Chuva — Chuva; Chvs — Chuviscos; ☼ — Nêve; Δ — Pancadas; R — Trovada com relâmpagos; ⚡ — Relâmpagos; — — Geada; ☾ — Orvalho; 🌪 — Ventania; ▲ — Granizo; — — Arco-íris; n.s. — halo solar; h.l. — halo lunar; c.l. — corôa solar; c.l. — corôa lunar; Estado do mar — estações costeiras; Estado do solo — estações do interior.

Os indicativos da força do vento referem-se à Escala Beaufort.

Sinópse do tempo ocorrido no Distrito Federal das 13 horas de ontem às 13 horas de hoje

O tempo decorreu perturbado com chuvas. A temperatura foi estável todo o período. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal foram: máxima 26.0 e mínima 19.3 e as temperaturas extremas registradas no Observatório Meteorológico da Avenida das Nações foram: máxima 24.9 e mínima 13.9, respectivamente às 11 horas e 50 minutos e às 0 hora e 5 minutos. Os ventos sopraram de sul a leste com rajadas bastante frescas por vezes.

Sinópse do tempo ocorrido em todo o país das 9 horas de ontem às 9 horas de hoje

Zona Norte — Não é feita a sinópse, por não terem chegado em tempo as informações meteorológicas.

Zona Centro — O tempo nas 24 horas foi em geral perturbado com chuvas. Às 9 horas de hoje era nublado com chuvas esparsas. Os ventos sopraram de sul a leste com rajadas frescas.

Zona Sul — Nas 24 horas, o tempo, decorreu em geral nublado com chuvas esparsas e assim continuava hoje às 9 horas. Os ventos sopraram de sul a este, frescos.

Nota — A presente sinópse foi elaborada com os dados da rede meteorológica recebidos até às 13 horas.

Descrição das Zonas — Zona Norte: Acre, Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia — Zona Centro: Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso, Espírito Santo, Rio de Janeiro e Distrito Federal — Zona Sul: São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Postos Termo-Pluviométricos do Distrito Federal

Postos	Máxima	Mínima	Precipitação	Postos	Máxima	Mínima	Precipitação	Postos	Máxima	Mínima	Precipitação
Corcovado	—	—	—	Jardim Botânico.....	27.2	13.2	6.4	Campo Grande.....	—	—	—
Pão de Açúcar.....	24.5	16.2	—	Saenz Pena.....	26.4	13.4	3.5	Santa Cruz.....	—	—	—
Piquetá.....	—	—	—	Andaraí	—	—	—	Bangu	—	—	—
Panama.....	25.6	21.6	3.2	Olaria	—	—	—	Campo dos Afonsos.....	—	—	—

Nota — As temperaturas são lidas às 13 horas e a chuva às 7 horas

Sondagens aerológicas por meio de balões-piloto

Estações Aerológicas	Hora legal	Altitude em metros sobre o nível médio do mar												Altura máxima
		200	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000					
		Direção Vel. Km./H.	Direção Vel. Km./H.	Direção Vel. Km./H.	Direção Vel. Km./H.	Direção Vel. Km./H.	Direção Vel. Km./H.	Direção Vel. Km./H.	Direção Vel. Km./H.					
S. Gabriel (X).....	8.30													
Alanaus (X).....	8.30													
Belém (XX).....	9.30													
S. Lutz (X).....	9.30													
Quixeramobim (X).....	9.30													
F. de Noronha.....	10.30	ESE 35	ESE 47	E 36	E 43	E 40	E 32	—	—	—	—	—	3.100 ms.	
Natal	9.30	SE 32	ESE 35	E 32	E 32	NW 35	ESE 7	—	—	—	—	—	3.150 ms.	
Olinda (X).....	9.30													
Macció (X).....	9.30													
S. Salvador (X).....	9.30													
Culabá (XX)	8.30													
Ipameri (X).....	9.30													
Caravelas (X).....	9.30													
Belo Horizonte	9.30	—	—	—	ESE 14	—	—	—	—	—	—	—	1.350 ms.	
Vitória (X).....	9.30													
Campos (XX).....	9.30													
Rio de Janeiro	9.30	SSE 22	S 18	SSE 29	S 35	SSE 29	—	—	—	—	—	—	2.250 ms.	
Rio de Janeiro	13.00	SSE 29	S 29	—	—	—	—	—	—	—	—	—	750 ms.	
Santos (XX).....	9.30													
Curitila (X).....	9.30													
Florianópolis	9.30	S 61	S 25	S 25	S 25	WSW 14	SW 29	SW 35	—	—	—	—	4.350 ms.	
Pôrto Alegre	9.30	SSW 7	ESE 4	—	—	—	—	—	—	—	—	—	910 ms.	

Nota—(X) indica que não foi recebido o despacho telegráfico

(XX) indica que não houve sondagem

PARTE COMERCIAL

CAMARA SINDICAL

Câmara Sindical dos Corretores da Bolsa de Fundos Públicos do Rio de Janeiro — Curso de Câmbio e Moeda Metálica

Dia 11 de dezembro de 1937

Praças	Oficial	A vista Livres
Londres.	—	88\$986
Paris.	—	\$607
Itália.	—	\$936
Alemanha:		
Reichsmark.	—	—
Reisemark.	—	4\$217
Verrechnungsmark.	—	5\$457
Unterstützungsmark.	—	4\$242
Portugal.	—	8\$05
Bélgica:		
Papel.	—	—
Ouro.	—	3\$040
Espanha.	—	—
Suécia.	—	4\$120
Noruega.	—	—
Dinamarca.	—	4\$010
Tcheco-Slováquia.	—	\$627
Nova-York.	—	17\$802
Montevideo.	—	9\$610
Buenos Aires (peso-papel).	—	5\$122
Holanda.	—	9\$930
Japão.	—	5\$240
Rumânia.	—	\$129
Canadá.	—	—
Áustria.	—	3\$415
Chile.	—	—

Moedas

Libra.	89\$812
Dollar.	17\$922
Franco.	\$620
Escudo.	\$811
Peso-argentino.	5\$168
Peso-uruguayano.	9\$530
Reichsmark.	4\$102
Lira.	\$796
Yen.	5\$222
Coroa-dinamarquesa.	3\$900
Zloty.	3\$400
Markka.	\$359

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1937. — Jorge Goulart, adjunto.

Cotações oficiais de títulos

Apólices e obrigações:	
Diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.	785\$000
Reajustamento econômico de 500\$, 5 %, port.	370\$000
Reajustamento econômico de 1:000\$, 5 %, port.	760\$000
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1930)	1:000\$000
Obrigações do Tesouro Nacional de 7 % (1932)	1:001\$000
Obrigações ferroviárias de 1:000\$, 7 % (3ª emissão)	995\$000
Empréstimo municipal de 1913, port.	150\$000
Empréstimo municipal de 7 %, port. (decreto 1.535)	166\$000
Empréstimo municipal de 7 %, port. (decreto 3.264)	165\$000
Empréstimo municipal de 1931, port.	171\$000
Prefeitura de Porto Alegre de 50\$000, 3 1/2 %, port.	15\$000
Estado de Minas Gerais de 1:000\$, 7 %, port. (decreto n. 10.246)	660\$000
Estado de Minas Gerais de 200\$, 5 %, port. (1934)	149\$500
Estado de Minas Gerais, de 200\$, 9 %, port. (1934), 2ª série.	166\$000
Estado de Pernambuco de 100\$, 5 %, port.	90\$000
Estado de São Paulo de 200\$, 5 %, port.	191\$500
Uniformizadas do Estado de São Paulo de 1:000\$, 8 %, port.	921\$000
Ações de bancos:	
Funcionários Públicos.	52\$000
Brasil.	330\$000
Ações de companhias:	
Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo.	35\$000
Debentures:	
Companhia Docas de Santos.	196\$000
Companhia Nacional de Tecidos Nova América.	1:035\$000

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1937. — Jorge Goulart, adjunto

JUNTA DOS CORRETORES

Dia 11 de dezembro de 1937

MERCADO DISPONÍVEL

N. 267

Movimento do dia 10

Café

	Sacas
Entradas.	9.652
Saídas.	10.664
Existência.	676.448
Consumo local.	509
Café retirado do mercado pelo Departamento Nacional do Café.	—
Café de bonificação.	—

Preços por 10 quilos:

Tipo 3.	—
Tipo 4.	—
Tipo 5.	—
Tipo 6.	—
Tipo 7.	—
Tipo 8.	—

Açúcar

	Sacos
Entradas.	9.833
Saídas.	6.199
Existência.	47.963

Mercado, firme.

Preços por sacos com 60 quilos:

Branco cristal.	58\$000 a 59\$000
C. amarelo.	Nominal
Mascavinho.	Nominal
Mascavo.	40\$000 a 41\$000

Algodão

	Fardos
Entradas.	328
Saídas.	319
Existência.	13.563

Mercado — Estável.

Preços por 10 quilos:

Fibra longa:

Tipo Seridó:

Tipo 3.	38\$500 a 39\$000
Tipo 4.	37\$500 a 38\$000
Fibra média:	
Sertões:	
Tipo 3.	38\$000 a 38\$500
Tipo 5.	35\$000 a 35\$500

O síndico, Bento Dias Pereira.

Dia 13 de dezembro de 1937

MERCADO DISPONÍVEL

Movimento do dia 11

N. 268

Café

	Sacas
Entradas.	9.601
Saídas.	709
Consumo local.	500
Café retirado do mercado pelo Departamento Nacional do Café.	—
Café de bonificação.	—
Existência.	684.819

Preços por 10 quilos:

Tipo 3.	—
Tipo 4.	—
Tipo 5.	—
Tipo 6.	—
Tipo 7.	—
Tipo 8.	—

Açúcar

Entradas.	3.080
Saídas.	3.702
Existência.	47.317
Mercado, firme.	

Preços por sacos com 60 quilos:

Quarto cristal.	58\$00 a 59\$000
Q. amarelo.	Nominal
Mascavinho.	Nominal
Mocayo.	40\$000 a 41\$000

Algodão

Entradas — Não houve.	
Saídas.	897
Existência.	1º 605
Mercado estável.	

Preços por 10 quilos:

Fibra longa:	Líquido
Tipo serido:	
Tipo 3.	38\$500 a 39\$000
Tipo 4.	37\$500 a 38\$000
Fibra média:	
Serões:	
Tipo 3.	38\$000 a 38\$500
Tipo 5.	35\$000 a 35\$500

O síndico, Bento Dias Pereira.

RENDAS PUBLICAS

Alfândega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas.	Importâncias Em papel
Receita do dia:	
11 de dezembro de 1937.	782:312\$800
11 de dezembro de 1936.	2.007:883\$900
Receita mensal:	
De 1 de dezembro a 11 de dezembro de 1937.	16.334:438\$500
De 1 de dezembro a 11 de dezembro de 1936.	15.445:446\$100
Diferença da receita arrecadada para mais em 1937.	889:290\$100
Receita global:	
De 2 de janeiro a 11 de dezembro de 1937.	471.214:443\$000
De 2 de janeiro a 11 de dezembro de 1936.	417.716:337\$500
Diferença da receita arrecadada para mais em 1937.	53.498:080\$500

Recebedoria Federal em São Paulo

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada de 1 a 8 de dezembro de 1937.	6.888:117\$000
Em 9 de dezembro de 1937.	1.334:833\$600
Total.	8.222:950\$600
Em igual período de 1936.	7.797:207\$700
Diferença para mais em 1937.	425.742\$900
Arrecadada de 2 de janeiro a 9 de dezembro de 1937.	270.122:599\$300
Em igual período de 1936.	236.110:319\$000
Diferença para mais em 1937.	34.012:280\$300

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada de 1 a 8 de dezembro de 1937.	6.829:952\$000
Em 9 de dezembro de 1937.	1.332:608\$100
Total.	8.162:560\$100
Em igual período de 1936.	7.749:749\$700
Diferença para mais em 1937.	412:810\$700

Recebedoria Federal em São Paulo

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada de 1 a 9 de dezembro de 1937.	8.222:950\$600
Em 10 de dezembro de 1937.	1.041:930\$300
Total.	9.264:880\$900
Em igual período de 1936.	8.856:036\$500
Diferença para mais em 1937.	408:844\$400
Arrecadada de 2 de janeiro a 10 de dezembro de 1937.	271.161:529\$600
Em igual período de 1936.	237.469:447\$800
Diferença para mais em 1937.	33.995:081\$800

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada de 1 a 9 de dezembro de 1937.	8.162:560\$100
Em 10 de dezembro de 1937.	1.036:122\$800
Total.	9.198:682\$700
Em igual período de 1936.	8.776:892\$600
Diferença para mais em 1937.	421:790\$100

Alfândega de Santos

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importâncias Em papel
Receita do dia:	
8 de dezembro de 1936.	912:141\$100
8 de dezembro de 1937.	888:090\$700
Receita mensal:	
De 1 de dezembro a 8 de dezembro de 1936.	9.332:298\$700
De 1 de dezembro a 8 de dezembro de 1937.	11.989:212\$900
Diferença da receita arrecadada para mais em 1937.	1.956:918\$600
Receita global:	
De 1 de janeiro a 8 de dezembro de 1936.	472.840:993\$000
De 1 de janeiro a 8 de dezembro de 1937.	512.479:120\$100
Diferença da receita arrecadada para mais em 1937.	69.638:517\$100

Alfândega de Santos

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importâncias Em papel
Receita do dia:	
9 de dezembro de 1936.	1.464:339\$300
9 de dezembro de 1937.	2.187:033\$000
Receita mensal:	
De 1 de dezembro a 9 de dezembro de 1936.	10.796:633\$000
De 1 de dezembro a 9 de dezembro de 1937.	13.476:245\$300
Diferença da receita arrecadada para mais em 1937.	2.679:612\$300
Receita global:	
De 1 de janeiro a 9 de dezembro de 1936.	474.305:242\$600
De 1 de janeiro a 9 de dezembro de 1937.	544.666:453\$100
Diferença da receita arrecadada para mais em 1937.	70.361:210\$800

Alfândega de Santos

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importâncias Em papel
Receita do dia:	
10 de dezembro de 1936.....	1.524:410\$100
10 de dezembro de 1937.....	2.340:511\$300
Receita mensal:	
De 1 de dezembro a 10 de dezembro de 1936.....	12.321:043\$100
De 1 de dezembro a 10 de dezembro de 1937.....	15.816:756\$600
Diferença da receita arrecadada para mais em 1937	8.495:713\$500
Receita global:	
De 1 de janeiro a 10 de dezembro de 1936.....	475.829:652\$700
De 1 de janeiro a 10 de dezembro de 1937.....	547.006:964\$700
Diferença da receita arrecadada para mais em 1937	71.177:312\$000

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Escritório de Obras

CONCURSO DE ANTE-PROJETOS PARA A CONSTRUÇÃO DO NOVO EDIFÍCIO
PARA A IMPRENSA NACIONAL

De ordem do Sr. ministro de Estado da Justiça e Negócios Interiores, comunica-se aos interessados, que a data de entrega dos projetos, fixada na cláusula 5ª do edital de concorrência publicado no *Diário Oficial* n. 254, de 6 de novembro de 1937 a páginas 22.180 para construção do novo edifício da Imprensa Nacional, fica transferido para 14 de janeiro de 1938.

Escritório de Obras do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, em 13 de dezembro de 1937. — *Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa*, engenheiro chefe.

Polícia do Distrito Federal

INSPEÇÃO DO TRÁFEGO

EXAME DE MOTORISTAS

Resultado dos exames efetuados no dia 13 do corrente:

Aprovados:

Celso Pedra Pires, Eugênio Riccio, Carlos da Silva Rocha, Raul Gomes Santiago, José Ferreira Sarpe, Mariano Esteves Portal, Antônio Leoni Filho, Manuel Maria Pereira Rodrigues, Basílio Augusto da Silva, Aureo Greenhalgh Lins, Floriano Brilhante, Antônio Fortes, Romário Alves Barbosa e Mário Batalha.

Reprovados: 12.

Inspetoria do Tráfego, em 13 de dezembro de 1937. — O inspetor, Dr. *Edgard Pinto Estrella*.

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspetoria, dentro do prazo de 48 horas, para responderem por infrações do Regulamento do Tráfego, os proprietários ou condutores de veículos abaixo discriminados:

Matrícula indistinta do art. 360:

Ônibus:

Domingos Alves, ns. 405, 600, 739, 761, 818 e 883 — Artigos 242 C, 242 G, 242 C, 242 C, 242 C e 242 C.
Viação São Jorge Limitada, ns. 170, 345, 791 e 823 — Arts. 314, parágrafo único, 248 L, 82 e 81 e 248 L.
Martins Jordão & Comp. Ltda., ns. 752 e 901 — Artigos 248 L e 248 L.
Caldeira & Silva, ns. 887 e 899 — Arts. 248 L e 248 L.
Mário Bianchi, ns. 16 e 894 — Arts. 248 L e 248 L.
João Ferreira & Martins, ns. 2 e 860 — Arts. 248 L e 248 L.
Roberto J. Schmidt, ns. 19 e 671 — Arts. 248 L e 248 L.

The Rio de Janeiro T. Light and Power, n. 35 — Art. 248 L.
José Corrêa Lopes & Comp., n. 210 — Art. 248 L.
M. P. Salgado, n. 356 — Art. 248 L.
Empresa Inter-Estadual de Ônibus de Luxo Limitada, n. 516 — Art. 248 L.
J. Bento Ferreira, n. 682 — Arts. 248 L e 252.
Neves & Brancor, n. 857 — Art. 248 L.
Auto Viação Progresso Ltda., n. 866 — Art. 248 L.
J. G. Feldhaus, n. 971 — Art. 248 L.
Viação Seleta Ltda., n. 998 — Art. 248 L.

Autos de carga:

Jovito Teles da Conceição, n. 8.009 — Art. 144.
José Teixeira de Matos, n. 8.263 — Art. 248 L.
Antônio Dias Pina, n. 10.216 — Art. 102.
Albano Freitas Santos, n. 10.472 — Art. 102.
Francisco Souza Nunes Filho, n. 10.538 — Art. 114.

Moto:

N. 373 — Art. 242 B

Autos de passeio:

Antônio Fernandes Dias, n. 816 — Art. 248 L.
Ulisses Avelino Gomes Ribeiro, n. 2.313 — Arts. 248 L e 81.
Italey Basy, n. 2.814 — Art. 102.
Renato Siqueira, n. 2.867 — Art. 102.
Agenor Guimarães, n. 2.932 — Art. 102.
José Barbosa Fortes, n. 2.961 — Art. 248 L.
Badi João Keir, n. 3.228 — Art. 82.
Henrique Carlos Conteville, n. 3.559 — Art. 79.
Eduardo Cardoso, n. 4.202 — Art. 248 L.
Valter Noronha Feital, n. 4.622 — Art. 242 C.
Aires Marques Fernandes, n. 5.029 — Art. 248 L.
Jean Jacques Frederic Dewerany, n. 6.094 — Art. 100.
Elias Otto de Azevedo, n. 6.311 — Art. 248 L.
Manuel Rui de Barros Maciel, n. 6.449 — Art. 248 L.
José Manuel Tobias Lopes, n. 7.288 — Art. 79.
João Fortunato de Azevedo, n. 7.427 — Art. 248 L.
David Novik, n. 7.610 — Art. 102.
Jorge Otávio Lalanca, n. 8.327 — Art. 257.
Antônio Martins Lopes, n. 8.565 — Art. 248 L.
Valdemar Alves, n. 8.575 — Art. 102.
Otto de Figueiredo Barboza, n. 8.784 — Art. 102.
José Pereira Braga, n. 9.010 — Art. 242 C.
Vitorino Lopes del Palácio, n. 9.521 — Art. 102.
Otávio da Costa Faria, n. 10.162 — Art. 79.
Antônio Rodrigues, n. 10.918 — Art. 81.
Paulo da Costa e Silva, n. 11.270 — Art. 102.
Jackson Felizola, n. 11.314 — Art. 102.
Manuel Crisóstomo, n. 11.956 — Art. 102.
Hilário José Rodrigues, n. 13.035 — Art. 102.
Zefirino Vieira Goulart, n. 13.879 — Art. 242 C.
Zacarias de Assis Melo, n. 14.229 — Art. 257.
José Dias Mendes, n. 14.569 — Art. 248 L.
Francisco de Oliveira Gomes, n. 14.571 — Art. 102.
Armando Neto de Moraes, n. 15.101 — Art. 102.
Adelino Dias Miranda, n. 15.245 — Art. 257.
Alexandre dos Santos Gomes, n. 15.848 — Art. 102.
José de Meireles Guedes, n. 15.919 — Art. 102.
Alvaro José Dias Miranda, n. 16.344 — Art. 102.
Agostinho Souza Maciel, n. 16.380 — Arts. 248 L e 81.
Francisco Gomes, n. 19.422 — Art. 102.
Manuel Jacinto Veiga, n. 17.616 — Art. 102.
Laurindo Caldeira Dias, n. 17.853 — Art. 79.
Alvaro Morava, n. 18.119 — Art. 248 L.
Domingos Silva, n. 18.507 — Art. 248 L.
José Avelino Marques de Almeida, n. 18.559 — Art. 102.
Francisco Bauroca, n. 18.845 — Art. 248 L.
Heraldo de Souza Matos, n. 19.021 — Art. 248 L.
Graciano Rodriguez de Souza, n. 20.648 — Art. 79.
Joaquim José Fernandes Couto, n. 20.142 — Artigo 83, parágrafo único.
Severino Francisco Xavier, n. 20.538 — Art. 102.
José Gonçalves Fortela, n. 20.775 — Art. 248 L.
Luís Alves Gregório, n. 20.796 — Art. 102.
Manuel da Cruz Gregório, n. 20.956 — Art. 102.
Marta Antonieta Holanda, n. 20.957 — Art. 81.
Jacob Bachá, n. 21.037 — Art. 102.
João Lopes da Silva Campos, n. 21.051 — Art. 248 L.
José Rodrigues da Silva, n. 21.121 — Art. 248 L.
Bento da Cunha Rosa, n. 22.147 — Art. 102.
José Diniz Drummond Filho, n. 22.421 — Art. 248 L.
Augusto Dias da Fonseca, n. 22.722 — Art. 248 L.
Felipe Gebara, n. 23.048 — Art. 102.
Félix Martins de Almeida, n. 23.233 — Art. 102.
Jorge Clapp, n. 23.333 — Art. 102.
Eduardo Henrique Delforge, n. 23.461 — Art. 248 L.
Rodrigo de Queiroz Lima, n. 23.714 — Art. 102.
Cícero de Freitas Marinho, n. 24.130 — Art. 248 L.
Tácio Reis de Moraes, n. 24.405 — Art. 102.

Marcos Volok, n. 24.545 — Art. 81.
 Fernando Chagas de A. Pereira, n. 24.621 — Artigo 83, parágrafo único.
 Leonídio Gomes, n. 24.633 — Art. 102.
 Cláudio Monerat Lopes, n. 24.691 — Art. 102.
 Joaquim Ramos Limoeiro Coelho, n. 24.784 — Art. 248 L.
 Valentim Pereira, n. 25.114 — Art. 81.
 Osvaldo Lima Pilar, n. 25.143 — Art. 79.
 Luis Adolfo Magalhães, n. 25.266 — Art. 248 L.
 Afonso Serrador, n. 25.310 — Art. 83, parágrafo único.

Nota — A falta de pagamento das multas importa na apreensão dos documentos do veículo ou de seu condutor, de acordo com o previsto no art. 382 do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1937. — *Americo Augusto*, pelo inspetor.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Universidade do Brasil

Escola Nacional de Belas Artes

CONVOCAÇÃO DA CONGREGAÇÃO

De ordem do Sr. diretor, faço saber aos senhores interessados que se acha convocada a Congregação de Arquitetura para o dia 15 do corrente, às 16 horas, afim de votar o parecer da Comissão Julgadora do concurso para catedrático de Materiais de construção, Terrenos e fundações.

Secretaria da Escola, em 13 de dezembro de 1937. — *Nelson Henrique Baptista*, secretário.

Universidade do Brasil

Escola Nacional de Belas Artes

CONVOCAÇÃO DA CONGREGAÇÃO

De ordem do Sr. diretor e para conhecimento dos interessados, faço saber que se acha convocada para o dia 15 às 16 horas (segunda convocação) a Congregação de Arquitetura, para votar o parecer da Comissão Julgadora do concurso de Urbanismo-Arquitetura paisagística.

Secretaria da Escola, em 13 de dezembro de 1937. — *Nelson Henrique Baptista*, secretário.

Universidade do Brasil

(*) ESCOLA NACIONAL DE MÚSICA

De ordem do Sr. diretor, faço público que o Conselho Técnico-Administrativo escolheu a peça "Andante" da Sonata op. 2, n. 1, de Beethoven, para prova de confronto do concurso para provimento da cadeira de "Orfeão", a iniciar-se no dia 27 de dezembro, às 9 horas.

Escola Nacional de Música, 10 de dezembro de 1937. — *Luiz de Araujo Padilha*, oficial administrativo.

Escola de Minas da Universidade do Brasil

CONCURSO PARA DOCENTES LIVRES

Por determinação do Exmo. Sr. diretor, faço público que a Secretaria desta Escola, até 15 (quinze) de março de 1938 (mil novecentos e trinta e oito), receberá, em todos os dias úteis, das 12 (doze) às 16 (dezesseis) horas, inscrições aos concursos de títulos e provas para preenchimento dos cargos de docentes livres de todas as cadeiras do curso da mesma Escola.

Para inscrever-se, o candidato deverá apresentar requerimento dirigido ao Sr. diretor da Escola, no qual indicará o nome, idade, filiação, nacionalidade, estado civil e residência, fazendo-o acompanhar dos seguintes documentos:

I, prova de ser brasileiro, nato ou naturalizado;
 II, prova de sanidade e de idoneidade moral;
 III, *curriculum vitae* e documentação da atividade profissional ou científica que tenha exercido ou se relacione com a cadeira em concurso;

IV, diploma de engenheiro por qualquer dos cursos a que pertencer a cadeira vaga, expedido por instituto oficial ou oficialmente reconhecido, e, além disso, quaisquer diplomas ou certificados universitários que venham a ser exigidos em lei;

V, prova de haver concluído o curso profissional, pelo menos, três anos antes.

(*) Publicado novamente por ter saído com incorreções.

OBSERVAÇÕES — O concurso de títulos constará da apreciação dos seguintes elementos comprobatórios do mérito do candidato:

I, diplomas e quaisquer outras dignidades acadêmicas e universitárias;

II, exemplares impressos de estudos e trabalhos científicos ou técnicos, especialmente dos que assinalem contribuições pessoais;

III, documentação relativa a atividades didáticas;

IV, realizações práticas, de natureza técnica ou profissional, particularmente de interesse coletivo.

O simples desempenho de funções públicas, técnicas ou não, a apresentação de trabalhos cuja autoria exclusiva não possa ser autenticada e a exibição de atestados gratuitos não constituem documentos idôneos.

O concurso de provas, destinado a verificar a erudição e a experiência do candidato, bem como os seus predicados didáticos, constará de:

I, prova escrita;

II, prova prática ou experimental;

III, prova didática.

A prova escrita visará verificar o critério com que o candidato procederá na escolha e na apresentação, sob a forma de súmula, da matéria destinada a constituir preleções com a duração das dos cursos normais.

Os pontos da prova escrita, em número de 10 (dez) a 20 (vinte), serão formulados pela comissão julgadora, no momento da prova, sobre assuntos do programa de ensino da cadeira, sendo sorteados 3 (três) deles, que serão comunicados aos candidatos, simultaneamente, e por escrito.

Será concedida aos candidatos, feita a comunicação dos pontos sorteados, uma hora para a consulta bibliográfica, e, findo esse prazo, terá início a redação da prova, cuja duração não excederá de quatro horas.

De acordo com o espírito da prova, não se exigirá que os candidatos reproduzam, de memória, formulas, tabelas, *schemas*, gráficos ou longos desenvolvimentos de cálculo, sendo apenas que a matéria constante das súmulas das preleções, sobre os 3 (três) pontos sorteados, fique bem exposta e suficientemente caracterizada.

A prova de cada candidato ficará mantida secreta, em envoltório lacrado e rubricado pelos membros da comissão e pelos candidatos até a ocasião do julgamento.

A prova prática ou experimental versará sobre questões sorteadas, no momento, de uma lista de 10 (dez) a 20 (vinte) pontos, previamente escolhidos pela comissão julgadora do concurso, questões essas que serão comunicadas, simultaneamente, e por escrito, aos candidatos, aos quais se facultará, a juízo da mesma comissão a consulta de livros, tabelas ou quaisquer outros elementos bibliográficos.

A organização dos pontos da prova prática deverá obedecer, de acordo com a natureza das disciplinas compreendidas na cadeira em concurso, às exigências de demonstrarem os candidatos habilitações na resolução de questões de caráter dedutivo ou de desenvolvimento gráfico, na utilização de formulas ou princípios gerais, na verificação experimental de leis ou propriedades, na determinação sistemática de espécies naturais, na técnica de preparação de laboratório ou da indústria, em análises qualitativas ou quantitativas, na execução de trabalhos de gabinete, de observatório ou de campo e na organização de projetos de aplicação prática.

O prazo a ser concedido à realização da prova dependerá da decisão da comissão julgadora, cabendo-lhe, entretanto, atender na respectiva delimitação dos seguintes critérios:

Primeiro, quando compreender o ponto a resolução de questões ou verificações experimentais, o prazo será, no máximo, de 5 (cinco) horas;

Segundo, se depender da execução de trabalhos gráficos, de laboratório ou de gabinete, a duração máxima das provas será de 7 (sete) horas;

Terceiro, quando exigir a execução de trabalhos de campo, ou de observatório ou a organização de projetos, o prazo será, no máximo, de 8 (oito) horas.

Será permitido a qualquer dos professores da Escola assistir à realização da prova prática.

A prova didática, a ser feita perante a Congregação da Escola, constará de uma dissertação, pelo prazo inprorrogável e irredutível de 50 (cincoenta) minutos, sobre ponto sorteado, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, de uma lista de 10 (dez) a vinte pontos organizada pela comissão, compreendendo assuntos do programa de ensino da cadeira.

Sempre que possível, todos os candidatos realizarão a prova de que trata este artigo no mesmo dia e sobre o mesmo ponto, conservando-se incommunicáveis, depois de iniciada a prova, os candidatos ainda não chamados.

Na realização da prova de que trata este artigo, quando o exigir a natureza da disciplina, deverá o candidato recorrer aos elementos de objetivação necessários à exposição do ponto sorteado.

O julgamento do concurso será realizado por uma comissão de cinco membros, que deverão possuir conhecimentos aprofundados da disciplina em concurso, dos quais dois serão indicados pela Congregação e três outros escolhidos pelo Conselho Técnico-Administrativo, dentre professores de outros institutos de ensino superior ou profissionais especializados, de instituições técnicas ou científicas.

A presidência da comissão julgadora do concurso caberá ao professor mais antigo dos que forem eleitos pela Congregação.

Secretaria da Escola de Minas da Universidade do Brasil, 12 de abril de 1937. — *Amadeu Barbosa*, secretário interino.

Faculdade Nacional de Odontologia da Universidade do Brasil**INSCRIÇÃO PARA CONCURSO DE HABILITAÇÃO****(Exame vestibular)**

De acordo com a circular n. 1200 de 1 de junho de 1937, acham-se abertas na Secretaria desta Escola, de 20 a 30 de dezembro, as inscrições para o concurso de habilitação (Exame vestibular), sob as seguintes condições:

- a) O número de vagas fixado pelo Conselho Técnico Administrativo é de 50 (cincoenta).
- b) Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:
 - 1) — Prova de conclusão do curso secundário de acordo com o artigo 3º alíneas "a", "b", "c", "d", "e" e "f";
 - 2) — Certidão que prove a idade mínima de 17 anos;
 - 3) — Carteira de identidade;
 - 4) — Atestado de idoneidade moral;
 - 5) — Atestado de sanidade física e mental;
 - 6) — Atestado de vacina;
 - 7) — Recibo de pagamento da taxa de inscrição.
- c) Não será aceita a inscrição do candidato que apresentar documentação incompleta.
- d) Não serão aceitos certificados com assinaturas ilegíveis, nem certidão da existência de certificados de exames em outros institutos, nem pública forma de quaisquer documentos.
- e) As inscrições serão abertas às 11 horas do dia 20 de dezembro e encerradas às 17 horas do dia 30 de dezembro;
- f) O horário do expediente é de 11 às 17 horas.

Depois de registrada na Secretaria, a carteira de identidade será restituída ao candidato, que deverá obrigatoriamente apresentá-la à Junta Examinadora quando chamado às provas. O concurso vestibular versará sobre Física, Química Geral, Mineral e Orgânica, História Natural, Zoologia e Inglês ou Alemão a escolher.

Secretaria da Faculdade Nacional de Odontologia da Universidade do Brasil. — *Adalberto Faria Pereira da Silva*, secretário.

Serviço de Aguas e Esgotos do Distrito Federal

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* de 4 do corrente, à página 24.025.

Departamento Nacional de Saúde**SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL****Balanços e mapas de entorpecentes**

De ordem do Sr. diretor da Seção de Fiscalização do Exercício Profissional, chama-se a atenção dos senhores responsáveis pelas drogarias, depósitos de drogas, farmácias, estabelecimentos industriais farmacêuticos, hospitais, casas de saúde e serviços médicos, para a necessidade da remessa dos mapas de consumo, balanços e relações de venda dos tóxicos entorpecentes a que estão obrigados *ex-oi* dos arts XXIV, XXV e XXVI das instruções para execução do art. 3º do decreto n. 24.505 de 29 de junho de 1934, IV das instruções para execução do art. 5º do mesmo decreto, e II, III e IV das instruções para execução do art. 15 da convenção promulgada pelo decreto n. 113 de 18 de outubro de 1934. Aos que até o dia 10 de janeiro de 1938 não houverem feito a remessa de todos os documentos acima mencionados referentes ao ano de 1937, serão aplicadas as multas e penalidades previstas no art. 32 do decreto n. 20.930 de 11 de janeiro de 1932.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1937. — *José Monteiro de Sá Freire*, oficial.

Visto. — *Dr. Roberval Cordeteiro de Farias*, diretor.

MINISTÉRIO DA FAZENDA**Tribunal de Contas**

Pelo presente edital fica intimada a Sra. Patrocínia Siqueira Maciel, agente do Correio de "Aurora", no Estado de São Paulo, para, no prazo de 30 dias, contados da data da publicação deste, alegar o que for a bem de seus direitos, sobre o alcance de \$3100, de saldo não recolhido no exercício de 1936, verificado no processo de tomada de suas contas, no período de 1º de janeiro a 7 de novembro de 1936, constituir procurador na sede do Tribunal ou declarar o *de- na* tomada de contas, sejam elas interlocutórias ou definitivas, sob pena de revelia.

Tribunal de Tomada de Contas, em 17 de novembro de 1937. — *Marcelo Newton de Figueiredo*, diretor.

Comissão Encarregada da Liquidação das Dívidas da S. A. Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro

Pelo presente edital fica intimada a Sra. *Co- m* Comissão Encarregada da Liquidação das Contas da S. A., Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, nomeada pelo Sr. ministro da Fa-

zenda, se acha instalada no primeiro andar do edifício do Lloyd Brasileiro, à praça Sérvulo Dourado, onde funcionará todos os dias úteis.

Sala da Comissão, 1º de dezembro de 1937. — *Sebastião Cavalcanti de Albuquerque*, presidente.

Contadoria Central da República**EDITAL N. 6**

Pelo presente edital fica a Sra. Odele de Almeida Brandão, contabilista da Classe "F" do Quadro XIII do Ministério da Fazenda, marcado o prazo de dez dias, a partir da data do mesmo, para reassumir o exercício de suas funções na Contadoria Seccional na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de São Paulo, sob pena de ser considerada como incurso no § 2º do art. 14, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1924, visto estar faltando, sem causa justificada, há mais de trinta dias, conforme consta do processo protocolado nesta Contadoria, sob n. 12.494, deste ano.

Contadoria Central da República, em 9 de dezembro de 1937. — *C. Morse Lyra*, secretário.

Recebedoria do Distrito Federal

De ordem do Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal, faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que por força do disposto no art. 1º do decreto-lei n. 2.134, de 13 do fluente mês, publicado no *Diário Oficial* de ontem, ficam intimados os contribuintes, responsáveis ou fiadores a solver os seus débitos para com a Fazenda Nacional, nesta Recebedoria, quanto aos impostos na mesma arrecadados, cujos prazos já se acham esgotados, na forma dos regulamentos fiscais respectivos, sob pena de não poderem despachar mercadorias nas Alfândegas ou Mesas de Rendas, adquirir estampilhas dos impostos de consumo e de vendas mercantis, nem transigir, por qualquer outra forma, com as repartições públicas do país.

Outrosim, fica entendido que esta Recebedoria remeterá, dentro do prazo de trinta (30) dias, às demais repartições públicas da União, a relação nominal dos devedores incurso no citado decreto-lei.

Seção do Expediente da Recebedoria do Distrito Federal, em 20 de novembro de 1937. — O encarregado da Seção, *Eugenio de F. Neiva*.

Recebedoria do Distrito Federal**EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 237****Auto de infração n. 129 de 1935**

Pelo presente edital fica intimada a firma Vital Brasil & Comp. Ltda., estabelecida à avenida 7 de Setembro n. 314-322, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de duzentos mil réis de multa, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. delegado fiscal na Baía, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância, ficando neste caso dilatado aquele prazo por mais vinte (20) dias, nos termos dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

Terceira Sub-Diretoria, em 13 de dezembro de 1937. — Pelo sub-diretor, *Gomes Ribeiro*.

Recebedoria do Distrito Federal**EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 231**

Pelo presente, fica intimada a firma Sociedade Anônima Santa Isabel, estabelecida à rua Santa Isabel n. 345, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias úteis, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia no processo que teve por base o auto n. 82, de 13 de maio de 1937, instaurado na Alfândega do Recife.

Recebedoria, 13 de dezembro de 1937. — Pelo sub-diretor, *Gomes Ribeiro*.

Recebedoria do Distrito Federal**EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 239****Auto de infração n. 199 de 1937**

Pelo presente edital fica intimada a firma Sociedade Anônima Du Pont do Brasil, estabelecida à rua Miguel Couto n. 92, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de quatrocentos mil réis de multa, na con-

formidade do despacho proferido pelo Sr. diretor da Recebedoria Federal em S. Paulo, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância, ficando neste caso dilatado aquele prazo por mais vinte (20) dias, nos termos dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

Terceira Sub-Diretoria, em 13 de dezembro de 1937. — Pelo sub-diretor, *Gomes Ribeiro*.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

A Comissão Central de Compras do Governo Federal leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o art. 1º, do dec. 20.460 de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 15 de dezembro de 1937, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local de visto, na sede da comissão à avenida Rodrigues Alves, 135.

Requisição — Material

N. 117.402-3 A — Produtos químicos
N. 120.084 — Carrapaticida Cooper.
Rio, 13 de dezembro de 1937. — *A. de Faria Filho*, diretor.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

A Comissão Central de Compras do Governo Federal leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o art. 1º, do dec. 20.460 de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 17 de dezembro de 1937, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local de visto, na sede da comissão à avenida Rodrigues Alves, 135.

Requisição — Material

N. 419.852 — Genéros.
N. 419.920-22 B — Urca pura.
N. 419.980-83 B — Emp. Septicemina Cortial.
Rio, 13 de dezembro de 1937. — *A. de Faria Filho*, diretor.

Alfândega do Rio de Janeiro

COMISSÃO DE SIMILARES

EDITAL N. 5

De acordo com o resolvido pela Comissão de Similares, em sessão de 4 do corrente, no processo ficha n. 724, deste ano, em que é interessada a firma Guilha. Berner, estabelecida à rua Barão de São Francisco n. 212, nesta capital, faço público que, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, contados da primeira publicação do presente edital no *Diário Oficial*, serão recebidas quaisquer reclamações justificadas contra o registro do produto de fabricação da referida firma, para que pode equiparação aos artigos similares estrangeiros.

O produto para o qual é pretendido o registro similar é o seguinte:

Quais

Quaisquer reclamações contra o registro serão recebidas na Secretaria da Comissão de Similares, que prestará todos os esclarecimentos necessários, diariamente, das 13 às 15 horas.

Secretaria da Comissão de Similares, em 8 de dezembro de 1937. — O secretário, *Francisco Budenes*.

(C-8.086 — 13-12-937 — 738400).

MINISTÉRIO DA MARINHA

Tribunal Marítimo Administrativo

de citação a terceiros interessados na defesa do mestre José Frutuoso de Oliveira, pelo prazo de noventa dias

O juiz do Tribunal Marítimo Administrativo da República dos Estados Unidos do Brasil, doutor João Stoll Gonçalves, pelo presente edital, na forma da lei, cita a quaisquer terceiros interessados, pelo prazo de noventa dias, a contar da publicação do presente, a apresentar defesa pelo falecido mestre José Frutuoso de Oliveira, no processo número cento e trinta e quatro, referente ao abaloamento da lancha "Pepe" com a lancha "Itajá", resultando o naufrágio da primeira e da lancha "Cachoeira", que era sua rebocada, ocorrido em vinte e cinco de março de mil novecentos e trinta e seis, no estirão das Águas Brancas, no rio Paraguai, Estado de Mato Grosso, respondendo aos termos da representação da Procuradoria Especial constante de folhas cento e trinta e dois a cento e trinta e três dos autos do processo número cento e trinta e quatro deste Tribunal. E como tenha falecido o referido mestre José Frutuoso de Oliveira expede-se

o presente edital, na forma e para os efeitos da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos dez de dezembro de mil novecentos e trinta e sete. Eu, Hugo Balloussier, segundo oficial da Secretaria, o dactilografei. E eu, Gilberto de Alencar Sobrinho, secretário do Tribunal, o subscrevi. — *Dr. João Stoll Gonçalves*, juiz relator.

Diretoria de Fazenda

(D F-1)

Registro de Exclusividade

De acordo com a circular 1.913, de 23 de julho de 1933, do Exmo. Sr. ministro da Marinha, estão inscritas nesta Diretoria as seguintes firmas:

C. Fuerst & Cia. Ltd. — Representante exclusiva, para o Brasil, das seguintes firmas:

- 1) Béché & Grohs, G.m.b.H., Hucckeswagen — Alemanha;
- 2) Th. Calow & Co, Bielefeld — Alemanha;
- 3) Collet & Engelhard a.C., Offenbach A. M. — Alemanha;
- 4) Lange & Geilen, Halle — Alemanha;
- 5) Maschinenfabrik Deustscland Dortmund — Alemanha;
- 6) Mayer & Schimidt A. G., Offenbach a.M. — Alemanha;
- 7) Raboma, Maschinenfabrik Hermann Schoning, Berlin — Borussia — Alemanha;
- 8) "Webo" Gemeinschaft Westdeutscher Maschinen — Fabriken G.m.b.H., Erkrath — Alemanha;
- 9) Ferdinand C. Weipert, Heilbronn a.M. — Alemanha.

Companhia SKF do Brasil, representante, para o Brasil, da Aktioboleget Separator. — *André Faustino Carlos*, 2º tenente, reformado, escrevente

Capitania dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. capitão de corveta, Paulo Sá de Castro Menezes, encarregado do inquérito, faço ciente aos interessados que, nesta Capitania, se acham com vistas na forma da lei, os autos do inquérito relativo a expedição de uma caderneta matrícula ao pescador, *André Luís Falheiro*.

Secretaria Capitania dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro, em 4 de dezembro de 1937. — *Manoel Leite da Silva Medeiros Filho*, segundo tenente, ref., auxiliar, servindo de es-
crivão.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Primeiro Grupo de Artilharia de Costa — Fortaleza de Santa Cruz

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no *Diário Oficial* de 11 do corrente, à página 24.570. (Ofício n. 2.534.)

Estabelecimento de Subsistência da Nona Região Militar

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* de 11 do corrente, à página 24.572. (Ofício n. 629.)

Estado Maior do Exército

ESCOLA DAS ARMAS

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* de 10 do corrente, à pag. 24.494.

Fábrica de Material contra Gazes

CONCORRÊNCIA PERMANENTE

AVISO

Em aditamento ao disposto no edital de concorrência do C. A. desta Fábrica, publicado no *Diário Oficial* de 2 do corrente, aviso aos interessados que se inscreverem no 8º grupo que, de acordo com as normas baixadas com o aviso n. 760, de 12 de novembro de 1937, só poderão apresentar preço para o artigo — lona de qualquer tipo — os concorrentes que provarem legalmente serem fabricantes desse artigo.

Capital Federal, 10 de dezembro de 1937. — *Basílio de Araujo Soares*, capitão, secretário do C. A.

Diretoria de Saúde do Exército**CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA****AVISO**

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa desta diretoria, publicado no *Diário Oficial*, de 2 de dezembro do corrente ano, página 23.856. — *Sebastião Gonçalves*, 2º tenente almoxarife.

Laboratório Químico Farmacêutico Militar

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no *"Diário Oficial"* de 1 do corrente, à página 23.750.

Quartel General da Primeira Região Militar e 1ª D. I.

De ordem do Sr. general-presidente do Conselho de Administração do Quartel General da 1ª Região Militar, levo ao conhecimento dos interessados que, desejando o C. A. adquirir um automóvel "limousine" de quatro portas, último modelo, recebe propostas para a venda do mesmo até o dia 15 (quinze) às 14 horas.

Quartel General, 4 de dezembro de 1937. — *Herminio Vieira Filho*, 2º tenente administrador, secretário do C. A.

Escola de Aviação Militar

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no *Diário Oficial* de 4 do corrente mês, à página 24.028.

Primeiro Regimento de Cavalaria Divisionário

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no *Diário Oficial* de 4 do corrente mês, à página 24.030.

Primeira Circunscrição de Recrutamento Militar**CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA****AVISO**

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência, destinado a fornecimento e esta repartição, durante o ano de 1938, publicado no *Diário Oficial* de 29 do corrente, à página 23.567. — *Luiz Gonzaga de Miranda*, secretário do Conselho de Administração, 2º tenente convocado.

Asilo de Inválidos da Pátria**2º EDITAL DE CONCORRÊNCIA**

De ordem do Sr. tenente coronel comandante, convido a quem interessar para tomar parte na concorrência a realizar-se neste estabelecimento no dia 20 do corrente, cujo edital de 1ª convocação achase publicado no D. O. de 2 do corrente a página 23.859, devendo as propostas serem feitas de acordo com os grupos ali discriminados, com exceção do grupo VI do citado edital. — *Francisco Augusto Xavier de Britto*, 2º tenente secretário.

Batalhão Escola

Vila Militar — Capital Federal

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Acha-se aberta a concorrência pública para fornecimento de artigos diversos para esta unidade administrativa, estando as instruções publicadas no *Diário Oficial* n. 284, de 13 do corrente mês, página 24.689.

— *Tercio de Moraes Souza*, 1º tenente, secretário.

Inspetoria Geral do Ensino do Exército**CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA****AVISO**

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa desta inspetoria, publicado no *Diário Oficial*, de 13 do corrente às páginas 23.706 e 24.707.

Inspetoria Geral do Ensino do Exército no Andaraí, 9 de dezembro de 1937. — *Hugo de Faria* capitão secretário do C. A.

Departamento Médico da Aviação Militar**CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA**

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no *Diário Oficial* do dia 13 do corrente, às páginas 24.693.

Curso Especial de Transmissões

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa publicado no *Diário Oficial* de 13 do corrente, à página 24.695.

1/2º Regimento de Artilharia Montada

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa publicado no *Diário Oficial* de 13 do corrente, à página 24.691.

Regimento Andrade Neves

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa publicado no *Diário Oficial* de 13 do corrente, à página 24.707.

Segundo Esquadrão de Trem

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa publicado no *Diário Oficial* de 13 do corrente à página 24.687.

Prefeitura Militar

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa publicado no *Diário Oficial* de 13 do corrente, à página 24.708.

Diretoria de Intendência da Guerra**ESTABELECIMENTO CENTRAL DE MATERIAL DE INTENDENCIA**

Sec. de Exp. de Compras

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA**AVISO**

De ordem do Sr. tenente-coronel chefe deste Estabelecimento e conforme já tornou público esta repartição em aviso interno, científico aos Srs. interessados que a concorrência administrativa marcada para o dia 10 do corrente, foi transferida para o próximo dia 15, às mesmas horas, e que as inscrições poderão ser feitas até 13 do corrente, em consequência da nota n. 4.016-4 de 9-XII-37, do chefe do gabinete do Sr. ministro da Guerra ao Sr. diretor de Intendência da Guerra. — *Jordão Claudemiro dos Santos*, 2º tenente, enc. do exp. de Compras.

Primeiro Grupo de Artilharia de Dôrso**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO****Edital de concorrência**

I. De ordem do Sr. presidente do Conselho Administrativo e de acordo com o artigo 52 do Código de Contabilidade da União e autorização do Sr. ministro da Guerra em aviso n. 760, de 12 do mês findo, acham-se abertas a partir desta data até às 12 horas do dia 25 do corrente, as inscrições para concorrência administrativa a realizar-se no quartel desta Unidade no dia 27, às 14 horas, tudo de dezembro corrente, para fornecimentos durante o ano de 1938 dos artigos constitutivos dos seguintes grupos: I — Artigos de expediente; II — Ferragens, tintas, louças e material de limpeza; III — Artigos de iluminação e eletricidade; IV — Material de correjaria, selaria e sapataria; V — Material de alojamento; VI — Material de construção.

II. A inscrição deverá ser requerida ao presidente do Conselho, devendo os requerimentos ser instruídos com as declarações constantes dos ns. 6 e 13 do item I do aviso ministerial n. 758 de 12, publicado no *"Diário Oficial"* de 17 do mês p. findo e ainda acompanhados de todos os documentos a que se refere o item I do citado aviso — n. 1 à 12 — bem como do recibo de depósito na Caixa Econômica da importância de 1:000\$ (um conto de réis) ou entregar na Tezouraria do Grupo apólice da Dívida Pública Federal de igual valor para garantia dos fornecimentos.

III. Os interessados deverão declarar no requerimento que se obrigam ao cumprimento de todas exigências previstas no C. C. P. e demais legislação vigente, além das estabelecidas no presente edital.

IV. Os interessados receberão no quartel relações dos artigos componentes dos Grupos que lhes interessar, já em forma de proposta afim de serem completadas com os preços. A última folha será estampilhada com selo de apresentação e assignada pelo proponente, constituindo proposta separada para cada Grupo em envelope fechado.

Para os atuais fornecedores bastará para idoneidade a prova de quitação dos impostos legais.

VI. Os artigos a fornecer serão de primeira qualidade e sujeitos a exame regulamentar, cobrindo as despesas de devolução por conta do fornecedor, que terá o prazo de 48 horas para as substituições.

VII. Os pedidos deverão ser atendidos no prazo máximo de três dias. Passado este prazo o C. A., poderá mandar adquirir na praça os artigos, por conta do fornecedor ainda que por preço superior ao da sua proposta.

VIII. Além dos casos previstos no C. C. P., o C. A. se reserva o direito de anular a presente concorrência por força de circunstâncias especiais, ou quando ocorrer qualquer irregularidade em que se manifeste o dolo ou a má fé ou ato contrário à boa norma administrativa. Entretanto o fornecedor poderá alegar como ressalva de seus compromissos motivo de força maior comprovado, nos casos de incêndio, falência, roubo, furto, calamidade pública ou perturbação da ordem pública, guerra, etc.

IX. As contas deverão ser apresentadas mensalmente em duas vias, acompanhadas dos respectivos envelopes até o 3º dia útil e pagas na forma do R. S. F., até o 5º dia útil, tudo do mês seguinte ao do fornecimento, salvo casos de força maior. Os recibos terão os selos devidos nas duas vias.

X. Os casos omissos não previstos pelo C. C. P., serão resolvidos pelo C. A.

Quartel em Campinho, 10 de dezembro de 1937. — *Rubens Monteiro Castro.*

Primeira Formação de Intendência

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

I — De ordem do Sr. Capitão Presidente do Conselho de Administração, faço publico que se acha aberta, nesta unidade e nos termos dos artigos 757 a 763 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, concorrência administrativa para fornecimento a esta unidade no ano de 1938, de artigos de consumo habitual.

II — Os negociantes que desejarem se inscrever nos fornecimentos, poderão dirigir seus requerimentos, acompanhados dos documentos comprobatórios de idoneidade, ou das certidões da apresentação dos mesmos á D. I. E. ou ao S. F. R., até o dia 27 deste mês, dentro do expediente, ao Sr. capitão Presidente do Conselho de Administração.

III — O requerimento deve vir selado, de acordo com a lei e conter o pedido de inscrição, discriminação dos documentos de idoneidade que o acompanhar, e, finalmente, a declaração de sujeitar-se ao requerimento às exigências legais, bem como as do presente edital.

IV — Os documentos de idoneidade exigidos, são:

1.º Registro de contrato social ou da firma individual no Departamento Nacional de Indústria e Comércio, com declaração expressa do Capital.

2.º Estatutos em original ou "Diário Oficial" em que se achem publicados, com aprovação e registro, quando forem sociedades anônimas legalmente constituídas, de acordo com o dec. n. 434 de 4 de julho de 1890.

3.º "Diário Oficial" com a publicação do decreto autorizando a funcionar na Republica, quando se tratar de firma estrangeira.

4.º Quitação dos impostos federais, municipais, sobre a venda, sempre os referentes ao ultimo semestre ou ano.

5.º Certidão de que trata o parágrafo 1.º do artigo 33 do regulamento anexo ao decreto n. 21.291, de 12 de agosto de 1931 (dois terços).

6.º Declaração escrita do negociante indicando o ramo da sua industria ou de seu comércio, afim de ser inscrito para concorrer nos grupos ou artigos que são da sua especialidade industrial ou comercial. Esta declaração deverá ser provada com documentos próprios, além da licença da Prefeitura, de negociante em grande escala. Cabe às unidades interessadas o direito de verificar "in loco" e em qualquer tempo, se o negociante possui em seu armazem o depósito e na proporção das responsabilidades que assumirá se tirar algum fornecimento, artigos do genero que constam da sua declaração.

7.º Certidão provando que cumpriu fielmente o ultimo contrato ou ajuste celebrado com o Governo.

8.º Certidão e guia de selo da Alfandega, provando que é importador em grande escala, quando se tratar de artigos de procedência estrangeira.

9.º Os documentos acima deverão ser, sempre em original ou em certidões legais.

10. Os pedidos de inscrição deverão ser bem claros declarando o peticionário, discriminadamente, os documentos que apresenta.

11. Os documentos relativos aos impostos federais e municipais prevalecerão até um mês depois da data legal para a sua renovação e o inscrito que não apresentar, dentro desse tempo, os novos documentos será excluído e não poderá sem que se legalize, tomar parte nas concorrências.

V — As propostas deverão ser apresentadas até o dia 28 deste mês, em duas vias, seladas, sem emendas ou rasuras, indicando os artigos, a unidade, o preço e outras indicações elucidativas. Os preços devem constar em algarismos e por extenso.

VI — Os licitantes deverão apresentar, antes de entrarem com as propostas, recibo das cauções depositadas na Caixa Econômica, na razão de duzentos mil réis por grupo de artigos que pedir inscrição, não devendo porém o total exceder de quinhentos mil réis.

VII — Os estabelecimentos julgados necessários, serão prestados na Secretaria desta unidade, todos os dias uteis, dentro do expediente normal.

Grupos de artigos referidos no item 1 do presente edital,

1.º Grupo

Material de expediente:

1. Alfinete comum, em caixas de 50 gramas, uma.
2. Almofadas para carimbo de 8,16 x 00,9, uma.
3. Barbante fino, novelo pequeno, um.
4. Idem, idem, novelo grande, um.
5. Idem, idem, grosso, novelo grande, um.
6. Borracha "Rubby", 242, uma.
7. Cesto de arame para mesa, uma.
8. Cesto de vime para papel, uma.
9. Canetas de madeira "Faber", uma.
10. Carretil de arame para maquina de grampear "Bats", um.
11. Colchete "Clits", n. 1, 2 e 3, caixa, uma.
12. Escrevaninha de vidro com 2 tinteiros "Paragem", 175, uma.
13. Envelopes impressos, para pagamentos, milheiro, um.
14. Envelopes timbrados, para officio, milheiro, um.
15. Idem, idem, para memorandums, milheiro, um.
16. Fitas para maquina de escrever "Royal", uma só cor., uma.
17. Fitas para maquina de escrever "Royal" bicolor, uma.
18. Fita para maquina de calcular "Dalton", bicolor, uma.
19. Goma arábica, litro, um.
20. Idem, idem em 1/4 de litro, um.
21. Giz branco, caixa, uma.
22. Giz de cores, sortidas, caixa, uma.
23. Lapis tinta "Apollo" ns. 1.255, 1.258, e 1.259, duzia, uma.
24. Idem preto "John Faber", n. 736, duzia, uma.
25. Livro pautado, numerado, tamanho almanaco, com 50 folhas, um.
26. Idem, idem, idem, idem, com 100 folhas, um.
27. Idem, idem, idem, idem, com 200 folhas, um.
28. Idem, para protocolo com 100 folhas, um.
29. Memorandum impresso, em blocos de 100 folhas, pautado, um.
30. Idem, idem, em blocos de 100 folhas, sem pauta, um.
31. Papel liso em blocos de 100 folhas, de 18 quilos, 16 x 22, um.
32. Pasta olhada para mesa, de 50 x 40, uma.
33. Pena "Matat", n. 12, caixa, uma.
34. Idem, "Telefona" caixa, uma.
35. Idem, "Bayard", caixa, uma.
36. Percevejos sortidos, caixa, uma.
37. Papel mata-borrão, bloco com 100 folhas, um.
38. Papel "Holanda" pautado, n. 2, caderno, um.
39. Idem, idem, idem, n. 1, caderno, um.
40. Papel almanaco pautado, de 6 quilos, resma, uma.
41. Papel para embrulho, folha, uma.
42. Papel carbono "Pelikan", caixa, uma.
43. Idem, idem, idem, duas faces, caixa, uma.
44. Papel original para maquina, milheiro um.
45. Papel almanaco liso, resma, uma.
46. Papel fino para maquina, milheiro, um.
47. Pasta "Pery" com dorso de aço, uma.
48. Pasta "Simplex" formato almanaco n. 1.061 uma.
49. Raspadeira canivete "Roger" com cabo de aço uma.
50. Regua de borracha de 0,60, uma.
51. Idem, idem 0,80, uma.
52. Idem de madeira, de 1,01, uma.
53. Tinta "Nankin", "Pelikan", vidro, um.
54. Tinta preta "Sardinha", 1/4 de litro, um.
55. Idem, carmin, idem, 1/4 de litro, um.
56. Tinteiro simples de vidro, um.
57. Tinta para carimbo em cores, vidro, um.
58. Pasta para livros de folhas soltas, de 22 x 44, uma.
59. Maquina de grampear "Bats", uma.
60. Lacre em caixa, uma.
61. Papel "Holanda" G. B. 76 x 412, folha, uma.
62. Compasso de madeira para giz, um.
63. Carimbo de borracha, conforme modelo, um.
64. Lapis bi-color, "Escritorio", 603, um.

Grupo 2 — Material de pintura, limpeza, ferragem, louça e freixo de cozinha

1. Alcool de 36º, litro, um.
2. Alcool de 36º, lata grande, uma.
3. Arame liso n. 18, quilo, um.

4. Agua destilada, litro, um.
5. Alcatrão da Noruega, quilo, um.
6. Alicete Universal de 8, um.
7. Bomba para flit, uma.
8. Acido muriatico, litro, um.
9. Brocha de cabelo, para calação n. 14, uma.
10. Arcenico, quilo, um.
11. Brocha de cabelo, uma.
12. Boia para caixa automatica, uma.
13. Balde de ferro, reforçado, um.
14. Brocas americanas, sortidas, uma.
15. Curva de ferro galvanizado de 5x8, uma.
16. Curva de ferro galvanizado de 5/8x1/2, centimetros, quillo, um.
17. Cano de chumbo de diversos diametros, quilo, um.
18. Curva de ferro galvanizado, de 2, uma.
19. Curva de ferro galvanizado de 1, uma.
20. Cola da Bafa, de madeira, quilo, um.
21. Cola para pintura, lata, uma.
22. Cruzvaldina, quilo, um.
23. Cera virgem, quilo, um.
24. Cera para soalho, diversas maceas, lata, uma.
25. Cal de marisco, quilo, um.
26. Cabide de ferro niquelado, para toalha, um.
27. Cravo sueco para ferradura, 1 1/2, milheiro, um.
28. Idem, idem, idem, n. 7, milheiro, um.
29. Cadeado "Total", um.
30. Carvão de forja, quilo, um.
31. Capacho de côco de 60x35, centimetros, um.
32. Idem, de arame, 60x30 centimetros, um.
33. Colher de pedreiro, de 8, uma.
34. Carrinho de mão, de ferro recortado, um.
35. Dobradilha de ferro, de 1/2, par, um.
36. Dobradilha de ferro, de 1, par, um.
37. Dobradilha de ferro, de 1/2, par, um.
38. Dobradilha de ferro, de 2, par, um.
39. Dobradilha de ferro, de 2 1/2, par, um.
40. Dobradilha de ferro, de 3, par, um.
41. Dobradilha de vae e vem, niquelada, par, um.
42. Esguicho de mangueira, de borracha, de 3/4, um.
43. Idem, idem, idem, de 1/2, um.
44. Idem, idem, idem, de 1, um.
45. Idem, idem, idem, de 1 1/2, um.
46. Idem, idem, idem, de 2, um.
47. Enxada com cabo, marca Jacaré, de 2 1/2, libras, uma.
48. Idem, idem, idem, idem, de 3, uma.
49. Idem, idem, idem, idem, de 6 libras, uma.
50. Enxada com cabo marca Jacaré, um.
51. Enxofre em pedra, quilo, um.
52. Ferrolho de 20", um.
53. Ferrolho para soldar, pequeno, um.
54. Idem, idem, idem, medio, um.
55. Idem, idem, idem, grande, um.
56. Ferradura para gaveta, uma.
57. Ferradura para armario, uma.
58. Ferradura "Gorges", para porta, uma.
59. Ferradura "Yale", para porta, uma.
60. Ferro para plaina, de madeira, um.
61. Ferro para plaina americano, um.
62. Ferro para púa, de ns. 1 a 6, um.
63. Idem, idem, de ns. 7 a 12, um.
64. Ferro sueco para ferradura, um.
65. Flit, litro, um.
66. Goma laca, de primeira, quilo, um.
67. Grossa para ferrador, de 12", uma.
68. Idem, idem de 18, uma.
69. Garrafa termica de um litro, uma.
70. Junção para mangueira, de 3/4, uma.
71. Idem, idem de 1/2, uma.
72. Idem, idem, de 1, uma.
73. Idem, idem, de 1 1/2, uma.
74. Idem, idem, de 2, uma.
75. Joelho de ferro galvanizado de 1/2, um.
76. Idem, idem de 1, um.
77. Idem, idem de 1 1/2, um.
78. Idem, idem de 2, um.
79. Querozene, lata, uma.
80. Kaol nacional "Farol", litro.
81. Lixa para madeira sortida, folha.
82. Lixa para ferro, sortida, folha.
83. Lixa esmeril, sortida, folha.
84. Lima triangular de 8, uma.
85. Idem, idem de 10, uma.
86. Idem, idem de 12, uma.
87. Idem, meia cana bastarda, de 8, uma.
88. Idem, idem de 10, uma.
89. Idem, idem, de 12, uma.
90. Idem, idem, chata bastarda de 8, uma.
91. Idem, idem de 10, uma.
92. Idem, idem de 12, uma.
93. Idem, bastarda grossa para madeira, uma.
94. Luva de ferro galvanizada, de 1/2, uma.
95. Idem, idem, idem de 1, uma.
96. Idem idem, idem de 1 1/2, uma.
97. Idem, idem, idem, de 2, uma.
98. Mangueira de borracha, de 3/4, com arame, metro.
99. Idem de boracha de 1/2, com arame, metro.
100. Idem de boracha de 1, com arame, metro.
101. Idem de borracha, com arame, de 1 1/2, metro.
102. Idem de borracha, de 2, com arame, metro.
103. Martelo de bico, para pedreiro, um.
104. Idem para cortar, de pedreiro, um.
105. Idem, idem para ferrador, um.
106. Mola com cofredica para porta, uma.
107. Oleo de linhaça genuido, quilo.
108. Oleo de peixe, quilo.
109. Oleo de mocotó, quilo.
110. Oleo Mobiloil, quilo.
111. Oleo Esolube, quilo.
112. Oleo par fogão, quilo.
113. Oleo de ricino puro, quilo.
114. Parafuso de ferro, de 3/4x3/8, com porca, um.
115. Idem, idem com porca, tamanhos diversos, um.
116. Prego de 23x45, com cabeça, quilo.
117. Idem de 22x39, com cabeça, quilo.
118. Idem de 22x36, com cabeça, quilo.
119. Idem de 21x33, com cabeça, quilo.
120. Idem de 20x30, com cabeça, quilo.
121. Idem de 19x27, com cabeça, quilo.
122. Idem de 18x24, com cabeça, quilo.
123. Idem de 17x21, com cabeça, quilo.
124. Idem de 16x18, com cabeça, quilo.
125. Idem de 15x15, com cabeça, quilo.
126. Idem de 12x12, com cabeça, quilo.
127. Idem de 10x10, com cabeça, quilo.
128. Idem de 8x8, com cabeça, quilo.
129. Idem de 6x6, quilo, com cabeça, quilo.
130. Idem de 23x45, sem cabeça, quilo.
131. Idem de 22x39, sem cabeça, quilo.
132. Idem de 22x36, sem cabeça, quilo.
133. Idem, 21 x 33, sem cabeça, quilo.
134. Idem de 20 x 30, sem cabeça, quilo.
135. Idem de 19 x 27, sem cabeça, quilo.
136. Idem de 18 x 24, sem cabeça, quilo.
137. Idem de 17 x 21, sem cabeça, quilo.
138. Idem de 16 x 18, sem cabeça, quilo.
139. Idem de 15 x 15, sem cabeça, quilo.
140. Idem de 12 x 12, sem cabeça, quilo.
141. Idem, de 10 x 10, sem cabeça, quilo.
142. Idem de 8 x 8, sem cabeça, quilo.
143. Idem de 6 x 6, sem cabeça, quilo.
144. Ponta de Paris, quilo.
145. Parafuso de fenda, de 1 1/4 x 12, grossa.
146. Idem, idem de 1 1/4 x 9, grossa.
147. Idem, idem de 1 x 6, grossa.
148. Idem, idem de 1/2 x 6, grossa.
149. Pedra para amolar faca, uma.
150. Idem, para rebolo, uma.
151. Pinceis de cabelo, chato e redondo, 14, 16, 18 e 20, um.
152. Idem, idem, chato ou redondo, 22, 24, 28 e 30, um.
153. Papel higienico, pacote, um.
154. Pente de chifre para limpeza de animais, um.
155. Penceira de arame, grossa, de 0.50 de diametro.
156. Idem, idem, fina, de 0.50 de diametro, uma.
157. Potassa, quilo, um.
158. Palha de aço, pacote, um.
159. Raspadeira de ferro, reforçada, uma.
160. Pingalin para dois animais, um.
161. Idem, idem, para quatro animais, um.
162. Registro de pressão, 1/2, um.
163. Idem, idem de 3/4, um.
164. Idem, idem de 1, um.
165. Idem, idem de 1 1/2, um.
166. Idem, idem de 1 3/4, um.
167. Idem, idem de 2, quilo, um.
168. Rebite de cobre sortido, quilo, um.
169. Idem, de ferro sortido, quilo, um.
170. Rodo de borracha para agua, um.
171. Rolo de arame farpado, um.
172. Raspador de assoalho, um.
173. Solda para bombeiro, uma.
174. Sovela com rosca, uma.
175. Sabão em bola para dispositivo Kanitz, um.
176. Sabão comum de primeira, quilo, um.
177. Sapolio nacional, quilo, um.
178. Soda caustica, lata, uma.
179. Trincha de cabelo, n. 1, uma.
180. Idem, idem, n. 1 1/2, uma.
181. Idem, idem, n. 2, uma.
182. Idem, idem, n. 4, uma.
183. Idem, idem, n. 5, uma.
184. Trinco niquelado de 2, 2 1/2 e 3, um.
185. Torneira de pressão, metal amarello, de 3/4, um.
186. Idem, idem, idem, de 1/2, uma.
187. Idem, idem, idem, de 1 1/2, uma.
188. Idem, idem, idem, de 2, uma.

189. Tixa n. 18, pacote, um.
 190. T de ferro galvanizado, de 1,2, um.
 191. Idem, idem de 3/4, um.
 192. Idem, idem de 1, um.
 193. Idem, idem de 1 1/2, um.
 194. Idem, idem, de 1 3/4, um.
 195. Idem, idem, de 2, um.
 196. Torquez para ferrador, uma.
 197. Tesoura para cortar grama, uma.
 198. Idem, para cortar galhos (podar), uma.
 199. Vaso sanitário nacional, de primeira, um.
 200. Vidro simples, de 0,50 x 0,24, um.
 201. Idem, idem, de 0,50 x 0,30, um.
 202. Idem, idem, de 0,45 x 0,15, um.
 203. Idem, idem, de 0,40 x 0,30, um.
 204. Idem, idem, de 0,75 x 0,15, um.
 205. Idem, idem, de 1,00 x 0,80, um.
 206. Zinco liso em folha, quilo.
 207. Zinco frisado, pó, um.
 208. Filtro "Fiel", n. 1, um.
 209. Idem, idem, n. 2, um.
 210. Idem, idem, n. 2, um.
 211. Filtro "Salus", n. 1, um.
 212. Idem, idem, n. 2, um.
 213. Idem, idem, n. 3, um.
 214. Zarcão, quilo, um.
 215. Alvaide de zinco, puro, quilo, um.
 216. Água-ras "Pratt", de primeira, quilo, um.
 217. Idem, idem, de segunda, quilo, um.
 218. Azul R. U., legítimo, quilo, um.
 219. Betúvia, quilo, um.
 220. Brocha de cabelo para cliação, n. 16, uma.
 221. Idem, idem, idem, n. 11, uma.
 222. Idem, idem, para óleo, n. 5, uma.
 223. Idem, idem, idem, n. 12, uma.
 224. Cola para pintura, quilo, um.
 225. Esmalte "Standard", em cores, lata de 1/4 de quilo, um.
 226. Idem, idem, idem, lata de 1/2 quilo, uma.
 227. Idem, idem, idem, lata de 1 quilo, uma.
 228. Idem, china-mel, em cores, lata de 1/4 de quilo, uma.
 229. Idem, idem, idem, lata de 1/2 quilo, uma.
 230. Idem, idem, idem, lata de 1 quilo, uma.
 231. Idem, Sapolim em cores, lata de 1/4 de quilo, uma.
 232. Idem, idem, idem, lata de 1/2 quilo, uma.
 233. Idem, idem, idem, lata de 1 quilo, uma.
 234. Gesso cré, quilo, um.
 235. Idem, hidráulico, quilo, um.
 236. Idem, inglês, quilo, um.
 237. Idem, estuque, quilo, um.
 238. Goma laca de primeira, quilo, um.
 239. Goma laca de segunda, quilo, um.
 240. Goma laca de terceira, quilo, um.
 241. Jal para água, um.
 242. Jaspe, quilo, um.
 243. Massa preparada para bombeiro, quilo, um.
 244. Ocre não lavado, quilo, um.
 245. Idem, hidráulico, quilo, um, digo, Pó de sapato, quilo, um.
 246. Pó dourado, carta.
 247. Pó prateado, carta.
 248. Pinceis para desenho, de ns. 3 a 12, um.
 249. Rosa cal, quilo, um.
 250. Roxo-terra, quilo, um.
 251. Secante "Castelo", quilo, um.
 252. Secante "Paris", quilo, um.
 253. Trinchia de cabelo para óleo, de 4 x 1, uma.
 254. Idem, idem, idem, idem, de 2 x 1 1/2, uma.
 255. Idem, idem, idem, idem, de 1 x 1 1/2, uma.
 256. Idem, idem, idem, idem, de gesso de 5 x 1, uma.
 257. Verniz copal, quilo, um.
 258. Verniz cristal inglês, quilo, um.
 259. Vermelhão oriental, quilo, um.
 260. Vermelhão da China, um.
 261. Vermelhão de sapateiro, quilo, um.
 262. Verde cal, quilo, um.
 263. Verde Londres, quilo, um.
 264. Sena terra, quilo, um.
 265. Pó leve, quilo, um.
 266. Jal em flor, um.
 267. Aguecareiro de alumínio, um.
 268. Amassador de batatas, um.
 269. Bandeja de metal niquelada, de 0,80 x 0,45, uma.
 270. Colher de alpaca para arroz, (Wolf), uma.
 271. Concha de alpaca Wolf, para sopa, uma.
 272. Concha de ferro batido, reforçado, uma.
 273. Concha de alumínio, uma.
 274. Copo de vidro sem pé, um.
 275. Chicara meia porcelana, com pires, para chá, uma.
 276. Chicara de granito, com pires, para chá, uma.
 277. Chicara de granito, com pires, para café, uma.
 278. Cagarola de alumínio, com azas, de 0,26, de boca, uma.
 279. Idem, idem, de 0,24, de boca, uma.
 280. Cagarola de alumínio de 0,50x0,25, uma.

281. Idem, idem, de 0,60x0,25, uma.
 282. Cagarola de alumínio, com azas, de 0,45x0,25, uma.
 283. Cadeira de alumínio, de 0,26 de boca, um.
 284. Chaleira de alumínio, para cinco litros, uma.
 285. Cafeteira nickelada, com cabo ao lado, uma.
 286. Depósito de louça para sal (cinco litros)
 287. Espumadeira de ferro batido, uma.
 288. Idem, idem, alumínio, uma.
 289. Faca grande, de cozinha, uma.
 290. Faca de Alpaca Wolf, para mesa, uma.
 291. Idem, idem, idem, para sobre-mesa, uma.
 292. Forma de alumínio, pequena, para doce, uma.
 293. Frigideira de alumínio, de 0,30 de boca, uma.
 294. Faca para cortar pão, uma.
 295. Garfo de Alpaca Wolf, para mesa, um.
 296. Idem, idem, idem, para sobre-mesa, um.
 297. Garfo de ferro estanhado para cozinha, um.
 298. Jarro de vidro para água, um.
 299. Manteigueira de vidro e metal, um.
 300. Prato raso de meia porcelana, um.
 301. Prato raso de meia porcelana, para sobre-mesa, um.
 302. Prato raso de meia porcelana, em travessa sortido, um.
 303. Prato coberto de meia porcelana, um.
 304. Prato raso de granito, em travessa, sortido, um.
 305. Prato raso de granito, um.
 306. Prato fundo, de granito, um.
 307. Prato raso de granito, para sobre-mesa, um.
 308. Palmatoria de ferro para bater carne, uma.
 309. Paliteiro de metal, um.
 310. Paliteiro de metal prateado, um.
 311. Passador de alumínio, com 0,22 d. boca, um.
 312. Passador de alumínio, com 0,30 de boca, um.
 313. Sopleira de meia porcelana, uma.
 314. Sopleira de granito, uma.
 315. Saleiro com tampa de porcelana, para cinco quilos, um.
 316. Taça de meio cristal, uma.
 317. Taça de vidro, lapidada, uma.
 318. Taça de cristal, uma.
 319. Copos gravados, com pé, um.
 320. Bandeja de Baience, para quatro copos, uma.
 320-A. Idem, idem, para seis copos, uma.
 321. Cafeteira nickelada, com cabo ao lado, para um litro, uma.
 322. Idem, idem, idem, para dois litros, uma.
 323. Argola de alumínio, para guardanapos, uma.
 324. Cestas de vime ovais, de 0,30, uma.
 325. Moringues de barro, uma.
 326. Vassourinha de piassava, uma.
 326-A. Idem, idem, idem, de 24 furos, uma.
 327. Idem, idem, idem, tipo Catete, 22 furos, uma.
 328. Idem, idem, idem, de 26 furos, uma.
 329. Vassoura tipo "Gary", de 25 furos, uma.
 330. Vassoura de calcão, numero 20, de primeira, uma.
 331. Vassoura de palha, uma.
 332. Vascilhador de palha, um.
 333. Espanador de penas n. 14, um.
 334. Espanador de penas, numero 20, um.
 335. Espanador de penas, numero 30, um.
 336. Escova de raiz, para limpeza de animais, de 0,29x0,07, uma.

GRUPO N. 3

Material de electricidade

1. Alicates isolado de 8", um.
 2. Box curvo de 3/4", um.
 3. Box reto, de 3/4", um.
 4. Box curvo de 5/8", um.
 5. Box reto de 5/8", um.
 6. Conduit de 3/4", um.
 7. Cleat com parafuso, par, um.
 8. Chave trifásica para corrente comum, uma.
 9. Chave monofásica para corrente comum, uma.
 10. Canivete para electricidade, um.
 11. Caixa de ferro para tomada de imbutir, uma.
 12. Fio de chumbo n. 14, duplo, metro, um.
 13. Fio, tubo n. 10, quilo, um.
 14. Fio, tubo n. 14, quilo, um.
 15. Fio de tempo, n. 10, quilo, um.
 16. Fio flexível, n. 16, metro, um.
 17. Fio flexível, n. 18, metro, um.
 18. Fita isolante, peça grande, uma.
 19. Fio para fusíveis de 3 a 4 amperes, carretel, um.
 20. Fusíveis de cartuchos, de 20 a 30 amperes, um.
 21. Idem, de rosca, de 3 a 30 amperes, um.
 22. Fio trifásico n. 14, quilo, um.
 23. Grampo isolado, caixa, uma.
 24. Interruptor de imbutir, de 1ª secção, seis amperes, um.
 25. Idem, idem, de 2ª secção, seis amperes, um.
 26. Isolador franco, com pino reto, um.
 27. Lampada Edison, filamento estirado, 10 w., uma.
 28. Idem, idem, idem, idem, 15 w., uma.
 29. Idem, idem, idem, idem, 25 w., uma.
 30. Idem, idem, idem, idem, 40 w., ou 50 w., uma.

31. Idem, idem, idem, idem, 60 w. ou 100 w., uma.
32. Idem, idem, idem, idem, 200 w., uma.
33. Idem, idem, idem, idem, 60 a 65 amperes, uma.
34. Pilha seca Columbia, de 4 1/2 w., uma.
35. Idem, idem, idem, de 4 1/2 w., uma.
36. Roseta para eleico m parafuso, uma.
37. Tomada de corrente para imbutir, uma.
38. Abat-jour de louça, um.
39. Idem, esmaltado, um.
40. Suporte para lampada, um.
41. Pêra para campainha, uma.
42. Fogareiro elétrico, um.
43. Lampada de 12 w., para automovel, uma.
44. Lampada de farol de automovel, uma.
45. Lampadas de seis w. para automovel, uma.
46. Acumulador Volta, de seis w., um.
47. Idem, idem, de 12 w., um.
48. Suporte completo para lampada de mesa, um.

GRUPO N. 4

Artigos de correieiros e sapateiros

1. Cera preta em rodinha, para sapateiro, duzia, uma.
2. Carretel de linha n. 30, um.
3. Fôrma de farracha para sapateiro, uma.
4. Fio barbour, ns. 3 e 5, novelo, um.
5. Fio patente para sapateiro, 12 H. P., pacote, um.
6. Fio patente para sapateiro, 12 H. P., novelo, um.
7. Graxa preta e amarela, para calçado, lata grande, um.
8. Linha de cores para correieiros, n. 20, carretel, um.
9. Linha de cores para correieiros, n. 50, carretel, um.
10. Michelina para couro, lata.
11. Sola do Rio Grande, de 1ª para correieiro, quilo.
12. Idem, idem, para sapateiro, quilo.
13. Sovela de palmeira, com cabo, uma.
14. Sovela de ponta curva, uma.
15. Sovela de ponta reta, uma.
16. Seral, quilo.
17. Taxa para salton, 1.216, pacote.
18. Tinta em cores para sapateiro, garrafa.
19. Taxa azul, O. K., sortidas, pacote.
20. Traça para barrigueira, quilo.
21. Azulha para correieiro, papel.
22. Alunado de 1ª, pele.
23. Couro cru, quilo.
24. Escova para engraxar botinas, uma.
25. Alicete para correieiro, um.
26. Crastilha de osso, uma.
27. Máquina para cortar correia, uma.
28. Chuladeira n. 10, um.
29. Idem, idem, n. 8, uma.
30. Idem, idem, n. 6, uma.
31. Idem, idem, n. 4, uma.
32. Idem, idem, n. 2 1/2, uma.
33. Idem, idem, n. 2, uma.
34. Idem, idem, n. 1 1/2, uma.
35. Idem, idem, n. 1, uma.
36. Idem, idem, n. 0, uma.

Grupo n. 5

Colchonia e fazenda

1. Toalha meio linho, branca, de 1,50x1,60, uma.
2. Idem, idem, adamascada, uma.
3. Toalha meio linho, branca, de 3,70x1,60, uma.
4. Idem, idem, adamascada, uma.
5. Toalha felpuda para rosto, pequena, uma.
6. Idem, idem, de 1,60x0,80, uma.
7. Algodão nacional de 0,70 de largura, peça com 10 metros, uma.
8. Idem, idem, idem, com 0,50 de largura, uma.
9. Avental de algodão para copeiro, um.
10. Idem, idem, para cosinheiro, um.
11. Gorro de algodão para cosinheiro, um.
12. Jaqueta de algodão para copeiro, uma.
13. Idem, idem, de linho para copeiro, uma.
14. Pano de algodão para prato, de 1,00x0,80, um.
15. Toalha adamascada de 1,00 de largura, metro.
16. Idem, meio linho adamascada, de 1,00 de largura, metro.
17. Guardanapo adamascado de 0,50x0,50, duzia.
18. Colcha branca de algodão, franjada, para solteiro, uma.
19. Idem, idem, idem, com festone, para solteiro, uma.
20. Fronha de cretone, de 0,64x0,37.
21. Idem, de morim, de 0,64x0,37, uma.
22. Lençol de cretone para solteiro, um.
23. Idem, de morim para solteiro, um.
24. Colchão de riscado Jupira, para solteiro, cheio de algodão, um.
25. Idem, idem, idem, de crina vegetal, para solteiro, um.
26. Idem, idem, idem, de crina vegetal, para solteiro, um.
27. Travesseiro de riscado Jupira, cheio de algodão, com 0,62x0,35, um.
28. Idem, idem, idem, cheio de crina vegetal, de 0,62x0,35, quilo.
29. Cobertor de lã para solteiro, verde-oliva, um.

Grupo n. 6

Material de construção

1. Aba de peroba rosa de 0,10 x 0,16, metro.
2. Aba de cedro de 0,10 x 0,16, metro.
3. Idem idem de 0,12 x 0,18, metro.
4. Idem idem de 0,14 x 0,18, metro.
5. Idem idem de 0,14 x 0,30, metro.
6. Idem idem de 0,14 x 0,30, metro.
7. Aba de cedro de 0,15 x 0,17, metro.
8. Aba de peroba rosa de 0,16 x 0,20, metro.
9. Idem idem de 0,15 x 0,18, metro.
10. Idem idem de 0,10 x 0,22, metro.
11. Azulejo branco nacional, metro quadrado.
12. Caixa automatica, uma.
13. Cimento nacional "Mauá", saco de 40 quilos.
14. Cano de chumbo, quilo.
15. Caibro de peroba rosa, seis em cougoeira, metro.
16. Idem idem idem, cinco em cougoeira, metro.
17. Idem idem idem aparelhada, de 3,50 x 0,08, metro.
18. Cimalha de peroba rosa de 3", metro.
19. Idem idem idem de 4", metro.
20. Idem idem idem de 5", metro.
21. Idem de cedro de 3", metro.
22. Idem idem idem de 4", metro.
23. Cordão para veneziana, peroba de cedro, metro.
24. Cal virgem, quilo.
25. Cal de pedra, quilo.
26. Cal extinta, quilo.
27. Marco de peroba rosa de 1", metro.
28. Marco de cedro de 3", metro.
29. Meia cougoeira de peroba rosa, metro.
30. Idem de Campos, metro.
31. Idem idem de cedro, metro.
32. Idem idem de guarabú, metro.
33. Meia cougoeira de pinho do Paraná, metro.
34. Perna de peroba rosa de 3" x 6", metro.
35. Idem idem de Campos de 3" x 6", metro.
36. Idem de guarabú de 3 x 6, metro.
37. Idem de pinho do Paraná, de 3 x 6, metro.
38. Idem de peroba rosa aparelhada de 3 x 6, metro.
39. Idem de guarabú, aparelhada, de 3 x 6, metro.
40. Idem de pinho do Paraná, aparelhada, de 3 x 6, metro.
41. Idem de cedro, aparelhada, de 3 x 6, metro.
42. Idem de peroba rosa de 3 x 3, metro.
43. Idem idem de Campos de 3 x 3, metro.
44. Idem de guarabú de 3 x 3, metro.
45. Idem de pinho do Paraná de 3 x 6", metro.
46. Idem de peroba rosa, aparelhada, de 3 x 6", metro.
47. Idem idem de Campos, aparelhada, de 3 x 3", metro.
48. Idem de guarabú, aparelhada, de 3 x 3", metro.
49. Idem de pinho do Paraná, de 3 x 3", metro.
50. Idem de peroba rosa, de 3 x 4", metro.
51. Idem idem de Campos de 3 x 4", metro.
52. Idem de guarabú de 3 x 4", metro.
53. Idem de pinho do Paraná de 3 x 4", metro.
54. Idem de peroba rosa, aparelhada, de 3 x 4", metro.
55. Idem idem de Campos, aparelhada, de 3 x 4", metro.
56. Idem de guarabú, aparelhada, de 3 x 4", metro.
57. Idem de pinho do Paraná, aparelhada, de 3 x 4", metro.
58. Idem de peroba rosa de 3 x 4 1/2", metro.
59. Idem idem de Campos de 3 x 4 1/2", metro.
60. Idem de guarabú de 3 x 4 1/2", metro.
61. Perna de pinho do Paraná de 3 x 4 1/2", metro.
62. Idem de peroba rosa, aparelhada, de 3 x 4 1/2", metro.
63. Idem idem de Campos, aparelhada, de 3 x 4 1/2", metro.
64. Idem de guarabú, aparelhada, de 3 x 4 1/2", metro.
65. Idem de pinho do Paraná, aparelhada, de 3 x 4 1/2", metro.
66. Idem de peroba rosa de 2 x 4, metro.
67. Idem idem de Campos de 2 x 4, metro.
68. Idem, de guarabú, de 2 x 4, metro.
69. Idem, de pinho do Paraná, de 2 x 4, metro.
70. Idem, de peroba rosa, aparelhada, de 2 x 4, metro.
71. Idem, idem, de Campos, aparelhada, de 2 x 4, metro.
72. Idem, de guarabú, aparelhada, de 2 x 4, metro.
73. Idem, de pinho do Paraná, aparelhada, de 2 x 4, metro.
74. Ripa de peroba rosa, de 20 em cougoeira, metro.
75. Ripa de cedro, de 20 em cougoeira, metro.
76. Ripa de pinho do Paraná, de 20 em cougoeira, metro.
77. Sarrafo de pinho do Paraná, de 1 x 0,10, metro.
78. Idem, de peroba rosa, de 1 x 0,10, metro.
79. Idem, idem, de Campos, de 1 x 0,10, metro.
80. Idem, de cedro, de 1 x 0,10, metro.
81. Idem, de canela, de 1 x 0,10, metro.
82. Sarrafo de pinho do Paraná, de 1 1/4 x 0,12, metro, um.
83. Idem, de peroba rosa, de 1 1/4 x 0,12, metro, um.
84. Idem, de Campos, de 1 1/4 x 0,12, metro, um.
85. Idem, de canela, de 1 1/4 x 0,12, metro, um.
86. Idem, de cedro, de 1 1/4 x 0,12, metro, um.
87. Idem, de pinho do Paraná, de 1 1/4 x 0,12, metro, um.
88. Idem, de peroba rosa, aparelhada, de 1 1/4 x 0,12, metro, um.
89. Idem, de peroba rosa, aparelhada, de 1 1/4 x 0,12, metro, um.

90. Idem, idem, de Campos, aparelhado, de 11/4 x 0,12, metro, um.
 91. Idem, de canela, aparelhada, de 11/4 x 0,12, metro, um.
 92. Idem, de cedro, aparelhado, de 11/4 x 0,12, metro, um.
 93. Telha francesa, de 1ª, tipo Santana, milheiro, um.
 94. Idem, idem, idem, uma.
 95. Idem, idem, de canal, para cumieira, uma.
 96. Táboa de pinho do Paraná, de 1 x 0,20, uma.
 97. Idem, idem, para fôrro, de 4,40 x 0,23, x 0,625, dúzia, uma.
 98. Idem, idem, idem, para assoalho, de 4,40 x 23 x 0,025, dkzia, uma.
 99. Táboa de peroba rosa, metro quadrado, para fôrro, metro, um.
 100. Idem, idem, idem para assoalho metro quadrado metro um.
 101. Idem de cedro para fôrro, metro, um.
 102. Idem, idem, idem, para soalho, metro quadrado, metro, um.
 103. Pranchas de pereira, de 0,06, metro cúbico, metro, um.
 104. Idem, de jacarandá, de 0,06, metro cúbico, metro, um.
 105. Idem, de óleo vermelho, de 0,06, metro cúbico, metro, um.
 106. Táboa de canela, de 1" x 0,20, metro, um.
 107. Idem, de cedro, de 1" x 0,20, metro, um.
 108. Idem de pinho do Paraná, aparelhada, de 1" x 0,20, metro, um.
 109. Idem de peroba rosa, aparelhada, de 1 x 0,20, metro, um.
 110. Idem, de canela, aparelhada, de 1 x 0,20, metro, um.
 111. Idem, de pinho do Paraná, de 1 x 0,30, metro, um.
 112. Idem, de peroba rosa, de 1 x 0,30, metro, um.
 113. Táboa de canela, de 1 x 0,30, metro, um.
 114. Idem, de cedro, de 1 x 0,30, metro, um.
 115. Idem, de pinho do Paraná, aparelhada, de 1 x 0,30, metro, um.
 116. Idem, de canela, aparelhada, de 1 x 0,30, metro, um.
 117. Idem, de cedro, aparelhada, de 1 x 0,30, metro, um.
 118. Táboa de pinho do Paraná, de 1/2 x 0,20, metro, um.
 119. Idem, de peroba rosa, de 1/2 x 0,20, metro, um.
 120. Idem, de canela, de 1/2 x 0,20, metro, um.
 121. Idem, de cedro, de 1/2 x 0,20, metro, um.
 122. Idem, de pinho do Paraná, aparelhada, de 1/2 x 0,20, metro, um.
 123. Idem, de peroba, aparelhada, de 1/2 x 0,20, metro, um.
 124. Idem, de canela, aparelhada, de 1/2 x 0,20, metro, um.
 125. Idem, de cedro, aparelhada, de 1/2 x 0,20, metro, um.
 126. Idem, de pinho do Paraná, de 11 1/2 x 0,30, metro, um.
 127. Idem, de peroba rosa, de 11 1/2 x 0,30, metro, um.
 128. Idem, de canela, de 11 1/2 x 0,30, metro, um.
 129. Idem, de cedro, de 11 1/2 x 0,30, metro, um.
 130. Idem, de pinho do Paraná, aparelhada, de 11 1/2 x 0,30, metro, um.
 131. Idem, de peroba rosa, de 11 1/2 x 0,30, aparelhada, metro, um.
 132. Idem, de cedro, aparelhada, de 11 1/2 x 0,30, metro, um.
 133. Idem, de canela, aparelhada, de 11 1/2 x 0,30, metro, um.
 134. Idem, de peroba rosa, para fôrro, com friso, metro, um.
 135. Idem, de pinho do Paraná, com friso, para fôrro, metro, um.
 136. Idem, idem, idem para fôrro, metro, um (lisa).
 137. Idem, de peroba rosa, lisa, para fôrro, de 0,20, metro, um.
 138. Idem, de cedro, lisa, para fôrro, de 0,20, metro, um.
 139. Tijolos, milheiro, um.
 140. Tijolos requemados, milheiro, um.
 141. Manilha reta, de 2", uma.
 142. Manilha curva, de 2", uma.
 143. Manilha reta, de 3", uma.
 144. Manilha curva, de 3", uma.
 145. Manilha reta, de 4", uma.
 146. Manilha curva, de 4", uma.
 147. Manilha reta, de 6", uma.
 148. Manilha curva, de 6", uma.
 149. Manilha reta, de 8", uma.
 150. Manilha curva, de 8", uma.
 151. Manilha reta, de 10", uma.
 152. Manilha curva, de 10", uma.
- Grupo n. 7*
- Gêneros alimentícios
1. Alho, quilo, um.
 2. Arroz Iguape, quilo, um.
 3. Arroz Agulha de 1ª, quilo, um.
 4. Açúcar tipo Pérola ou Neve, quilo, um.
 5. Açúcar de 1ª qualidade, quilo, um.
 6. Açúcar mascavo, quilo, um.
 7. Água mineral Caxambú, com casco, caixa, uma.
 8. Água mineral São Lourenço, com casco, caixa, uma.
 9. Água mineral Caxambú, sem casco, caixa, uma.
 10. Água mineral São Lourenço, sem casco, caixa, uma.
 11. Água magnesiana, sem casco, caixa, uma.
 12. Água magnesiana, com casco, caixa, uma.
 13. Azeite doce "Bertoli", litro, um.
 14. Idem, idem "Palignol", litro, um.
 15. Idem, idem "Amorete", litro, um.
 16. Alcool de 40°, litro, um.
 17. Azeitonas pretas, em lata de quilo, lata, uma.
 18. Idem brancas, em lata de quilo, uma.
 19. Batatas chilenas, quilo, um (tipo inglesa).
 20. Idem, nacional, tipo inglesa, quilo, um.
 21. Bananaça "Colombo", quilo, um.
 22. Idem, idem "Peixe", quilo, um.
 23. Biscoitos Annoré, sortidos, lata, uma.
 24. Biscoitos Champagne, quilo, um.
 25. Banha de porco, quilo, um.
 26. Bacalhau, quilo, um.
 27. Cangica de milho, quilo, um.
 28. Carne seca de 1ª, quilo, um.
 29. Carne seca platina, quilo, um.
 30. Camarão seco, grande, quilo, um.
 31. Colorau, quilo, um.
 32. Cebolas, nacional, quilo, um.
 33. Camarão em conserva, quilo, lata, um.
 34. Cerveja Cascatinha, dúzia, uma.
 35. Chopp em barril, litro, um.
 36. Chá verde Lipton, lata grande, uma.
 37. Chá preto Lipton, lata grande, uma.
 38. Cacau solúvel, quilo, um.
 39. Chocolate especial em pó, lata grande, uma.
 40. Canela em pó, quilo, um.
 41. Canela em pau, quilo, um.
 42. Cêco da Baía, quilo, um.
 43. Compota de perego, lata, uma.
 44. Champagne nacional "Unico", Cruzeiro, P. Garibaldi, garrafa, uma.
 45. Café em pó de 1ª qualidade, quilo, um.
 46. Ervilha secca, quilo, um.
 47. Extrato de tomate "Peixe", lata grande, uma.
 48. Fubá extra-fino, quilo, um.
 49. Feijão preto, novo, quilo, um.
 50. Idem, mulatinho, quilo, um.
 51. Idem, manteiga, quilo, um.
 52. Idem, branco, quilo, um.
 53. Frios sortidos, quilo, um.
 54. Farinha de mandioca, quilo, um.
 55. Farinha de milho, quilo, um.
 56. Goiabada marca "Peixe", quilo, um.
 57. Goiabada marca "Colombo", quilo, um.
 58. Goiaba em calda, marca "Peixe", quilo, um.
 59. Lombo salgado, quilo, um.
 60. Laranjada "Colombo", quilo, um.
 61. Leite condensado "Moca", lata, uma.
 62. Laranjada marca "Peixe", quilo, um.
 63. Linguiça de porco, quilo, um.
 64. Linguiça do Rio Grande, uma.
 65. Linguiça em conserva, lata de quilo, uma.
 66. Idem, idem, lata de meio quilo, uma.
 67. Leite de côco "Serigi", lata, uma.
 68. Mostarda inglesa, vidro, um.
 69. Manteiga especial, quilo, um.
 70. Macarrão, quilo, um.
 71. Mortadela, quilo, um.
 72. Mate em folha, quilo, um.
 73. Marmelada "Colombo", quilo, um.
 74. Maizena, pacote, um.
 75. Massa para sopa, quilo, um.
 76. Molho inglês, quilo, um.
 77. Massa de tomate "Peixe" ou "Amorim Costa", lata de 400 grs, uma.
 78. Presunto em conserva "Magesic", "Armour", "Materazzo", etc., quilo, um.
 79. Paio, quilo, um.
 80. Pimenta em lata, quilo, um.
 81. Pecegada marca "Peixe", lata de quilo, uma.
 82. Idem, idem, "Colombo", quilo, um.
 83. Petit-pois 00, lata, uma.
 84. Idem, 0, lata, uma.
 85. Idem, 1, lata, uma.
 86. Idem, 2, lata, uma.
 87. Idem, 3, lata, uma.
 88. Palito, caixa grande, mil, marca "Mondego", caixa, uma.
 89. Idem, idem, idem, "Marquezinho", caixa, uma.
 90. Idem, idem, idem, marca "Combate", caixa, uma.
 91. Queijo de Minas, quilo, um.
 92. Idem, Borboleta, quilo, um.
 93. Idem, Parmezon, quilo, um.
 94. Sal grosso, quilo, um.
 95. Sal fino em saco de dois quilos, quilo, um.
 96. Sal refinado em vidro, um.
 97. Sal refinado, quilo, um.
 98. Sabão especial, português, quilo, um.
 99. Idem, comum, quilo, um.
 100. Sapolium Radium, pão, um.
 101. Idem nacional, pão, um.
 102. Salsichas de Viena, lata, uma.
 103. Temperos (cuminho, pimenta, touro, etc.), quilo, uma.
 104. Toucinho de porco, salgado, quilo, um.
 105. Talharim amarelo, quilo.
 106. Tijolinho, pacote.
 107. Vinagre branco nacional, quilo.
 108. Idem, virgem nacional, litro.
 109. Vinho branco Salton, dúzia.
 110. Vinho tinto Salton, dúzia.

Grupo n. 8

1. Abacaxi, um.
2. Banana prata, cento
3. Frango (pêso mínimo, 1 quilo), um.
4. Galinha (pêso mínimo, 1 1/2 quilo), uma
5. Laranja, cento
6. Limão, dúzia.
7. Apim, quilo.
8. Abóbora, quilo.
9. Batata doce, quilo.
10. Vagem, quilo.
11. Maxixe, quilo.
12. Nabo, quilo.
13. Couve-flor, quilo.
14. Repolho, quilo.
15. Ervilha, quilo.
16. Quiabo, quilo.
17. Brinjela, quilo
18. Maça, dúzia.
19. Mamão-mela, um.
20. Mamão comum, um.
21. Ovos frescos, dúzia.
22. Pimenta malagueta, quilo.
23. Pimenta doce, quilo.
24. Peru pequeno, um.
25. Peru grande, um.
26. Tomateiro verde (salsa, cebolinha, semente, etc.), quilo.
27. Tomate grande, quilo.
28. Tomate regular, quilo.
29. Tomatão, quilo.
30. Uva branca, quilo.
31. Verdura (agrimão, couve, alface, celga, etc.), quilo.

Grupo n.

1. Seringa de 2 cc., uma.
2. Agulha de platina, uma
3. Idem inoxidável, uma.
4. Idem, de 5 cc., uma.
5. Idem, de 10cc., uma.
6. Sulfato de sódio, quilo.
7. Idem, de Magnesia, quilo.
8. Permanganato de potássio, quilo.
9. Espola de electro, caixa.
10. Idem, de óleo camforado, caixa.
11. Idem, de Gali-ol, caixa.
12. Aladura de gase, pacote
13. Gase hidrófila, pacote.
14. Algodão, quilo.
15. Esparadrapo, carretel.
16. Capsulas Amiláceas n. 4 bis, caixa.
17. Guardanapo de algodão, 0,50 x 0,50, um
18. Gorro para cosinheiro um.
19. Jaqueta para cosinheiro e copeiro, uma.
20. Panos de algodão, um.
21. Toalha felpuda para rosto, de 0,80 x 0m,50, uma.
22. Idem, de algodão atamascada, de 1,40 x 1,40, uma.
23. Avental de algodão, um.
24. Toalha de algodão adernascada, de 3,60 x 1,40, uma.
25. Idem, felpuda de 1,60 x 0,80, uma.
26. Colcha de fustão para solteiro, uma.
27. Idem, de algodão mercerizado, para solteiro, uma.

Quartel em Benfica, Capital Federal, 9 de dezembro de 1937.
— Antonio Dantas de Mendonça, 1º tenente, fiscal administrativo.

Serviço de Proteção aos Índios

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. tenente coronel chefe e presidente do Conselho de Administração deste Serviço, em obediência ao aviso do Ministério da Guerra n. 760, de 12, publicado no "Diário Oficial", de 17, tudo do mês de novembro p. f., faço público para conhecimento dos interessados, que se acha aberta a inscrição para o fornecimento de artigos de consumo habitual, por meio de Concurrencia Administrativa, obedecidas as normas do Código de Contabilidade da União e respectivo regulamento, durante o ano de 1938.

I — A inscrição será feita mediante requerimento dirigido ao Sr. presidente do Conselho Administrativo do Serviço de Proteção aos Índios, entregue na sede do Serviço, á Praça 15 de Novembro n. 20, 3º andar, salas 309, 310, 311 e 312, até ás 16 horas do dia 20 do corrente mês, acompanhada da relação dos serviços a fornecer, separadamente por grupos, em três vias, sendo a primeira devidamente selada, com indicação dos preços de unidades, em algarismos e por extenso, sem rasuras, emendas e entrelinhas, que possam ocasionar dúvidas, devendo constar dos requerimentos que os signatários sufltar-se-ão aos preceitos da legislação que regula as concorrências administrativas.

II — Nesse requerimento os interessados mencionarão os artigos em que desejarem concorrer, cuja relação discriminada se acha na sede deste Serviço, á sua disposição, e anexarão uma certidão passada pelo Serviço de Intendente Regional (1ª Região Militar) de haverem apresentado todos os documentos comprovantes de sua idoneidade e constantes do aviso n. 758, de 12 de novembro p. f., publicado no "Diário Oficial" de 17, também daquele mês, tudo do corrente ano.

a) dessa certidão constarão claramente os Grupos de artigos e o prazo dentro do qual a firma se encontra habilitada a licitar;

b) os requerentes que não apresentarem os seus documentos na forma do presente edital, além de não serem inscritos, sofrerão a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da caução do respectivo Grupo.

III — As propostas (relações de artigos a fornecer), deverão ser encaminhadas em envelopes lacrados e os seus preços serão confrontados pelo Conselho, em quadro apropriado, a partir das 9 horas do dia seguinte á terminação do prazo de inscrição (31 de dezembro em curso), com a presença das partes interessadas ou á revelia das mesmas, caso não compareçam á mesma reunião do C. A. para a abertura das propostas.

IV — Os documentos de inscrição serão restituídos aos interessados logo depois de examinados, mediante recibo.

V — Os artigos a fornecer serão de 1ª qualidade e do tipo adotado no S. P. L., de conformidade com as amostras existentes, e entregues para os devidos exames na sede do Serviço, em seu Depósito ou onde for indicado, na Capital Federal, correndo o transporte por conta do fornecedor.

a) os artigos recusados pela Comissão de Exame ficarão á disposição dos interessados, porém, deverão ser retirados até 3 dias após a comunicação, sob pena de serem os mesmos inutilizados pelo Serviço, caso em que não cabe ao fornecedor direito de reclamação.

VI — Os preços oferecidos, que não poderão exceder de 10% dos da praça, vigorarão pelo prazo de um ano (Exercício de 1938), sendo facultado aos fornecedores a alteração dos referidos preços, de quatro em quatro meses, mediante requerimento ao Sr. presidente do C. A., que julgará das razões apresentadas.

VII — Será de 48 horas o prazo normal de fornecimento, a contar da entrega do pedido (empenho). Entretanto, caso o exijam as necessidades do serviço público, este prazo poderá ser reduzido, a juízo do Sr. presidente do C. A. No caso de confecção, o prazo será de 8 dias e no de recusa, o fornecedor fará a substituição dentro de 24 horas. Em quaisquer circunstancias, ficará á juízo do Sr. presidente do C. A. a prorrogação dos prazos estipulados neste edital.

VIII — A firma infratora na exigência do item acima, será, em caso de reincidência cuja justificação não tenha sido aceita, excluída sumariamente do número de fornecedores deste Serviço, para o resto de exercício, implicando essa exclusão na perda da caução, sem prejuízo de outras providências que o presidente do C. A. poderá tomar junto ás autoridades superiores.

IX — O C. A. se reserva o direito de adquirir, onde lhe convier, por conta do fornecedor, os artigos adjudicados a determinada firma, desde que, pelo retardamento da entrega, se verifiquem prejuízos aos interesses do serviço.

X — No caso de empate do artigo oferecido, terá preferencia o artigo nacional. Havendo igualdade entre proponentes e propostas, será o caso de desempate. Persistindo o empate, terá preferencia o que já vier fornecendo e finalmente por sorteio, se nenhum proponente fizer abatimento.

XI — Os fornecedores inscritos deverão caucionar na Caixa Economica do Rio de Janeiro, as seguintes importancias: 1:000\$, para o Grupo I — Material de Expediente; 500\$, para o Grupo II — Material de limpeza; 1:000\$, para o Grupo III — Material de Ferragens; 1:000\$, para o Grupo IV — Medicamentos; 1:000\$, para os grupos V, VI e VII, respectivamente, fazendas, confecção de roupas e roupas feitas e 500\$, para o Grupo VIII — Artigos diversos. Podem ser apresentados como caução, títulos da dívida pública da União.

XII — O fornecedor ficará obrigado a apresentar, no último dia de cada mês de fornecimento, a conta respectiva, em vias, fazendo acompanhar ás mesmas os pedidos (empenhos), sendo essa data improrrogavel, quando então será avisado da data do respectivo pagamento.

XIII A presente concorrência poderá ser anulada, se houver justa causa, nos termos do art. 740 do Regulamento do Código de Contabilidade Pública.

Capital Federal, 13 de dezembro de 1937. — Cap. Luiz Peres.

Segunda Região Militar

4º Regimento de Infantaria

COMISSÃO DE RANCHO

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

De conformidade com o disposto no art. 52 do Código de Contabilidade da União, faço público que o Sr. presidente da Comissão de Rancho deste regimento fará realizar, no dia 27 de dezembro do corrente, ás 14 horas, concorrência administrativa para fornecimento de artigos de consumo habitual durante o ano de 1938.

I — A inscrição deverá ser requerida ao Sr. presidente da Comissão de Rancho desta unidade administrativa, até ás 14 horas do

dia 24 deste mês, devendo o requerimento estar selado na forma da lei declarando o peticionário, discriminadamente, os documentos que apresenta.

II — Os candidatos á inscrição deverão apresentar os seguintes documentos:

1) registro do contrato social ou da firma individual no Departamento Nacional de Indústria e Comércio, com declaração expressa do capital;

2) estatutos em original ou "Diário Oficial" em que se acham publicados, com aprovação e registro, quando forem sociedades anônimas legalmente constituídas, de acordo com o decreto n. 434, de 4 de julho de 1890;

3) "Diário Oficial" com a publicação do decreto autorizando a funcionar na República, quando se tratar de firma estrangeira;

4) quitação dos impostos sobre a renda, municipais e federais, sempre os últimos;

5) certidão de que trata o § 1º do art. 33 do regulamento anexo ao decreto n. 21.291, de 12 de agosto de 1931 (dois terços);

6) declaração escrita do negociante indicando o ramo da sua indústria ou do seu comércio, afim de ser inscrito para concorrer nos grupos ou artigos que são da sua especialidade industrial ou comercial. Esta declaração deverá ser provada com documentos próprios, além da licença da Prefeitura de negociante em grande escala;

7) certidão provando que cumpriu fielmente o último contrato ou ajuste celebrado com o governo.

III — Os documentos acima deverão ser sempre em original ou em certidões legais.

IV — Os requerimentos pedindo inscrição deverão ser apresentados no Serviço de Aproveitamento e entregues ao secretário da Comissão de Rancho, nos dias úteis, das 7.30 às 16 horas, dentro do prazo estabelecido no presente edital.

V — As propostas, feitas em três vias, sem rasuras, emendas, enrelinhas ou qualquer outra alteração que possa estabelecer dúvidas datadas e assinadas, a 1ª via selada com estampilhas federais de um mil réis por folha e selo de Educação, mencionando os preços por extenso e por algarismo, obedecendo á classificação rigorosa dos artigos, indicados neste edital, serão apresentadas em envelopes fechados e lavrados, até ás 11 horas do dia 27 de dezembro. Nessa ocasião serão abertas as propostas e rubricadas pelo Sr. presidente da Comissão de Rancho, bem como pelos concorrentes presentes, apurando-se os preços, fazendo-se a adjudicação dos fornecimentos.

VI — A preferência será dada á proposta de preço mais barato, por unidade, de acordo com as disposições vigentes não se tomando em consideração as que ofereçam vantagem não prevista neste edital.

VII — A inscrição só será concedida ao licitante julgado idoneo, não sendo aberta nenhuma proposta cuja firma não satisfizer essa exigência.

VIII — Uma vez adjudicados os fornecimentos, os concorrentes contemplados deverão caucionar na Caixa Econômica Federal de São Paulo, dentro de 5 dias após terem recebido a respectiva notificação as importâncias abaixo, para cada grupo.

1º Grupo — generos, condimentos e bebidas.....	5:000\$000
2º Grupo — combustível e material de limpeza.....	2:000\$000
3º Grupo — Frutas.....	1:800\$000

IX — Com excepção das cauções, cujos recibos devem ser entregues directamente a esta unidade, poderão os demais documentos ser presentes apenas a D. I. G. ou ao Serviço de Intendência Regional, os quais julgarão da idoneidade dos concorrentes, fornecendo aos mesmos as certidões que servirão para a respectiva inscrição.

X — Deve ser de boa qualidade tudo que for fornecido e a entrega deve ser feita no Quartel, correndo as despesas de transporte por conta do fornecedor.

XI — As mercadorias rejeitadas deverão ser substituídas pelos fornecedores dentro de 24 horas, sob pena de ser feita a aquisição na praça por conta dos mesmos, que pagarão também a diferença de preço para mais, se houver. Na falta de entrega de qualquer mercadoria dentro do prazo fixado no pedido, bem assim no caso de substituições de mercadorias rejeitadas, além do pagamento de diferença de preço para mais, o fornecedor fica sujeito á multa de 5% sobre o valor da mercadoria a entregar.

XII — O concorrente a que for adjudicado qualquer artigo e negar-se a fazer a caução para garantia do fornecimento, não poderá entrar em novas concorrências durante o prazo de 2 anos.

XIII — As contas deverão ser apresentadas em três vias, na forma e no prazo estabelecidos pelo R. G. C. P.

XIV — Os preços propostos só poderão ser alterados na forma do § 3º do artigo 5º do Código de Contabilidade da União.

XV — Esta concorrência poderá ser anulada nos termos do § 4º do artigo 51, do C. G. U.

XVI — Quaisquer informações serão prestadas aos interessados no Aproveitamento desta unidade, todos os dias úteis, das 7.30 ás 16 horas.

Quartel em Quilana, 4 de dezembro de 1937. — Manoel Brígido Maia, 1º Ten. de Adm. Secretário da Comissão de Rancho.

Primeiro grupo

Alho, quilo.
Azeite salada, litro.
Azeitona preta, quilo.
Azeitona verde, quilo.
Bacalháu extra, quilo.
Bacalháu de 1º, quilo.
Batatas inglesas, quilo.
Carne verde, com osso, quilo.
Carne de porco, quilo.
Cuminho, quilo.
Colorau, quilo.
Cebola canária, quilo.
Cebola do Rio Grande, quilo.
Chopps, litro.
Guaraná, duzia.
Doce em bloco, quilo.
Fubá mimoso, quilo.
Massa de tomate, quilo.
Manteiga, "Pavilhão", quilo.
Mortadela de 1º, quilo.
Palitos, caixa de 500, uma.
Pimenta do reino, moída, quilo.
Queijo "Parmenzone", quilo.
Queijo mineiro, quilo.
Queijo tipo prato, quilo.
Toucinho defumado, quilo.
Toucinho paulista, quilo.
Talharim, quilo.
Vinagre tinto, litro.

2º Grupo

Creolina marca "Cruzwaldina", lata.
Filit, litro.
Fósforos, pacote.
Ródos de borracha, um.
Sapólio "Radium", um.
Sabão virgem, quilo.
Sóda cáustica marca "Scot", lata.
Vassouras de piassava tipo ideal, uma.
Vassouras de piassava para esfregar, uma.
Lenha, metro3.

3º Grupo

Laranjas péra, cento.
Bananas, cento.

Quarto Regimento de Infantaria

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA

De ordem do Sr. presidente do Conselho de Administração e em cumprimento ao aviso do Sr. ministro da Guerra n. 758, de 12 do corrente mês, faço público a todos os interessados que desejarem fornecer a este Corpo os artigos abaixo relacionados, durante o exercício de 1938, que este Corpo receberá propostas para os referidos fornecimentos, até ás 13 horas do dia 27 de dezembro próximo. Os interessados deverão apresentar requerimento endereçado ao Sr. presidente do Conselho de Administração, pedindo inscrição, acompanhado de todos os documentos comprobatórios da idoneidade comercial ou uma certidão passada pelo Serviço de Intendência da Segunda Região Militar, que comprove a idoneidade acima citada, até o dia 25 de dezembro de 1937, ás 14 horas.

Os documentos necessários ao julgamento da idoneidade do concorrente são os seguintes:

I — Registro do contrato social ou da firma individual no Departamento Nacional de Indústrias e Comércio e declaração expressa do capital.

II — Estatutos em original ou *Diário Oficial* em que se achem publicados, com aprovação e registro, quando forem sociedades anônimas legalmente constituídas, de acordo com o decreto n. 434, de 4 de julho de 1890.

III — *Diário Oficial* com a publicação do decreto autorizando a funcionar na República, quando se tratar de firma estrangeira.

IV — Quitação dos impostos sobre a renda, municipais e federais, sempre os últimos.

V — Certidão de que trata o § 1º, do art. 33, do regulamento anexo ao decreto n. 21.291, de 12 de agosto de 1931 (dois terços).

VI — Declaração escrita do negociante indicando o ramo de sua indústria ou de seu comércio, afim de ser inscrito para concorrer nos grupos ou artigos que são da sua especialidade industrial ou comercial. Esta declaração deverá ser provada com documentos próprios, além da licença da Prefeitura, de negociante em grande escala.

VII — Certidão e guia de selo da Alfandega, provando que é importador em grande escala, quando se tratar de artigos de procedência estrangeira.

VIII — Certidão provando que cumpriu fielmente o último contrato ou ajuste celebrado com o governo

IX — Os documentos acima deverão ser, sempre em original ou em certidões legais.

X — Os pedidos de inscrição deverão ser bem claros e discriminados os documentos apresentados.

XI — Os documentos relativos aos impostos federais e municipais prevalecerão até um mês depois da data legal para a sua renovação e a inscrição que não apresentar dentro desse tempo, os novos documentos, será excluído e não poderá, sem que os legalize, tomar parte na concorrência.

Os concorrentes sujeitam-se às seguintes condições de concorrência e fornecimento:

I — Remessas das propostas, devidamente seladas, em duas vias, em uma sobrecarta fechada;

II — Declaração clara e positiva do interessado, submetendo-se às condições estabelecidas no presente edital e às do Código de Contabilidade Pública da União;

III — As propostas serão uma para cada grupo de artigos a fornecer, segundo as designações e número de ordem, com todas as suas discriminações e preços por extenso e em algarismos;

IV — Os requerimentos e as propostas serão feitas em papel de 0,22 x 0,33, sem rasuras, emendas ou entrelinhas;

V — A falta de observância de qualquer exigência do presente edital, implica na exclusão do requerente do número de candidatos à concorrência;

VI — As propostas são julgadas em reunião do Conselho de Administração em presença dos proponentes. Este julgamento será às 13 horas do dia 27 de dezembro de 1937;

VII — O fornecimento caberá ao proponente que oferecer preço mais vantajoso, não podendo em caso algum o referido proponente negar-se a satisfazer encomendas sob pena de ser excluído do registro de inscrição e correr por sua conta a diferença de preço de aquisição do artigo;

VIII — O preço das propostas não poderá exceder dos da praça acrescido de 10 % e vigorarão pelo prazo de quatro meses, considerando-se prorrogado por igual ou menor prazo sucessivamente, até terminação do exercício financeiro se antes de 15 dias da terminação do mesmo prazo, o Corpo ou negociante não declarar por escrito que não deseja sua prorrogação;

IX — Todos os artigos a fornecer serão sempre de primeira qualidade, de acordo com as especificações que acompanham o presente edital;

X — No momento da apresentação das propostas os concorrentes apresentarão também amostras;

XI — Os artigos rejeitados serão substituídos dentro de um prazo estipulado pelo Corpo, tendo em conta as necessidades dos mesmos;

XII — Os artigos recusados pela comissão de exame, ficarão à disposição dos interessados, porém, deverão ser retirados até três dias após a comunicação, sob pena de serem inutilizados pelo Corpo o nem o direito de reclamação caber ao fornecedor;

XIII — No caso do não cumprimento da cláusula XI, ficarão os fornecedores sujeitos à multa de 10 % sobre o valor total do pedido. Sendo o mesmo artigo rejeitado uma segunda vez, este Corpo mandará comprar outro onde achar conveniente, por conta do fornecedor, o qual ainda fica sujeito à multa de 15 % sobre o valor da compra rejeitada;

XIV — Em caso algum o negociante inscrito e escolhido para fornecer poderá recusar-se a satisfazer qualquer encomenda ou pedido, sob pena de ser considerado inidôneo o seu nome ou firma e de correr por sua conta, diferença de preço do que for adquirido pelo Corpo e que será deduzido da caução de que trata o item XXI do presente edital;

XV — Fica o Corpo com o direito de rescindir o ajuste nos seguintes casos: 1º, quando o proponente cometer três infrações das estipuladas no presente edital, sem haver motivo justificado; 2º, quando deixar de atender aos pedidos legais;

XVI — Os artigos de que trata este edital serão postos no depósito do Almoxarifado deste Corpo, correndo todas as despesas de transporte por conta dos referidos fornecedores;

XVII — Os artigos sujeitos a peso, serão sempre recebidos pelo peso líquido;

XVIII — Os fornecedores ficam obrigados a fornecer pelos mesmos preços aos Srs. oficiais, praças e empregados civis deste Corpo, os artigos constantes da relação que acompanha o presente edital, mediante pagamento à vista;

XIX — Os fornecedores deverão apresentar suas contas em três vias até o 5º dia útil de cada mês subsequente ao do fornecimento, ou de prestação do serviço;

XX — As contas serão pagas em reunião do Conselho de Administração, em dia e hora previamente marcados e depois de devidamente processadas;

XXI — No ato da apresentação das propostas os interessados deverão provar ter feito, de acordo com a lei, caução correspondente aos grupos que desejarem fornecer, conforme discriminação que se segue:

Grupo n. 1 — Artigos de ferragens	1:000\$000
Grupo n. 2 — Material de expediente	3:000\$000
Grupo n. 3 — Material musical	500\$000
Grupo n. 4 — Madeiras em geral	1:000\$000
Grupo n. 5 — Artigos de eletricidade	800\$000
Grupo n. 6 — Drogas e medicamentos	1:000\$000
Grupo n. 7 — Material de aleiaria e saneleiro	1:000\$000

Grupo n. 8 — Acessórios para automoveis	600\$000
Grupo n. 9 — Artigos de pintura	500\$000
Grupo n. 10 — Material de limpeza	600\$000
Grupo n. 11 — Combustível e lubrificantes	600\$000
Grupo n. 12 — Moveis em geral	500\$000
Grupo n. 13 — Roupas em geral	1:000\$000
Grupo n. 14 — Materiais para construção	500\$000
Grupo n. 15 — Artigos de colchoaria	500\$000

Quartel em Quitatuna, 7 de dezembro de 1937. — *Leonel Maurício Leão de Queiroz*, 1º tenente secretário do Conselho de Administração.

Grupo n. 1 — Artigos de ferragens

Ancinho de 12 dentes sem cabo, um.
 Ancinho de 14 dentes com cabo, um.
 Ácido muriático (comercial), litro.
 Ácido sulfúrico (comercial), litro.
 Ácido nítrico (comercial), litro.
 Algarismos de 10 m/m. (coleção de 1 a 0), uma.
 Algarismos de 20 m/m. (coleção de 1 a 0), uma.
 Azas para malas com parafusos (par), um.
 Agulhas para coser sacos, uma.
 Alfange sem cabo para capim, um.
 Alfange com cabo e argola, um.
 Anilagem em metros, metro.
 Arame farpado (rôlo de 400 metros), um.
 Arame galvanizado, quilo.
 Arame de cobre (nú), quilo.
 Arame de aço, quilo.
 Arco de pua "Alemão", um.
 Arco de pua com catraca "Stanley", um.
 Arco de serra para ferro, um.
 Amianto em folhas, quilo.
 Argola de ferro galvanizado de 1", uma.
 Argola de ferro galvanizado de 2", uma.
 Argola de ferro galvanizado de 2 1/2", uma.
 Argola de ferro galvanizado de 3", uma.
 Argola de ferro galvanizado de 4", uma.
 Alcool de 36° para queimar (em garrafas), uma.
 Alcool de 42° para queimar (em litros), um.
 Alcool de 42° para queimar (em latas de 20 litros), uma.
 Alças de metal niquelado para malas (pequenas), uma.
 Alavanca de ferro, uma.
 Bomba "frit" para inseticida, uma.
 Bomba "Sel Tox" para inseticida, uma.
 Bacia de folha de Flandres (pequena), uma.
 Bacia de folha de Flandres (média), uma.
 Bacia de folha de Flandres (grande), uma.
 Balde de zinco de 10", um.
 Balde de zinco de 12", um.
 Balde de zinco de 14", um.
 Breu, quilo.
 Barra de ferro de 2" x 3/8", quilo.
 Barra de ferro de 1" x 3/8", quilo.
 Barra de ferro de 2 1/2" x 1/4", quilo.
 Bacia de louça para privadas de 1ª qualidade, uma.
 Bacia de louça para privadas de 2ª qualidade, uma.
 Bóia para caixa de descarga, uma.
 Balde de zinco com tampa para lixo (médio), um.
 Balde de zinco com tampa para lixo (grande), um.
 Brocas de ferro de 1/8, uma.
 Brocas de ferro de 1/4, uma.
 Brocas de ferro de 3/8, uma.
 Brocas de ferro de 1/2, uma.
 Brocas de ferro de 3/4, uma.
 Brocas de ferro de 7/8, uma.
 Brocas de ferro de 1", uma.
 Balança "Felizola" para 5 quilos com pesos, uma.
 Balança "Twico" para 200 quilos com os pesos, uma.
 Cantoneiras niqueladas para malas de madeira, grossa, uma.
 Cordel para limpeza de armamento, metro.
 Cadeado "Yale" com chaves (pequeno), um.
 Cadeado "Yale" com chaves (médio), um.
 Cadeado "Yale" com chaves (grande), um.
 Cadeado de outra marca (pequeno), um.
 Cadeado de outra marca (médio), um.
 Cadeado de outra marca (grande), um.
 Cadeado niquelado (pequeno), um.
 Cadeado segredo, um.
 Copos de vidro (reforçado), um.
 Copos de vidro (simples), um.
 Cravos paulistas para ferrar, n. 7, milheiro.
 Cravos paulistas para ferrar, n. 9, milheiro.
 Cravos "Cobra" C. H. 7, para ferrar, milheiro.
 Cola para madeira, quilo.
 Chave de fenda "Stanley" de 8", uma.
 Chave de fenda "Stanley" de 10", uma.
 Chave de fenda "Stanley" de 12", uma.
 Chave de fenda "Stanley" de 14", uma.
 Chave de fenda Stanley com catraca, uma.
 Chave de fenda (pequena), uma.
 Carvão coke para forja, quilo.
 Carvão de pedra para forja, quilo.

Cera virgem de mel de abelha, quilo.
 Capachos de ferro articulado de 1,00 x 0,50, um.
 Capachos de côco de 1,00 x 0,50, um.
 Cano de chumbo de 3/4", quilo.
 Cano de chumbo de 1", quilo.
 Cano de chumbo de 1 1/2", quilo.
 Cano de chumbo de 2", quilo.
 Cano de chumbo de 2 1/2", quilo.
 Cano galvanizado de 1/2" (de ferro), metro.
 Cano galvanizado de 3/4" (de ferro), metro.
 Cano galvanizado de 1" (de ferro), metro.
 Cano galvanizado de 1 1/2" (de ferro), metro.
 Cano galvanizado de 2" (de ferro), metro.
 Cremone com vara, um.
 Compasso para gradação, um.
 Compasso n. 6, um.
 Chave inglesa, tipo "Doney", uma.
 Chave inglesa até 2 polegadas, uma.
 Copo de Guilherme com ferro, um.
 Chave de boca (jogo), uma.
 Colher para pedreiro de 6", uma.
 Colher para pedreiro de 8", uma.
 Colher para pedreiro de 10", uma.
 Colher para pedreiro de 12", uma.
 Colher para pedreiro de 14", uma.
 Cravos "Mustad", ns. 6 e 7, para ferrar (maço de 500), um.
 Craborundim para afiar ferramentas (pequeno), um.
 Curva de ferro galvanizado de 1/2", uma.
 Curva de ferro galvanizado de 3/4", uma.
 Curva de ferro galvanizado de 1", uma.
 Curva de ferro galvanizado de 1 1/2", uma.
 Curva de ferro galvanizado de 2", uma.
 Curva de ferro galvanizado de 2 1/2", uma.
 Cotovelos de ferro galvanizado de 1/2", um.
 Cotovelos de ferro galvanizado de 3/4", um.
 Cotovelos de ferro galvanizado de 1", um.
 Cotovelos de ferro galvanizado de 1 1/2", um.
 Cotovelos de ferro galvanizado de 2", um.
 Cotovelos de ferro galvanizado de 2 1/2", um.
 Cavadeira (completa), uma.
 Chave de fenda com cabo preto de madeira (média), uma.
 Chave de fenda com cabo preto de madeira (grande), uma.
 Carrinho de mão, de ferro, um.
 Carrinho de mão, de madeira, um.
 Chuveiros de metal (grande), um.
 Correntes para caixa de descarga, uma.
 Cabos de picareta, um.
 Cabos para pá, um.
 Copasso de aço, um.
 Caixa de descarga para W.C. (folha), uma.
 Caixa de descarga para W.C. (automática), uma.
 Caixa de descarga para W.C. (de ferro), uma.
 Dobradiças de 1", par.
 Dobradiças de 1 1/2", par.
 Dobradiças de 2", par.
 Dobradiças de 2 1/2", par.
 Dobradiças de 3", par.
 Dobradiças de 4", par.
 Diamante "London", para cortar vidros, um.
 Dobradiças para malas, par.
 Estanho virgem em barras, quilo.
 Enxadas "Tupi", uma.
 Enxadas "Dragão", uma.
 Enxadas "Duas caras", uma.
 Enxada "Tupi", um.
 Enxada "Dragão", um.
 Enxada "Duas caras", um.
 Esmétil cilíndrico, de 8" (completo), um.
 Esmétil cilíndrico, de 10" (completo), um.
 Esmétil cilíndrico, de 12" (completo), um.
 Esmétil cilíndrico, de 14" (completo), um.
 Enchô com cabo, uma.
 Extrato de noqueira, quilo.
 Escova de aço, uma.
 Escova de aço para limpar limas, uma.
 Filtro "Brasil", n. 1, um.
 Filtro "Brasil", n. 2, um.
 Filtro "Brasil", n. 3, um.
 Facão "Jacaré", com bainha, um.
 Foice com cabo, uma.
 Formicida "Ideal" em líquido, lata.
 Formicida "Caveko", em pó (lata pequena), uma.
 Fechaduras para bureaux, uma.
 Fechaduras para armários, uma.
 Fechaduras para gavetas, uma.
 Fechaduras para porta de ferro, com maçaneta, uma.
 Fechaduras para porta (embutir), uma.
 Fechadura para porta Yale, uma.
 Ferro redondo, de 1/4", quilo.
 Ferro redondo, de 1/2", quilo.
 Ferro redondo, de 3/4", quilo.
 Ferro redondo, de 1", quilo.
 Ferro chato, de 1 x 1/4, quilo.

Ferro chato, de 1 x 3/8, quilo.
 Ferro chato de 1 x 1/2, quilo.
 Ferro chato, de 1 1/2 x 1/2, quilo.
 Ferro chato, de 2 x 1/2, quilo.
 Ferro em chapa de 1/8 de espessura, quilo.
 Ferro em chapa de 1/4" de espessura, quilo.
 Ferro de pua, de 3/8", um.
 Ferro de pua, de 7/16", um.
 Ferro de pua, de 1/2", um.
 Ferro de pua, de 1/4", um.
 Ferro de pua, de 3/4", um.
 Ferro de pua, de 7/8", um.
 Ferro de pua, de 1", um.
 Ferro de pua, de 1 1/2", um.
 Ferro de pua, de 1 3/4", um.
 Ferro de pua, de 1 7/8", um.
 Ferro de pua, de 2", um.
 Ferro para desempenadeira, um.
 Ferro de pua (jogo com 14 ferros), um.
 Ferro de moldura para topie (jogo de 5), um.
 Feichos para janelas (pequenos), um.
 Feichos para janelas (médios), um.
 Feichos para janelas (grandes), um.
 Ferro plaina n. 44, com capa, um.
 Ferro plaina n. 46, com capa, um.
 Ferro plaina, n. 48, com capa, um.
 Ferro plaina, n. 56, com capa, um.
 Ferro plaina, n. 58, com capa, um.
 Ferro plaina, n. 60, com capa, um.
 Fogareiro "Primus", para 1/2 litro, um.
 Fogareiro "Primus", para 1 litro, um.
 Fogareiro "Primus", para 2 litros, um.
 Ferro plaina n. 46, com chapa, um.
 Ferro plaina n. 48, com chapa, um.
 Ferro plaina, n. 56, com chapa, um.
 Ferro plaina n. 58, com chapa, um.
 Ferro plaina n. 60, com chapa, um.
 Ferro plaina n. 62, com chapa, um.
 Formão (jogo de 12), tipo goiva, um.
 Formão (jogo de 13), um.
 Formão (jogo de 15), um.
 Formão (jogo de 17), um.
 Formão com cabo (jogo de 12), um.
 Ferro para soldar, de 1/4 de litro, um.
 Ferro para soldar, de 1/2 quilo, um.
 Ferro para soldar, de 1 quilo, um.
 Funil de folha (pequeno), um.
 Funil de folha (médio), um.
 Funil de folha (grande), um.
 Funil de ferro esmaltado (pequeno), um.
 Fibra de folha (decímetro), quilo.
 Giz branco (em caixa), uma.
 Giz em cores sortidas (em caixa), uma.
 Grozas para ferrador, uma.
 Grampos para cerca, quilo.
 Grampos para correias (grandes), caixa.
 Ganchos de metal amarelo (pequenos), dúzia.
 Ganchos de metal amarelo (médio), dúzia.
 Ganchos de metal amarelo (grandes), dúzia.
 Graxeta de 1/4, metro.
 Graxeta de 3/8, metro.
 Graxeta de 1/2, metro.
 Graxeta de 3/4, metro.
 Goma-láca (extra), quilo.
 Grosas para carpinteiro (jogos de 3), um.
 Grosas para carpinteiro (jogos de 5), um.
 Galopa para carpinteiro, uma.
 Grampos para parede (pequenos), dúzia.
 Grampos para parede (médios), dúzia.
 Grampos para parede (grandes), dúzia.
 Kaol, lata de 1/8 de litro, uma.
 Kaol, lata de 1/4 de litro, uma.
 Kaol, lata de 1/2 litro, uma.
 Kaol, lata de 3/4 de litro, uma.
 Kaol, lata de 1 litro, uma.
 Limpa metal "Brasso", lata de 1/2 litro, uma.
 Lâminas de ferro para serra de 10", dúzia.
 Lâminas de ferro para serra de 12", dúzia.
 Lapis para carpinteiro, um.
 Lixa para ferro, folha.
 Lixa para madeira, folha.
 Lima X. M. de 8", uma.
 Lima X. M. de 10", uma.
 Lixa X. M. de 12", uma.
 Lixa X. M. de 14", uma.
 Lima X. B. de 8", uma.
 Lima X. B. de 10", uma.
 Lima X. B. de 12", uma.
 Lima X. B. de 14", uma.
 Lima faca de 6", uma.
 Lima faca de 8", uma.
 Lima faca de 10", uma.
 Lima faca de 12", uma.

- Lima faca de 14", uma.
 Lima redonda de 6", uma.
 Lima redonda de 8", uma.
 Lima redonda de 8", uma.
 Lima redonda de 10", uma.
 Lima redonda de 12", uma.
 Lima redonda de 14", uma.
 Lima triângulo de 6", uma.
 Lima triângulo de 8", uma.
 Lima triângulo de 10", uma.
 Lima triângulo de 12", uma.
 Lima triângulo de 14", uma.
 Lima meia cana de 6", uma.
 Lima meia cana de 8", uma.
 Lima meia cana de 10", uma.
 Lima meia cana de 12", uma.
 Lima meia cana de 14", uma.
 Lima para enxadas de 6", uma.
 Lima para enxadas de 8", uma.
 Limatão quadrado de 8", um.
 Limatão quadrado de 12" um.
 Limatão redondo de 8", um.
 Limatão redondo de 12", um.
 Limas para serra (jogos de 5), um.
 Limas chatas (pequenas) de 4", uma.
 Lona impermeável para viatura de 1,50, metro.
 Lona oleado para viatura de 1,50, metro.
 Lanternas a querosene, uma.
 Lanternas a querosene de parede, uma.
 Lanternas a vela, uma.
 Luvas de ferro galvanizado de 1/2", uma.
 Luvas de ferro galvanizado de 3/4", uma.
 Luvas de ferro galvanizado, de 2 1/2", uma.
 Luvas de ferro galvanizado de 1", uma.
 Luvas de ferro galvanizado, de 1 1/2", uma.
 Luvas de ferro galvanizado de 2", uma.
 Luvas de ferro galvanizado, de 3", uma.
 Luvas com rosca externa para cano de 1/2", uma.
 Luvas com rosca externa para cano de 3/4", uma.
 Luvas com rosca externa para cano de 1", uma.
 Luvas com rosca externa para cano de 1 1/2", uma.
 Luvas com rosca externa para cano de 2", uma.
 Luvas com rosca externa para cano de 2 1/2", uma.
 Luvas com rosca externa para cano de 3", uma.
 Luvas de ferro galvanizado de 1/2", com diminuição por 3/8", uma.
 Luvas de ferro galvanizado de 3/4", com diminuição por 1/2", uma.
 Luvas de ferro galvanizado de 1", com diminuição por 1/2", uma.
 Luvas de ferro galvanizado de 1 1/2" com diminuição por 1", uma.
 Luvas de ferro galvanizado de 2", com diminuição por 1", uma.
 Luvas de ferro galvanizado de 2", com diminuição por 1 1/2", uma.
 Latão em folha de 1/8 de espessura, quilo.
 Máquina de banca para furar ferro de 1/4 a 3/8, uma.
 Máquina de banca para furar ferro de 1/8 a 1/4, uma.
 Metro de madeira articulado, um.
 Metro de madeira articulado (2 metros), um.
 Metro de aço articulado, um.
 Metro flexível com estôjo, um.
 Metro flexível com estôjo (2 metros), um.
 Machado para cortar lenha sem cabo, um.
 Machado para cortar lenha com cabo, um.
 Machadinha com cabo (pequena), uma.
 Machadinha com cabo (média), uma.
 Machadinha com cabo (grande), uma.
 Moringa de barro com tampa, (pequena), uma.
 Moringa de barro com tampa, (média), uma.
 Moringa de barro com tampa, (grande), uma.
 Massete de madeira massola (pequeno), um.
 Massete de madeira massola, (grande), um.
 Martelo com bola, (pequeno), um.
 Martelo com bola, (média), um.
 Martelo com bola, (grande), um.
 Martelo de unha para carpinteiro niquelado, (grande), um.
 Martelo para vidreiro, um.
 Martelo para pedreiro, (pequeno), um.
 Martelo para pedreiro, (média), um.
 Martelo para pedreiro, (grande), um.
 Marreta sem cabo de 1 quilo, um.
 Marreta sem cabo, de 1 1/2 quilo, uma.
 Marreta sem cabo, de 2 quilos, uma.
 Marreta sem cabo de 2 1/2 quilo, uma.
 Marreta sem cabo de 3 quilos, uma.
 Marreta sem cabo de 5 quilos, uma.
 Máquina para tozar animais, uma.
 Massarico "Primus" para 3/4 de litro, um.
 Massarico "Primus" para 1 litro, um.
 Massarico "Primus" para 2 litros, um.
 Máquina para matar formigas (completa), uma.
 Máquina para encerrar soalho (completa), uma.
 Máquina para aspirar pó (completa), uma.
 Inseticida "Flit", lata de 1 litro, uma.
 Inseticida "Flit", lata de 1 galão, uma.
 Inseticida "Shel Tox", lata de 1 litro, uma.
 Inseticida "Shel Tox", lata de 1 galão, uma.
 Oelo "Sol levante" em litros, um.
 Oelo "Sol levante" em lata de 18 litros, uma.
 Palhinha n. 1, quilo.
 Palhinhas n. 2, quilo.
 Pruino para pedreiro, um.
 Pedra para amolar alfange, uma.
 Pedra ponces, uma.
 Porta-copos para 2 copos, (niquelado), um.
 Porta-copos para 4 copos (niquelado), um.
 Porta cadeado de metal (pequeno), um.
 Porta cadeado preto, (pequeno), um.
 Porta cadeado preto, (média), um.
 Porta cadeado preto, (grande), um.
 Parafina, quilo.
 Pivete para armários, um.
 Pregos n. 9 x 9, (em pacotes), um.
 Pregos n. 12 x 12, (em pacotes), um.
 Pregos n. 13 x 15, (em pacotes), um.
 Pregos n. 14 x 15, (em pacotes), um.
 Pregos n. 15 x 18, (em pacotes), um.
 Pregos n. 16 x 24, (em pacotes), um.
 Pregos n. 17 x 24, (em pacotes), um.
 Pregos n. 18 x 24, (em pacotes), um.
 Pregos n. 18 x 30, (em pacotes), um.
 Pregos n. 20 x 24, (em pacotes), um.
 Pregos n. 20 x 30, (em pacotes), um.
 Pregos n. 21 x 35, (em pacotes), um.
 Pregos n. 22 x 42, (em pacotes), um.
 Pregos sem cabeça n. 13 x 15, (em pacotes), um.
 Pregos sem cabeça n. 18 x 24, (em pacotes), um.
 Pás de areia (quadrada), uma.
 Pás de terra, (de bico), uma.
 Picaretas com cabo, uma.
 Picaretas para perfurar e soccar, uma.
 Porcas de ferro (sextavadas), de 1/4, dúzia.
 Porcas de ferro, (sextavadas), de 3/8, dúzia.
 Porcas de ferro (sextavada) de 1/2, duzia.
 Porcas de ferro (sextavada) de 3/4, duzia.
 Porcas de ferro (sextavada) de 7/8, duzia.
 Parafusos de 1/2 x 4, grossa.
 Parafusos de 1/2 x 6, grossa.
 Parafusos de 1/2 x 8, grossa.
 Parafusos de 3/4 x 4, grossa.
 Parafusos de 3/4 x 6, grossa.
 Parafusos de 3/4 x 8, grossa.
 Parafusos de 7/8 x 4, grossa.
 Parafusos de 7/8 x 6, grossa.
 Parafusos de 1 x 4, grossa.
 Parafusos de 1 x 6, grossa.
 Parafusos de 1 x 10, grossa.
 Parafusos de 1 1/4 x 4, grossa.
 Parafusos de 1 1/4 x 8, grossa.
 Parafusos de 1 1/4 x 10, grossa.
 Parafusos de 1 1/2 x 4, grossa.
 Parafusos de 1 1/2 x 6, grossa.
 Parafusos de 1 1/2 x 8, grossa.
 Parafusos de 1 1/2 x 10, grossa.
 Parafusos de 1 3/4 x 4, grossa.
 Parafusos de 1 3/4 x 6, grossa.
 Parafusos de 1 3/4 x 8, grossa.
 Parafusos de 1 3/4 x 10, grossa.
 Parafusos de 1 5/8 x 4, grossa.
 Parafusos de 1 5/8 x 6, grossa.
 Parafusos de 1 5/8 x 8, grossa.
 Parafusos de 1 5/8 x 10, grossa.
 Parafusos de 1 7/8 x 4, grossa.
 Parafusos de 1 7/8 x 6, grossa.
 Parafusos de 1 7/8 x 8, grossa.
 Parafusos de 1 7/8 x 10, grossa.
 Parafusos de 2 x 4, grossa.
 Parafusos de 2 x 6, grossa.
 Parafusos de 2 x 8, grossa.
 Parafusos de 2 x 10, grossa.
 Parafusos de 2 1/4 x 4, grossa.
 Parafusos de 2 1/4 x 6, grossa.
 Parafusos de 2 1/4 x 8, grossa.
 Parafusos de 2 1/4 x 10, grossa.
 Parafusos de 2 1/2 x 4, grossa.
 Parafusos de 2 1/2 x 6, grossa.
 Parafusos de 2 1/2 x 8, grossa.
 Parafusos de 2 1/2 x 10, grossa.
 Parafusos de 2 3/4 x 4, grossa.

Parafusos de 2,3/4 x 6, grossa.
 Parafusos de 2,3/4 x 8, grossa.
 Parafusos de 2,3/4 x 10, grossa.
 Parafusos de 2,7/8 x 4, grossa.
 Parafusos de 2,7/8 x 6, grossa.
 Parafusos de 2,7/8 x 8, grossa.
 Parafusos de 2,7/8 x 10, grossa.
 Parafusos de 2,7/8 x 12, grossa.
 Parafusos de 3 x 4, grossa.
 Parafusos de 3 x 6, grossa.
 Parafusos de 3 x 8, grossa.
 Parafusos de 3 x 10, grossa.
 Parafusos de 3 x 12, grossa.
 Parafusos de ferro com porca de 3 x 1/2, um.
 Parafusos de ferro com porca de 3 x 1, um.
 Parafusos de ferro com porca de 4 x 1/4, um.
 Parafusos de ferro com porca de 4 x 1/2, um.
 Parafusos de ferro com porca de 4 x 7/8, um.
 Parafusos de ferro com porca de 4 x 1, um.
 Parafusos de ferro com porca de 5 x 1/2, um.
 Parafusos de ferro com porca de 5 x 1, um.
 Parafusos de ferro com porca de 6x1/2, um.
 Parafusos de ferro com porca de 6x1, um.
 Parafusos de ferro com porca de 7x1/2, um.
 Parafusos de ferro com porca de 7x1, um.
 Parafusos de ferro com porca de 8x1/2, um.
 Pias de ferro esmaltado (pequena), uma.
 Pias de ferro esmaltado (média), uma.
 Pias de louça (pequena), uma.
 Pias de louça (média), uma.
 Pias de louça (grande), uma.
 Pias de louça para canto de parede, uma.
 Raspadeiras de madeira, uma.
 Raspadeiras de soalho, uma.
 Raspadeiras de ferro com cabo para animais, uma.
 Raspadeiras de madeira com cabo para animais, uma.
 Riscador de aço para ferro, um.
 Rebites de ferro com cabeça chata de 1x5/16, quilo.
 Rebites de ferro com cabeça chata de 3/4x5/16, quilo.
 Rebites de ferro com cabeça chata de 3/8x5/16, quilo.
 Rebites de ferro com cabeça chata de 1/2x5/16, quilo.
 Rebites de cobre de 12x1/4, quilo.
 Rebites de cobre de 3/4x1/2, quilo.
 Rebites de cobre de 7/8x1/2, quilo.
 Rebites de cobre de 1x1/4, quilo.
 Rebites de cobre de 1x3/8, quilo.
 Raspador n. 80, com cabo, um.
 Registro de metal amarelo de 1/2", um.
 Registro de metal amarelo de 3/4", um.
 Registro de metal amarelo de 1", um.
 Registro de metal amarelo de 1,1/2", um.
 Registro de metal amarelo de 2", um.
 Rede de ferro trançada com vão de 1/2", metro.
 Rede de ferro trançada com vão de 1", metro.
 Ralos de ferro fundido (quadrado), um.
 Ralos de ferro fundido (redondo), um.
 Saco sem cabo, um.

Serrote para podar, um.
 Serrote para madeira de 10", um.
 Serrote para madeira de 12", um.
 Serrote para madeira de 14", um.
 Serrote para madeira de 16", um.
 Serrote para madeira de 20", um.
 Serrote para madeira de 31", um.
 Serrote para madeira de 30", um.
 Serra de fita de 1", metro.
 Serra de fita de 1,1/4", metro.
 Serra de fita de 1,1/2, metro.
 Serra de fita de 1,7/8, metro.
 Sulfato de cobre, quilo.
 Sulfato de ferro, quilo.
 Sifões de chumbo de 1", um.
 Sifões de chumbo de 1,1/2", um.
 Sifões de chumbo de 2", um.
 Serrote tipo faca (média), um.
 Tachas pretas n. 2, caixa.
 Tacha preta n. 4, caixa.
 Tacha preta n. 3, caixa.
 Tachas pretas n. 4, caixa.
 Tachas tipo n. 5, caixa.
 Tachas tipo n. 8, caixa.
 Tachas tipo n. 10, caixa.
 Torneiras de chumbo para filtro de 1/2", uma.
 Torneiras de chumbo para filtro (média), uma.
 Torneiras de chumbo para filtro (grande), uma.
 Torneiras com boia de 1/2", uma.
 Torneiras com boia de 3/4", uma.
 Torneiras de metal amarelo de 1/2", uma.
 Torneiras de metal amarelo de 3/4", uma.
 Torneiras de metal amarelo de 1", uma.
 Torneiras de metal amarelo de 1, 1/2", uma.
 Torneiras de metal amarelo de 2", uma.

Torneiras niqueladas para pia de 3/8", uma.
 Torneiras niqueladas para pia de 1/2", uma.
 Torneiras niqueladas para pia de 3/4", uma.
 Torneiras de metal com rosca de 3/4", uma.
 Tampões de ferro galvanizado, de 1/2", um.
 Tampões de ferro galvanizado de 3/4", um.
 Tampões de ferro galvanizado, de 1", um.
 Tampões de ferro galvanizado, de 1 1/2", um.
 Tampões de ferro galvanizado de 2", um.
 Tampões de ferro galvanizado, de 2 1/2", um.
 Torquezas pequenas, uma.
 Torquezas médias, uma.
 Torquezas grandes, uma.
 Tola fina para armários, metro.
 Triângulo de arame reforçado, fr. 00 x 1/2, um.
 Triângulo estrangeiro, um.
 Talhas para água (pequena), uma.
 Talhas para água (média), uma.
 Talhas para água (grande), uma.
 Tesouras para cortar folhas (pequena), uma.
 Tesouras para cortar folhas (média), uma.
 Tesouras para cortar folhas (grande), uma.
 Tesouras niqueladas Solingem (pequena), uma.
 Tesouras niqueladas Solingem (média), uma.
 Tesouras niqueladas Solingem (grande), uma.
 Tarrachas de 3/8 até 7/8 (jogo), um.
 Tarrachas de 1/4 até 1/2, (jogo) um.
 Talhadeiras (jogo de 3), uma.
 Talhadeiras (pequena), uma.
 Talhadeiras (média), uma.
 Talhadeiras (grande), uma.
 Velas de ceto para soldar, uma.
 Velas de ceto em pacotes, um.
 Velas Paulistas (empacotadas), uma.
 Velas para filtro Brazil, uma.
 Velas para filtro Lela, uma.
 Vasadores de 1/4, um.
 Vasadores de 3/8, um.
 Vasadores de 1/2, um.
 Vasadores de 5/8, um.
 Vasadores de 3/4, um.
 Vasadores de 7/8, um.
 Vasadores de 1, um.
 Verrumas patente n. 6, uma.
 Verrumas patente n. 8, uma.
 Verrumas patente n. 10, uma.
 Vidro liso de 23 x 36, um.
 Vidro liso de 30 x 10, um.
 Vidro liso de 40 x 80, um.
 Vidro opaco de 40 x 67, um.
 Vidro opaco de 30 x 50, um.
 Vidro opaco de 51 x 44, um.
 Zinco ondulado Apolo, folha.
 Zinco liso Apolo, folha.
 Solha pequena.

Segunda - Material de expediente

Alfinetes (caixa com 50 grms.), uma.
 Alfinete (caixa com 100 100 grms.), uma.
 Alfinete (caixa com 200 grms.), uma.
 Almofada para carimbo "Goiana" (pequena), uma.
 Almofada para carimbo "Goiana" (média), uma.
 Almofada para carimbo "Goiana" (grande), uma.
 Almofada para carimbo "Pelikan" (pequena), uma.
 Almofada para carimbo "Pelikan" (média), uma.
 Almofada para carimbo "Pelikan" (grande), uma.
 Bobina para máquina de calcular (rolo), um.
 Barbante grosso (novelo pequeno), um.
 Barbante grosso (novelo grande), um.
 Borracha para lapis, n. 110 "Eberhard Faber", uma.
 Borracha para lapis, n. 112 "Eberhard Faber", uma.
 Borracha para lapis n. 210 "Eberhard Faber", uma.
 Borracha para lapis n. 212 "Eberhard Faber", uma.
 Borracha tipo "Joann Faber, n. 564, uma.
 Borracha para máquina de escrever (redonda), n. 1.081, uma.
 Borracha para lapis tipo "Vesta" (grande), uma.
 Borracha para tinta e lapis com madeira "Faber", uma.
 Borracha para tinta, uma.
 Berço para mata-borrão de madeira, um.
 Berço para mata-borrão de aço, um.
 Caneta "Faber", uma.
 Caneta H. Fher, uma.
 Classificador rápido para officio, um.
 Caderno indice (formato 16 x 23), c/ 100 fls., um.
 Clips compridos p/papeis (ex. c/100 grms.), uma.
 Clips redondos p/papeis (ex. c/100 grms.), uma.
 Corretivo "geha", vidro.
 Compasso de metal e lapis, um.
 Compasso de madeira p/giz, um.
 Cesta de vime p/papeis (redonda), uma.
 Cesta de vime p/papeis (p/mesa), uma.

- Gestas de arame p/papeis, uma.
 Envelopes p/memorandum marcados (milheiro), um.
 Envelopes p/memorandum marcados (cento), cento.
 Envelopes p/ officio marcados, milheiro.
 Envelopes p/ officios marcados, cento.
 Envelopes p/telegramas marcados, milheiro.
 Envelopes p/telegramas marcados, cento.
 Envelopes p/pagamento de oficiais (sacos), cento.
 Envelopes grande p/documentos, de papel manilha, cento.
 Envelopes em branco, formato comercial, milheiro.
 Envelopes em branco formato comercial, cento.
 Elástico "Alexis", n. 36 (caixa), uma.
 Elástico "Faber" (caixa), uma.
 Encadernação de boletins dos Btls. (anual), uma.
 Encadernação de boletins Regimentais, (trimestral), uma.
 Encadernação de boletins da Região (semestral), uma.
 Encadernação de boletins da 3ª Bda. I. (anual), uma.
 Encadernação de boletins do Exército (semestral), uma.
 Escova p/limpeza de máquina de escrever, uma.
 Fita p/máquina de calcular "Dartem", (bicolor), uma.
 Fita p/máquina de escrever "Helios" (uma cor), uma.
 Fita p/máquina de escrever "Helios" (bicolor), uma.
 Fita p/máquina de escrever "Pelikan" (uma cor), uma.
 Fita p/máquina de escrever "Pelikan" (bicolor), uma.
 Fichas biométricas, cento.
 Fichas individuais p/F.S.R. (prova prática e prova fisiológica) em cartolina 0,21 x 0,17, uma.
 Goma arábica em pedra, de 1ª, quilo.
 Goma arábica em vidros, marca "Simplex" (pequeno), um.
 Goma arábica em vidros, marca "Simplex" (médio), um.
 Goma arábica em vidros, marca "Simplex" (grande), um.
 Grampos americanos, n. 1, "Nacionais", caixa, uma.
 Grampos americanos, n. 2, "Nacionais", caixa, uma.
 Grampos americanos, n. 3, "Nacionais", caixa, uma.
 Grampos americanos, n. 4, "Nacionais", caixa, uma.
 Grampos americanos, n. 5, "Nacionais", caixa, uma.
 Grampos americanos, n. 6, "Nacionais", caixa, uma.
 Grampos americanos, n. 7, "Nacionais", caixa, uma.
 Grampos americanos, n. 8, "Nacionais", caixa, uma.
 Grampos "fides" para máquina de grampear, n. 21, caixa.
 Livro tipo atas, com 50 folhas, um.
 Livro tipo atas, com 100 folhas, um.
 Livro tipo atas, com 150 folhas, um.
 Livro tipo atas, com 200 folhas, um.
 Livro tipo atas, com 250 folhas, um.
 Livro tipo atas, com 300 folhas, um.
 Livro índice, tipo atas, com 50 folhas, um.
 Livro índice, tipo atas, com 100 folhas, um.
 Livro índice, tipo atas, com 150 folhas, um.
 Livro índice, tipo atas, com 200 folhas, um.
 Livro índice, tipo atas, com 250 folhas, um.
 Livro índice, tipo atas, com 300 folhas, um.
 Livro caixa com 50 folhas, formato 22 x 32, um.
 Livro caixa com 100 folhas, formato 22 x 32, um.
 Livro caixa com 150 folhas, formato 22 x 32, um.
 Livro caixa com 200 folhas, formato 22 x 32, um.
 Livro impresso, guias de socorrimento, com 100 folhas, um.
 Livro impresso, guias de socorrimento, com 200 folhas, um.
 Livro impresso, protocolo, com 200 folhas (rótulo dourado), um.
 Livro impresso, protocolo, com 400 folhas (rótulo dourado), um.
 Livro com 100 folhas para a vida do equipamento, um.
 Livro com 100 folhas para a vida do arreamento, um.
 Livro com 100 folhas para registro de economias de fardamento, um.
 Livro protocolo com índice geral, de 100 folhas, um.
 Limpa penas, um.
 Lapis "Gaster" para cópia, um.
 Lapis "Faber" ns. 1, 2, 3, etc., um.
 Lapis "Faber" para cópia (cópia dura), um.
 Lapis bicolor "Faber", um.
 Lapis bicolor "Correio", um.
 Mata-borrão (Nacional), 60 £, folha.
 Mata-borrão (Nacional), 80 £, folha.
 Mata-borrão (Nacional), 100 £, folha.
 Mata-borrão (Reliance), 60 £, folha.
 Mata-borrão (Reliance), 80 £, folha.
 Mata-borrão (Reliance), 100 £, folha.
 Mata-borrão em fitas, para berço, tira.
 Molhador de vidro com esponja, um.
 Molhador de alumínio com esponja, um.
 Máquina para grampear "Skreli", n. 100, uma.
 Máquina para grampear tipo "Skreli", uma.
 Penas "Mallat" n. 10 (caixa com 100 penas), uma.
 Penas "Mallat" n. 12 (caixa com 100 penas), uma.
 Penas "Mallat" n. 110 (caixa com 100 penas), uma.
 Pasta "Universal" n. 1.040 (formato 15 x 23), uma.
 Pasta "Universal" n. 1.041 (formato 20 x 29), uma.
 Pasta "Universal" n. 1.042 (formato 21 x 34), uma.
 Pasta "Universal" n. 1.043 (formato 23 x 36), uma.
 Pasta "Universal" n. 1.044 (formato 24 x 38), uma.
 Pasta "Universal" n. 1.045 (formato 32 x 16 1/2), uma.
 Percevejos (caixa com 100 gramas), uma.
 Papel stencil "Geba" para duplicador "Gestestener", caixa.
 Papel impresso formato 21 x 37, milheiro.
 Papel "Buffon", milheiro.
 Papel fino para máquina "Flor Post", resma.
 Papel manilha "grosso pardo", folha.
 Papel para original do boletim do Batalhão, 24, quilos, resma.
 Papel vitoria formato almasso, resma.
 Papel "Glace", formato almasso, resma.
 Papel milimetrado para levantamento de cartas.
 Papel cartolina (folha), uma.
 Papel para cartas "Princeza" (timbrado), caixa.
 Papel almasso pautado (linho de 1ª), resma.
 Papel almasso sem pauta (linho de 1ª), resma.
 Papel almasso pautado (sulfite), 24 kg., resma.
 Papel almasso sem pauta (sulfite), 24 kg., resma.
 Papel holanda pautado (60 kg.), caderno.
 Papel holanda sem pauta (60 kg.), caderno.
 Papel quadriculado formato almasso, caderno.
 Papel quadriculado formato holanda, caderno.
 Papel jornal, milheiro.
 Papel carbono "Helios" (uma face), caixa.
 Papel carbono "Helios" (duas faces), caixa.
 Papel carbono "Pelikan" (uma face), caixa.
 Papel carbono folha de 33 x 45, uma.
 Regua de cautchout c/0,50, uma.
 Regua de cautchout c/0,60, uma.
 Regua de cautchout c/0,80, uma.
 Regua de cautchout c/1,00, uma.
 Regua de madeira c/0,50, uma.
 Regua de madeira c/1,00, uma.
 Regua de aço c/0,50, uma.
 Regua de aço c/0,80, uma.
 Rolo absorvente para mimeografo "Gestestener", um.
 Rolo impressor de borracha para mimeografo "Gestestener", um.
 Ras-padeiras com cabo de osso, uma.
 Tinteiro "Paragon" (simples), um.
 Tinteiro "Paragon" (duplo), um.
 Tinteiro de madeira (simples), um.
 Tinteiro de madeira (duplo), um.
 Tinta para carimbos em vidros pequenos "Goiana", um.
 Tinta para carimbos em litro "Goiana", um.
 Tinta "Sardinha" azul-preta para escrever (1/2 litro), um.
 Tinta "Sardinha" azul-preta para escrever (1/8 litro), um.
 Tinta "Sardinha" azul-preta para escrever, litro.
 Tinta "Sardinha" encarnada para escrever (1/8 de litro), um.
 Tinta "Sardinha" encarnada para escrever (1/2 de litro), um.
 Tinta "Sardinha" encarnada para escrever, litro.
 Tinta "ink" para mimeografo, tubo.
 Tinta "nankin" preta (vidro pequeno), um.
 Talão c/100 fls. impressas "memorandum", um.
 Talão c/100 fls. impressas "pernoites", um.
 Talão c/100 fls. impressas "vales de rações", um.
 Talão c/100 fls. impressas "officio c/cópia", um.
 Talão c/100 fls. impressas "guias de socorrimento", um.
 Talão c/100 fls. impressas "baixa ao Hospital", um.
 Talão c/100 fls. impressas "vales de gasolina", um.
 Talão c/100 fls. impressas "ajuste de contas de fardam. dap", um.
 Talão c/100 fls. "para alterações de praças", um.
 Talão c/100 fls. impressas "cautelais duplas", um.
 Talão c/100 fls. impressas "programas de instrução", um.
 Talão c/100 fls. impressas "para radiograma", um.
 Tela para mimeografo "Gestestener", uma.
 Cadernetas para registro de tiro, uma.
 Mapas impressos "Recapitulação de fardamento", um.
 Mapas impressos "Efetivo de força", um.
 Mapas impressos "alterações de sargentos" (trimestre), um.
 Mapas impressos "semanais das Companhias", um.
 Mapas impressos "carga e descarga das Companhias", um.
 Mapas impressos "Quinzenal de Companhias", um.
- Modelos da primeira coleção
- Folha de pagamento de vencimentos de oficiais (formato 0,33 x 0,75), destinada à pagadoria, mod. n. 1 da 1ª col., cento.
 Folha de pagamento de oficiais destinada ao arquivo da tesouraria, mod. n. 2 da 1ª col., cento.
 Folha de pagamento de vencimentos de sargentos (destinada à tesouraria (dim. 0,33 x 0,68), mod. n. 3 da 1ª col., cento.
 Folha de pagamento de vencimentos de sargentos (destinada à pagadoria (dim. do mod. n. 3) (mod. n. 4 da 1ª col.), cento.
 Folha para pagamento de vencimentos de praças (destinada ao arquivo das companhias) (dim. 0,33 x 0,68), mod. n. 5 da 1ª col., cento.
 Folha para pagamento de vencimentos de praças (destinada à pagadoria) (de 0,33 x 0,68), mod. n. 6 da 1ª col., cento.
 Relação discriminativa dos descontos internos (para as companhias e pagadoria do R.I.) (dim. 0,33 x 0,44), mod. n. 7 da 1ª col., cento.
 Folha para pagamento de diárias (destinada à pagadoria) (dim. 0,33 x 0,44), mod. n. 8 da 1ª col., cento.
 Folha para pagamento de ajuda de custo destinada à pagadoria do R.I.) (dim. 0,44 x 0,44), mod. n. 10 da 1ª col., cento.

Folha para pagamento de quantitativo de almoço para a pagadoria ou arquivo (dim. 0,33 x 0,44), mod. n. 9 da 1ª col., cento.
 Recapitulação dos vencimentos líquidos dos sargentos e praças (dim. 0,22 x 0,44), mod. n. 11 da 1ª coleção, cento.
 Resumo das fichas dos vencimentos dos sargentos e praças (dim. 0,22 x 0,33), mod. n. 12 da 1ª col., cento.
 Folha de recapitulação geral dos vencimentos enviada à pagadoria do R.I. (dim. altura variável de 0,33 x 0,22), mod. n. 13 da 1ª col., cento.

Nota explicativa: todos os documentos da 1ª coleção deverão ter uma margem esquerda de 0,03 e uma margem direita de 0,01.

Modelos da segunda coleção

Livro para relação das praças que não compareceram ao pagamento (com 100 folhas e as seguintes dimensões: altura 0,52, largura 0,36, modelo n. 9 da 2ª coleção), cento.
 Guia de remessa de dinheiro, mod. n. 10 da 2ª coleção, cento.
 Folhas para pagamento de gratificação aos músicos (modelo da 2ª coleção), cento.
 Resumo dos descontos internos feitos nas diversas folhas, modelo n. 12 da 2ª coleção, cento.
 Ficha de pagamento, dimensões: altura, 0,17, largura variável, modelo n. 13 da 2ª coleção, cento.
 Guias de receita e despesa, dimensões: altura 0,17, largura 0,22, modelo n. 14 da 2ª coleção, cento.

Modelos da terceira coleção

Livro com 300 folhas para entrada e saída de material diretamente a cargo do almoxarifado, dimensões: altura 0,52, largura 0,36, modelo n. 1 da 3ª coleção, um.
 Guia de receita e despesa, com as seguintes dimensões: altura 0,17, largura 0,22, modelo n. 2 da 3ª coleção, cento.

Livro com 300 folhas para o movimento de registro de entradas e saídas de fardamento, dimensões altura 0,52 x 0,36, modelo n. 3 da 3ª coleção, um.

Livro com 100 folhas para o registro demonstrativo das entradas e saídas de forragens, dimensões: altura 0,52 x 0,36, modelo n. 4 da 3ª coleção, um.

Guia de recolhimento ao almoxarifado do R.I. (blocos com 100 folhas, altura 0,22, largura 0,33), modelo n. 5 da 3ª coleção, um.

Mapa de gêneros e forragens para o dia (blocos com 100 folhas), dimensões: altura 0,33, largura 0,44, modelo n. 6 da 3ª coleção, um.

Vale de gêneros e forragens quinzenais (blocos com 100 folhas), dimensões: altura 0,22, largura 0,33, modelo n. 7 da 3ª coleção, um.

Pedido de fardamento (talão com 100 folhas), dimensões: altura 0,33 x 0,44, modelo n. 8 da 3ª coleção, um.

Pedido aos fornecedores (talão com 100 folhas), dimensões: altura 0,33, largura 0,44, modelo n. 9 da 3ª coleção, um.

Livro com 100 folhas para o registro de entrada e saída de gêneros (altura 0,52, largura 0,36), modelo n. 10 da 3ª coleção, um.

Modelos da 4ª coleção

Ficha para o movimento de fardamento (dimensões: altura 0,22, largura variável) (modelo 1 da 4ª coleção), uma.

Ficha para o movimento de material (dimensões: altura 0,22, largura variável) (modelo 2 da 4ª coleção), uma.

Caderno para alterações (dimensões: papel almasso pautado de 0,35 x 0,22, com 100 folhas (modelo 3 da 4ª coleção), um.

Mapa conta corrente de fardamento (com as seguintes dimensões: altura 0,33, largura 0,44) (modelo n. 4 da 4ª coleção), um.

Vale de rações de etapas e vale total das rações (bloco com 100 folhas e as seguintes dimensões: altura 0,17, largura 0,22) (modelo n. 5 da 4ª coleção), um.

Balancete de receita e despesa (modelo 6 da 4ª coleção), um.

Relação de carga e descarga (modelo 7 da 4ª coleção), um.

Pedido de material carga (talão com 100 folhas e as seguintes dimensões: altura 0,33, largura 0,44) (modelo 8 da 4ª coleção), um.

Caderno para grade numerica das rações de etapas (com 100 folhas), (tamanho do papel almasso pautado modelo 7 da 2ª coleção), um.

Caderno para grade numerica das rações de forragens (100 folhas) (tamanho do papel almasso pautado modelo 6 da 2ª coleção), um.

Livro para o arquivo de folhas de pagamento de oficiais. Altura: 0,33, largura 0,75 para o arquivo de folhas soltas com dois parafusos, capa-couro, um.

Livro para o arquivo de folha de pagamento de oficiais. Altura: 0,35, largura 0,75, para o arquivo de folhas soltas, com dois parafusos, capa de pano, um.

Livro para folhas soltas, com dois parafusos, com capa de pano, tamanho papel almasso pautado, um.

Talão com 100 folhas para requisição para estradas de ferro, com as seguintes dimensões: altura 0,21 x 0,18 com copia, um.

Blocos impressos com 100 folhas de atas de inspeção de saúde, um.

Demonstração para requisição de numerario para pagamento de vencimentos e outras vantagens (bloco com 90 folhas) (modelo D. O. de 4-12-1936), um.

Demonstração para requisição de numerario para pagamento de vantagens especiais do pessoal (bloco com 90 folhas) (modelo 2 D. O. de 4-12-1936), um.

Demonstração para requisição de numerario para pagamento de material e outras despesas (bloco com 45 folhas) (modelo 3 D. O. de 4-12-1936), um.

Relação nominal das consignações descontadas pelo pessoal da unidade (bloco com 100 folhas) (modelo 4 D. O. de 4-12-1936), um.

Recapitulação das consignações descontadas pelo pessoal da unidade (bloco com 105 folhas) (modelo 5 D. O. de 4-12-1936), um.

Balancete da receita e despesa atinente aos vencimentos e outras vantagens do pessoal da unidade (bloco com 60 folhas) (modelo 6 D. O. de 4-12-1936), um.

Mapa efetivo (bloco com 90 folhas) (Modelo 7 D. O. de 4 de dezembro de 1936), um.

Relação dos descontos feitos a favor da Fazenda Nacional (bloco com 100 folhas) (modelo D. O. de 4-12-1936), um.

3º grupo — Material musical

Arquinhão de madeira para peles de caixa de Guerra, um.

Arquinhão de madeira para peles de tambor-surdo, um.

Bocal para corneta "Guarani", niquelado, um.

Idem para piston ou bugre, niquelado, um.

Idem para cornetão baixo, niquelado, um.

Idem para pistão tipo "Conn", niquelado, um.

Bolinha de metal para tirantes, niquelado, uma.

Breu para arco de violino, um.

Biacadeira para saxofone barítono, jogo niquelado, uma.

Idem para clarone "Mib", jogo niquelado, uma.

Idem para clarone "Sib", jogo niquelado, uma.

Idem para clarinete, jogo niquelado, uma.

Boquiha para clarone em "Sib", uma.

Idem para clarone em "Mib", uma.

Idem para saxofone tenor, uma.

Idem idem idem contralto, uma.

Idem idem idem barítono, uma.

Idem idem idem soprano em "Sib", uma.

Idem idem idem soprano em dó, uma.

Idem idem idem clarinete ou requinta, uma.

Idem idem clarinete de cristal "Francêsa", uma.

Idem idem idem francesa de marfim, uma.

Idem idem idem para com bomba de afinação, uma.

Idem idem idem "Lafefre ou Buffet", uma.

Idem idem idem com plano de metal branco, uma.

Bolões para bomba com madreperola, um.

Idem para cilindro niquelado, um.

Capas de lona para estante, reforçada, um.

Chaves de água para instrumento, niquelada, uma.

Chaves para apertar larracha de banjo, niquelada, uma.

Correias para caixa de Guerra, (talabartes), uma.

Idem para tambor surdo, (talabartes), uma.

Idem para Bombo, (talabartes), uma.

Idem para o Exército para caixa de Guerra, reforçada, uma.

Idem para caixa com fivela de comprimento regular, uma.

Codornetas com 16 folhas, pequena, uma.

Idem idem 24 folhas, pequena, uma.

Idem idem 32 folhas, pequena, uma.

Idem idem 16 folhas grande, uma.

Idem idem 24 folhas, grande, uma.

Idem idem 32 folhas, grande, uma.

Castanholas simples sem cabo, par, uma.

Idem duplas com cabo, uma.

Cobre-boquiha para clarone, niquelado, um.

Idem idem para clarinete, niquelado, um.

Idem idem para saxofone, barítono, niquelado, um.

Idem idem para saxofone, tenor, um.

Cravilhas para violão, uma.

Idem idem para violino, uma.

Idem idem para violoncelo, uma.

Idem idem para banjo americano, uma.

Cabeça de marfim para flauta, uma.

Idem de ebano para flauta, uma.

Idem idem idem para flautim, uma.

Campanas para clarinete de madeira, uma.

Idem para requintas de madeira, uma.

Cilna para arco de violino extra-fino, uma.

Idem idem idem de violoncelo, fina, uma.

Idem idem idem de contra baixo, fina, uma.

Chave de fenda para parafusos de flauta, etc., uma.

Cordas para violão, encordoamento completo, um.

Cordas para violino, mi, de aço (extra-fino, uma.

Idem idem, lá, de tripa fina, uma.
 Idem idem, lá, de tripa impermeável, uma.
 Idem idem, ré, de tripa fina, uma.
 Idem idem, ré, de tripa impermeável, uma.
 Idem idem, sol, de cobre prateado, uma.
 Idem idem, sol, de prata finíssima, uma.
 Idem idem, sol, de prata fina, uma.
 Idem para baulolim, mi, de aço superior, uma.
 Idem idem, lá, de aço, 2ª superior, uma.
 Idem idem, ré, de aço, 3ª superior — bordão, uma.
 Idem idem, sol, de aço, 4ª superior — bordão, uma.
 Idem para violoncelo, lá, de tripa, 1ª, uma.
 Idem idem, ré, de tripa, 2ª, uma.
 Idem idem, sol, de tripa, 3ª, uma.
 Idem idem, dó, de tripa, 4ª, uma.
 Idem para banjo, tenor, 1ª de aço, uma.
 Idem idem, 2ª de aço, uma.
 Idem idem, 2ª de aço, bordão, uma.
 Idem idem, 3ª de aço, bordão, uma.
 Idem idem, 4ª de aço, bordão, uma.
 Idem idem, 1ª de aço, cavaquinho, uma.
 Idem idem, 2ª de aço, cavaquinho, uma.
 Idem idem, 3ª de aço, bordão cavaquinho, uma.
 Idem idem, 4ª de aço, bordão cavaquinho, uma.
 Idem para banjo bandola, 1ª de aço, si, uma.
 Idem idem, 2ª de aço, sol, bordão, uma.
 Idem idem, 3ª de aço, ré, uma.
 Idem idem, 4ª de aço, lá, uma.
 Palhetas para sextina lá-bemol, uma.
 Idem para clarineta ou requinta, cento.
 Idem idem, Anzia, cento.
 Idem idem, Impermeável, cento.
 Idem para clarone em mi-bemol, Impermeável, cento.
 Idem idem, Anzia, uma.
 Idem idem, Prestini, uma.
 Idem para clarone em si-bemol, Prestini, uma.
 Idem idem, Impermeável, uma.
 Idem idem, Anzia, uma.
 Idem para oboe, Anzia, cento.
 Idem para corno inglês, uma.
 Idem para lagoto, uma.
 Idem para saxofone soprano, contralto, Prestini, cento.
 Idem idem, Anzia, cento.
 Idem idem, Impermeável, cento.
 Idem para saxofone tenor baritone, Prestini, cento.
 Idem idem, Anzia, cento.
 Idem idem, Impermeável, cento.
 Papel para cópia de música, linho de 1ª, resma.
 Ponto de lá, para pistão em si-bemol (aquecido), um.
 Vólvca de si-bemol para pistão em dó, um.

Grupo n. 4 — Madeiras em geral

Táboas de pinho aparelhadas, 4,40 x 0,10 x 0,01, uma.
 Táboas de pinho aparelhadas, 4,40 x 0,10 x 0,015, uma.
 Táboas de pinho aparelhadas, 4,40 x 0,15 x 0,01, uma.
 Táboas de pinho aparelhadas, 4,40 x 0,15 x 0,015, uma.
 Táboas de pinho aparelhadas, 4,40 x 0,25 x 0,01, uma.
 Táboas de pinho aparelhadas, 4,40 x 0,25 x 0,015, uma.
 Táboas de pinho aparelhadas, 4,40 x 0,25 x 0,02, uma.
 Táboas de pinho aparelhadas, 4,40 x 0,30 x 0,01, uma.
 Táboas de pinho aparelhadas, 4,40 x 0,30 x 0,015, uma.
 Táboas de pinho aparelhadas, 4,40 x 0,30 x 0,02, uma.
 Táboas de pinho aparelhadas, 4,40 x 0,30 x 0,025, uma.
 Táboas de pinho aparelhadas, 4,40 x 0,30 x 0,03, uma.
 Táboas de pinho aparelhadas, 4,40 x 0,35 x 0,01, uma.
 Táboas de peroba, aparelhadas, 4,40 x 0,25 x 0,015, uma.
 Táboas de peroba aparelhadas, 4,40 x 0,25 x 0,02, uma.
 Táboas de peroba aparelhadas, 4,40 x 0,25 x 0,025, uma.
 Táboas de peroba aparelhadas, 4,40 x 0,25 x 0,03, uma.
 Táboas de peroba aparelhadas, 4,40 x 0,30 x 0,015, uma.
 Táboas de peroba aparelhadas, 4,40 x 0,30 x 0,02, uma.
 Táboas de peroba aparelhadas, 4,40 x 0,30 x 0,05, uma.
 Táboas de peroba aparelhadas, 4,40 x 0,30 x 0,02, uma.
 Táboas de peroba aparelhadas, 4,40 x 0,30 x 0,03, uma.
 Caibros de peroba aparelhados, 5,00 x 0,05 x 0,05, uma.
 Caibros de peroba aparelhados, 5,00 x 0,06 x 0,06, um.
 Caibros de peroba aparelhados, 5,20 x 0,06 x 0,05, um.
 Caibros de peroba aparelhados, 5,40 x 0,06 x 0,05, um.
 Caibros de peroba aparelhados, 5,60 x 0,06 x 0,05, um.
 Caibros de peroba aparelhados, 4,00 x 0,06 x 0,05, um.
 Caibros de peroba aparelhados, 3,50 x 0,06 x 0,05, um.
 Caibros de peroba aparelhados, 3,00 x 0,06 x 0,05, um.
 Barrotes de peroba aparelhados, 1,50 x 0,10 x 0,05, um.
 Barrotes de peroba aparelhados, 1,50 x 0,14 x 0,06, um.
 Barrotes de peroba aparelhados, 3,00 x 0,10 x 0,05, um.
 Barrotes de peroba aparelhados, 3,00 x 0,15 x 0,06, um.
 Montantes de pinho aparelhados, 2,00 x 0,10 x 0,05, um.
 Montantes de pinho aparelhados, 2,50 x 0,12 x 0,05, um.

Montantes de pinho aparelhados, 3,00 x 0,10 x 0,05, um.
 Montantes de pinho aparelhados, 3,00 x 0,12 x 0,06, um.
 Montantes de pinho aparelhados, 3,00 x 0,15 x 0,06, um.
 Vigotas de peroba aparelhadas, 7,00 x 0,07 x 0,06, uma.
 Vigotas de peroba aparelhadas, 7,00 x 0,08 x 0,08, uma.
 Vigotas de peroba aparelhadas, 7,00 x 0,09 x 0,09, uma.
 Vigotas de peroba aparelhadas, 7,00 x 0,10 x 0,10, uma.
 Vigotas de peroba aparelhadas, 8,00 x 0,09 x 0,08, uma.
 Vigotas de peroba aparelhadas, 6,00 x 0,08 x 0,07, uma.
 Vigotas de peroba aparelhadas, 5,00 x 0,09 x 0,08, uma.
 Vigotas de peroba aparelhadas, 5,00 x 0,08 x 0,07, uma.
 Vigotas de peroba aparelhadas, 5,00 x 0,07 x 0,06, uma.
 Pranchas de cabreúva, 4,00 x 0,40 x 0,05, uma.
 Pranchas de cabreúva, 4,00 x 0,40 x 0,06, uma.
 Pranchas de cabreúva, 4,00 x 0,40 x 0,07, uma.
 Pranchas de cabreúva, 4,00 x 0,40 x 0,08, uma.
 Pranchas de cabreúva, 4,00 x 0,50 x 0,06, uma.
 Pranchas de cabreúva, 4,00 x 0,50 x 0,07, uma.
 Pranchas de cabreúva, 4,00 x 0,50 x 0,08, uma.
 Ripas de peroba aparelhadas, 4,50 x 0,05 x 0,01, uma dúzia.
 Ripas de peroba aparelhadas, 4,00 x 0,05 x 0,01, uma dúzia.
 Ripas de pinho aparelhadas, 4,50 x 0,05 x 0,01, uma dúzia.
 Molduras de 3 cmts. metro.
 Molduras de 4 cmts. metro.
 Molduras de 5 cmts., metro.

Grupo — Artigos de electricidade

Arruelas para abat-jour, uma.
 Alicates com cabo isolado de 6" (5.000 volts), um.
 Alicates com cabo isolado de 8" (5.000 volts), um.
 Abat-jour de louça (em forma de prato), liso, um.
 Abat-jour de louça (em forma de prato) ondulado, um.
 Abat-jour de louça (em forma de prato) ferro esmal., um.
 Aquedador elétrico "Westinghouse", um.
 Isolões para campainha de metal, um.
 Isolões para campainha de madeira, um.
 Benjamin com duas bocas, um.
 Benjamin com três bocas, um.
 Benjamin com quatro bocas, um.
 Condutores de ferro flexível de 1/2", metro.
 Condutores de ferro flexível de 1", metro.
 Cordão flexível (verde-amarelo) nacional, metro.
 Cordão flexível (verde-amarelo) estrangeiro, metro.
 Cordão flexível em cores de seda, metro.
 Cordão flexível (preto) de algodão, metro.
 Campainha para casa (pequena), uma.
 Campainha para casa (grande), para alarme, uma.
 Campainha para telefone, um.
 Chavits redondos (par) com parafusos, um.
 Chavits compridos (par), um.
 Chaves (bi-fase) de louça, uma.
 Chaves (tri-fase) de louça, uma.
 Chaves (bi-fase) de massa preta, uma.
 Chaves (tri-fase) de massa preta, uma.
 Fita isolante "Leader" (rolo pequeno), um.
 Fita isolante "Leader" (rolo médio), um.
 Fita isolante "Leader" (rolo grande), um.
 Fuzíveis de 15 amperes (tipo rôlha), um.
 Fuzíveis de 25 amperes (tipo rôlha), um.
 Fuzíveis de 30 amperes (tipo rôlha), um.
 Fuzíveis de 30 amperes (tipo cartucho), um.
 Fuzíveis de 60 amperes (tipo cartucho), um.
 Ferro de soldar elétrico, um.
 Ferro de engomar elétrico, um.
 Fogareiro a electricidade pequeno (redondo), um.
 Fogareiro a electricidade grande (redondo), um.
 Fio de cobre com capa R. C. n. 10, metro.
 Idem n. 12, metro.
 Idem n. 14, metro.
 Idem n. 16, metro.
 Idem n. 18, metro.
 Idem n. 20, metro.
 Idem n. 22, metro.
 Idem n. 24, metro.
 Fio de cobre com capa de algodão branco n. 10, quilo.
 Idem n. 12, quilo.
 Idem n. 14, quilo.
 Idem n. 16, quilo.
 Idem n. 18, quilo.
 Idem n. 20, quilo.
 Idem n. 22, quilo.
 Idem n. 24, quilo.
 Idem n. 26, quilo.
 Fio de cobre nú n. 8, quilo.
 Idem n. 10, quilo.
 Idem n. 12, quilo.
 Idem n. 14, quilo.
 Idem n. 16, quilo.
 Fio de cobre com capa de chumbo (duplo), metro.

Fio de cobre esmaltado n. 10, quilo.
 Idem, n. 18, quilo.
 Idem, n. 20, quilo.
 Idem, n. 22, quilo.
 Idem, n. 24, quilo.
 Globo de vidro opaco para jardim (grande, 30 x 30, cm).
 Globo de vidro opaco para jardim (pequeno) redondo, um.
 Graduador de luz p/ uma lampada (Delco-light), um.
 Interruptor de louça, um.
 Interruptor de placa nickelado c/ caixa simples, um.
 Idem, duplo, um.
 Idem, triplo, um.
 Interruptor tipo pêra, um.
 Isoladores de louça para poste (pequeno), um.
 Idem, para poste (grande), um.
 Lampadas de 40 watts — 110 volts, (nacional), uma.
 Idem, de 40 watts — 110 volts, (Filips), uma.
 Idem de 60 watts — 110 volts, (nacional), uma.
 Idem, de 60 watts — 110 volts, (Filips), uma.
 Idem, de 100 watts, (nacional), uma.
 Idem, de 100 watts, (Filips), uma.
 Idem, de 60 watts — 110 volts, (luz solar), uma.
 Idem, de 100 watts — 110 volts, (luz solar), uma.
 Idem, de 40 watts — 110 volts, (em cores), uma.
 Idem, de 60 watts — 110 volts, (em cores), uma.
 Idem de 50 velas (de carvão), uma.
 Lampadas para "Tungar", uma.
 Lampadas para lanternas de mão (pequena), uma.
 Lanterna de mão com 2 pilhas (completas), uma.
 Idem, com 3 pilhas, uma.
 Idem, com 4 pilhas, uma.
 Manipuladores para telegrafia (pequenos), um.
 Idem, grandes, um.
 Motor de 1 H. P. de força (110 volts), completo, um.
 Idem, de 2 H. P., um.
 Pilhas secas "Columbia", de 1 1/2 volts, uma.
 Pilhas secas, de outras marcas (1 1/2 volts), uma.
 Para-raios para telhado (completo), um.
 Resistência para ferro de engomar, uma.
 Recetas internas com parafusos, uma.
 Recetas externas com parafusos, uma.
 Recipientes de louça, um.
 Sockets sem chaves, um.
 Sockets com chaves, um.
 Idem, sem chave tipo "Goliath", um.
 Sockets de massa tipo "Back", com ponta de fios, um.
 Tubinhos de louça, (pequenos), um.
 Idem, de louça, (médios), um.
 Idem, de louça (grandes), um.
 Tomada p/ ferro elétrico, (completo), uma.
 Ventiladores completos, (pequenos), um.
 Ventiladores completos, (grandes), um.

Grupo n. 6 — Drogas e medicamentos

Acetato de amônia (líquido), 1.000 gramas.
 Acetato básico de clutabo, 1.000 gramas.
 Acido boricado, 1.000 gramas.
 Acido clorídrico (puro) 1.000 gramas.
 Acido fenico cristalizado, 1.000 gramas.
 Acido cítrico, 1.000 gramas.
 Agua de Caxambu, garrafa, uma.
 Agua oxigenada, vidro, um.
 Agua oxigenada, 100 gramas.
 Alcool 42°, litro, um.
 Alcool 95° (absoluto), litro, um.
 Alcool vulnerario, litro, um.
 Aleolatura de limão, 100 gramas.
 Alumem cristalizado, 1.000 gramas.
 Amido em pó, 1.000 gramas.
 Amoniaco em líquido, 1.000 gramas.
 Aristiquina, 100 gramas.
 Aristiquina, 100 gramas.
 Argiol, 100 gramas.
 A. pirina, 100 gramas.
 Antipirina, 100 gramas.
 Azul de metileno, 100 gramas.
 Azotato de prata, (cristalizado), 100 gramas.
 Azotato de prata (fundido), 100 gramas.
 Borax, 1.000 gramas.
 Bromoformio, 25 gramas.
 Banzonastol, 1.000 gramas.
 Balsamo de tolu, 100 gramas.
 Benzoato de sodio, 1.000 gramas.
 Bromureto de sodio, 500 gramas.
 Bromureto de litio, 25 gramas.
 Bicarbonato de sodio, 1.000 gramas.
 Bromidrato de quinino, 100 gramas.
 Bi-sulfato de quinino, 100 gramas.
 Canfora, 1.000 gramas.
 Cera branca, 1.000 gramas.
 Cafeina pura, 25 gramas.

Canela em pó, 1.000 gramas.
 Canela em casca, 1.000 gramas.
 Carvão de Beloc, 1.000 gramas.
 Calomelano a vapor, 100 gramas.
 Camomila romana, 1.000 gramas.
 Clorato de potássio, 1.000 gramas.
 Capsulas amilacias "Salutar" n. 1 (caixa com 1.000), uma.
 Capsulas amilacias "Salutar" n. 1 (caixa com 1.000), uma.
 Carbonato de magnesia, 1.000 gramas.
 Cloridrato de quinino, 1.000 gramas.
 Cloroformio puro, 100 gramas.
 Citrato de sodio, 100 gramas.
 Dermatol, 100 gramas.
 essencia de aniz (essencia), 100 gramas.
 essencia de limão, (essencia), 100 gramas.
 essencia de terebentina, 1.000 gramas.
 essencia de eter sulfurico, 1.000 gramas.
 Extrato fluido de alcetão, 100 gramas.
 Extrato fluido de abacateiro, 100 gramas.
 Extrato fluido de boldo, 100 gramas.
 Extrato fluido de cinco raizes apendicentes, 100 gramas.
 Extrato fluido de ipêca, 100 gramas.
 Extrato fluido de kola, 100 gramas.
 Extrato fluido de especies de peitorais, 100 gramas.
 Extrato fluido de grindelia, 100 gramas.
 Extrato fluido de guaraná, 100 gramas.
 Extrato de desessatz, 100 gramas.
 Extrato fluido de pligada (poligala), 100 gramas.
 Extrato fluido de peitoral inglês, 100 gramas.
 Extrato fluido de ratania, 100 gramas.
 Extrato fluido de seiva de pinha, 100 gramas.
 Extrato fluido de piscidia eritrina, 100 gramas.
 Extrato fluido de viburnum prunifolium, 100 gramas.
 Extrato fluido de cascas de laranjas amargas, 100 gramas.
 Empôlas de Emetina, 0,004 — (0,01), caixa de 6 empôlas, uma.
 Empôlas de Protinjetol, letra A, caixa com 6 empôlas, uma.
 Empôlas de Calcinetol, caixa com 6 empôlas, uma.
 Empôlas de Agripam, caixa com 6 empôlas, uma.
 Empôlas de Genitovacin (fraca), caixa com 6 empôlas, uma.
 Empôlas de Arrenal 0,05, caixa com 6 empôlas, uma.
 Empôlas de oleo canforado 0,05, caixa com 6 empôlas, uma.
 Empôlas de eter sulfurico, caixa com 6 empôlas, uma.
 Empôlas de cianureto de mercurio 0,01, caixa com 6 empôlas, uma.
 Empôlas de oxi-anureto de mercurio 0,01, caixa com 6 empôlas, uma.
 Empôlas de azul de metileno 0,020, caixa com 12 empôlas, uma.
 Empôlas de benzoato de mercurio, caixa com 10 empôlas, uma.
 Empôlas de cacodilato de sodio, caixa com 12 empôlas, uma.
 Empôlas de urutropina, caixa com 12 empôlas, uma.
 Empôlas de ergotina, caixa com 12 empôlas, uma.
 Empôlas de etetrargol, caixa com 12 empôlas, uma.
 Empôlas de triparfavinana (Triparfavinana), caixa com 12 empôlas, uma.
 Empôlas de cacodilato de Stricnina e glicercosfato de sodio, caixa com 12 empôlas, uma.
 Empôlas de iodureto de sodio a 10 % e 10 cc., tubo, um.
 Goma arabica em pó, 1.000 gramas.
 Hidrolato de louro cereja, 500 gramas.
 Iodo sublimado, 500 gramas.
 Iodureto de potássio, 500 gramas.
 Iodureto de sodio, 100 gramas.
 Lisol (em vidros de 30 gramas), vidro, um.
 Lanolina, 500 gramas.
 Linhaça em pó, 1.000 gramas.
 Magnesia fluida, 1.000 gramas.
 Magnesia calcinada (leve), 1.000 gramas.
 Malva em folhas, 1.000 gramas.
 Manteiga de cacáo, 500 gramas.
 Mentol, 500 gramas.
 Mostarda, 1.000 gramas.
 Nafitalina, 1.000 gramas.
 Oleo de amêndoas doces, 1.000 gramas.
 Oleo de fígado de bacalháu, 1.000 gramas.
 Oleo de ricino, 1.000 gramas.
 Oxido de zinco em pó, 500 gramas.
 Pepsina em pó, 1.000 gramas.
 Permanganato de potássio, 100 gramas.
 Fenacetina, 100 gramas.
 Poncea mercurial, 1.000 gramas.
 Piramidon em pó, 100 gramas.
 Sabão medicinal, caixa com tres, uma.
 Salicilato de metila, 100 gramas.
 Salicilato de sodio, 1.000 gramas.
 Sub-citrato de bismuto, 500 gramas.
 Salol, 100 gramas.
 Salofeno, 100 gramas.
 Salipirina, 100 gramas.
 Sinapismo "Rigolot", lata, uma.
 Sulfato de sodio, 1.000 gramas.
 Sulfato de zinco, 1.000 gramas.
 Sulfato de quinino, 1.000 gramas.
 Sulfato de magnesia, 1.000 gramas.

Terpina, 100 grammas.
 Tiocol, 500 grammas.
 Teobromina, 100 grammas.
 Talco de Veneza, 1.000 grammas.
 Tintura de eônio, 250 grammas.
 Tintura de amica, 250 grammas.
 Tintura de anís, estrelado, 250 grammas.
 Tintura de baunilha, 250 grammas.
 Tintura de beladona, 250 grammas.
 Tintura de canela, 250 grammas.
 Tintura de canomila, 250 grammas.
 Tintura de cascas de laranjas amargas, 250 grammas.
 Tintura de genciana, 500 grammas.
 Tintura de ipex, 500 grammas.
 Tintura de noz vômica, 250 grammas.
 Tintura de quina amarela, 1.000 grammas.
 Tintura de Ratania, 250 grammas.
 Tintura de óleo canforado, 250 grammas.
 Tintura de noz-quati, 500 grammas.
 Tintura de meimendo, 250 grammas.
 Tintura de valeriana, 250 grammas.
 Urotropina, 100 grammas.
 Vaselina branca, 1.000 grammas.
 Vaselina líquida, 1.000 grammas.
 Vinho do Porto, 1.000 grammas.
 Vinho Reconstituinte, 1.000 grammas.
 Algodão hidrófilo (pacote de 129 grammas), um.
 Algodão hidrófilo (pacote de 500 grammas), um.
 Algodão hidrófilo (pacote de 1.000 grammas), um.
 Ataduras de cambraia de 0,03, peça, uma.
 Atadura de gaze hidrófila de 5 centímetros, peça, uma.
 Atadura de gaze hidrófila de 10 centímetros, peça, uma.
 Espadrado Johnson, de duas polegadas (0,05), carretel, um.
 Espadrado Johnson, de quatro polegadas (0,01), carretel, um.
 Gaze hidrófila (role com 100 jardas), um.
 Ataduras de cambraia (ortidas), nacionais, dúzia, uma.
 Espadrado Johnson de 0,03, carretel, um.
 Ataduras de cambraia de 0,06, peça, uma.
 Ataduras de cambraia de 0,08, peça, uma.
 Ataduras de cambraia de 0,10, peça, uma.
 Ataduras de cambraia de 0,12, peça, uma.
 Ataduras de cambraia de 0,14, peça, uma.
 Ataduras de cambraia de 0,16, peça, uma.
 Pinças para curativos diversos, um.
 Pinças para curativos de garganta, um.
 Rolha de cortiça para vidro n. 1, 1.000 grammas.
 Rolha de cortiça para vidro n. 2, 1.000 grammas.
 Rolha de cortiça para vidro n. 3, 1.000 grammas.
 Rolhas de cortiça para garrafas, n. 1, 1.000 grammas.
 Rolhas de cortiça para litros, n. 5, 1.000 grammas.
 Seringas de borracha vulcanizada n. 0000, uma.
 Seringas de borracha vulcanizada n. 000, uma.
 Seringas de borracha vulcanizada n. 00, uma.
 Seringas de borracha vulcanizada n. 0, uma.
 Seringas de borracha vulcanizada n. 1, uma.
 Seringas de borracha vulcanizada n. 2, uma.
 Seringas de borracha vulcanizada n. 3, uma.
 Canecos de louça (graduados), em 250 grammas, quantidade, um.
 Canecos de louça (graduados), em 500 grammas, quantidade, um.
 Canecos de louça (graduados), em 1.000 grammas, quantidade, um.
 Conta-gotas normais de 15 centigramas, quantidade, um.
 Copos de vidro, graduados, com 60 centigramas, quantidade, um.
 Copos de vidro, graduados, com 125 centigramas, quantidade, um.
 Copos de vidro, graduados, com 250 centigramas, quantidade, um.
 Copos de vidro, graduados, com 500 centigramas, quantidade, um.
 Copos de vidro graduados com 1.000 cc., quantidade, um.
 Tubos de ensaio, dúzia.
 Termómetro clínico prismático, quantidade, um.
 Iodo metálico, 250 grammas.
 Empôla de oxianureto de mercúrio (a granel), cento, um.
 Empôla de Dueryvacen, tipo Hospital, caixa, uma.
 Empôla de Protinjetol B, caixa com 6 empôlas, uma.
 Empôla de clorato de cálcio, caixa com 12 empôlas, uma.
 Empôla de Quinolol do Laboratório Humanitas, de lcc., caixa, uma.
 Seringa tipo Luer de 3cc., completa, uma.
 Seringa tipo Luer de 5cc., uma.
 Seringa tipo Luer de 10cc., uma.
 Termómetro centígrado para laboratório, quantidade, um.
 Funil de vidro de 30 grammas, quantidade, um.
 Funil de vidro de 60 grammas, quantidade, um.
 Funil de vidro de 120 grammas, quantidade, um.
 Funil de vidro de 250 grammas, quantidade, um.
 Funil de vidro de 500 grammas, quantidade, um.
 Vidro com boca estreita com rolha de esmeril de 60 grammas, um.
 Vidro com boca estreita com rolha de esmeril de 125 grammas, um.
 Vidro com boca estreita com rolha de esmeril de 250 grammas, um.
 Vidro com boca estreita com rolha de esmeril de 500 grammas, um.
 Vidro com boca estreita com rolha de esmeril de 1.000 grammas, um.
 Vidro com boca larga com rolha de esmeril de 600 grammas, um.
 Vidro com boca larga com rolha de esmeril de 125 grammas, um.
 Vidro com boca larga com rolha de esmeril de 250 grammas, um.
 Vidro com boca larga com rolha de esmeril de 500 grammas, um.
 Vidro com boca larga com rolha de esmeril de 1.000 grammas, um.
 Vidro com boca estreita de 100 grammas, quantidade, um.
 Vidro com boca estreita de 60 grammas, quantidade, um.
 Vidro com boca estreita de 125 grammas, quantidade, um.
 Vidro com boca estreita de 500 grammas, quantidade, um.
 Vidro com boca estreita de 250 grammas, quantidade, um.
 Latas de metal para pomadas, de 25 grammas, quantidade, uma.
 Lata de metal para pomadas, de 60 grammas, quantidade, uma.
 Lata de metal para pomadas, de 100 grammas, quantidade, uma.

Vidro com boca estreita com rolha de esmeril de 500 grammas, um.

Vidro com boca larga com rolha de esmeril de 600 grammas, um.
 Vidro com boca larga com rolha de esmeril de 125 grammas, um.
 Vidro com boca larga com rolha de esmeril de 250 grammas, um.
 Vidro com boca larga com rolha de esmeril de 500 grammas, um.
 Vidro com boca larga com rolha de esmeril de 1.000 grammas, um.
 Vidro com boca estreita de 100 grammas, quantidade, um.
 Vidro com boca estreita de 60 grammas, quantidade, um.
 Vidro com boca estreita de 125 grammas, quantidade, um.
 Vidro com boca estreita de 500 grammas, quantidade, um.
 Vidro com boca estreita de 250 grammas, quantidade, um.
 Lata de metal para pomadas, de 25 grammas, quantidade, uma.
 Lata de metal para pomadas, de 60 grammas, quantidade, uma.
 Lata de metal para pomadas, de 100 grammas, quantidade, uma.

5.º Grupo — Material de seiteiro e sapateiro

Alicate p/ sapateiro (pequenos), um.
 Alicate p/ sapateiro (medios), um.
 Alicate p/ sapateiro (grandes), um.
 Agulha "Singer" para máquina, dúzia.
 Agulhas para seiteiro (grande), dúzia.
 Agulhas para seiteiros (media), dúzia.
 Agulhas para seiteiro (pequena), dúzia.
 Argola de metal de 1", dúzia.
 Argola de metal de 1 1/2", dúzia.
 Argola de metal de 2", dúzia.
 Argola niquelada de 1", dúzia.
 Argola niquelada de 1 1/2", dúzia.
 Argola niquelada de 2", dúzia.
 Argola niquelada de 2 1/2", dúzia.
 Argola niquelada de 3", dúzia.
 Argola niquelada de 3 1/2", dúzia.
 Argola niquelada de 4", dúzia.
 Argola "D" p/ porta-cantil, dúzia.
 Bico para varador, um.
 Bornider de madeira, um.
 Bizague, um.
 Botões rápidos (caixa com 100 pares), uma.
 Botões rápidos (caixa com 100 pares, niquelados), uma.
 Botões de pressão (caixa com 100 pares), uma.
 Costa de osso para sapateiro, uma.
 Cabo para sovelas com rosca, um.
 Ceratina preta (lata media), uma.
 Cola para sola (benzina) em lata, grandes, uma.
 Cola para sola (borrachema, em latas grandes, uma.
 Gravador para seiteiro, um.
 Cordão reforçado chato (groza de pares), uma.
 Cordão reforçado chato (par), um.
 Camurça (nacional) (pé), um.
 Esquadro para correias, um.
 Fivelas para correias (Vitoria) (pequenas) dúzia niq., uma.
 Fivelas para correias (Vitoria) (medias), dúzia, niq., uma.
 Fivelas para correias (Vitoria) (grandes) dúzia, niq., uma.
 Fivelas ortidas, dúzia.
 Fivelas de metal amarelo de 1/2" para mochilas, dúzia.
 Fivelas de metal amarelo de 1", para mochilas, dúzia.
 Fivelas de metal amarelo de 1 1/2", para mochilas, dúzia.
 Fivelas de metal amarelo de 2", para mochilas, dúzia.
 Facas meia-lua para tirar sola de 6", uma.
 Facas meia-lua para tirar sola de 7", uma.
 Facas meia-lua para tirar sola de 8", uma.
 Facas "Blanchard" para sapateiro (estreita), uma.
 Facas "Blanchard" para sapateiro (media), uma.
 Facas "Blanchard" para sapateiro (larga), uma.
 Fio para sapateiro (novelos pequenos), um.
 Fio para sapateiro (novelos pequenos), dúzia.
 Fio "S. Jorge", novelo de 1/2 quilo, um.
 Fio "S. Jorge", novelos pequenos, um.
 Fio "S. Jorge", novelos pequenos, dúzia.
 Fio extra para sapateiro, novelos pequenos, dúzia.
 Fôrmas para homens de 34 para cima (par), um.
 Fita métrica para sapateiro, uma.
 Giga para sapatos de homens, um.
 Graxa preta para sapatos "Duas 12 horas" (lata grande), uma.
 Graxa preta para calçados "Independencia" (lata grande), uma.
 Ilhões, caixa de mil (medios), uma.
 Ilhões, caixa de mil (grandes), uma.
 Máquinas para tirar correias, uma.
 Máquinas para ilhões, uma.
 Martelo com cabo para sapateiro (pequenos), um.
 Martelo com cabo para sapateiro (medios), um.
 Martelo com cabo para sapateiro (grandes), um.
 Passador de metal para mochilas, dúzia.
 Pedra de amolar comum, uma.
 Pedro de amolar marca "Sol", uma.
 Pregos de ferro para bazequins de campanha (cardas), quilo.
 Pregos ponta Paris n. 6 x 6 (em maço de 1 quilo), um.
 Pregos ponta Paris n. 7 x 7 (em maço de 1 quilo), um.
 Pregos ponta Paris n. 9 x 9 (em maço de 1 quilo), um.
 Pregos ponta Paris n. 10 x 10 (em maço de 1 quilo), um.

Pregos ponta n. 12 x 12 (em maço de 1 quilo), um.
 Pregos ponta Par. n. 10 x 23 (em maço de 1 quilo), um.
 Pregos amarelos n. 9, maço.
 Pregos amarelos n. 10, maço.
 Pregos amarelos n. 11, maço.
 Pregos amarelos n. 12, maço.
 Pregos amarelos n. 13, maço.
 Pregos amarelos n. 14, maço.
 Pregos amarelos n. 15, maço.
 Pregos amarelos n. 16, maço.
 Linha branca D.M.C. n. 10, para máquina (carretel), um.
 Linha branca D.M.C. n. 8, para máquina (carretel), um.
 Linha branca D.M.C. n. 12, para máquina (carretel), um.
 Linha branca D.M.C. n. 16, para máquina (carretel), um.
 Rebites para mochilas (milheiro), um.
 Riscador, um.
 Sola cilindrada de 1ª qualidade para sapateiro, quilo.
 Sola engraxada de 1ª qualidade para seleiro, quilo.
 Torquez nacional (pequena), para sapateiro, uma.
 Torquez nacional (média), para sapateiro, uma.
 Torquez nacional (grande), para sapateiro, uma.
 Torquez suíça (pequena), para sapateiro, uma.
 Torquez suíça (média), para sapateiro, uma.
 Torquez suíça (grande), para sapateiro, uma.
 Tinta preta "Extra" (lata de 1 quilo), uma.
 Tinta preta "Extra" em 1/2 garrafa, uma.
 Tinta preta "Vanda" em 1/2 garrafa, uma.
 Vasador comum, um.
 Vasador grande para seleiro, um.
 Vasador com seis bicos para sapateiro, um.

8º grupo — Acessórios para automóveis

Acumulador "Tupan", 6/8 volts, 13 placas, um.
 Acumulador "Piloto", 6/8 volts, 13 placas, um.
 Acumulador "Willard", 6/8 volts, 13 placas, um.
 Acumulador "Ford", 6/8 volts, 13 placas, um.
 Almotolia grande, uma.
 Acelerador completo, para caminhão "Ford", 1929, um.
 Acelerador completo, para caminhão "Ford", 1937.
 Arruelas lisas, sortidas, caixa com 100, uma.
 Arruelas de pressão, sortidas, caixa com 100, uma.
 Alicates "Universal", de 6", um.
 Alicates "Universal", de 8", um.
 Alicates "Universal", de 10", um.
 Anéis de seguimento, com pressão, para caminhão "Ford", 1929, um.
 Anéis de seguimento, com pressão, para caminhão "Ford", 1937, um.
 Aro para farol do caminhão "Ford" 1929, um.
 Aro para farol do caminhão "Ford" 1937, um.
 Acendedor de cigarros, um.
 Almofada para caminhão "Ford" 1929, uma.
 Almofada para caminhão "Ford" 1937, uma.
 Alavanca de câmbio para caminhão "Ford" tipo 1929, uma.
 Alavanca de câmbio para caminhão "Ford", tipo 1937, uma.
 Bomba de ar "Ford", legítima, uma.
 Bomba de ar "Big Boy", uma.
 Buzinas "Sparton", uma.
 Bomba para lubrificação, completa, uma.
 Buzinas "Bosch" (dois sons), uma.
 Bomba "Klaxon", uma.
 Biélas para caminhão "Ford", tipo 1929, uma.
 Biélas para caminhão "Ford", tipo 1937, uma.
 Carburador para caminhão "Ford", tipo 1929, um.
 Carburador para caminhão "Ford", tipo 1937, um.
 Condensador para caminhão "Ford", tipo 1929, um.
 Condensador para caminhão "Ford", tipo 1937, um.
 Cabo terra para acumulador "Ford", tipo 1929, um.
 Cabo terra para acumulador "Ford", tipo 1937, um.
 Cabo positivo para acumulador "Ford", tipo 1929, um.
 Cabo positivo para acumulador "Ford", tipo 1937, um.
 Cabo positivo para acumulador "Chevrolet", um.
 Contra-pinos sortidos, caixa com 100, uma.
 Correntes para caminhão "Ford", tipo 1929, par.
 Correntes para caminhão "Ford", tipo 1937, par.
 Calota dianteira ou trazeira para "Ford", tipo 1929, uma.
 Calota dianteira ou trazeira para "Ford" tipo 1937, uma.
 Calota dianteira ou trazeira, para "Chevrolet", uma.
 Chave para calota de roda, uma.
 Chave para apertar "breacks" de caminhão "Ford", uma.
 Câmara de ar 30 x 5 "Goodyear", uma.
 Câmara de ar 32 x 6, "Goodyear", uma.
 Câmara de ar, 30 x 5, "Dunlop", uma.
 Câmara de ar 32 x 6, "Dunlop", uma.
 Câmara de ar 4,50 x 17 "Goodyear", uma.
 Câmara de ar 5,50 x 19 "Goodyear", uma.
 Chave de bico de papagaio (ingleza), pequena, uma.
 Chave "Ingleza" (bico de papagaio), média, uma.
 Chave "Ingleza" (bico de papagaio), grande, uma.
 Chave fixa de duas bocas, jogo, um.
 Chave de cachimbo, jogo, um.
 Correia para ventilador, "Ford", tipo 1929, uma.
 Correia para ventilador, "Ford", tipo 1937, uma.

Correia para ventilador, "Chevrolet", (Ramona), um.
 Capa para radiador de "Ford", tipo 1929, uma.
 Capa de radiador para "Ford", tipo 1937, uma.
 Capa de radiador para "Chevrolet Ramona", uma.
 Cano de cobre para carburador "Ford", tipo 1929, completo, um.
 Cano de cobre para carburador "Ford", tipo 1937, completo, um.
 Cano de cobre para tanque de gasolina "Ford", tipo 1929, completo, um.
 Cano de cobre para tanque de gasolina "Ford", tipo 1937, completo, um.
 Cano de cobre ou metal para tanque de gasolina "Ford", tipo 1929, um.
 Cano de cobre ou metal para tanque de gasolina "Ford", tipo 1937, um.
 Cano de escapamento sem o silencioso, para "Ford", tipo 1929, um.
 Cano de escapamento sem o silencioso, para "Ford", tipo 1937, um.
 Cano de escapamento sem o silencioso, para "Chevrolet Ramona", um.
 Dijuntor (Rêlé) para "Ford", tipo 1929, um.
 Dijuntor (Rêlé) para "Ford", tipo 1937, um.
 Dijuntor (Rêlé) para "Chevrolet Ramona", um.
 Espelho para para-brisa, um.
 Esticador para correntes, par.
 Espátulas pequenas, uma.
 Espátulas médias, uma.
 Espátulas grandes, uma.
 Esponjas pequenas, uma.
 Esponjas médias, uma.
 Esponjas grandes, uma.
 Espanador de penas, pequeno, um.
 Espanador de penas, grande, um.
 Engraxadeiras de 1/2, uma.
 Engraxadeiras de 3/8, uma.
 Engraxadeiras de 3/4, uma.
 Engraxadeiras de 7/8, uma.
 Engraxadeiras de 1, uma.
 Estopa de 1ª qualidade (branca), quilo.
 Estopa de 2ª qualidade (branca), quilo.
 Estopa em cores, quilo.
 Fecho de molas para Chevrolet Ramona (caminhão), um.
 Fecho de molas para "Ford", tipo 1929 (caminhão), um.
 Fecho de molas para "Ford", tipo 1929 (caminhão), par.
 Fecho de molas para caminhão "Ford", tipo 1937, um.
 Fio para velas, um.
 Frição para caminhão "Ford", tipo 1929, par.
 Frição para caminhão "Ford", tipo 1937, par.
 Frição para caminhão "Chevrolet Ramona", par.
 Guarda-lama para caminhão "Ford", tipo 1929 (dianteiro), um.
 Guarda-lama para caminhão "Ford", tipo 1929 (trazeiro), um.
 Guarda-lama para caminhão "Ford", tipo 1937 (dianteiro), um.
 Guarda-lama para caminhão "Ford", tipo 1937 (trazeiro), um.
 Instalação completa para "Ford", tipo 1929, uma.
 Instalação completa para "Ford", tipo 1937, uma.
 Junta para admissão para "Ford", tipo 1929, uma.
 Junta para admissão para "Ford", tipo 1937, uma.
 Junta para admissão para "Chevrolet Ramona", uma.
 Junta para tampão (bloco) de "Ford", tipo 1929, uma.
 Junta para tampão (bloco) de "Ford", tipo 1937, uma.
 Junta para cano de escapamento "Ford", tipo 1929, uma.
 Junta para cano de escapamento "Ford", tipo 1937, uma.
 Junta para cano de escapamento "Chevrolet Ramona", uma.
 Lampadas de 6/8 volts, um polo (farolet), uma.
 Lampadas de 6/8 volts, dois polos (farolet), uma.
 Lampadas de 6/8 volts, um polo (farol), 32 velas, uma.
 Lampadas de 6/8 volts, dois polos (farol), 32 velas, uma.
 Lampadas de 12 volts, um polo (farol), 50 velas, uma.
 Lampadas de 12 volts, dois polos (farol), 50 velas, uma.
 Lanternas trazeiras com vidro vermelho, completa, uma.
 Lanternas para caminhão "Ford", tipo 1929, par, uma.
 Lanternas para caminhão "Ford", tipo 1937, par, uma.
 Lata de graxa "Tartaruga", um quilo, uma.
 Limpadores de para-brisas (manuais), um.
 Limpadores de para-brisas (automáticos), um.
 Lata de remendos rápidos, uma.
 Lona para freios de caminhão "Ford" tipo 1929, metro.
 Lona para freios de caminhão "Ford", tipo 1937, metro.
 Lona para freios de "Chevrolet Ramona", metro.
 Macaco para uma tonelada, um.
 Macaco para duas toneladas, um.
 Manchões para pneumáticos, um.
 Mangueira para radiador "Ford", tipo 1929, uma.
 Mangueira para radiador "Ford", tipo 1937, uma.
 Mangueira para radiador "Chevrolet Ramona", uma.
 Manivelas para "Ford", tipo 1929, uma.
 Manivelas para "Ford", tipo 1937, uma.
 Martelo pequeno com bola (pequeno), um.
 Martelo médio com bola (médio), um.
 Martelo com bola (grande), um.
 Molas para almofadas, dúzia.
 Para-choque para caminhão "Ford", tipo 1929, um.
 Para-choque para caminhão "Ford", tipo 1937, um.

Para-choque para "Chevrolet", ramona, um.
 Para-brisa para caminhão "Ford", tipo 1929, um.
 Para-brisa para caminhão "Ford", tipo 1937, um.
 Para-brisa para caminhão "Chevrolet" ramona, um.
 Porca sextavada para ponta de eixo "Ford", tipo 1929, uma.
 Porca sextavada para ponta de eixo "Ford", tipo 1939, uma.
 Porca sextavada para ponta de eixo "Chevrolet" ramona, uma.
 Porca sextavada de 1/4, uma.
 Porca sextavada de 3/8, uma.
 Porca sextavada de 1/2, uma.
 Porca sextavada de 5/8, uma.
 Porca sextavada de 3/4, uma.
 Porca sextavada de 7/8, uma.
 Porca sextavada de 1, uma.
 Farol para caminhão "Ford", tipo 1929 (completo), um.
 Farol para caminhão "Ford", tipo 1937 (completo), um.
 Farol para caminhão "Chevrolet" ramona, um.
 Farolete níquelado Auto Right, um.
 Radiador para caminhão "Ford", tipo 1929, um.
 Radiador para caminhão "Ford", tipo 1937, um.
 Radiador para caminhão "Chevrolet" ramona, um.
 Cabo de aço de 1/8, metro.
 Cabo de aço de 1/4, metro.
 Válvulas para câmara de ar, curvas, completas, uma.
 Válvulas para câmara de ar, retas completas, uma.
 Válvulas para caminhão "Ford", tipo 1929, uma.
 Válvulas para caminhão "Ford", tipo 1937, uma.
 Válvulas para caminhão "Chevrolet" ramona, uma.
 Válvulas Firestone para "Ford", tipo 1929, uma.
 Válvulas Firestone para "Ford", tipo 1937, uma.
 Válvulas Firestone para "Chevrolet" ramona, uma.
 Válvulas Chapion para "Ford", tipo 1929, uma.
 Válvulas Chapion para "Ford", tipo 1937, uma.
 Válvulas Chapion para "Chevrolet" ramona, uma.
 Velas Bosch para "Ford", tipo 1929, uma.
 Velas Bosch para "Ford", tipo 1937, uma.
 Velas Bosch para "Chevrolet" ramona, uma.
 Velocímetro para caminhão "Ford", tipo 1929, um.
 Velocímetro para caminhão "Ford", tipo 1937, um.
 Voltímetro para caminhão "Ford", tipo 1929, um.
 Voltímetro para caminhão "Ford", tipo 1937, um.
 Vidro vermelho para lanternas trazeiras "Ford", tipo 1929, um.
 Vidro vermelho para lanternas trazeiras "Ford", tipo 1937, um.
 Vidro para farol de caminhão "Ford", tipo 1929 (liso), um.
 Vidro para farol de caminhão "Ford", tipo 1937 (liso), um.
 Vidro para farol de caminhão "Ford", tipo 1929 (listado), um.
 Vidro para farol de caminhão "Ford", tipo 1937 (listado), um.
 Vidro para farol de caminhão "Chevrolet" ramona (liso), um.
 Farolete de caminhão "Ford", tipo 1937, um.
 Vidro para para-brisa de caminhão "Ford", tipo 1937, um.
 Vidro para para-brisa de caminhão "Ford", tipo 1929, um.
 Vidro para para-brisa de caminhão "Chevrolet" ramona, um.
 Anilina para verniz, quilo.
 Alvaíade V. M., quilo.
 Água raz "Pinheiro", litro.
 Água raz "Pinheiro" (lata com 18 litros), uma.
 Azul em pó para óleo, quilo.
 Azul em pó para eniação, quilo.
 Amarelo em pó para óleo, quilo.
 Brochas para eniação (pequenas), uma.
 Idem médias, uma.
 Idem grandes, uma.
 Brochas para óleo (pequenas), uma.
 Idem médias, uma.
 Idem grandes, uma.
 Esmalte branco lata de 1/2 pinta, uma.
 Idem de 1 pinta, uma.
 Esmalte branco, lata de 1 galão "Ripolim", uma.
 Esmalte branco, lata de 1 galão "Ipiranga", uma.
 Esmalte branco, lata de 1 galão, outras marcas, uma.
 Esmalte preto, lata de 1/2 pinta, uma.
 Esmalte preto, lata de 1 pinta, uma.
 Esmalte preto, lata de 1 galão "Ripolim", uma.
 Esmalte preto, lata de 1 galão "Ipiranga", uma.
 Esmalte preto, lata de 1 galão (outras marcas), uma.
 Esmalte em outras cores, lata de 1/2 pinta, uma.
 Idem, de 1 pinta, uma.
 Idem, de 1 galão, "Ripolim", uma.
 Idem, de 1 galão "Ipiranga", uma.
 Idem, de 1 galão de outras marcas, quilo.
 Gesso, quilo.
 Marron em pó, para óleo, quilo.
 Oca nacional, quilo.
 Óleo de linhaça genuino, litro.
 Idem (lata de 18 litros), uma.
 Pó de sapato, quilo.
 Pó de sapato em pacotes, pacote.
 Petro-raz com vasilhame, litro.
 Petro-raz (lata com 18 litros), uma.
 Pinceis de traçar, um.
 Pincel, pequenos, um.
 Idem, médio, um.
 Idem, grande, um.

Roxo-terra (nacional), quilo.
 Idem estrangeiro, quilo.
 Secante Castelo, em pacotes pequenos, um.
 Idem "Oriental" do mesmo tamanho, um.
 Trinchas para pintura de 1/2", de largura, uma.
 Idem de 1" de largura, uma.
 Idem de 1 1/2", uma.
 Idem de 2", uma.
 Idem de 2 1/2", uma.
 Idem de 3", uma.
 Idem de 3 1/2", uma.
 Idem de 4", uma.
 Tinta preta para ferro "Combale" (lata de 1 pinta), uma.
 Idem branca, uma.
 Idem verde, uma.
 Idem azul, uma.
 Idem vermelha, uma.
 Idem amarela, uma.
 Idem marron, uma.
 Tinta preta para ferro "Combale" (lata de um galão), uma.
 Idem branca, uma.
 Idem verde, uma.
 Idem azul, uma.
 Idem vermelha, uma.
 Idem amarela, uma.
 Tinta preta para ferro "Combale" (lata de um galão), uma.
 Idem marron, uma.
 Tinta preta "Neolin" (lata de 1/2 pinta), uma.
 Idem de 1 pinta, uma.
 Idem de 1 galão, uma.
 Tinta preta "Chinamel", lata de 1/2 pinta, uma.
 Idem de 1 pinta, uma.
 Idem de 1 galão, uma.
 Tinta preta "Duco", a pincel, lata de 1/2 litro, uma.
 Idem, lata de um galão, uma.
 Tinta para capota de automóvel (lata de 1 pinta), uma.
 Tinta de alumínio (lata de 1 pinta), uma.
 Tinta para pintura de motores (à prova do calor), 1 pinta, lata.
 Tinta grátile para conservação de marmitas (lata de 1 pinta), lata.

Verde Paris, quilo.
 Verde cal, quilo.
 Verde Londres, quilo.
 Vermelho em pó, para óleo, quilo.
 Idem para pintura de eniação, quilo.
 Vermelho em pó, quilo.
 Verniz capal "Condor" (lata de um galão), uma.
 Idem Chinamel (lata de um galão), uma.
 Idem de outras marcas (lata de um galão), uma.
 Zarcão, quilo.

10 Grupo — Material de limpeza

Anil (pacote com 50 pedaços), um.
 Água sanitaria para lavandaria (Lixivia), um.
 Cera vermelha "Parquetina", para soalho, lata.
 Cera vermelha "Maravilha", para soalho, lata.
 Desinfetante Cruz azul (creolina), lata.
 Desinfetante (Cruzvaldina), lata.
 Espanador de penas (pequeno), um.
 Espanador de penas (medio), um.
 Espanador de penas (grande), um.
 Escova de raiz (pequena), uma.
 Escova de raiz (grande), uma.
 Escovas de sapatos, uma.
 Escova de piassava, uma.
 Escova de aço, uma.
 Vassourinhas de piassava, uma.
 Escovões de encerrar n. 1, um.
 Idem n. 2, um.
 Palha de aço em pacotes, um.
 Potassa, quilo.
 Raspadeira para animais com cabo de ferro, uma.
 Idem com cabo de madeira, uma.
 Rodos de borracha, um.
 Rodos de borrachas com escova, um.
 Sapólio Bom-Ami em tijolos, um.
 Sapólio Radium em tijolos, um.
 Idem "Real" em tijolos, um.
 Idem "Moreno" em tijolos, um.
 Sabão "Capacete" (Caixa com 140 pedaços), uma.
 Sabão comum, um.
 Sabão vencedor em pedaços, um.
 Sabão de coco em barras (sabonete), uma.
 Sabonete de "Baochelina" (caixa com 3), uma.
 Soda caustica "Dragon", lata.
 Idem Giant, lata.
 Idem Dragon (caixa com 24), uma.
 Idem Giant (caixa com 24), uma.
 Tijolo para arear, um.
 Vassouras de palha, uma.
 Idem de piassava, uma.
 Idem de cabelo, uma.

Idem de corda, uma.
Vassoura de palha para vasculhar forro, um.
Idem de cabelo para vasculhar forro, uma.
Vassouras de piassava com cabo, um.
Vassouras de bambui, uma.
Óleo de relojoeiro, litro.
Líquido para correíame, litro.
Extopa branca extra, quilo.
Cordel para limpeza de arnamento, metro.

Décimo primeiro grupo — Combustível e lubrificantes

Gasolina em caixa com 2 latas de 20 litros, uma.
Gasolina em tambores com 200 litros, um.
Gasolina em litros (posto em Quitaúna), litro.
Querosene em caixa com 2 latas de 20 litros, uma.
Óleo para automóveis Essolube (fino), caixa com 2 latas, uma.
Óleo para automóveis Essolube (médio), caixa com 2 latas, uma.
Óleo para automóveis Essolube (grosso), caixa com 2 latas, uma.
Óleo Mobiloil A (caixa com 2 latas de 20 litros), uma.
Óleo Mobiloil AA (caixa com 2 latas de 20 litros), uma.
Óleo Mobiloil B (caixa com 2 latas de 20 litros), uma.
Óleo Mobiloil BB (caixa com 2 latas de 20 litros), uma.
Óleo Mobiloil C (caixa com 2 latas de 20 litros), uma.
Óleo Mobiloil D (caixa com 2 latas de 20 litros), uma.
Óleo Mobiloil E (caixa com 2 latas de 20 litros), uma.
Óleo Mobiloil CC (Mobilgrease) (lata pequena), uma.
Graxa para automóveis (amarela), quilo.
Graxa para carroças (escura), quilo.
Óleo fino para automóveis (outra marca), litro.
Óleo fino para automóveis (médio), litro.
Óleo fino para automóveis (grosso), litro.

Grupo n. 12 — Moveis em geral

Armário de embuia com porta envidraçada de 1,95 x 0,95 x 0,50, um.
Armário de embuia com porta envidrada de 2,00 x 0,45 x 1,00, um.
Armário de embuia com porta envidraçada de 2,10 x 1,20 x 0,45, um.
Armário de embuia com porta envidraçada de 2,50 x 1,50 x 0,50, um.
Armário com 3 portas horizontais de 1,50 x 0,50 x 0,30, um.
Armário de pinho com 2 portas e vidros de 1,90 x 0,90 x 0,39, um.
Armário de pinho com 2 portas e vidro de 1,95 x 0,95 x 0,50, um.
Armário de pinho com 2 portas e vidros de 2,00 x 1,50 x 0,50, um.
Bureaux ministro com 4 gavetas com chaves de 1,10 x 0,50 x 0,80, um.
Bureaux ministro com 4 gavetas com chaves de 1,50 x 0,73 x 1,10, um.
Bureaux ministro com 7 gavetas com chaves de 1,50 x 0,90 x 0,80, um.
Cadeira com assento de palhinha (pés quadrados), uma.
Cadeira giratória de "Jacarandá" para bureaux, uma.
Cadeira com assento de madeira (pés quadrado), uma.
Cama "Patente" (legítima), para solteiro, uma.
Cama "Patente" (legítima) tipo popular, uma.
Cama "Patente" (legítima) tipo militar com armário de 2 portas, uma.
Escritivaninha de pinho com 4 gavetas de 1,35 x 0,75 x 0,80, uma.
Escritivaninha de embuia com 4 gavetas de 1,40 x 0,75 x 0,80, uma.
Mesinha de embuia para maquina de escrever, uma.
Mesa de pinho envernizada com 1 gaveta de 1,00 x 0,80 x 0,50, uma.
Mesa de pinho envernizada com 2 gavetas de 1,20 x 0,80 x 0,60, uma.
Mesa de pinho envernizada com 2 gavetas de 2,50 x 0,80 x 1,00, uma.
Terno de vime (um sofa e duas cadeiras), um.
Terno de pano-couro estofado (um sofá e duas cadeiras), um.
Porta chapéus com espelho oval, um.

Grupo 13 — Roupas em geral

Cobretudos de brim zuarte, um.
Cobretudos de brim azul mescla, um.
Camisetas de esporte (de meia), brancas, uma.
Calças de fusão de 1,40 x 1,90, brancas, uma.
Calças de cretone de 1,40 x 1,90, brancas, uma.
Calças de linho de 1,40 x 2,00, brancas, uma.
Camisetas de esporte, de meia, em cores, uma.
Calção de física de morim, preto ou branco, um.
Calção de física de algodão, azul mescla, um.
Fronhas de algodão, de 0,40 x 0,60, uma.
Fronhas de linho, de 0,40 x 0,60, uma.
Fronhas de cretone, de 0,40 x 0,60, uma.
Gorros de brim azul mescla sem pala, um.
Gorros de brim azul zuarte, sem pala, um.
Lençóis de algodão, de 1,30 x 2,15, um.
Lençóis de cretone, de 1,30 x 2,15, um.
Lençóis de linho, de 1,30 x 2,15, um.
Lençóis de morim, de 1,30 x 2,15, um.

Toalhas de rosto de 0,45 x 0,80, um.
Toalhas de rosto, de 0,60 x 1,00, um.
Distintivos de pano, 4º R.I., para camisas de esporte, um.
Aventais brancos com bolso para enfermeiros, um.
Aventais brancos para garçon, um.

Grupo n. 14 — Materiais para construção

Areia fina (em metro cúbico) (posto em Quitaúna), um.
Areia média em metro cúbico (posto em Quitaúna), um.
Areia grossa, em metro cúbico (posto em Quitaúna), um.
Areia fina (peneirada), metro cúbico (posto em Quitaúna), um.
Pegregulho em metro cúbico (posto em Quitaúna), um.
Tijolos de 1ª qualidade (posto em Quitaúna), milheiro.
Tijolos de 2ª qualidade (posto em Quitaúna), milheiro.
Telhas francesas (posto em Quitaúna), milheiro.
Telhas comuns (redondas), (posto em Quitaúna), milheiro.
Canheiras para telhas "Francesas" (posto em Quitaúna), uma.
Canheiras para telhas comuns (posto em Quitaúna), uma.
Caba de folha, um.
Caudutores (cano de folha de Flandres), metro.
Azulejos brancos, metro quadrado.
Azulejos em metros quadrados, um.
Cimento "Perús" (saco de 42 1/2 quilos), um.
Cimento "Perús" (saco de 42 1/2 quilos), um.
Cimento "Voloran" (saco de 42 1/2 quilos), um.
Cal virgem, saco.
Guia para azulejos brancos, (em metro quadrado), um.
Ladrilhos de cores fixas (metro quadrado), um.
Ladrilhos em cores variadas (metro quadrado), um.
Roda pés de reboque para ladrilhos, metro.

Grupo n. 15 — Artigos de colchoaria

Travessetros cheios de capim, para cama de solteiro, um.
Travessetros cheios de lã, para cama de solteiro, um.
Travessetros cheios crina, para cama de solteiro, um.
Colchões cheios de capim, para cama de solteiro, um.
Colchões cheios de lã, para cama de solteiro, um.
Colchões cheios de crina, para cama de solteiro, um.
Colchoados cheios de lã, para cadeiras de vime (terno), um.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal

Valores caídos em refugio definitivo — Segundo trimestre de 1931.

Chama-se a atenção dos interessados para para o edital publicado no *Diário Oficial* de 25 do corrente mês, á pagina 23.390.

Departamento de Aeronáutica Civil

Pelo presente edital e de acordo com as instruções baixadas pelo senhor ministro da Viação e Obras Públicas, por officio circular número 1.536, de 4 de novembro de 1935, da Diretoria Geral de Contabilidade, fica convidada a senhora Leonor Rigueira Dóvoas, estacionária da classe B, com exercício na estação meteorológica de Cabo Frio, Estado do Rio de Janeiro, a comparecer no prazo máximo de oito (8) dias, a sede deste departamento, sita á rua Visconde de Itaboraí n. 80, afim de ser ouvida pela Comissão de Inquérito incumbida de apurar si a mesma abandonou o exercício de seu cargo.

Departamento de Aeronáutica Civil, Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1937. — Renato de Araujo Diniz, meteorologista da classe K, presidente da Comissão.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Pública forma como abaixo declara:

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização (As Armas da República) — Carte patente — N. duzentos e sessenta e sete — Aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e trinta e sete, tendo a "Metropole" Companhia Nacional de Seguros de Acidentes do Trabalho, com sede nesta capital, preenchido todas as formalidades das leis vigentes, lhe foi expedida a presente carta patente número duzentos e sessenta e sete para que possa funcionar nos Estados Unidos do Brasil, em seguros e resseguros contra riscos de acidentes de trabalho de acordo com o decreto n. mil novecentos e trinta e dois, de oito de setembro de mil novecentos e trinta e sete, e segundo as leis da República. Eu, Dahil Correia, official administrativo da classe J, com exercício na S. G. do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, lavrei a presente que fica registrada no livro competente, às folhas. Rio de Janeiro, vinte e dois de novembro de mil novecentos e trinta e sete. O ministro do Estado, Agamenon de Magalhães O diretor geral (assinatura ilegível). Registrada à fls. cinquenta e seis do livro "Registro de Cartas Patentes" e anotada à fls. quinhentos e oitenta do de "Registro de Informações sobre Companhias". (Proc. 2.351-937). Secretaria Geral.

sete de dezembro de mil novecentos e trinta e sete. O of. adm., — J— Dâhil Correia. Visto, o secretário geral, J. P. Machado. Estava um carimbo do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio da seção do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização. Era o que se continha em a carta patente a que me reporto e deu lá, que me foi apresentada para ser reproduzida por cópia legal e autêntica, de onde hem e fielmente fiz extrair a presente, digo, a presente pública forma, que depois de conferida e concertada por tabelião companheiro, achada conforme, entreguei o original ao portador e esta que subscrevo e assino nesta cidade do Rio de Janeiro, aos onze dias do mês de dezembro de mil novecentos e trinta e sete. Eu Claudionor José Ribeiro, escrevente a datilografia. E eu, Olegário Mariano, tabelião, subscrevo e assino em público e raro. Em testemunho (sinal público) da verdade. — *Olegário Mariano*.

Conferido por mim tabelião, (assinatura ilegível).

(C. 8.273 — 13-12-37 — 54\$100)

Departamento Nacional do Trabalho

(Notificação de multa)

D.N.T. 165-36

Srs. L. Salgado & Comp. — Nesta:

Fica essa firma notificada de que, de acôrdo com a decisão proferida no processo DNT 165-36, e nos termos do artigo 29 do decreto n. 23.768, de 1934, foi multada em 100\$000 (cem mil réis), importância essa que, acrescida da quantia de 180\$000 (cento e oitenta mil réis), correspondente à indenização de férias a que tem direito o reclamante Antônio Manuel das Neves, deverá ser recolhida à Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia deste Departamento, conforme o estabelecido no decreto n. 22.121, de 23 de novembro de 1932.

No caso de interposição de recurso, dentro do prazo que a lei faculta, deverão ser depositadas as importâncias acima mencionadas, ainda mediante guia deste Departamento, o que, também, não se realizando, importará na inscrição da dívida para cobrança executiva.

Terceira Seção, 13 de dezembro de 1937. — *Laerte Machado*, diretor da Seção, interino.

Departamento Nacional do Trabalho

Intimação

D.N.T. 312-4-1934

Sra. Maximiana Torres — Nesta:

Com referência à reclamação de férias apresentada a este Departamento por José Pinto de Azevedo, comunico-vos que o Sr. diretor, tendo presente o processo relativo ao assunto, determinou fosse essa firma intimada a pagar ao reclamante uma indenização correspondente a 15 dias de férias, ou sejam 175\$000 (cento e setenta e cinco mil réis), de acôrdo com o disposto no art. 3º do decreto numero 19.808, de 28 de março de 1934, dentro do prazo de 60 dias, sob pena de lhe ser imposta a multa prevista em lei.

Terceira Seção, 13 de dezembro de 1937. — *Laerte Machado*, diretor da Seção, interino.

Departamento Nacional do Povoamento

D.N.P. 2.536-37

De ordem do Sr. diretor geral do Departamento Nacional do Povoamento, fica, nesta data, convidado o Sr. Artur Habaiana de Oliveira, advogado, a comparecer, dentro de 30 dias, a este Departamento, à rua Sacadura Cabral n. 11, afim de prestar esclarecimento sobre o processo D.N.P. 2.536-37.

Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1937. — *Alfredo de Castro Fins*, diretor da Seção, interino.

Hospital do Funcionário Público

CONSELHO ADMINISTRATIVO

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa publicado no *Diário Oficial* de 26 de novembro último, para a execução dos serviços de instalação de água, águas pluviais, gás, esgotos, telefone, electricidade, óleo combustível contra incêndio e outras instalações, constantes das especificações, no edificio central e dependências do Hospital do Funcionário Público.

Conselho Administrativo do Hospital do Funcionário Público, 1 de dezembro de 1937. — *João Drumond Camargo*, secretário do Conselho.

SOCIEDADES ANONIMAS

S. A. COMAG

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA S. A. COMAG

No dia 7 de dezembro de 1937 reunem-se na sede da Sociedade Anônima Comag, à rua Conselheiro Saraiva n. 29, para onde foram convocados por anúncios na imprensa, os Srs. acionistas inscritos

no livro de presença, portadores de 500 ações previamente depositadas na Sociedade e com direito a 500 votos. O presidente da Sociedade, Alfredo L. Ferreira Chaves, assume a presidência da Mesa, convidando o Sr. Dr. Gustavo Rheingantz para secretário; declara que, achando-se representada a totalidade do capital em mãos de 15 Srs. acionistas presentes, está constituída a assembléa. O Sr. Dr. secretário lê a proposta da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal, que se acham sobre a mesa, nos seguintes termos: "Proposta da Diretoria da S. A. Comag a ser apresentada a seus acionistas em assembléa geral extraordinária convocada para o dia 7 de dezembro de 1937 — Srs. acionistas — Dadas as condições de nossa Sociedade, cuja situação é do conhecimento pessoal de cada um de vós, acionistas, a Diretoria vem vos pedir autorização para vender bens de raiz, títulos e valores que figuram ou venham a figurar no ativo da nossa Sociedade, ficando para esse fim os dois diretores abaixo assinados investidos de plenos poderes para assinar escrituras, receber quantias, dar quitações e praticar atos que sejam necessários para tornar válidas as transações. Juntamos o parecer do digno Conselho Fiscal, apoiando esta nossa proposta. Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1937. — Alfredo L. Ferreira Chaves, diretor-presidente. — Artindo L. Ferreira Chaves, diretor." "Parecer do Conselho Fiscal da S. A. Comag — Srs. acionistas — O Conselho Fiscal tomou conhecimento da proposta que a Diretoria vos apresenta de alienar os bens imóveis e valores que a nossa Sociedade possui ou venha a possuir, e conhecendo a situação da mesma e sua conveniência, é de parecer e vos aconselha que aceiteis essa proposta tal qual está formulada. Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1937. — Domingos Menêres Sampaio. — Arthur Loureiro Ferreira Chaves. — Gustavo de Sá Rheingantz." O presidente põe em discussão o assunto que motiva esta assembléa, nos termos da proposta da Diretoria com parecer favorável do Conselho Fiscal. Os Srs. Charles Hue e Adriano Gonçalves Fernandes fazem considerações sobre a situação da Sociedade e concordam com a proposta da Diretoria, ratificando o Sr. Fernandes os plenos poderes que a Diretoria pede na proposta para alienar quaisquer bens da Sociedade, inclusive imóveis. Não havendo quem mais usasse da palavra, o presidente põe em votação a proposta da Diretoria, parecer do Conselho Fiscal e a ratificação do Sr. Adriano Fernandes, sendo tudo unanimemente aprovado, abstenendo-se de votar os diretores e os membros do Conselho Fiscal. Sendo este o assunto da convocação desta assembléa extraordinária, o presidente da Mesa agradece a presença dos Srs. acionistas e o seu apóio, pedindo que se conservem no recinto para firmarem esta ata que, redigida pelo Sr. Dr. secretário, é lavrada, lida aos Srs. acionistas e sua redação plenamente aprovada e em seguida todos a assinam. — Alfredo L. Ferreira Chaves, presidente da Mesa. — Gustavo de Sá Rheingantz, secretário. — Artindo L. Ferreira Chaves. — Domingos Menêres Sampaio. — Arthur Loureiro Ferreira Chaves. — Charles Hue. — Adriano G. Fernandes. — Hélène Grandmaison Chaves. — Carlos Chaves Ruy. — Hilda Pinheiro Chaves. — Celina Chaves. — Vera Andrade Sampaio. — Cecília Marques de Andrade. — Raul Hue Chaves. — Carlos Grandmaison Rheingantz.

(C. 8.278 — 13-12-1937 — 73\$100.)

THE NATIONAL CITY BANK OF NEW YORK

Matriz — 55 Wall Street, New York City

BALANÇO ENCERRADO EM 30 DE NOVENHRO DE 1937

Compreendendo as filiais de Rio de Janeiro, São Paulo, Recife e agência de Santos.

Ativo

Letras descontadas.....	36.273.666\$800
Letras e efeitos a receber por apropriação do exterior.....	54.604.546\$800
Letras e efeitos a receber por apropriação do interior.....	933.144\$800
Letras e efeitos a receber em cobrança do exterior.....	57.930.798\$800
Letras e efeitos a receber em cobrança do interior.....	168.667.388\$800
Valôres em liquidação.....	3.057.373\$800
Empréstimos em conta corrente.....	163.901.767\$800
Valôres caucionados.....	90.498.543\$800
Valôres depositados.....	91.388.666\$800
Caixa matriz.....	523.626\$800
Agências e filiais do exterior.....	3.741.897\$800
Agências e filiais do interior.....	19.490.117\$800
Correspondentes do exterior.....	19.312\$800
Correspondentes do interior.....	9.167.666\$800
Títulos e fundos pertencentes ao banco.....	1.371.067\$800

Caixa:

Em moeda corrente no Banco.....	46.875.690\$100
Em outras espécies.....	1.766.761\$700
No Banco do Brasil.....	24.694.997\$700
Em outros Bancos.....	3.120.261\$900
	76.457.710\$100

Prédios de propriedade do Banco.....	3.481.829\$600
Diversas contas.....	3.355.197\$100

Total do ativo..... 784.232.565\$800

Passivo

Capital.....	9.000.000\$000
Depósitos em conta corrente com juros.....	190.691.192\$900
Depósitos em conta corrente limitada.....	20.181.953\$900
Depósitos em conta corrente sem juros.....	28.629.792\$400
Depósitos a prazo fixo.....	934.726\$100
Depósitos em conta de cobrança do exterior.....	517.110\$600
Títulos em caução e em depósito.....	408.477.336\$700
Caixa matriz.....	22.751.108\$600
Agências e filiais do exterior.....	12.617.179\$700
Agências e filiais do interior.....	24.997.215\$600
Correspondentes do exterior.....	11.795.456\$000
Correspondentes do interior.....	6.990.560\$600
Letras a pagar.....	13.727.718\$400
Letras redescontadas no exterior.....	26.818.283\$700
Diversas contas.....	6.092.700\$600
Total do passivo.....	784.232.565\$800

J. E. ou O.

The National City Bank of New York, R. M. Franke, gerente. — T. V. Moreira, sub-contador.

(C. 5.274 — 13-12-937 — 111\$200)

CAIXA REGISTRADORA, S. A.

Tendo sido publicado com incorreções no *Diário Oficial* de 11 do corrente, a página n. 24.611, reproduz-se o seguinte trecho da ata da assembléa geral, realizada em 9 de dezembro de 1937:

"Isto é o que se pode ler na carta que nos endereçaram e que transcrevemos para conhecimento dos Srs. acionistas: "Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1937. Ilmos. Srs. diretores da Caixa Registradora S. A. — Nesta — Prezados Senhores. As medidas tomadas pelo Governo com relação aos negócios de café, com o fechamento da Bolsa e suspensão de serviços da Junta de Corretores, tornaram impossível a execução e liquidação pela entrega da mercadoria de contratos que tínhamos com VV. SS., determinando a deliberação que VV. SS. tomaram de liquidá-los por compensação, como fizeram. Concordamos, assim, em considerar sem efeito a notificação judicial que fizemos a essa Caixa, visto que reconhecemos não ser a mesma responsável pelos prejuízos que tivemos. Sem mais, nos firmamos, com toda estima e apreço, de VV. SS. Ams. Ats. Obs. — Por procuração de E. G. Fontes & Comp. (Assi.) George Nye e Oscar Torres".

Da mesma forma procederam os demais reclamantes da primeira hora etc...

"COMPANHIA DE TRANSPORTES PLANAÉREOS DO RIO DE JANEIRO, S. A."

ATA DA 3ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos nove dias do mês de dezembro de mil novecentos e trinta e sete, na sede social da companhia, à avenida Rio Branco n. 137, 6º andar, sala 602, às 16,30 horas, presentes os Srs. acionistas nominalmente designados no fim da presente ata, representando mais de metade do capital social, foi aberta a sessão pelo Sr. diretor-presidente, com a declaração da presença do número legal para a realização da assembléa, como se verifica do respectivo livro e das procurações existentes sobre a mesa, passadas pelos seguintes acionistas: "Companhia Brasileira de Transportes Planaéreos S. A." (de São Paulo), Luis Tavares Alves Pereira, Antônio Prudente de Moraes, Bernardo da Silva Melo e Carlos Leal de Sá Pereira, conforme também consta da assinatura dos respectivos procuradores no livro de presença. Declarou mais o Sr. presidente representarem os Srs. acionistas presentes ou representados 1.836 (mil oitocentas e trinta e seis) ações, ou sejam 367.200\$000 (trezentos e sessenta e sete contos e duzentos mil réis), *quorum* legal para poder a assembléa deliberar em primeira convocação. O Sr. diretor-presidente pediu à assembléa para proceder à eleição da mesa para presidir aos trabalhos, o que foi imediatamente realizado, tendo sido aclamado presidente o Sr. acionista Dr. Arnaldo Guinle, que, depois de agradecer a indicação de seu nome, convidou para secretários os Srs. acionistas Dr. Armando Vieira e coronel James Andrew. O Sr. presidente deu, então, início aos trabalhos e pediu ao secretário Dr. Armando Vieira que lesse a ordem do dia da reunião, aliás já conhecida pela publicação da convocação feita no *Diário Oficial* de 30 de novembro e 1 de dezembro, e no *Jornal do Comércio* de 29 de novembro de 1937, e mais o relatório da diretoria, deixando de ser necessária a leitura da ata da anterior assembléa geral extraordinária, por já ter sido a mesma lida e aprovada por ocasião da referida assembléa. O Sr. secretário Dr. Armando Vieira leu a ordem do dia, que era: Discussão e votação da proposta de aumento do capital social. Em seguida procedeu o Sr. secretário à leitura do re-

latório da diretoria. Terminada a leitura, tomou o Sr. presidente a palavra e fez clara e sucinta exposição das negociações entabuladas em Paris com os banqueiros, com a "Railplane European Holdings", com a "Intercounties Ltd." e com "industrials"; negociações estas nas quais tomou parte muito ativa desde a primeira entrevista. O senhor presidente tornou patente a manifesta aceitação dada por todas as entidades que acabamos de mencionar, aos nossos projetos e o propósito que as mesmas animam de financiar e executar as linhas de planaéreos propostas em nossos estudos. Verifica-se, diz o senhor presidente, neste nosso caso, a feliz coincidência da apresentação de um plano novo e grandioso, de incontestável atualidade, proporcionador de trabalho a enorme massa de operários, com a possibilidade e o desejo de aplicação de vultoso capital em nosso País. Tendo embarcado para o Brasil sem ter podido acompanhar as negociações até a fase final, passa o Sr. presidente a palavra ao nosso diretor doutor Carlos Guinle, chegado da Europa no dia 7 do corrente, que igualmente tomou parte ativa nas negociações e nelas colaborou até aos últimos entendimentos, havidos nos primeiros dias da última década do mês de novembro. O Dr. Carlos Guinle apresenta, em clara exposição, o decorrer das negociações, do ponto em que as deixou o Sr. presidente Dr. Arnaldo Guinle. O Dr. Carlos Guinle aprecia a marcha das negociações em Paris durante o mês de novembro findo, acentua a inflexão sofrida pelas mesmas em virtude de fatos imprevistos, apresenta o novo rumo dado às negociações, de comum acordo com os banqueiros, expõe a estrutura do contrato a ser firmado para o financiamento das projetadas linhas, formula favorável previsão quanto ao prazo em que poderemos contar com a assinatura do contrato e comunica a época do regresso dos nossos delegados, sendo que o Dr. Horácio Rodrigues deverá embarcar no dia 11 deste mês e o Dr. Jean Friedmann nos primeiros dias de janeiro próximo. Terminada a exposição do Sr. Dr. Carlos Guinle, usou da palavra o Sr. acionista Nestor Pereira de Magalhães, para agradecer em nome de todos os acionistas presentes aos Srs. Drs. Carlos e Arnaldo Guinle o valioso concurso por ambos prestados no decurso das negociações em Paris, a clara exposição das mesmas e as promissoras expectativas delas decorrentes. O Sr. Dr. Arnaldo Guinle agradece em seu nome e em nome do Sr. Dr. Carlos Guinle e pede aos Srs. acionistas para tomarem conhecimento do objetivo principal da atual assembléa, que é de, conhecida a situação atual da Companhia, autorizar o aumento do capital social proposto pela diretoria, de Rs. 150.000\$000 (cento e cinquenta contos de réis), a ser integrado em duas chamadas de 50 % (cinquenta por cento) cada uma, das quais a primeira por ocasião da subscrição e a segunda quando for julgado conveniente por parte da diretoria. Para essa subscrição terão os atuais acionistas preferência, a ser exercida dentro dos primeiros 15 dias, a contar da data de hoje, portanto, até o dia 25 deste mês. Posta em discussão e ninguém usando da palavra, foi posta em votação a proposta autorizando a diretoria a proceder ao aumento do capital, a qual foi unanimemente aprovada. O Sr. presidente declarou então que as listas para a subscrição estavam desde aquele momento à disposição dos Srs. acionistas, na sede da Companhia, e dirigiu à assembléa palavras de agradecimento pela manifesta compreensão do momento atual da Companhia e pela unanime votação do pedido de aumento de capital. Pediu então a palavra o Sr. Dr. Marcelo de Toledo Piza e Almeida, que solicitou fosse consignado na ata um voto de agradecimento à mesa pela ação eficiente na direção dos trabalhos. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente suspendeu a sessão e mandou lavrar a presente ata, que será subscrita por todos os Srs. acionistas presentes e representados. Lavrada a ata e reaberta a sessão às 18 horas, foi a presente lida aos Srs. acionistas e, não tendo havido retificação ou discussão, foi posta à votação, unanimemente aprovada e assinada aos nove de dezembro de mil novecentos e trinta e sete por todos os presentes. Sala da sede da "Companhia de Transportes Planaéreos do Rio de Janeiro S. A.", em 9 de dezembro de 1937. — Arnaldo Guinle, presidente. — Armando Vieira, secretário. — James Andrew, secretário. — Alberto T. Boavista. — Carlos Guinle. — Marcelo de Toledo Piza e Almeida. — A. de Sá Pereira. — A. de Almeida Braga. — Ilza Etienne Dessaune. — T. Marcellos Ferreira. — Martim Guilayn. — p.p. Cia. Brasileira de Transportes Planaéreos, p.p. Dr. Luiz Tavares Alves Pereira, p.p. Dr. Antônio Prudente de Moraes, Arnaldo Guinle. — Stanley E. Hime. — Hildebrando Accioly. — Lino Sá Pereira. — A. Vieira & Cia. Ltda. — p.p. de Carlos Leal de Sá Pereira, p.p. de Bernardo da Silva Melo, Ilza Etienne Dessaune. — Nestor P. de Magalhães. — Rodrigo Octavio Filho. — L. R. Cavalcanti de Albuquerque Filho. — F. Saturnino Rodrigues de Brito Filho.

PARECER DO CONSELHO FISCAL DA "CIA. DE TRANSPORTES PLANAÉREOS DO RIO DE JANEIRO S. A."

Examinado o relatório e estudada a exposição feita pela diretoria da "Cia. de Transportes Planaéreos do Rio de Janeiro S. A." sobre a atividade da sociedade, sobre os resultados reais por ela alcançados e que foram valioso patrimônio da mesma, e finalmente sobre a necessidade do solicitado aumento do capital social para a manutenção da vida da Companhia e obtenção do almejado financiamento, já muito próximo à realização, nada temos a opor à proposta e damos parecer favorável à medida sugerida.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1937. — James Andrew. — Marcello de Toledo Piza e Almeida. — Cesar Rubello. — Waldemar Mendes de Almeida.

BALANCETE EM 30 DE NOVEMBRO DE 1937

Ativo	
Acionistas	13:100\$000
Ações em caução	36:000\$000
Despesas de organização	2:498\$400
Conta de instalação	5:174\$000
Impostos	3:743\$500
Contratos	200:000\$000
Despesas de traduções	1:268\$000
Aluguéis	6:351\$500
Despesas com a delegação à Europa	158:603\$700
Estampilhas	417\$900
Gratificações	1:300\$000
Honorários da diretoria	66:500\$000
Dr. Jean Friedmann	1:603\$000
Livros e objetos de escritório	3:970\$000
Selos do Correio	1:725\$700
Ordenados	40:100\$000
Despesas gerais	20:105\$600
Bancos	17:890\$500
Caixa	6:814\$700
	587:177\$500

Passivo

Capital	550:000\$000
Caução da diretoria	36:000\$000
Juros e depósitos	1:177\$500
	587:177\$500

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1937. — Companhia de Transportes Planaveos do Rio de Janeiro S. A. — *Luis Bastos Filho*, contador. — *A. Sá Pereira*, diretor.

(C 8.286 — 13-12-1937 — 240\$700)

BANCO HIPOTECÁRIO LAR BRASILEIRO S. A. DE CRÉDITO REAL

Rio de Janeiro — São Paulo — Bahia

Cartas patentes n. 1.420, de 18/11/1936, n. 1.518, de 31/5/1937, e n. 979, de 4/1/1932, com apostila de 31/5/1937

BALANCETE GERAL EM 30 DE NOVEMBRO DE 1937, DA MATRIZ NO RIO DE JANEIRO E DAS SUCURSAIS EM SÃO PAULO E BAHIA

Ativo

Carteira Comercial:	
Títulos descontados	2.839:499\$800
Títulos em cobrança	1.833:765\$800
Valores em depósito	7.590:685\$000
Valores caucionados	459:931\$000
	12.523:881\$600
Carteira Hipotecária:	
Empréstimos hipotecários	127.475:511\$100
Contratos de promessa de venda	6.747:450\$200
Imóveis	22.180:065\$900
Imóveis prometidos à venda	9.066:532\$100
Imóveis recebidos em hipoteca	187.898:643\$100
Construções em curso	21.437:010\$500
Materiais para construções	285:416\$500
Material de expediente	40:407\$700
Móveis e utensílios	461:443\$700
Valores a cobrar	1.341:370\$300
Devedores diversos	10.688:211\$600
Valores caucionados	924:000\$000
Estampilhas e selos	31:563\$300

Caixa:

Em moeda corrente	5.048:509\$000
Em diversos bancos	2.464:670\$700
	7.513:179\$700
Diversas contas	4.641:137\$200
	410.255:827\$800

Capital:

Passivo	
Carteira Comercial	2.000:000\$000
Carteira Hipotecária	10.000:000\$000
Emissão de obrigações — Série A — Autorizada	100.000:000\$000
Menos — Obrigações não emitidas e recolhidas	79.524:600\$000
Fundo de reserva	1.691:744\$300
Depósitos:	
Em c/ corrente com juros	10.867:886\$200
Com aviso prévio	42.022:805\$400
Em c/ corrente sem juros	369:913\$700
A prazo fixo	52.307:314\$100
Em c/ corrente limitada	22.977:212\$600
	128.545:132\$300
Construções contratadas e financiadas	28.141:332\$000
Compromissos de venda de imóveis	9.066:532\$100
Garantias hipotecárias	187.898:643\$400
Credores diversos	6.534:815\$700
Credores por títulos em cobrança	1.833:765\$800
Depositantes de valores	8.774:619\$000
Diversas contas	5.290:843\$200
	410.255:827\$800

Corrêa e Castro, diretor-superintendente. — *J. Picanço da Costa*, diretor-tesoureiro. — *Alcides Caneca*, gerente. — *Fernando Diniz*, contador.

(C—8.091—13-12-1937—136\$700).

MONTEIRO & ARANHA LTDA.

Secção Bancária

BALANCETE EM 30 DE NOVEMBRO DE 1937

Ativo

Móveis e utensílios	765\$000
Caixa:	
Dinheiro em cofre	22:396\$100
No Banco do Brasil	608:420\$600
	630:816\$700
Contas correntes — Devedores	2.507:146\$100
Correspondentes no exterior	256:401\$600
Efeitos à cobrança	649:797\$100
Diversas contas	302:298\$600
	4.347:525\$400

Passivo

Capital	500:000\$000
Contas correntes — Credores	2.830:722\$400
Correspondentes no exterior	4:743\$600
Cobrança do exterior	619:797\$100
Diversas contas	362:265\$000
	4.347:525\$400

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1937. — Por procuração de Monteiro & Aranha Ltda., *Mario Simonsen*. — *Raul Araújo S. da Costa*. — *Carlos Costa Pereira*, chefe da Contabilidade.

(C — 8.092 — 13-12-1937 — 64\$200).

VETERE & COMI

BALANCETE DA SECÇÃO BANCARIA EM 30 DE NOVEMBRO DE 1937

Ativo

Caixa	17:852\$600
Prestamistas	434:378\$100
Apólices adquiridas	601:314\$900
Diversas contas	30:023\$100
Apólices de Porto Alegre	22:500\$000
	1.106:069\$300

Passivo

Capital da secção	40:000\$000
Juros de apólices	23:589\$200
Secção comercial	236:798\$700
Apólices à prazo	614:992\$000
Contas correntes	52:500\$000
Diversas contas	138:189\$400
.....	
.....	1.106:069\$300

Vetere & C. — Waldemiro Speridião, contador.

(C. 8.089 — 13-12-37 — 42\$800)

DUARTE, BEIRIZ & COMP.

BALANCETE DA SECÇÃO BANCÁRIA EM 30 DE NOVENBRO DE 1937

Ativo

Contas correntes	596:930\$300
Efeitos a receber c/terceiros	86:396\$200
Títulos da Dívida Pública	51:434\$300
Caixa	52:988\$500
Diversas contas	1:589\$600
.....	
.....	789:347\$900

Passivo

Capital	50:000\$000
Contas correntes	421:362\$100
Secção comercial	231:418\$400
Títulos em cobrança	86:396\$200
Diversas contas	171\$200
.....	
.....	789:347\$900

Vila de Iconha, 11 de dezembro de 1937. — Duarte, Beiriz & Comp.
— Heitor Salles Figueira, contador.

(C. 8.087 — 13-12-37 — 50\$000.)

CARLO PARETO & COMP.

Banqueiros

Correspondentes oficiais do Banco di Napoli e do Real Tesouro Italiano

Rua 1.º de Março n. 31

BALANCETE DO MÊS DE NOVENBRO DE 1937

Ativo

Letras descontadas	1.552:051\$700
Empréstimos em contas correntes	4.804:991\$082
Correspondentes do Exterior	1.424:534\$100
Títulos e fundos pertencentes à firma	3.824:104\$480

Títulos em cobrança:

Da praça	5.567:975\$300
Do exterior	82:492\$100
.....	5.650:467\$400

Valores caucionados	735:000\$000
Hipotecas	429:000\$000
Imóvel	505:313\$600
Reconstrução do imóvel	230:799\$900
Instalações no imóvel	84:612\$200
Móveis e utensílios	122:363\$120
.....	952:088\$820

Caixa:

Em moeda corrente na firma	703:758\$760
Em moedas estrangeiras	7:168\$000
No Banco do Brasil	364:700\$600
Em outros bancos	1.234:979\$300
.....	2.310:606\$660

Diversas contas:

Secção bancária	457:067\$100
Secção comercial	1.184:045\$290
.....	23.323:956\$632

Passivo

Capital:

Bancário	400:000\$000
Comercial	2.600:000\$000
.....	3.000:000\$000
Depósitos:	
Em c/correntes c/juros	3.542:687\$818
Em c/correntes s/juros	1.189:899\$384
Em c/correntes limitadas	2.102:221\$878
A prazo fixo	9.309:063\$100
.....	10.143:872\$161

Credores por títulos em cobrança

Da praça	5.567:975\$300
Do exterior	82:492\$100
.....	5.650:467\$400

Correspondentes do exterior	977:174\$800
Valores hipotecários	429:000\$000
Títulos em caução	735:000\$000
Lucros e perdas	400:000\$000
Fundo de reconstr. e instal. no imóvel	38:041\$908

Diversas contas:

Secção Bancária	366:111\$920
Secção comercial	1.584:255\$350
.....	23.323:956\$632

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1937. — Carlo Pareto & Comp.
— Hamlet Gili, contador I. B. C.

(C. 8.100 — 13-12-37 — 123\$400.)

BANCO COMERCIAL DE MINAS GERAIS

BALANCETE DAS OPERAÇÕES NAS PRAÇAS DO RIO E CARANGOLA, EM 30 DE NOVENBRO DE 1937

Ativo

Letras descontadas	4.621:206\$700
Empréstimos em contas correntes	80:088\$500
Letras a receber de calheia e em cobrança (interior)	109:887\$000
Valores em liquidações	75:789\$200
Valores caucionados	180:000\$000
Valores depositados	1.708:100\$900
Empréstimos hipotecários	448:040\$600
Agências e filiais no interior	2.631:960\$100
Correspondentes do interior	1:739\$200
Títulos e propriedades do Banco	679:792\$400
Hipotecas	423:040\$600

Caixa:

Em moeda corrente, em outras espécies e em diversos Bancos	515:504\$500
Diversas contas	1.474:371\$400

Total do ativo

12.948:811\$000

Passivo

Capital	4.000:000\$000
Fundo de reserva	642:810\$000
Depósitos em c/c com juros	1.201:112\$800
Depósitos com aviso prévio	1.361:946\$200
Depósitos a prazo fixo	535:000\$100
Depósitos sem juros	59:279\$100
Depósitos em cobrança no interior	109:887\$000
Títulos em caução e em depósitos	1.886:100\$000
Valores hipotecários	448:040\$600
Letras a pagar	1:739\$200
Lucros e perdas	205:588\$100
Caixa Matriz	2.250:200\$000
Diversas contas	241:222\$700

Total do passivo

12.948:811\$000

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1937. — Felix Fonseca, contador-presidente. — H. P. Coelho, contador interino.

(C. 8.098 — 13-12-37 — 101\$100)

COMPANHIA PARQUE DA VARZEA DO CARMO

Sociedade Anônima fundada em 1916

Sede: Rua da Candelária n. 24

CARTEIRA DE CRÉDITO REAL

Autorizada pela carta-patente n. 1.277

Capital desta Carteira..... 1.500:000\$000

BALANCETE EM 30 DE NOVEMBRO DE 1937

Ativo

Depósitos em Bancos	877:952\$436
Empréstimos hipotecários	876:342\$910
Prêstamos hipotecados	1.324:000\$000
Contas diversas	771:687\$980
	<u>3.849:983\$326</u>

Passivo

Capital	1.500:000\$000
Emissão de letras hipotecárias, autorizada	15.000:000\$000
Menos:	
Letras hipotecárias não emitidas e recolhidas	14.499:400\$000
Garantias imobiliárias	1.324:000\$000
Coupons a pagar	4:546\$000
Contas diversas	520:837\$326
	<u>3.849:983\$326</u>

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1937. — O contador, *Benjamin Nascimento*. — O presidente, *Carlos Frederico da Costa*.
(C-8.097-13-12-937-91\$800)

CASA BANCÁRIA MORAIS, LIMITADA

Autorizada por carta patente n. 1.237, de 2 de abril de 1935

Avenida Rio Branco n. 64 — Rio de Janeiro

BALANCETE DO MÊS DE NOVEMBRO DE 1937

Ativo

Caixa: Em moeda corrente. ..	89:861\$700
Em outras espécies ..	1:319\$700
	<u>41:181\$400</u>
Letras descontadas.	156:699\$500
Cobranças c/ajalheia.	49:650\$000
Valores depositados.	196:250\$000
Títulos de propriedade.	67:622\$200
Devedores gerais.	57:083\$000
Diversas contas	1.400:426\$340
	<u>1.968:912\$440</u>

Passivo

Capital.	100:000\$000
Fundo de reserva.	8:988\$800
Contas correntes.	125:208\$900
Depósitos a prazo prévio	150:000\$000
Credores por cobranças.	49:650\$000
Credores por valores depositados.	196:250\$000
Credores gerais.	524:055\$540
Diversas contas	814:759\$200
	<u>1.968:912\$440</u>

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1937. — Casa Bancária Moraes, Limitada. — *Julio de Moraes*. — *Alfredo Corrêa Pinto*.

(C. 8.287 — 13-12-37 — 72\$400)

BANCO FRANCES E ITALIANO PARA A AMÉRICA DO SUL

Sociedade Anônima

Capital

Fr. 100.000.000

Fundo de reservas

Fr. 117.000.000

Sede central: Paris

Sucursais e agências:

Brasil: — Araraquara, Bafa, Barretos, Birigui, Botucatu, Caxias, Curitiba, Espírito Santo do Pinhal, Jaú, Mococa, Ourinhos, Paranaguá, Ponta Grossa, Presidente Prudente, Porto Alegre, Recife, Ribeirão Preto, Rio de Janeiro, Rio Grande, Rio Preto, Santos, São Carlos, São José do Rio Pardo, São Manuel, São Paulo e Uberlândia.
Argentina: Buenos Aires, Rosário de Santa Fé. — Chile: — Santiago, Valparaíso. — Colombia: — Barranquilla, Bogotá e Medellín. — Uruguai: — Montevideo.

SITUAÇÃO DAS CONTAS DAS FILIAIS NO BRASIL EM 30 DE NOVEMBRO DE 1937

Ativo

Letras descontadas	123.780:381\$600
Letras e efeitos a receber:	
Letras do exterior.	40.455:897\$800
Letras do interior.	136.787:707\$400
	<u>177.243:604\$100</u>
Empréstimos em contas correntes	131.516:880\$600
Valores depositados	301.539:346\$320
Agências e filiais	10.597:136\$560
Correspondentes do estrangeiro	22.130:014\$900
Títulos e fundos pertencentes ao banco	20.528:792\$330
Caixa:	
Em moeda corrente.	45.391:916\$800
Em c/c. à nossa disposição:	
No Banco do Brasil.	51.140:004\$800
Em outros bancos.	2.391:622\$500
	<u>98.926:514\$160</u>
Diversas contas	43.993:375\$670
	<u>933.256:079\$480</u>

Passivo

Capital declarado das filiais no Brasil	30.000:000\$000
Depósitos em contas-correntes:	
Contas correntes	160.454:380\$890
Limitadas e particulares.	22.555:543\$800
Depósitos a prazo fixo.	95.935:971\$030
	<u>278.945:895\$520</u>
Depósitos em conta de cobrança	198.105:337\$360
Títulos em depósito	301.539:346\$320
Correspondentes no estrangeiro	52.085:501\$700
Casa matriz	7.716:227\$400
Diversas contas	61.863:771\$180
	<u>933.256:079\$480</u>

Rio de Janeiro — S. Paulo, 10 de novembro de 1937. — A diretoria: *Apolinari*. — O contador: *Clerle*.

(C. 8.093 — 13-12-37 — 116\$300.)

BANCO DO BRASIL

Carteira de Redescontos

BALANCETE EM 11 DE DEZEMBRO DE 1937

Ativo

Títulos redescatados	81.780:223\$500
Banco do Brasil — C/corrente	160:098\$300
Despesas gerais	20:933\$400
	<u>84.961:257\$200</u>

Passivo

Tesouro Nacional	40.000:000\$000
Fundo de reserva	25.827:242\$900
Redescontos	19.131:013\$300
	84.958:257\$200

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1937. — *Carneiro de Mendonça*, diretor. — *Frederico Rego Filho*, contador-tesoureiro.

SOCIEDADES CIVIS

CENTRO INDÍGENA

RESUMO DOS ESTATUTOS DO "CENTRO INDÍGENA", APROVADOS EM ASSEMBLÉIA DE 21 DE NOVEMBRO DE 1937

O "Centro Indígena", constituído por ilimitado número de sócios, de ambos os sexos, maiores de 16 anos, é uma sociedade civil de doutrina espiritualista. Tem sede e fóro nesta cidade do Rio de Janeiro.

O Centro, cujas reuniões serão públicas, não tem caráter político, nem em sua sede serão permitidas cogitações de tal natureza.

Os sócios são de três categorias: fundadores, mantenedores e contribuintes.

São poderes do Centro: a assembleia, constituída pelos sócios fundadores e mantenedores; o Conselho Deliberativo, constituído por todos os associados que exerceram cargos da Diretoria e mais 12 eleitos pela Assembleia, entre os fundadores e mantenedores; a Diretoria, composta de quatro membros: presidente, secretário, tesoureiro e procurador, com direito a reeleição.

Ao presidente cabe representar o Centro, ativa e passivamente, em juízo e fóra dele.

O Centro será mantido pela contribuição dos sócios e pelos donativos espontâneos que lhe forem feitos.

Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Diretoria, salvo as que se referirem aos pagamentos de luz, telefone, expediente, conservação e aluguel da sede.

O prazo de duração do Centro será ilimitado, podendo, no entanto, ser terminado por consenso unânime dos sócios fundadores e mantenedores, reunidos, para esse fim, em assembleia. O seu patrimônio terá o destino que lhe der a mesma assembleia.

(C. 8.281 — 13-12-1937 — 44\$900.)

SOCIEDADE COOPERATIVA DE SEGUROS DO CENTRO DOS PROPRIETÁRIOS DE HOTEIS, RESTAURANTES E CLASSES ANEXAS DO RIO DE JANEIRO.

(Sindicato Profissional)

Ata da assembleia geral extraordinária da Sociedade Cooperativa de Seguros do Centro dos Proprietários de Hotéis, Restaurantes e Classes Anexas do Rio de Janeiro (Sindicato Profissional), realizada em 9 de dezembro de 1937:

Às quinze horas do dia nove de dezembro de mil novecentos e trinta e sete, na sede social da Sociedade Cooperativa de Seguros do Centro dos Proprietários de Hotéis, Restaurantes e Classes Anexas do Rio de Janeiro (Sindicato Profissional), à rua General Camará número 163, sobrado, presente número legal de senhores quotistas, foi realizada em terceira convocação uma assembleia geral extraordinária, para tratar da seguinte ordem do dia: "Reforma dos estatutos, de acordo com a lei, e, em geral".

Assumindo a presidência o Sr. Luiz Alves Rolim, procedeu à leitura dos editais de convocação publicados no "Diário Oficial" e "Jornal do Brasil", convidando em seguida para 1º e 2º secretários, respectivamente, os Srs. Emilio Lourenço de Souza e Manuel Real Pose, sendo também convidado o Sr. José de Araújo Mota, quotista e presidente da Associação Brasileira de Hotéis, a fazer parte da Mesa. Por autorização do senhor presidente, foram lidos pelo senhor primeiro secretário o decreto n. 1.756, de 1 de julho de 1937, que dá nova redação ao artigo 40 do regulamento aprovado pelo decreto número 85, de 14 de março de 1935, e bem assim, a exposição de motivos. A seguir o senhor presidente convidou o Sr. Francisco Marques, tesoureiro da Cooperativa, para explicar o assunto sobre a reforma dos estatutos, e cuja alteração é a seguinte:

Art. 18. Constituídas as reservas obrigatórias previstas na legislação vigente, o lucro líquido será assim distribuído:

a) vinte por cento (20 %) para um fundo de reserva de contingência;

b) dez por cento (10 %) no mínimo, para um fundo de reserva especial, destinado à restituição eventual de quotas-partes do capital, a associados que se retirarem;

c) até vinte por cento (20 %) para remuneração extraordinária dos técnicos;

d) e o saldo para um fundo de bonificação aos segurados.

§ 1.º Desde que a reserva de contingência atinja a metade do capital realizado, a quota da alínea "a" reverterá anualmente para o fundo de bonificação aos segurados.

§ 2.º Uma vez atingido o fundo de restituição eventual de quotas-partes a metade do capital realizado, a quota da alínea "b" reverterá igualmente, para o fundo de bonificação a que se refere o parágrafo anterior.

Art. 19. O saldo do fundo de bonificação será, em cada exercício encerrado, distribuído aos associados na proporção dos prêmios dos seguros e as despesas motivadas pelas respectivas apólices por eles pagas, descontadas quaisquer dividas que tenham para com a Cooperativa.

O senhor presidente pondo em discussão a referida alteração dos estatutos, é a mesma sem debates unanimemente aprovada.

Concedida a palavra a qualquer associado que dela quizesse usar sobre o bem geral, dela usou o Sr. Joaquim Pereira da Silva, justificando também a alteração dos estatutos, explanando em breves palavras os benefícios já prestados pela Cooperativa aos seus associados e incentivando-os para que todos continuem sempre a prestar-lhe o seu valioso apóio, tornando-a, assim, cada vez mais coesa. A seguir, usou da palavra o Sr. Francisco Marques, que, reforçando as palavras do Sr. Pereira da Silva, faz ainda um relato das atividades da Cooperativa. Por último também fez uso da palavra o Sr. José de Araújo Mota, que em nome dos senhores quotistas formula um voto de louvor à atual Diretoria, desejando que a mesma continue incansavelmente como até então, nos seus trabalhos.

Nada mais havendo a tratar-se, o senhor presidente suspende os trabalhos por alguns minutos afim de ser lavrada a presente ata; reabertos os trabalhos, foi a mesma lida e sem debates, unanimemente aprovada e assinada pelos membros que dirigiram os trabalhos e pelos senhores quotistas que a quizeram subscrever, sendo encerrados os trabalhos às dezessete horas.

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1937. — *Luiz Alves Rolim*. — *Emilio Lourenço de Souza*. — *Manoel Real Pose*. — *Domingos Pereira da Silva*. — *Joaquim Rebello Moreira*. — *Lédo de Carvalho*. — *Antonio Francisco Duran*. — *Manoel Rocha*. — *Antonio Pereira da Fonseca*. — *Joaquim Pereira da Silva*.

(C 8.285 — 13-12-1937 — 91\$800)

ANUNCIOS

Companhia Brasil Comercial e Imobiliária

RESGATE DE "DEBENTURES"

Retificação

Na relação das debentures sorteadas, publicada no Diário Oficial de 11 do corrente, à página 24.618, na 1ª coluna, onde se lê:

0230,

Leia-se:

0203.

Na 2ª coluna, onde se lê:

3402,

Leia-se:

2302.

Clube de Regatas Botafogo

CONSELHO DELIBERATIVO

De ordem do senhor presidente, convida os senhores membros do Conselho Deliberativo a se reunirem em sessão ordinária, em primeira convocação, no próximo dia 17, às 21 horas, na sede social, à praia de Botafogo (fim); para discutir e votar o relatório da diretoria, o balanço e o parecer do conselho fiscal, relativos ao exercício de 1937, e tratar de interesses gerais.

Igualmente, são convidados para a reunião extraordinária, que terá lugar meia hora depois de encerrados os trabalhos da reunião ordinária para eleição de cargos vagos na diretoria.

No caso de não haver número na primeira convocação, as reuniões ordinária e extraordinária terão lugar no próximo dia 20, às mesmas horas e no mesmo local, com qualquer número de sócios presentes, em segunda e última convocação.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1937. — *Orvaldo Mignani*, secretário geral.

(C 8.275 — 13-12-1937 — 23\$500)

Companhia Elétro-Química Fluminense

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Primeira convocação

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária, na sede da companhia, à rua 1º de Março n. 110, 3º andar, no dia 22 de dezembro corrente, às 13 horas, para deliberar sobre a reforma dos estatutos e para tomarem conhecimento da renúncia da diretoria e procederem à eleição dos novos diretores.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1937. — *A diretoria.*

(C 7.979 — 13-12-1937 — 15\$300)

Associação dos Funcionários Cíveis e Militares

Em cumprimento do disposto no § 1º do art. 46 dos estatutos desta associação, convido os Srs. associados para a assembleia geral ordinária, a realizar-se no próximo dia 20, às dezesseis horas, na respectiva sede, à rua 1º de Março n. 85, 2º andar, para a eleição do conselho fiscal, que deverá servir no próximo ano.

Na hipótese de não haver número legal para a realização da assembleia, fica desde já feita segunda convocação, para o dia 27, às mesmas horas, no referido local e para o fim citado.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1937. — *Nelson Guimarães Vianna de Barros*, presidente.

(C 8.085 — 13-12-1937 — 16\$300)

Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Rio de Janeiro

CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

De ordem do senhor presidente e de acordo com o artigo 10 dos estatutos deste sindicato, convido todos os sócios quites até o mês de novembro findo, a comparecerem à assembleia geral ordinária, que terá lugar nesta sede, à rua do Ouvidor n. 189, 1º andar, no dia 13 do corrente. A primeira convocação realizar-se-á às 13 horas, a segunda às 15 e a terceira às 17 horas.

Ordem do dia — O fim especial desta assembleia geral é o seguinte: Eleição da comissão executiva, dos membros do conselho fiscal e dos da comissão de sindicância, para o período de 1938 a 1940.

De conformidade com a lei de sindicalização e com a letra b do artigo 7º dos estatutos deste sindicato, o comparecimento dos sócios no gozo de seus direitos, é obrigatório.

Em terceira e última convocação, a assembleia tornar-se-á permanente, funcionando das 10 às 22 horas, até ser atingido o *quorum* exigido por lei e pelos estatutos. — *Mário de Araújo Herá*, 1º secretário.

(C 8.088 — 13-12-1937 — 73\$400 — 3 vezes)

Diretório Central dos Estudantes

Convido os membros deste órgão da Universidade do Brasil para mais uma sessão ordinária, que se realiza hoje, às 20,30 horas, na Biblioteca Nacional, sua sede. — *Hamilton Giordano*, presidente.

(C 8.090 — 13-12-1937 — 7\$100)

A Praça

Tendo-se extraviado as duplicatas de nossa emissão, números 23.031/3, de 115\$500; 23.031/4, de 115\$500; 23.031/5, de 115\$400; 23.031/6, de 115\$400, vencíveis, respectivamente, em 31 de dezembro do ano corrente, 31 de janeiro, 28 de fevereiro, 31 de março próximos futuros, contra a Associação Geral dos Empregados do Lloyd Brasileiro e duplicatas ns. AP-23.372/1, de 3:567\$600; 23.372/2, de 3:567\$600, vencíveis em 28 de fevereiro e 31 de março próximo futuro, contra a Casa Vera de Ferragens, Ltda., comunicamos à praça em geral, que ficam as mesmas nulas e de nenhum efeito, casa aparareçam, em virtude de serem emitidas triplicatas.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1937. — *Rodrigues d'Almeida & Comp.*

Reconheço a firma Rodrigues d'Almeida & Comp.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1937. Em testemunho (estava sinal público) da verdade. — *José Carlos de Montreuil*, tabelião sucessor.

(C 8.284 — 13-12-1937 — 23\$500)

Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres "Indenizadora"

SEDE SOCIAL: RUA GENERAL CAMARA N. 71 — SOBRADO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Primeira convocação

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária, em sua sede social, à rua General Câmara n. 71, sobrado, de acordo com os estatutos, no dia 22 do corrente, às 14 horas, para deliberação sobre uma proposta de algumas modificações nos estatutos.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1937. — *A diretoria.*

(C 8.283 — 13-12-1937 — 43\$900 — 3 vezes)

Caixa Registradora, S. A.

EM LIQUIDAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas da Sociedade Anônima Caixa Registradora, S. A., em liquidação, a se reunirem em assembleia geral extraordinária, às 14 horas do dia 17 do corrente mês, sexta-feira, na sede social, à rua São Bento n. 11, 1º andar, afim de tomarem conhecimento do relatório, balanço e contas dos liquidantes, do parecer do conselho fiscal e resolverem, também, sobre o plano de partilha e rateio a ser distribuído.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1937. — *Os liquidantes.*

(C 8.282 — 13-12-1937 — 52\$000 — 3 vezes)

Sindicato Nacional dos Pilotes e Capitães da Marinha Mercante

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados todos os sócios quites, a comparecerem à assembleia geral ordinária, a realizar-se na próxima sexta-feira, dia 17 do corrente, em nossa sede social, no Bêco das Cancelas n. 10, 1º andar, em primeira convocação, às 15 horas, em segunda, às 16 horas e em terceira, às 17 horas.

Ordem do dia: Apuração das eleições para a comissão executiva, realizadas na forma dos estatutos. — *Lourival de Mattos Telles*, presidente.

(C 8.279 — 13-12-1937 — 12\$200)

Companhia Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Primeira convocação

São convidados os senhores acionistas a se reunirem para deliberar, em assembleia geral extraordinária, no dia 21 de dezembro do corrente ano, na sede da companhia, à rua do Passeio n. 2, 11º andar, sala 1.101 (Edifício Odeon), às 14 horas, sobre a reforma dos estatutos e aumento do capital da companhia.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1937. — *A diretoria.*

(C 8.276 — 13-12-1937 — 44\$900 — 3 vezes)

Companhia Brasil Comercial e Imobiliária

RNSGATE DE "DEBENTURES"

De acordo com as cláusulas da escritura de 10 de setembro de 1930, lavrada em notas do cartório do 6º ofício desta Capital, convidamos os senhores possuidores de obrigações (*debentures*) do empréstimo de 6.000:000\$000 (seis mil contos de réis) a comparecerem na sede desta companhia, no dia 17 do corrente, às 14 horas, para assistirem ao sorteio de mais 100 (cem) obrigações ao portador (*debentures*), do referido empréstimo.

De acordo também com as cláusulas da referida escritura, deixarão as obrigações sorteadas (*debentures*) de vencer juros, a partir de 20 do corrente em diante, procedendo-se logo o respectivo resgate e respectivos juros, na sede desta companhia, à rua Senador Dantas n. 10, 1º andar.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1937. — *A diretoria.*

(C 8.099 — 13-12-1937 — 64\$300 — 3 vezes)

S. A. Fazendas Reunidas Grataú**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas desta companhia para se reunir em assembleia geral extraordinária, na sua sede social, à rua Teófilo Otoni n. 113, 1º andar, no dia 29 do corrente mês, às 14 horas, para o fim de eleger o vice-presidente, secretário-tesoureiro, membros do conselho fiscal e suplentes, e aprovação dos atos e balanço da gestão passada. — *Decio de Paula Machado*, presidente.

(C 8.096 — 13-12-1937 — 138300)

Companhia Imobiliária Ritz S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas desta companhia para se reunir em assembleia geral extraordinária, na sua sede social, à rua Teófilo Otoni n. 113, 1º andar, no dia 29 do corrente mês, às 14 horas, para o fim de eleger novo diretor-secretário e aprovarem os atos e balanços da gestão passada. — *Decio de Paula Machado*, diretor-presidente.

(C 8.095 — 13-12-1937 — 138300)

Companhia Predial do Leme S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas desta companhia para se reunir em assembleia geral extraordinária, na sua sede social, à rua Teófilo Otoni n. 113, 1º andar, no dia 29 do corrente mês, às 14 horas, para o fim de eleger o diretor-secretário, conselho fiscal e suplentes, e aprovação dos atos, balanços, da gestão passada. — *Decio de Paula Machado*, diretor-presidente.

(C 8.091 — 13-12-1937 — 138300)

Companhia Federal de Fornecimentos e Comissões

A partir do dia 15 de dezembro corrente, será pago, no escritório da Companhia Federal de Fornecimentos e Comissões, à Avenida Rio Branco n. 137, 8º andar, o 21º dividendo, à razão de 20\$000 (vinte mil réis) para cada ação. Das ações ao portador se descontará a taxa de 4 % (quatro por cento) para o pagamento do respectivo imposto sobre a renda.

Rio de Janeiro, 8 de dezembro de 1937. — *A diretoria*.

(C—8.061—8-12-937—51\$000—5 vezes).

Companhia Sousa Cruz

A partir do dia 15 de dezembro corrente, será pago, no escritório da Companhia Sousa Cruz, à Avenida Rio Branco n. 137, 9º andar, o 47º dividendo, à razão de 16\$000 (dezesseis mil réis) para cada ação. Das ações ao portador se descontará a taxa de 4 % (quatro por cento) para o pagamento do respectivo imposto sobre a renda.

Rio de Janeiro, 8 de dezembro de 1937. — *A diretoria*.

(C—8.065—8-12-937—51\$000—5 vezes).

Companhia Brasileira de Fumo em Fôlha

A partir do dia 15 de dezembro corrente, será pago, no escritório da Companhia Brasileira de Fumo em Fôlha, à Avenida Rio Branco n. 137, 8º andar, o 9º dividendo, à razão de 10\$000 (dez mil réis) para cada ação. Das ações ao portador se descontará a taxa de 4 % (quatro por cento) para o pagamento do respectivo imposto sobre a renda.

Rio de Janeiro, 8 de dezembro de 1937. — *A diretoria*.

(C—8.066—8-12-937—51\$000—5 vezes).

Companhia Litográfica Ferreira Pinto

A partir do dia 15 de dezembro corrente, será pago, no escritório da Companhia Litográfica Ferreira Pinto, à Avenida Rio Branco n. 137, 8º andar, o 42º dividendo, à razão de 12\$000 (doze mil réis) para cada ação. Das ações ao portador se descontará a taxa de 4 % (quatro por cento), para o pagamento do respectivo imposto sobre a renda.

Rio de Janeiro, 8 de dezembro de 1937. — *A diretoria*.

(C—8.067—8-12-937—51\$000—5 vezes).

Companhia Federal de Fornecimentos e Comissões**CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

A diretoria convida os senhores acionistas para se reunirem em assembleia geral extraordinária, na sede da companhia, à Avenida Rio Branco n. 137, 8º andar, no dia 15 de dezembro de 1937, às 14 horas, afim de deliberarem sobre a proposta da companhia, com parecer do conselho fiscal, relativo à integralização de parte do capital subscrito, mediante a capitalização de parte dos lucros suspensos da companhia, assim como a conversão do capital em ações ao portador.

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1937.

(C 8.261 — 10-12-1937 — 59\$200 — 3 vezes)

Agência de Representações Amendoira S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DEFINITIVA**

São convocados os senhores subscritores do capital da sociedade supra, para se reunirem no dia 15 do corrente, às 14 horas, à Avenida Rui Barbosa n. 57, afim de tratarem da constituição definitiva da sociedade.

Rio de Janeiro, 8 de dezembro de 1937. — Pela incorporadora Agência de Representações Amendoira Ltda., *Sebastião Mendes de Brito*, diretor-gerente.

(C 8.247 — 10-12-1937 — 10\$800 — 3 vezes)

A P r a ç a**CHEQUE EXTRAVIADO**

Aviso a quem quer que possa interessar que está desaparecido o cheque ao portador número 313.562, do valor de 24:219\$000, emitido e a mim entregue no dia 7 do corrente pela Companhia Fidejuzo S. A. contra o The National City Bank of New York, desta praça banco esse que já está avisado, para não pagar o mesmo cheque.

Rio de Janeiro, 8 de dezembro de 1937. — *Arnaldo dos Santos*, rua Sacadura Cabral n. 71, 1º andar, apartamento 2 — Telefones 43 — 3580 e 43—3585.

Reconheço a firma de *Arnaldo dos Santos*.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1937. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — *Paula e Costa*, tabelião.

(C 8.081 — 11-12-1937 — 58\$100 — 3 vezes)

Sindicato dos Proprietários de Farmácias do Distrito Federal**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Convido os senhores sócios a comparecerem à assembleia geral ordinária, a realizar-se na sede social, à rua Luís de Camões n. 22, sobrado, no dia 15 do corrente, às 12, 14 e 16 horas, respectivamente, em 1ª, 2ª e 3ª convocações. Ordem do dia: Relatório anual, balanço da tesouraria e o respectivo parecer do conselho fiscal. — *Antonio Jorge d' Assumpção*, secretário em exercício.

(C 8.270 — 11-12-1937 — 36\$700 — 3 vezes)

A v i s o

J. H. Rogers, proprietário da cautela n. 88, de 250 ações, do valor nominal de 200\$000 cada, da Crysbráz S. A., faz público que a mesma cautela extraviou-se, estando a seu proprietário providenciando seja extraída uma segunda via da mesma.

Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1937. — *J. H. Rogers*.

Reconheço a firma *J. H. Rogers*.

Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1937. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — *Antonio Ferreira Leite*, tabelião, no impedimento ocasional do tabelião.

(C 7.913 — 2-12-1937 — 30\$600 — 3 vezes)

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

As encomendas de obras que não forem acompanhadas de importância destinada às despesas de porte e registo do Correio não serão atendidas, não se podendo aceitar em pagamento de obras ou de exemplares do "Diário Oficial" selos do Correio, estampilhas do selo adesivo, cheque ou ordem de pagamento. Deverão ser remetidas as importâncias em vales postais.

As "Leis usuais da República", pelo Dr. Tarquínio de Souza, têm o abatimento de 30 %, quando a aquisição for de três ou mais exemplares, em virtude do ofício do Ministério da Justiça n. 1.264, de 8 de agosto de 1904.

A

Atoz da Junta Governativa e do Governo Provisório (Índice), 1930 10\$000

Atoz do Governo Provisório, organizados por A. D. Ribeiro, 1932 10\$000

Ação Penal (lei n. 628, de 28 de outubro de 1899, que amplia a ação penal por denúncia, e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899, que regula o art. 5º da lei n. 628, de 28 de outubro de 1899) 1\$000

Agricultura (Cria o Ministério da) — Decreto n. 1.606, de 26 de dezembro de 1906 1\$000

Água (decreto n. 3.656, de 24 de outubro de 1898) — Regulamento para a concessão d'água dos encanamentos públicos 1\$000

Água (Concessão d'água no Distrito Federal) — Decreto número 20.951, de 18 de janeiro de 1933 1\$500

Arquivos do Jardim Botânico do Rio de Janeiro:

Volume III 15\$000
Volume IV 15\$000
Volume V 15\$000
Volume VI 10\$000

Arquivo Nacional (Publicações):

Volume I 10\$000
Volume III 5\$000
Volume IV 5\$000
Volume V 5\$000

Volume VI 8\$000
Volume VII 7\$000
Volume VIII 7\$000
Volume IX 5\$000
Volume X 6\$000
Volume XI 6\$000
Volume XII 6\$000
Volume XIII 3\$000
Volume XIV 3\$000
Volume XV 8\$000
Volume XVI 3\$000
Volume XVII 6\$000
Volume XVIII 3\$000
Volume XX 4\$000
Volume XXI 6\$000
Volume XXIII 8\$000
Volume XXIV 6\$000
Volume XXV 7\$000
Volume XXVI 7\$000
Volume XXVII 6\$000
Volume XXVIII (Ilha da Trindade) 10\$000
Volume XXIX 10\$000
Volume XXX 8\$000
Volume XXXI 10\$000

Arquivo Nacional:

Tirantias que os holandeses usaram com os moradores do Rio Grande — Lopo Garro 2\$000

Cartas sobre a prosopopeia — Bento T. Pinto, e Peregrino da América e Nuno Pinheiro 2\$000

Marellio Dias — Biografia. 2\$000

Arquivos do Museu Nacional:

Volume XVII 20\$000
Volume XXIII 20\$000
Volume XXV 20\$000

Arquivos Eleitorais (Alistamento e organização dos) 1\$000

Armazéns Gerais (Regulamento para o estabelecimento de) — Decreto n. 1.102, de 21 de novembro de 1903 1\$000

Anuário de Legislações de Fazenda, por Afonso Duarte Ribeiro:

Ano de 1916 6\$000
Ano de 1917 10\$000
Ano de 1918 8\$000
Ano de 1919 8\$000
Ano de 1920 8\$000
Ano de 1921 10\$000

Ano de 1922 12\$000

Ano de 1923 10\$000

Autorais (Leis de direitos) — Leis ns. 496, de 1 de agosto de 1898, e 2.577, de 17 de janeiro de 1912 1\$000

Autorais (Direitos) — Decreto n. 1.790, de 2 de janeiro de 1911 1\$000

Arrojuda (Novo mineral), por Djalma Guimarães 2\$000

Atlas pluviométrico do Nordeste do Brasil, por Delgado de Carvalho (Gerais), 1923 3\$500

Idem, Idem (Anuais) 3\$500

Automóveis (Regulamento da Circulação Internacional de). 2\$000

Administração e Contabilidade, por Alfredo Correia 15\$000

Anais do Congresso Constituinte da República — 2ª edição, revista — 1º volume (1891) ... 20\$000

Anais da Assembléia Constituinte (1934), 1º volume 15\$000

Idem, 2º volume 15\$000

Acidente no Trabalho (decretos ns. 3.721, de janeiro de 1919; 13.493, de 5 de março de 1919, e 13.498, de 12 de março de 1919) 1\$500

Acidentes no Trabalho (decretos ns. 24.637, de 10 de julho de 1931) 2\$000

Acumulações remuneradas — Decreto n. 19.576, de 8 de janeiro de 1932 1\$000

Alistamento Eleitoral — Lei número 3.139, de 1916 1\$000

Alistamento e organização dos arquivos eleitorais — Decreto n. 24.129, de 1934 1\$000

Aeronauticas Civis (Serviços) — Decreto n. 20.914, de 6 de janeiro de 1932 1\$000

Aspecto antropogeográfico da Constituição, por A. Bezerra. 1\$000

Abono Provisório — Decreto n. 183, de 13 de janeiro de 1936 4\$00

Armas, Munições, Explosivos (Fiscalização) — Decreto n. 1.246, de 11 de dezembro de 1936. 3\$000

Acre (Organização Administrativa) — Lei n. 191, de 16 de janeiro de 1936. 9\$00

B

Bancários (Aposentadoria e Pensão dos) — Decreto n. 51, de 1934	3\$000
Bancos e Casas Bancárias — Decreto n. 14.728, de 16 de março de 1931	1\$000
Bancos e Casas Bancárias (Liquidação extrajudicial) — Decreto n. 19.634, de 28 de janeiro de 1931	1\$000
Brasil em Haia (O), por W. T. Stead e traduzido por Artur Bomilcar, e discursos de Rui Barbosa	12\$000

Banha de porco e vinho (esta,belece penalidades para as fraudes da) — Decreto número 4.631, de 4 de janeiro de 1923

Biologia Vegetal (Arquivo do Instituto de), volume 1°

C

Caixa de Amortização — Decreto n. 6.711

Caixa de Amortização — Decreto n. 17.770, de 23 de abril de 1927

Carteira profissional — Decreto n. 21.175, de 21 de março de 1932

Circulars do Ministério da Fazenda, por Afonso D. Ribeiro:

- 1° volume — 1889 a 1900.
- 2° volume — 1901 a 1918.
- 3° volume — 1918 a 1931.
- 4° — volume — 1932 a 1933.

Código Civil Brasileiro (Trabalhos relativos à sua elaboração):

- 1° volume
- 2° volume
- 3° volume

— Projeto (Trabalho da Comissão da Câmara dos Deputados). 8 volumes ...

— Projeto (Comissão Especial do Senado), 1 volume — Parecer do Senador Rui Barbosa

— Pareceres, sobre o projeto apresentado ao Senado, de profissionais e interessados

— Projeto do Dr. Antônio Coelho Rodrigues

Código Civil e Rui Barbosa (O), por Fernando Nery

lo da receita e pagamento da despesa — Decreto n. 20.393, de 10 de setembro de 1931.

Código de Contabilidade (Praticado), por C. A. Farias

Código de Contabilidade (com os decretos posteriores, até 1933)

Código de Menores — Decreto n. 17.943 A, de 1927

Código de Menores — Decreto n. 5.083, de 1 de dezembro de 1928 (institue o)

Código Eleitoral — Decreto número 21.076, de 24 de fevereiro de 1923

Código do Agente Fiscal

Código de Processo Penal (Índice do)

Coletorias Federais — Decreto n. 24.502, de 1934

Congresso Brasileiro de Contabilidade (Relatório), 1° volume

Contabilidade Pública — Decreto n. 13.746, de 3 de setembro de 1919 (dá instrução para o serviço geral de contabilidade pública, em face da lei número 2.083, de 30 de julho, e decreto n. 7.751, de 23 de dezembro de 1909)

Constituição da República (revisita), 1926

Constitution of Brazil (edição em inglês), 1891

Constituinte Republicana (A) — 1891, 2 volumes, Agenor de Moura

Contadores e Guarda-Livros (registro) — Decreto n. 21.033, de 8 de fevereiro de 1932 ...

Contrabando e seu processo, por Alfredo Pinto de Araujo Correia

Contrabando (Repressão do) — Decreto n. 10.037, de 6 de fevereiro de 1913

Consumo (Imposto de) — Decreto n. 22.051, de 1932

Conselho Nacional do Trabalho — Decreto n. 18.074, de 1928.

Contas Assinadas (Comentário ao decreto n. 16.041, de 1923, por Lindolfo Camara)

Contrabando (A Repressão do), por J. Rezende Silva

Construção de casas para funcionários e operários da União — Decretos ns. 4.061, de 21 de agosto de 1922, e n. 15.846, de 14 de novembro de 1922.

Capitanias dos Portos — Decreto n. 17.096, de 28 de outubro de 1922

Capataias de Portos — Decreto 16.197, de 1923

Capitanias dos Portos — Decreto n. 21.288, de 1934

Correios (Nova Organização) — Decreto n. 19.031, de 4 de maio de 1931

Correios e Telégrafos (Cria o Departamento) — Decreto número 20.859, de 1931

Cheques — Decreto n. 2.591, de 1912

Conselhos Consultivos — Decreto n. 20.318

Conselho de Contribuintes (Regimento Interno do) — Decreto n. 5.157, de 1927

Conselho dos Contribuintes — Decreto n. 20.350

Custas da Justiça Local — Decreto n. 24.153

Custas na Justiça Local — Decreto n. 18.393, de 1928

Custas na Justiça Federal (Regulamento) — Decreto número 3.422, de 30 de setembro de 1899

Comerciários (Instituto dos) — Decretos ns. 183, de 1931, e 22 de maio de 1935

Consignações em folha — Decretos ns. 22.296, de 1933, e 21.576

Caixas de Aposentadorias e Pensões (Legislação) — Decretos ns. 19.770, 20.465 e 21.081.

Caixa de Estabilização — Decreto n. 5.108, de 1926

Casamento Religioso — Lei número 379, de 1937

Constituição (1934 — Lei n. 38 — Segurança Nacional)

Consumo (Tarifa do Imposto), por L. Camara

Contratado (Tabela).

Capitanias de Portos — Decreto n. 220 A de 1936

Caixa A. P. e Institutos — Formação da Receita — Lei n. 379, de 1937

D

Decretos do Governo Provisório:

- De março de 1890
- De maio de 1890
- De junho de 1890
- De outubro de 1890
- De janeiro de 1891

Decisões do Governo (Coleções):

De 1832	5\$000
De 1833	6\$000
De 1850	5\$000
De 1890 (Gov. Prov., 1° e 2° fascículos)	5\$000
De 1890 (Gov. Prov., 3° e último fascículo)	2\$000
De 1890 (Gov. Prov., Aditamento)	2\$000
De 1891	6\$000
De 1892	6\$000
De 1893	5\$000
De 1894	6\$000
De 1895	5\$000
De 1896	5\$000
De 1897	5\$000
De 1898	4\$000
De 1899	4\$000
De 1900	5\$000
De 1901	5\$000
De 1902	5\$000
De 1903	6\$000
De 1904	6\$000
De 1905	6\$000
De 1906	6\$000
De 1907	7\$000
De 1908	7\$000
De 1909	7\$000
De 1910	7\$000
De 1911	5\$000
De 1912	4\$000
De 1913	4\$000
De 1914	5\$000
De 1915	7\$000
De 1916	8\$000
De 1917	8\$000

Decisões da Corte Suprema, por Bento de Faria, 1° volume... 25\$000

Idem 2° — volume... 25\$000

Debentures (Estabelece a comunhão de interesses entre os portadores de) — Decreto número 22.431, de 6 de fevereiro de 1933 1\$000

Desapropriação da União e Distrito Federal (Lei e Regulamento) — Decretos ns. 1.021, de 26 de agosto de 1903, e 4.956, de 9 de setembro de 1903 1\$000

Dócas, portos marítimos, etc. (Repertório da legislação sobre), por Caelano Júnior (M.) 12\$000

Dicionário Geográfico das Minas do Brasil, pelo Dr. Francisco Inácio Ferreira 6\$000

Dicionário Histórico, Geográfico e Etnográfico do Brasil (Do Instituto Histórico):

1° volume 60\$000
2° volume 30\$000

Diversões públicas (Regulamento das casas de) — Decreto n. 16.590, de 10 de setembro de 1924 1\$000

Dívida ativa (Instruções para a cobrança amigável da) — Decreto n. 19.414, de 20 de novembro de 1930 1\$000

Diversões (Regulamento das empresas de diversões e locação de serviços teatrais) ... 1\$000

Depósitos, Cauções, Caixas Econômicas 1\$000

Disponibilidade (Funcionários Públicos) — Decreto n. 19.552, de 31 de dezembro de 1930. 1\$000

Distrito Federal (Lei orgânica). 1\$500

Dicionário Geográfico do Brasil (Mereira Pinto), Suplemento. 30\$000

Distrito Federal (Lei Orgânica) 2\$000

E

Estradas de rodagem e correção — leis construídas no Nordeste Brasileiro 8\$000

Estrada de Ferro (Segurança, Polícia e Tráfego das) — Decreto n. 15.673, de 7 de julho de 1922 1\$500

Exército (Lei de promoções) — Decreto n. 24.008, de 29 de março de 1934 1\$000

Exército (Uniformes) — Decreto n. 20.754, de 4 de dezembro de 1931 2\$000

Exército (Movimento dos quadros dos oficiais) 1\$500

Estabilização (Em torno da). Política monetária e organização bancária 5\$000

Ensino Superior (Equiparação e inspeção dos institutos de). 1\$000

Ensino Secundário (Organização) — Decreto n. 19.890, de 1931 2\$000

Ensino Comercial e Regulamento da profissão de contador — Decretos ns. 20.458, de 30 de junho de 1931, e 21.033, de 8 de fevereiro de 1932 ... 1\$000

Eleitoral (Formulário), por Júlio do Valle 8\$000

Engenheiro, Arquiteto, Agrimensor (Profissão de) — Decreto n. 23.569, de 1934 1\$000

Empregados no Comércio ou Indústria (Indenização) — Lei n. 62, de 5 de junho de 1935. 1\$000

Escola Militar (Regulamento) — Decreto n. 23.994, de 13 de março de 1934 4\$000

Educação e Saúde Pública — Lei n. 378, de 13 de janeiro de 1937. 1\$000

F

Faturas consulares — Decreto n. 11.039, de 1920 1\$000

Fazenda Nacional (Organização dos Serviços da) — Decretos ns. 15.210, 15.218, 15.219 e 15.220, de dezembro de 1921. 1\$000

Fazenda Nacional (Organização da) — Decretos ns. 24.036 e 24.144, de 26 de março e 18 de abril de 1934 2\$000

Formação Econômica do Brasil, pelo Dr. Vítor Viana 6\$000

Fome do Ceará (A), de Rodolfo Teófilo 3\$000

Funcionários Federais e Contratados (Nomeação) — Decreto n. 18.088 1\$000

Fórcias (Lei de) — Decreto n. 5.746, de 9 de dezembro de 1929 1\$500

Férias a operários e empregados — Decreto n. 19.898, de 28 de março de 1931 1\$000

Férias dos empregados no comércio, empregados bancários e de instituições de assistência privada — Decreto número 23.103 1\$000

Férias dos empregados das indústrias sindicalizadas — Decreto n. 23.768 1\$000

Fundo de Educação e Saúde ... 1\$000

Frutas Cítricas (Comércio e Exportação) 1\$000

Funcionários Públicos (Comissão Revisora de Afastamento) — Decreto n. 254, de 1 de agosto de 1935 1\$000

Filosofia da fase colonial 1\$000

G

Generos alimentícios (Falsificações dos). Penalidades ... 1\$000

Geologia e suprimento d'água subterrânea no Piauí e parte do Ceará ... 2\$500

Geologia e suprimento d'água subterrânea no Ceará e parte do Piauí 2\$500

Geografia, geologia, suprimento d'água, transporte e açudagem nos Estados do Rio Grande do Norte, Ceará e Paraíba, por R. Grandeli 2\$500

Geologia e suprimento d'água subterrânea nos Estados do Rio Grande do Norte e Paraíba, por R. Supper 2\$500

Geologia e suprimento d'água subterrânea no Estado de Sergipe e Nordeste do da Bahia, por R. Supper 2\$300

Governo Provisório (Decreto que institui o) — N. 19.398, de 11 de novembro de 1930. 1\$000

Guerra Russo-Japonesa, de Raul Tavares) 60\$000

H

Higiene Alimentar, pelo doutor Eduardo Magalhães 8\$000

História Constitucional do Brasil, pelo Dr. Aurelino Leal (M) 6\$000

História Administrativa do Brasil, pelo Dr. Max Fleuss (M) 7\$000

História da Dívida Externa Federal, por Jacob Cavalcanti. 8\$000

História das Tesourarias de Fazenda e Delegacias Fiscais, por Bellens de Almeida 20\$000

Hipotecários (Empréstimos) — Decreto n. 21.949, de 1932. 1\$000

História do Imposto de Consumo, por Severiano Cavalcanti 40\$000

I

Instituto Nacional de Música (Regulamento) 1\$000

Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos da União — Decreto n. 19.646, de 30 de janeiro de 1930. (Modifica a anterior organização) 1\$000

Instituto de Previdência — Decreto n. 24.563, de 3 de julho de 1934 1\$000

Imprensa Nacional (Histórico), por Francisco Miranda 7\$000

Imprensa (Lei de) — Decreto n. 4.743, de 31 de outubro de 1923 1\$000

Imprensa (Lei de) — Decreto n. 24.776, de 1934 1\$000

Inscrições e Tradições da América Pré-histórica 60\$000

Instituto de Previdência (Mensalidades)—Decreto n. 5.407, de 30 de dezembro de 1927. 1\$000

Isenção de direitos aduaneiros — Decreto n. 24.023, de 1934 2\$500

J

Jóias e obras de ourives (Imposto de)—Decreto n. 16.042, de 22 de maio de 1923 1\$000

Justiça Federal (Consolidação das Leis da) 5\$000

Justiça Federal (Completa a organização da) — Lei n. 221, de 20 de novembro de 1891. 1\$000

Justiça Federal (Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal, em elaboração) 3\$900

Justiça do Distrito Federal (Modifica a organização da) — Decreto n. 5.053, de 6 de novembro de 1926 5\$000

Justiça do Distrito Federal (Reorganiza a Corte de Apelação) — Decreto n. 19.408, de 1930. 1\$000

Justiça Local (Regimento Interno da Corte de Apelação), 1932 1\$500

Justiça Local — Decreto número 18.848, de 15 de julho de 1909 1\$000

Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal e da Corte de Apelação — Outubro, novembro e dezembro de 1932 20\$000

De janeiro a março de 1933 20\$000

Jurisprudência do Tribunal de Contas, por A. Vieira 15\$000

Justiça Local — Decreto número 16.273, de 1925 3\$000

Justiça e Interior (Regulamento da Secretaria) 5\$000

L

Leis (Coleções de):

De 1808 a 1809 10\$000

De 1810 a 1811 10\$000

De 1812 a 1815 10\$000

De 1816 a 1817 8\$000

De 1818 a 1819 8\$000

De 1821 8\$000

De 1822 8\$000

De 1823 8\$000

De 1824 8\$000

De 1825 8\$000

De 1826 8\$000

De 1832 10\$000

De 1833 10\$000

De 1834 12\$000

De 1835 — 2 volumes 15\$000

De 1836 12\$000

De 1837 12\$000

De 1838 8\$000

De 1839 6\$000

De 1840 6\$000

De 1842 6\$000

De 1843 8\$000

De 1844 8\$000

De 1845 8\$000

De 1847 8\$000

De 1848 8\$000

De 1850 12\$000

De 1852 — 2 volumes 15\$000

De 1857 — 2 volumes 15\$000

De 1859 — 2 volumes 15\$000

De 1860 — 3 volumes 20\$000

De 1861 — 2 volumes 15\$000

De 1862 — 2 volumes 15\$000

De 1863 — 2 volumes 15\$000

De 1864 — 2 volumes 15\$000

De 1864 — Aditamentos .. 2\$000

De 1865 — 2 volumes 15\$000

De 1866 — 2 volumes 15\$000

De 1867 — 2 volumes 15\$000

De 1868 — 2 volumes 15\$000

De 1874 — 3 volumes 15\$000

De 1875 — 3 volumes 15\$000

De 1876 — 3 volumes 15\$000

De 1877 — 3 volumes 15\$000

De 1878 — 2 volumes 15\$000

De 1879 — 2 volumes 8\$000

De 1880 — 2 volumes 8\$000

De 1881 — 3 volumes 15\$000

De 1882 — 3 volumes 15\$000

De 1909 — 2 volumes 25\$000

De 1910 — 3 volumes 30\$000

De 1911 — 4 volumes 45\$000

De 1912 — 4 volumes 40\$000

De 1913 — 4 volumes 40\$000

De 1914 — 5 volumes 40\$000

De 1915 — 3 volumes 30\$000

De 1916 — 3 volumes 25\$000

De 1917 — 3 volumes 25\$000

De 1918 — 3 volumes 25\$000

De 1919 — 3 volumes 25\$000

De 1920 — 5 volumes 40\$000

De 1921 — 6 volumes 40\$000

De 1922 — 4 volumes 30\$000

De 1923 — 4 volumes 35\$000

De 1924 — 4 volumes 30\$000

De 1925 — 2 volumes 20\$000

De 1926 — 3 volumes 35\$000

De 1927 — 2 volumes	25\$000	3º volume — 1914 a 1920.	20\$000	Legislação Eleitoral — Decreto n. 4.215, de 1920	2\$000
De 1928 — 2 volumes	25\$000	Legislação Ferroviária Federal do Brasil, por Alberto Paiva:		Livramento Condicional — Decreto n. 16.665, de 6 de janeiro de 1924	1\$000
De 1929 — 4 volumes	35\$000	De 1928 a 1922:		Loterias — Decreto n. 8.597, de 1911	1\$000
De 1930 — 2 volumes	20\$000	1º volume	16\$000	Locações de Prédios Urbanos — Decreto n. 4.403, de 22 de dezembro de 1921	1\$000
De 1931 — 4 volumes	70\$000	2º volume	16\$000	Lavradores (Registro de)	1\$000
De 1932 — 5 volumes	80\$000	3º volume	16\$000	Licenças (Legislação Geral) ..	2\$000
De 1933 — 4 volumes	70\$000	4º volume	16\$000	M	
De 1934 — 7 volumes	130\$000	5º volume	16\$000	Mensagens Presidenciais:	
De 1936 — 4 volumes	60\$000	6º volume	16\$000	De 1924	5\$000
Leis de Orçamentos:		7º volume	16\$000	De 1927	5\$000
De 1892	1\$000	8º volume	16\$000	De 1928	5\$000
De 1895	1\$000	9º volume	16\$000	De 1929	20\$000
De 1897	1\$000	10º volume	16\$000	De 1930	15\$000
De 1898	2\$000	11º volume	16\$000	Marinha Mercante (Nacionalização) — Decreto n. 23.303, de 1934	
De 1908	2\$000	12º volume	16\$000	Menores abandonados e delinquentes (Assistência e proteção dos) — Decreto n. 16.272, de 20 de dezembro de 1923, e Regulamento do Conselho. Decreto n. 16.388, de 27 de fevereiro de 1924	
De 1912	3\$000	13º volume	16\$000	Municipal (Organização municipal do Distrito Federal). Compilação das leis	
De 1913	3\$000	Leis usuais da República dos Estados Unidos do Brasil, pelas Drs. Tarcila da Souza e Caetano Montenegro (1931).		Minas — Decreto n. 2.933, de 6 de janeiro de 1915. (Regula a propriedade das)	
De 1914	3\$000	Legislação Eleitoral:		Medicos e Dentistas (Diplomados e registrados em 1931) ...	
De 1915	3\$000	IV—Legislação e Jurisprudência	2\$000	Medicos e Dentistas (Relação dos de 1851 a 1926)	
De 1920	3\$000	V—Legislação e Jurisprudência	2\$000	Montepio dos Funcionários Públicos — Decreto n. 22.414, de 30 de janeiro de 1933 ...	
De 1922 (Receita)	2\$000	VI—Representação das Associações Profissionais: (Legislação e Pareceres) ..	2\$000	Mapa Botânico do Nordeste do Brasil	
De 1923 (Receita)	3\$000	VII—Legislação subsequente—Decretos ns. 22.621, 22.627, 22.671, 22.672 e 22.695. Das condições de elegibilidade e do registro dos candidatos. Instruções para o processo de recursos das decisões das turmas eleitorais	2\$000	Mendado de Segurança — Lei n. 191, de 19 de janeiro de 1936	
De 1923 (Despesa)	6\$000	VIII—Legislação Eleitoral. Reforma dos Regimentos Internos e Jurisprudência	2\$000	N	
De 1924 (Receita)	2\$000	IX—Decretos ns. 23.004 e 23.102. Fixação da data da Assembleia Constituinte. Jurisprudência ..	2\$000	Navegação aérea (Regulamento para os serviços civis de) ...	
De 1924 (Receita) fascículo ..	2\$000	X—Documentos referentes a eleição da Assembleia Constituinte	4\$000	Navegação aérea. (Instrução para exame, cartas, licenças, matrículas, etc., dos aeronautas civis)	
De 1924 (Despesa)	3\$000	Livro Verde (Documentos Diplomáticos do Brasil na Guerra da Europa (M)).		Nova luz sobre o passado	
De 1925 (Despesa anotada) ..	1\$000	1º volume	5\$000		
De 1925 (Receita)	2\$000	2º volume	5\$000		
De 1925 (Receita) fascículo ..	2\$000	Limites (Questões de) — Minas Gerais versus São Paulo, pelo professor F. de Assis Cintra.			
De 1925 (Despesa)	3\$000	Letras de cambio e a nota promissória — Decreto n. 2.044, de 31 de dezembro de 1908.			
De 1927 (Despesa)	5\$000	Regula as operações cambiais			
De 1927 (Receita) fascículo ..	1\$000				
De 1927 (Receita anotada) ..	5\$000				
De 1928 (Receita)	1\$000				
De 1928 (Despesa)	6\$000				
De 1929 (Receita)	2\$000				
De 1930 (Receita)	2\$000				
De 1930 (Despesa)	12\$000				
De 1931 (Despesa)	6\$000				
De 1931 (Receita — Alterações	1\$000				
De 1931 (Despesa anotada) ..	6\$000				
De 1932 (Despesa)	6\$000				
De 1932 (Rec. e Despesa) ..	1\$000				
De 1933 (Receita)	1\$000				
De 1933 (Despesa)	6\$000				
De 1934 e 1935 (Despesa) ..	6\$000				
De 1934 e 1935 (Receita e Despesa)	1\$000				
De 1935 (Rec. e Despesa) ..	6\$000				
De 1936 (Rec. e Despesa) ..	15\$000				
Legislação do Governo Provisório, por A. D. Ribeiro:					
De 1930 a 1933	20\$000				
De 1934	25\$000				
Legislação Brasileira, de Afonso Duarte, Ribeiro:					
2º volume — 1901 a 1910.	16\$000				

O

Obras de Arte (Tipos). Album.
— Publicação da Inspetoria
Federal das Estradas (M) .. 102\$000

Operações a termo (Regulamen-
to para a arrecadação e fisca-
lização do imposto de) — De-
creto n. 17.537, de 10 de no-
vembro de 1926 1\$000

Ordem dos Advogados do Brasil
(Regulamento) — Decreto nú-
mero 22.478 1\$000

**Ortografia simplificada e obri-
gatoriedade de seu uso** 1\$000

Orçamento (Derroga prescrições
do decreto n. 20.393 e dá nor-
mas para a elaboração e ex-
ecução do) — Decreto nú-
mero 23.450, de 15 de setem-
bro de 1933 1\$000

Operações a termo — Decreto
n. 14.737 1\$000

**Organização Universitária Bra-
sileira** — Decreto n. 19.850,
19.851 e 19.852, de 11 de
abril de 1931 4\$000

Ordem Política e Social — Lei
n. 38, de 1935 2\$000

Orçamento (Consolidação das
disposições de caráter perma-
nente), por A. Biolchini ... 40\$000

P

Padre Cicero e as populações do
Nordeste, por Simões da Silva 10\$000

Porto do Rio de Janeiro (Ex-
posição do plano para a reali-
zação dos melhoramentos dos
portos da República e projeto
to para o prolongamento das
obras do porto do Rio de Ja-
neiro) 5\$000

Pareceres:

Do Diretor Geral da Direc-
toria da Justiça, Dr. Pe-
lino Guedes, anos de
1906-1918 6\$000

**Provimientos da Corte de Apela-
ção:**

1916-1917 4\$000
1918-1919 4\$000
1920-1922 4\$000

**Pareceres do Consultor Geral
da República:**

1º volume 3\$000
2º volume 3\$000
3º volume 3\$000
4º volume 3\$000
5º volume 3\$000
6º volume 4\$000
7º volume 6\$000
8º volume 6\$000

9º volume 6\$000
10º volume 7\$000
11º volume 5\$000

**Pareceres do Consultor da Fa-
zenda Pública, Dr. Dídimo da
Veiga:**

1º volume 25\$000
2º volume 25\$000

Processo Militar — Decreto nú-
mero 15.635, de 26 de agosto
de 1922 1\$000

**Profissão de engenheiro archi-
teto e agrimensor** — Decreto
n. 23.569, de 1933 1\$000

**Profissão farmaceutica e seu
exercício** — Decreto n. 19.606,
de 19 de janeiro de 1931 ... 1\$000

Idem — Decreto n. 20.377, de 8
de setembro de 1931 1\$000

Polícia do Distrito Federal (Re-
ajusta o serviço) 1\$000

**Pareceres do Procurador Geral
da República, B. de Faria:**

1º volume 25\$000
2º volume 15\$000

**Planta da Cidade do Rio de Ja-
neiro em 1608** 10\$000

Propriedade Industrial — De-
cretos ns. 22.989 e 22.990,
de 1933 2\$000

Propriedade Industrial — De-
creto n. 24.507, de 29 de
junho de 1934 e decreto nú-
mero 12.264, de 19 de de-
zembro de 1923. ... 3\$000

R

Radiotelegrafia e Radiotelefonía
(Regulamento) — Decreto nú-
mero 16.657, de 5 de novem-
bro de 1924 1\$000

Reajustamento Econômico (Re-
gamento da Camara de) 2\$000

Repertório Jurídico do Mineiro,
por Francisco Pereira 6\$000

Renda (Instruções para o lan-
çamento) 1\$000

Renda (Rendimentos derivados
do Comércio e Indústria. De-
clarações exigidas) 1\$000

Renda (Rendimento das Socie-
dades Anônimas. Como fazer
as declarações) 1\$000

Renda (Regulamento do Imposto
sobre) — Decreto n. 16.581,
de 4 de setembro de 1924 ... 1\$000

Renda (Regulamento para o ser-
viço de arrecadação do im-

posto sobre a) — Decreto nú-
mero 16.580, de 4 de setem-
bro de 1924 1\$000

Renda (Imposto) — Decreto nú-
mero 17.390, de 26 de julho
de 1926 1\$500

Renda (Regulamento do Impos-
to sobre) — Decreto n. 14.243,
do 15 de junho de 1930 1\$000

Renda (Regulamento do Impos-
to sobre) — Decreto n. 14.729,
do 16 de março de 1921 1\$000

Renda (Consolidação do Impos-
to sobre a) — Decreto núme-
ro 17.390, de 26 de julho de
1926, modificado pelas leis
ns. 5.128 e 4.623 e decretos
ns. 19.550, 19.723, 19.636,
19.900 e 21.551, este de 20 de
julho de 1932 3\$000

Recebedoria do Distrito Federal
— Decreto n. 14.462, de 12 de
maio de 1920 1\$000

**Relatório dos trabalhos executa-
dos em 1916 sobre as sêcas.** 3\$000

**Relatório dos trabalhos executa-
dos em 1917 sobre as sêcas.** 3\$000

**Relatório dos trabalhos executa-
dos em 1920 sobre as sêcas.** 3\$000

**Relatório dos trabalhos executa-
dos em 1921 sobre as sêcas.** 3\$000

**Relatório dos trabalhos executa-
dos em 1922 sobre as sêcas.** 3\$000

**Relatório dos trabalhos executa-
dos em 1922 (Introdução) ...** 3\$000

**Relatório dos trabalhos executa-
dos em 1923 sobre as sêcas.** 3\$000

**Relatório dos trabalhos executa-
dos em 1924 sobre as sêcas.** 3\$000

**Relatório dos trabalhos executa-
dos em 1925 sobre as sêcas.** 3\$000

Registos Públicos — Decreto nú-
mero 18.542, de 1928 3\$000

**Regulamento das Escolas de Mi-
nas, Medicina e Politécnica.** 8\$000

Renda (Regulamento da Direto-
ria de) 1\$500

S

Saneamento (Regulamento da
taxa de) — Decreto n. 12.428,
de 1917 1\$000

Sêcas do Ceará, de Rodolfo Teó-
filo 2\$000

Sêcas de 1915 2\$000

Sêcas de 1919 2\$000

Sêl (Regulamento do) — De-
creto n. 14.339, de 1920 2\$000

Sêl Sanitário (Regulamento
do) — Decreto n. 14.713, de
1º de março de 1921 1\$000

T

<i>Seguros</i> — Decreto n. 21.828, de 18 de setembro de 1934	2\$000
<i>Seguros</i> (Regulamento para a fiscalização das companhias de) — Decreto n. 14.593, de 31 de dezembro de 1920	4\$500
<i>Saúde Pública</i> (Regulamento) ..	6\$000
<i>Serviço Doméstico</i> (Locação de) — Decreto n. 16.107, de 30 de junho de 1923	1\$000
<i>Suprimento d'água no Nordeste do Brasil</i> , por G. Warring ...	1\$500
<i>Supremo Tribunal Federal</i> (Reorganização provisória) — Decreto n. 19.656, de 3 de fevereiro de 1934	1\$000
<i>Sociedades Anônimas</i> (Constituição de capital das) — Decreto n. 21.536, de 1932	2\$000
<i>Sindicalização das classes patronais e operárias</i> — Decreto n. 19.770, de 19 de março de 1931	1\$000
<i>Serviço Militar</i> — Decreto número 15.934, de 22 de janeiro de 1923	2\$000
<i>Selo</i> (Alteração) — Decreto n. 16.020.	4\$000
<i>Serviço Militar</i> — Decreto número 14.397, de 1920	1\$500
<i>Seguros</i> — Decreto n. 5.072, de 13 de dezembro de 1903 (Lei n. 1.144, de 30 de dezembro de 1903)	1\$000
<i>Stenografia Internacional</i>	3\$000
<i>Serras e Montanhas do Nordeste</i>	5\$000
<i>Selo</i> — Decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936	3\$000
<i>Selo</i> (Lei n. 202)	3\$000
<i>Sociedades de Utilidade Pública</i> — Lei n. 91, de 1936	1\$000

<i>Tribunal de Contas</i> (Reorganização de 1918) — Decreto número 13.247, de 23 de outubro de 1918	3\$000
<i>Tribunal de Contas</i> — Decreto n. 15.770, de 1 de novembro de 1922. (Modifica o Regulamento do Tribunal de Contas)	2\$000
<i>Tesouro Nacional</i> (Alfa a organização do Tesouro) — Decreto n. 13.248, de 1 de outubro de 1918	1\$000
<i>Tarifa prática das Alfândegas</i> , por Alfredo Seabra, um volume, contendo diversos regulamentos (2ª edição). (Antiga)	30\$000
<i>Transporte</i> (Imposto de) — Decreto n. 17.536, de 10 de novembro de 1926	1\$000
<i>Transporte</i> (Imposto de) — Decreto n. 23.899, de 1934	2\$000
<i>Tequigrafia</i> (Método Prático de) — Português, Francês e Inglês	12\$000
<i>Terrenos de Marinha</i> , por M. Madruga	30\$000
<i>Tarifa-Alfândegas</i> (Altera alguns artigos) — Decreto número 19.970, de 1931	1\$000
<i>Trabalho</i> (Nacionalização) — Decreto n. 20.291	1\$000
<i>Trabalho dos menores na indústria</i> — Decreto n. 22.042, de 3 de novembro de 1932	1\$000
<i>Trabalho das mulheres nos estabelecimentos industriais e comerciais</i>	1\$000

<i>Tarifa-Alfândegas (Antiga)</i> ...	8\$000
<i>Tarifa-Alfândegas (Nova)</i>	40\$000
<i>Taxa de Educação e Saúde</i> — Decreto n. 21.355	1\$000
<i>Tarifa Prática das Alfândegas</i> , por A. Seabra (Suplemento) (Antiga)	15\$000
<i>Tarifa da Estrada de Ferro Central do Brasil</i>	2\$000
<i>Tribunal de Contas</i> — Lei número 156, de 24 de dezembro de 1935	1\$000
V	
<i>Vencimentos militares</i> — Lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1920	1\$000
<i>Veículos</i> (Regulamento da Inspeção de) — Decreto número 15.614, de 16 de agosto de 1922 ..	1\$000
<i>Vendas Mercantis</i> (Regulamento para fiscalização e cobrança do imposto de) — Decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926	1\$000
<i>Vendas Mercantis</i> — Decreto número 22.061, de 1933	2\$000
<i>Vendas Mercantis</i> , por N. Lara Araujo	5\$000
<i>Vendas Mercantis</i> — Decreto número 16.041	1\$000
<i>Vendas Mercantis</i> — Decreto número 16.275 A	1\$000
<i>Vendas Mercantis</i> — Decreto número 16.189	1\$000
<i>Viação</i> (Taxa de) — Decreto número 11.618	1\$000
<i>Viação</i> (Taxa de) — Decreto n. 17.534, de 10 de novembro de 1926	1\$000

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Dezembro de 1937

PRIVILÉGIOS DE INVENÇÃO E MARCAS DE INDÚSTRIA E DE COMÉRCIO

Boletim n. 24

CONSELHO DE RECURSOS DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Acórdãos

ACÓRDÃO N. 1.676

Processo 9.903-36 — ter. 43.681 — Recurso 1.663 — Recorrentes, M. Granieri & Comp. — Recorridos, Luis V. Gouvêa e o D. N. P. I.

Marca — Amendol

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são recorrentes M. Granieri & Comp. e recorridos Luis V. Gouvêa e o D. N. P. I.; acordam os membros do Conselho de Recursos da P. Industrial, por voto unânime e na conformidade do parecer do auditor, de fls. 26, dar provimento ao recurso, para o efeito de ser concedido o registro.

Conselho de Recursos, 23 de novembro de 1937. — Francisco Antonio Coelho. — Fonseca Costa. — Godofredo Maciel.

Parecer

Pede-se o registro da palavra AMENDOL, na classe 3, para distinguir um remédio laxativo e purgativo, conforme se declara no próprio *clichê* da marca.

O registro foi denegado com fundamento no art. 80, n. 7 do decreto n. 16.261, por haver o Arquivo apontado, como anterioridades impeditivas, as marcas AMENODYL e AMENDOLEITE.

Não me parece possível confundir-se AMENDOL, a registrar, com AMENODYL, duas vozes bem distintas. Também não me parece que se vá confundir AMENDOL, um laxativo e purgativo, com o produto AMENDOLEITE, preparado dermatológico, um e outro de aplicação terapêutica assás diferentes.

Ao demais, o efeito prosódico das duas vozes — AMENDOL e AMENDOLEITE — parece-me também inconfundível; não se podendo considerar o elemento verbal tirado à palavra *amendoa*, denominação necessária, como de uso exclusivo do titular da marca AMENDOLEITE.

Assim, proponho o provimento do recurso, para o efeito de ser o registro afinal concedido.

Conselho de Recursos, 23 de novembro de 1937. — Godofredo Maciel, auditor.

ACÓRDÃO N. 1.677

Processo 1.932-36 — ter. 16.365 — Recurso 1.696 — Recorrente, Metalúrgica Matarazo, S. A. — Recorridos, Alfons Laurenz Anton Hunkemoller e o D. N. P. I.

Privilegio — Latas para guardar gêneros alimentícios, com visibilidade do conteúdo. (Modelo de utilidade).

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que é recorrente Metalúrgica Matarazo, S. A. e são recorridos Alfons Laurenz Anton Hunkemoller e o D. N. P. I.; acordam os membros do Conselho de Recursos da P. Industrial, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso, confirmando, assim, o despacho que deferiu o pedido.

Conselho de Recursos, 23 de novembro de 1937. — Francisco Antonio Coelho. — Fonseca Costa. — Godofredo Maciel.

Parecer

Atendendo a que os consultores técnicos do D. N. P. I., ouvidos a respeito deste pedido do modelo de utilidade, afirmam e reafirmam em laudos unânimes, na primeira como na segunda fase do processo, haver no mesmo pedido matéria privilegiável; proponho a confirmação do despacho que o deferiu, negando-se provimento ao recurso.

Conselho de Recursos, 23 de novembro de 1937. — Godofredo Maciel, auditor.

ACÓRDÃO N. 1.678

Processo 13.491-36 — ter. 44.433 — Recurso 1.750 — Recorrentes A. Franceschini & Comp. e recorridos Sílvia Montanari & Filhos Ltda. e o D. N. P. I.

Marca — Xororó

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são recorrentes A. Franceschini & Comp. e recorridos Sílvia Montanari & Filhos Ltda. e o D. N. P. I.; acordam os membros do Conselho de Recursos da P. Industrial, por voto unânime, negar provimento ao recurso, confirmando o despacho que concedeu o registro, de acordo com o parecer do auditor, de fls. 22.

Conselho de Recursos, 23 de novembro de 1937. — Francisco Antonio Coelho. — Fonseca Costa. — Godofredo Maciel.

Parecer

Não me parecendo haver possibilidade de erro ou confusão entre a marca da firma recorrente cujo exemplar se vê anexo, marca mixta tendo por denominação a palavra MOSSORÓ, e a marca, também completa, objeto deste pedido, cujo elemento verbal é a palavra XORORÓ; proponho a confirmação do despacho concessivo do registro, negando-se provimento ao recurso.

Conselho de Recursos, 23 de novembro de 1937. — Godofredo Maciel, auditor.

ACÓRDÃO N. 1.679

Processo 13.586-36 — ter. 44.522 — Recurso 1.753 — Recorrente, Antônio Halfeld de Andrade — Recorrido, D. N. P. I.

Marca — Setim

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que é recorrente Antônio Halfeld de Andrade e recorrido o D. N. P. I.; acordam os membros do Conselho de Recursos da P. Industrial, por maioria de votos, negar provimento ao recurso, confirmando a decisão recorrida.

Conselho de Recursos, 23 de novembro de 1937. — Francisco Antonio Coelho. — José Cactano de Oliveira. — João Maria de Lacerda, vencido. — Ernesto Lopes da Fonseca Costa. — Godofredo Maciel.

Parecer

Havendo já registrada a denominação SETINOL, para artigos de perfumaria, não me parece lícito conceder-se a outrem, para assinalar artigos da mesma espécie, o registro da palavra SETIM, evidente imitação daquela, capaz de induzir o consumidor a erro ou engano.

Proponho a confirmação do despacho, negando-se provimento ao recurso.

Conselho de Recursos, 23 de novembro de 1937. — Godofredo Maciel, auditor.

ACÓRDÃO N. 1.680

Processo 16.226-36 — ter. 45.264 — Recurso 1.754 — Recorrente, Procurador da Propriedade Industrial — Recorridos, Lélis & Mendes e o D. N. P. I.

Marca — Piratininga

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é recorrente o procurador da Propriedade Industrial e são recorridos Lélis & Mendes e o D. N. P. I.; acordam os membros do Conselho de Recursos da P. Industrial, por maioria de votos, negar provimento ao recurso, confirmando, assim, o despacho que concedeu o registro, de acordo com o parecer do auditor.

Conselho de Recursos, 23 de novembro de 1937. — Francisco Antonio Coelho. — José Cactano de Oliveira, vencido. — João Maria de Lacerda. — Ernesto Lopes da Fonseca Costa. — Godofredo Maciel.

Parecer

Reafirmando o seu despacho dando as razões porque lhe pareceu perfeitamente registrável o nome PIRATININGA, como denominação de fantasia, se registrada para marcar fósforos, como no caso em exame, o diretor do D. N. P. I. assim o faz, fls. 10 e 11:

"Mantenho o despacho.

A questão, das falsas indicações de procedência não pode ser resolvida por simples analogia, ou interpretação extensiva. É mister examinar cada caso, afim de evitar excessos descabidos na aplicação dos dispositivos regulamentares que regem o assunto, contrariando o espírito do legislador.

O que a lei visa coibir é o emprego, como marca, de um nome geográfico correspondente a qualquer centro de produção, por pessoa que exerça a sua atividade em outro lugar. É óbvio que a proibição só se justifica quando existir, de fato, uma indústria extrativa ou manufatureira que dê notoriedade à região ou local indicado.

Seria enfadonho citar exemplos clássicos, tais como: Lyon, para sedas; Sheffield e Solingen, para cutelaria; Nuremberg, para brinquedos; Bruxellas, para rendas; Caxambú e Vichy, para águas minerais; Diamantina, para pedras preciosas e tantos outros.

Evidentemente, a referência a qualquer desses lugares, lembraria logo a indústria ou comércio peculiar aos mesmos, e pelo qual se tornaram conhecidos e, por isso, somente aos industriais ou comerciantes estabelecidos nesses lugares, é dado reivindicar o uso de tais designações.

O que o legislador teve em mira, com essa restrição, foi proteger aqueles que concorrem para o desenvolvimento de tais zonas, assegurando não só os proventos resultantes do seu trabalho honesto, como impedir que o consumidor seja iludido quanto à proveniência dos produtos, isto é, adquirindo mercadorias sem as mesmas condições de qualidade e perfeição dos centros produtores.

O objetivo da lei está claramente definido pelo seguinte trecho de um parecer do Dr. procurador:

Evidentemente, o que a lei quer é evitar a falsa indicação de proveniência, dando ao público a impressão de que está usando como si fosse de determinada localidade produto que vem de outra". (Proc. 9.021-28.)

O Sr. ministro já teve também ocasião de examinar a questão e firmar a boa doutrina, quando resolveu manter a recusa do registro da palavra — Suíça, reivindicado por uma firma de Belo Horizonte, para distinguir baías, bombons de chocolate de sua fabricação, justificando o seu ato pelos seguintes consideranda:

"Considerando que o emprego do nome geográfico, como marca de indústria ou comércio, sofre restrições, sempre que se tratar do país, zona ou localidade cuja indústria ou comércio goze de notoriedade quanto aos produtos ou artigos reivindicados (decreto n. 16.261, art. 80, n. 10);

Considerando que, em casos tais, somente aos produtores ou comerciantes estabelecidos no lugar cabe, cumulativamente, o direito de incluir, nos seus sinais distintivos, a respectiva designação geográfica (art. 81 do citado decreto);

Considerando que a adoção, como marca de indústria ou comércio, da palavra — Suíça, por firma brasileira, para distinguir bombons de chocolate e outros artigos semelhantes, de sua fabricação, constitui uma falsa indicação de procedência, dada a notoriedade do citado país no que tange à indústria em questão;

Considerando, finalmente, que sempre assegurar a melhor proteção do nome geográfico, no sentido de zelar a celebridade e nomeada das indústrias originárias e locais, sendo essa providência de caráter internacional, devidamente estabelecida nas convenções firmadas pelo nosso país. Ter. número 34.454 — Boletim D. N. P. I. n. 167, julho de 1936).

O Conselho, por várias de suas decisões, definiu, igualmente, a boa exegese dos dispositivos regulamentares atinentes à matéria, resolvendo que a indicação da origem ou proveniência consiste na designação do nome de qualquer país, região, cidade ou localidade que dê ao produto boa fama ou reputação.

Cumprindo, pois, ao julgar do pedido de registro, examinar a possibilidade ser o consumidor iludido quanto à verdadeira proveniência do produto e receber, como de reputada origem, qualquer artigo ou produto fabricado alhures, sem as mesmas condições de qualidade e perfeição. Na hipótese, *Piratininga*, nome de um município paulista que também foi adotado em uma localidade do Estado do Rio, é elemento de pura fantasia que não poderá atribuir fama ou notoriedade ao produto — fósforo — fabricado pela firma recorrida, sob o pretexto de que a indústria em questão poderá ali surgir um dia, mormente quando se trata de uma indústria que nunca dependerá de localização própria e cuja notoriedade decorrerá exclusivamente do respectivo fabricante.

Entendo, pois, que não houve infração de nenhum dispositivo regulamentar e o registro deve ser confirmado. Todavia, o Conselho de Recursos da Propriedade Industrial melhor resolverá."

De acordo com essas considerações, que adoto, por me parecerem procedentes, proponho a confirmação do despacho concessivo do registro, negando-se provimento ao recurso.

Conselho de Recursos, 23 de novembro de 1937. — *Godofredo Maciel*, auditor.

ACÓRDÃO N. 1.681

Processo n. 15.001-35 — Termo n. 38.366.

Recurso n. 1.755.

Recorrente, Instituto Científico S. Jorge, S. A.

Recorrido, D. N. P. I.

Marca — QUINTON

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que é recorrente o Instituto Científico S. Jorge S. A. e recorrido o D. N. P. I.; acordam os membros do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, por voto unânime e na conformidade do parecer do auditor, negar provimento ao recurso, confirmando o despacho que indeferiu o pedido.

Conselho de Recursos, 23 de novembro de 1937. — *Francisco Antonio Coelho*. — *José Caelano de Oliveira*. — *João Maria de Lacerda*. — *Ernesto Lopes da Fonseca Costa*. — *Godofredo Maciel*.

Parecer

Parecendo-se haver possibilidade de confusão entre a marca apresentada a registro, para produto farmacêutico, denominada QUINTON, e a denominação QUINOTOL da marca n. 47.668, já registrada em nome de outrem para produto farmacêutico; proponho a confirmação do despacho que indeferiu o pedido, negando-se provimento ao recurso.

Conselho de Recursos, 23 de novembro de 1937. — *Godofredo Maciel*, auditor.

ACÓRDÃO N. 1.682

Processo n. 14.240-36 — Termo n. 44.713.

Recurso n. 1.757.

Recorrente, Fernandes & Assunção Ltda.

Recorridos, Edson Braga e o D. N. P. I.

Marca — AMEIXOLAN BRAGA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são recorrentes Fernandes & Assunção Ltda. e recorridos Edson Braga e o D. N. P. I.; acordam os membros do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, por voto unânime e de acordo com o parecer do auditor, dar provimento ao recurso, para o efeito de ser o registro denegado.

Conselho de Recursos, 23 de novembro de 1937. — *Francisco Antonio Coelho*. — *José Caelano de Oliveira*. — *João Maria de Lacerda*. — *Ernesto Lopes da Fonseca Costa*. — *Godofredo Maciel*.

Parecer

Atendendo a que a marca objeto do pedido de registro, denominada AMEIXOLAN BRAGA, para produto farmacêutico, reproduz a marca n. 49.456, denominada LAX, já registrada em nome de terceiro para produto da mesma classe, infringindo assim o art. 80, n. 6, do decreto n. 16.261, de 1923; entendo que o Conselho deve dar provimento ao recurso, para o efeito de ser o registro afinal denegado.

Conselho de Recursos, 23 de novembro de 1937. — *Godofredo Maciel*, auditor.

ACÓRDÃO N. 1.683

Processo 14.931-35.

Processo 1.758.

Recorrentes, Pring Torres & Comp. Ltda.

Recorrido, D. N. P. I.

Marca — SAL INDIANO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são recorrentes Pring Torres & Comp. Ltda. e recorrido o D. N. P. I.; acordam os membros do Conselho de Recursos da P. Industrial, por unanimidade de votos e na conformidade do parecer do auditor, negar provimento ao recurso, confirmando, assim, o despacho recorrido.

Conselho de Recursos, 23 de novembro de 1937. — *Francisco Antonio Coelho*. — *José Caelano de Oliveira*. — *João Maria de Lacerda*. — *Ernesto Lopes da Fonseca Costa*. — *Godofredo Maciel*.

Parecer

Atendendo a que a marca da firma recorrente, denominada SAL INDIANO, com figura de índio, reproduz a parte emblemática das marcas 34.539 e 40.112, esta, a meu ver, já registrada menos regularmente, ambas destinadas a sal, infringindo assim o art. 80, n. 6, do decreto n. 16.261, de 1923; entendo que o Conselho deve confirmar o despacho que indeferiu o pedido negando-se provimento ao recurso.

Conselho de Recursos, 23 de novembro de 1937. — *Godofredo Maciel*, auditor.

ACÓRDÃO N. 1.684

Processo 15.629-35 — termo 38.512.
Recurso 1.759.
Recurrentes, Dr. Blom & Comp. Ltda.
Recorrido, D. N. P. I.

Marca — SOL

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são recurrentes Dr. Blom & Comp. Ltda. e é recorrido o D. N. P. I.; acordam os membros do Conselho de Recursos da P. Industrial, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso, confirmando o despacho que indeferiu o pedido, na conformidade do parecer do auditor, de fls. 16.

Conselho de Recursos, 23 de novembro de 1937. — Francisco Antonio Coelho. — José Caetano de Oliveira. — João Maria de Lacerda. — Ernesto Lopes da Fonseca Costa — Godofredo Maciel.

Parecer

Atendendo a que a marca apresentada aqui a registro para um produto da classe 41 (coelho), marca mixta, denominada SOL, com o emblema de sol, reproduz as marcas 28.335 e 28.336, SOL LEVANTE e SOL NASCENTE, ambas com figura de Sol, já registradas em nome de quem para produtos daquela mesma classe, infringindo assim o art. 20, n. 6, do decreto 16.264, de 1923; proponho a confirmação do despacho que indeferiu o pedido, negando-se provimento ao recurso.

Conselho de Recursos, 23 de novembro de 1937. — Godofredo Maciel, auditor.

ACÓRDÃO N. 1.685

Processo 11.491-36 — termo 44.000.
Recurso 1.760.
Recurrentes, Knoll & Company, A. G.
Recorridos, A. F. Dionísio e o D. N. P. I.

Marca — NEO-COMBRETINA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são recurrentes Knoll & Company, A. G., e recorridos A. F. Dionísio e o D. N. P. I.; acordam os membros do Conselho de Recursos da P. Industrial, por voto unânime e na conformidade do parecer do auditor, negar provimento ao recurso, confirmando a decisão recorrida.

Conselho de Recursos, 23 de novembro de 1937. — Francisco Antonio Coelho. — José Caetano de Oliveira. — João Maria de Lacerda. — Ernesto Lopes da Fonseca Costa — Godofredo Maciel.

Parecer

Não me parecendo haver possibilidade de erro ou confusão entre denominação NEO-COMBRETINA da marca objeto deste pedido,endada registrar na classe 3, e a marca do nome COMPRETTE, da corrente, já registrada para produto da mesma classe; proponho a confirmação do despacho concessivo do registro, negando-se provimento ao recurso.

Conselho de Recursos, 23 de novembro de 1937. — Godofredo Maciel, auditor.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Expediente

Expediente do Diretor Geral

Dia 11 de dezembro de 1937

Registro de marcas

Salgado, Irmãos & Comp. — PALMEIRA — classe 41 (termo 1.001). — Registe-se.

Silva Melo & Comp. — PAGÉ — classe 41 (termo 47.956). — Registe-se.

Zivi, Kluwe, Muler & Comp. Limitada — HERCULES 115 — classe 41 (termo 47.987). — Indeferido de acordo com o art. 80 n. 6 do decreto 16.264, de 1923.

Indústrias Neve Ltda. — NEIDA — classe 8 (termo 49.020). — Registe-se, ficando sem efeito o arquivamento do processo, de acordo com a Portaria de 17 de setembro último.

Indústrias Neve Ltda — NEVE — classe 17 (termo 49.021). — Registe-se, ficando sem efeito o arquivamento do processo, de acordo com a portaria de 17 de setembro último.

Francisco Loureiro de Albuquerque — LOUFARÇAM — classe 3 (termo 49.333). — Registe-se.

Stellfeld, Irmãos & Comp. — GYNOFORMOL — classe 3 (termo 32). — Indeferido de acordo com o art. 80 n. 7 do decreto 16.264, de 1923.

Laboratório Medical Ltda. — SAPIL — classe 3 (termo 51.053). — Registe-se.

Companhia Brasileira de Sedas Rhodiaseta — MADSON — classe 49 (termo 51.190). — Registe-se.

Dianda, Lopez & Comp. Ltda. — DIALOP — classe 4 (termo 51.204). — Registe-se.

Mário Henrique & Comp. — PALHAÇO — classe 42 (termo 51.483). — Registe-se.

Edmundo Van Parys — EMBLEMATICA — classe 41 (termo 51.520). — Registe-se.

General Electric Company, Limited — GENALEX — classe 8 (termo 51.531). — Indeferido, de acordo com o art. 80 n. 7 do decreto 16.264, de 1923.

General Electric Company, Limited — GENALEX — classe 6 (termo 51.532). — Indeferido, de acordo com o art. 80 n. 7 do decreto 16.264, de 1923.

General Electric Company, Limited — GENALEX — classe 12 (termo 51.535). — Indeferido, de acordo com o art. 80 n. 7 do decreto 16.264, de 1923.

General Electric Company, Limited — GENALEX — classe 6 (termo 51.534). — Indeferido, de acordo com o art. 80 n. 7 do decreto 16.264, de 1923.

General Electric Company, Limited — GENALEX — classe 8 (termo 51.535). — Indeferido, de acordo com o art. 80 n. 7 do decreto 16.264, de 1923.

Les Heritiers de Marte Brizard & Roger Achard, Glotin & Comp. — APHY — classe 42 (termo 51.581). — Registe-se.

Rieckmann & Comp. — R — classe 41 (termo 51.606). — Registe-se.

Marcos Zisels — CREME CHIEVEVER — classe 48 (termo 51.625). — Indeferido, por colidir com a marca internacional n. 58.380.

Braga & Pinto — INVICTA — classe 32 (termo 51.633). — Indeferido de acordo com o art. 80 n. 6 do decreto 16.264, de 1923.

Indústrias Químicas Geronazzo — Sociedade Brasileira Limitada — ELIMOLO — classe 1 (termo 51.636). — Registe-se.

Indústrias Químicas Geronazzo — Sociedade Brasileira Limitada — COESOLO — classe 1 (termo 51.637). — Registe-se.

Indústrias Químicas Geronazzo — Sociedade Brasileira Limitada — MORBIOLO — classe 1 (termo 51.639). — Registe-se.

Indústrias Químicas Geronazzo — Sociedade Brasileira Limitada — GERONOLO — classe 1 (termo 51.644). — Registe-se.

Rabow & Comp. — EMBLEMATICA — classe 31 (termo 51.759). — Indeferido de acordo com o art. 80 n. 6 do decreto 16.263, de 1923.

Fábrica Nacional, de Francisco Tavares & Comp., Limitada — LUSITANOS — classe 41 (termo 51.839). — Indeferido, de acordo com o art. 80 ns. 4 e 7 do decreto 16.264, de 1923.

Oscar Ribeiro & Comp. — SUL AMERICA — classe 41 (termo 51.851). — Indeferido, de acordo com o art. 80 n. 7 do decreto 16.264, de 1923.

Fred Figner — FIGNERDEX — classe 17 (termo 51.863). — Registe-se.

Jaime Torres — INFEKTON — classe 3 (termo 51.867). — Registe-se.

Brenhador Werke Aktiengesellschaft — BRENNADOR — classe 21 (termo 51.881). — Registe-se.

Spear & Jackson, Limited — EMBLEMATICA — classe 6 (termo 51.915). — Registe-se.

General Electric Company Limited — G. E. C. — classe 8 (termo 51.935). — Indeferido de acordo com o art. 80 n. 7 do decreto 16.264, de 1923.

Rezende & Comp. — 1.001 — classe 41 (termo 51.952). — Registe-se.

Companhia de Charutos Dannemann — DANNEMANN — classe 41 (termo 51.957). — Registe-se.

Companhia de Charutos Dannemann — JULIA — classe 41 (termo 51.958). — Registe-se.

Suerdieck & Comp. — POLITICOS — classe 41 (termo 51.974). — Indeferido de acordo com o art. 80 n. 6 do decreto 16.264, de 1923.

Clotilde C. Arnus — LUBORREAL — classe 48 (termo 51.992). — Registe-se.

Bradford Dyers Association, Limited — MARQUISE — classe 43 (termo 52.009). — Indeferido de acordo com o art. 80 n. 7 do decreto 16.264, de 1923.

Marinho Pinto & Comp. — SABÃO NACIONAL PINTO — classe 46 (termo 52.012). — Indeferido de acordo com o art. 80 n. 7 do decreto 16.264, de 1923.

Anibal Petersen e Anibal Petersen Júnior — REVISTA IMPOSTO DA RENDA — classe 60 (térmo 52.025). — Registre-se, considerando-se como distintiva a forma da representação da marca.

Ferrabino & Giaccaglini Ltda. — BAHIANA — classe 31 (térmo 52.047). — Registre-se.

Claudio de Brito — O ESTADO DO RIO — classe 60 (térmo 52.074). — Registre-se.

Bernardino J. Santos & Comp. — EMBLEMATICA — classe 42 (térmo 53.075). — Registre-se.

Equilio Ricco — TEMPEROL — Classe 41 (térmo n. 52.78). — Indeferido por colidir com a marca nacional n. 25.728.

Carmo Zaccur — VERA — Classe 48 (térmo n. 52.096). — Indeferido, de acordo com o art. 80, n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

Carlos Costa & Cia. — MONTE CLARO — Classe 42 (térmo número 52.102). — Indeferido, de acordo com o art. 80, n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

Carlos Costa & Cia. — MONTE VERDE — Classe 42 (térmo número 52.103). — Indeferido, de acordo com o art. 80, n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

Carlos Costa & Cia. — MONTE VIRGEM — Classe 42 (térmo número 52.104). — Registre-se.

Sociedade Kindarmon Ltda. — KINDARMON — Classe 3 (térmo n. 52.121). — Registre-se.

João Paulo de Albuquerque Maranhão — FOLHA DO NORTE — Classe 60 (térmo n. 52.130). — Registre-se.

J. Adolfo H. Kramer — ALMANAQUE IZA — Classe 60 (térmo n. 52.144). — Registre-se.

Elekeiroz S. A. — QUEIROZ — Classe 3 (térmo n. 52.147). — Registre-se.

Pereira de Melo — COPACABANA MAGAZINE — Classe 60 (térmo n. 52.148). — Registre-se.

Títulos de estabelecimentos

Ferro & Ramalho — FABRICA DE CERVEJA PORTUGAL — Classe 42 (térmo n. 50.989). — Registre-se, de acordo com o art. 32 do decreto n. 24.507, de 1934.

Luis Capitulino de Barros — TINTURARIA REX — Classe 36 (térmo n. 51.369). — Registre-se, de acordo com o art. 32 do decreto n. 24.507, de 1934.

Otaclio Ferreira & Cia. — FABRICA RECORDE — Classe 41 (térmo n. 51.518). — Registre-se, de acordo com o art. 32 do decreto n. 24.507, de 1934.

Josef Buselk — A 1001 BOLSAS — Classes 35 e 36 (térmo n. 51.960). — Registre-se, de acordo com o art. 32 do decreto número 24.507, de 1934.

Letelba Rodrigues de Brito — CASA BANCARIA COOPERADORA — Classe 60 (térmo n. 51.967). — Registre-se, de acordo com o art. 32 do decreto n. 24.507, de 1934.

Luis Seyeriano Ribeiro — EDIFICIO SÃO LUIZ — Classe 60 (térmo n. 52.139). — Registre-se, de acordo com o art. 32, § 1º, do decreto n. 24.507, de 1934.

Nomes comerciais

Cunha & Irmãos — CUNHA & IRMÃOS — (Térmo n. 49.960). — Registre-se, de acordo com os arts. 26, n. 2, e 28, do decreto n. 24.507, de 1934.

Vinhas & Ferreira — VINHAS & FERREIRA — (Térmo n. 50.736). — Registre-se, de acordo com os arts. 26, n. 2, e 28, do decreto número 24.507, de 1934.

Desistência de marca

José Muller Alves (N. 28.465/37 — Declara a desistência da marca "Drageas Ormonicas", depositada sob o n. 48.912). — Anote-se a desistência e archive-se o processo.

Exigências

Edgard Raja Gabaglia (térmo n. 52.033). — Apresente novo eliché com acréscimo de um designativo tendo em vista a expressão reivindicada.

Fernandes & Gonçalves (térmo n. 52.100). — Apresentem novo eliché melhor caracterizado o título.

Moreira Barbosa & Cia. Ltda. (térmo n. 52.106). — Preste esclarecimentos sobre a reivindicação do nome.

Teixeira Borges & Cia. (térmo n. 50.836). — Caracterize melhor a marca.

S. A. "O Malho" (6.946-37 junto a marca 31.380). — Prove que a publicação não está registrada na Biblioteca Nacional.

Prorrogações de prazos

Joseph Crosfield & Sons Limited (térmo n. 49.657), I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft (térmos ns. 49.805 e 48.516) e Josef Crosfield & Sons Limited (térmo n. 49.658). — Concedo o prazo de sessenta dias em prorrogação.

Diversos

Conrado Melcher & Cia. (térmo n. 50.487). — Aguarde-se solução do término n. 48.473.

Laboratório Ariston Ltda. (térmo n. 51.865). — Aguarde-se solução do pedido de arquivamento da marca internacional número 87.396.

Expediente do diretor da Secção de Privilégios de Invenção

Dia 11 de dezembro de 1937

Diversos

Houndry Process Corporation (49.814) e Pietro Martini (térmo n. 49.820). — Concedo o prazo.

Momsen & Harris (29.596, 29.823, 29.824, 29.747, 29.748, 30.082-102 de 1937), C. Buschmann (30.444-454 de 1937), Osório P. Cavalcanti (30.126-37), Antônio Cavallaro (29.888-37), Sílvia de Abreu (29.673 e 29.674-37), Lincoln Castelo Branco (29.601-37), International Standard Electric Corporation (29.541-543 de 1937), Eduardo Dannemann (29.530-37), Aureliano Ramos de Oliveira (29.524-37), José Joaquim de Brito (29.516-37), Alfredo Agnati (29.514-37), Stozembach & Co., sucessores de Leclerc & Cia. (30.166, 29.849-872 de 1937), e Ernesto Lacaz Machado (22.209-37). — Indeferidos.

Valler de Campos Birnfeld (28.776-37) e Heberlein & Co. A. G. (28.849-37). — Juntem-se.

Expediente do diretor da Secção de Marcas

Dia 11 de dezembro de 1937

Exigências

Fábricas de Linhas Búfalo S. A. (27.975-37 junto a marca número 38.169). — Preste esclarecimentos.

Sir James Murray & Son, Limited (24.792-37). — Satisfaca a exigência relativa ao pagamento da taxa de Educação e Saúde.

Noce & Comp. Ltda. (27.836-37 junto a marca 33.823), e Sir James Murray & Son, Limited (24.791-37 junto a marca 3.760). — Satisfacam a exigência constante da informação.

American Chain & Cable Company Inc. (27.868-37 junto a marca 9.245). — Satisfacam a exigência constante da informação.

Carl Leoni (térmos 50.787 e 50.788), Feira de Asclepias Ltda. (térmo 51.288), Refinaria Brasileira de Óleos e Graxas (térmo número 51.407), Trans-Lux Daylight Picture Screen Corporation (térmo 51.427), Abbott Laboratories (térmo 51.429), Laboratório Medical Ltda. (térmo 51.657), Bruno Pardini (térmo 52.059), Walter Husmann (térmo 52.171), José Kallenbach Cardoso (térmo 52.185) e Antena Ltda. (térmo 52.285). — Satisfacam a exigência constante da informação.

Parke, Davis & Comp. (térmo 51.546), M. G. Cordeiro & Companhia (térmo 52.205), Jorge Corrêa Ávila & Filho (térmo 52.219) e C. H. Boehringer Sohn A. G. (térmo 52.229). — Satisfacam a exigência relativa a licença.

Calixto Simões de Almeida (térmo 51.754), Hayme Taub (térmo 52.157) e Jacomo Quarto (térmo 52.160). — Satisfacam a exigência do Arquivo.

Huenther Dogs (térmo 51.352). — Preste esclarecimento.

Frugoli Sarti & Comp. (térmo 51.036). — Apresentem novos exemplares, tendo em vista a informação do Arquivo.

Parke, Davis & Co. (térmo 51.647). — Satisfacam a exigência relativa a licença.

Maria Cândida de Aguiar Santos (47.976-37 junto ao término 51.647). — Apresente procuração.

Sociedade Técnico Importadora Ltda. (térmo 52.273). — Satisfaca a exigência quanto ao pagamento da taxa de Educação e Saúde.

NOTICIÁRIO

RECURSOS

Laboratório Kalmo Ltda. (29.537, de 1-12-37), recorreu do despacho que indeferiu a marca "Cutolo", depositada sob o n. 50.321.

Afonso Martinez & Comp. (29.893, de 4-12-37), recorreram do despacho que indeferiu o título "Casa Louvec", depositada sob o número 49.629.

F.L. Barbosa & Comp. (29.938, de 6-12-37), recorreram do despacho que mandou registrar o título "Casa do Barbosa", termo 50.886.

Indiana Motors Corporation (29.778, de 3-12-37), apresentou aditamento ao recurso referente à marca "Indiana", termo 47.848.

A. Portela & Comp. Ltda. (29.790, de 3-12-37), apresentaram aditamento ao recurso referente à marca "Sygma", termo 35.417.

Cultura Artística do Rio de Janeiro (29.668, de 2-12-37), apresentou réplica ao recurso referente ao título "Cultura Artística do Rio de Janeiro", termo 39.397.

OPOSIÇÕES

Alberti & Stadler (28.671, de 22-11-37), apresentaram oposição ao pedido de privilégio depositado pela Metalurgica Matarazzo S.A., sob o n. 19.684.

Schneider & Irmão Ltda. (29.154, de 23-11-37) e J. Rocha & Comp. (29.158, de 26-11-37), apresentaram oposições ao modelo industrial depositado por José Jorge Primo, sob o n. 19.452.

J. R. Kanitz (29.554, de 1-12-37), apresentou oposição à marca "Petroldovo", termo 55.867.

Companhia Imobiliária Santo Antônio (29.699, de 2-12-37), apresentou oposição ao título "Edifício Brasil", termo 55.897.

Grandes Molinos do Brasil S.A. (29.677, de 2-12-37), apresentou oposição à marca "Pilar", termo 55.006.

Teixeira Borges & Comp. (29.671, de 2-12-37), apresentaram oposição às marcas "Riachuelo", termos 54.804, 54.805 e 54.806.

Raul Roviralt y Astoul e Fernando A. Rubio Tuduri (29.658, de 2-12-37), apresentaram oposição à marca "Andromina", termo 55.218.

José Lopes Pereira (29.791, de 3-12-37), apresentou oposição à marca "Creusa", termo 54.844.

Sebastião Martuchelli (29.779, de 3-12-37), apresentou oposição à marca "Lindermé", termo 55.804.

Joaquim Henriques de Carvalho Mala (29.769, de 3-12-37), apresentou oposição à marca "Madrigal", termo 55.340.

Raul de Castilho (29.891, de 4-12-37), apresentou oposição à marca "Sanutil", depositada sob o n. 54.801.

A. A. Mazza & Comp. Ltda. (29.798, de 4-12-37), apresentaram oposição à marca "Digest", termo 55.160.

Fontoura & Serpe (29.799 de 4-12-37) apresentou oposição à marca "Ankylol", termo 55.241.

Granado & Comp., (29.806 de 4-12-37) apresentaram oposição à marca "Bálsamo Alemão Espada", termo 51.118.

Moura Brasil & Comp. (30.024 de 6-12-37) apresentaram oposição à marca "Micelion", termo 55.312.

Antônio Carvalho Rocha Mascarenhas (30.005 de 6-12-37) apresentou oposição à marca "Ancora Dourada", termo 55.163.

Antônio Carvalho Rocha Mascarenhas (30.006 de 6-12-37) apresentou oposição ao título "Casa Ancora Dourada", termo 55.162.

União Mercantil Brasileira S. A., (29.973 de 6-12-37) apresentou oposição à marca depositada sob o n. 56.047.

Bernardino Scapicco, (29.921 de 6-12-37) apresentou oposição à marca "Benzocol", termo 52.792.

Ferreira Amorim & Comp., (29.923 de 6-12-37) apresentou oposição às marcas "Vencedor", termos 55.386 e 55.387.

Almeida Cardoso & Comp., (29.924 de 6-12-37) apresentou oposição à marca "Depuratônico", termo 56.162.

Société Anonyme Les Etablissements Bya (29.909 de 6-12-37) apresentou aditamento à oposição feita à marca "Baço-Amnia", termo 52.207.

Henrique & Irmão (29.936 de 6-12-37) apresentaram réplica à oposição à marca depositada sob o n. 54.766.

Mário Vieira da Silva (29.972 de 6-12-37) apresentou réplica à oposição feita à marca depositada sob o n. 54.701.

Weruet Dental Mfg. Co. Inc., (29.984 de 3-12-37) apresentou réplica à oposição feita à marca do termo 59.420.

Artur Alvim do Carmo (29.882 de 4-12-37) apresentou réplica à oposição feita ao título depositado sob o n. 54.925.

Antônio Ferreira Xavier & Comp., (29.250 de 8-12-37) apresentou réplica à oposição feita ao título depositado sob o n. 55.162.

Antônio Ferreira Xavier & Comp., (29.758 de 3-12-37) apresentaram réplica à oposição feita à marca "Ancora Dourada", termo 55.163.

Raimundo Alves Pereira da Rocha (29.464 de 2-12-37) apresentou réplica à oposição feita à marca "Elair de Inharé Iolirado Rocha", termo 53.518.

Cultura Artística do Rio de Janeiro (29.609 de 1-12-37) apresentou réplica à oposição feita à marca depositada sob o n. 53.255.

CERTIFICADOS EXPEDIDOS

São convidados os titulares das marcas, dos títulos de estabelecimentos e dos nomes comerciais, constantes da relação abaixo, a comparecerem à Seção de Marcas, afim de receberem os respectivos certificados expedidos no corrente mês:

N. 53.608 — Humberto Ghiggino, título de estabelecimento LOJA DO LIVRO ITALIANO, classe 60 (t. 49.822).

N. 53.609 — Abílio Fernandes da Fonte, marca SAGRES, classe 44 (t. 49.107).

N. 53.610 — Dimitri J. Roupas, marca REX, classe 41 (t. 42.522).

N. 53.611 — Carlos H. Oderich & Comp., marca SOL, classe 41 (t. 42.813).

N. 53.612 — H. Saenger, marca BALSAMO UNIVERSAL EKA, classe 3 (t. 46.401).

N. 53.613 — Troponwerke Dinklage & Co., marca CALCIPOT, classe 3 (t. 47.499).

N. 53.614 — Xavier, Moraes & Companhia, marca TENTADOR, classe 36 (t. 48.801).

N. 53.615 — Instituto Muniz Barreto, título de estabelecimento INSTITUTO MUNIZ BARRETO, classe 60 (t. 48.925).

N. 53.616 — A. O. Tarré, Filhos Limitada, marca COREA, classe 48 (t. 49.279).

N. 53.617 — Companhia de Charutos Dannemann, marca emblic-mática, classe 44 (t. 49.562).

N. 53.618 — Kone ja Silta O. Y. Maskin Och Bro A. B., marca MILKA, classe 6 (t. 49.568).

N. 53.619 — Kone ja Silta O. Y. Maskin Och Bro A. B., marca LACTA, classe 6 (t. 49.569).

N. 53.620 — Vereinigte Glanzstoff-Fabriken Aktiengesellschaft, marca GLANZSTOFF, classe 28 (t. 49.570).

N. 53.621 — Brasil Ultramar — A. Prado & Comp., marca CORRISCO, classe 21 (t. 49.661).

N. 53.622 — Brasil Ultramar — A. Prado & Comp., marca BRASIL ULTRAMAR, classe 21 (t. 49.662).

N. 53.623 — Dinamyt-Actien-Gesellschaft, Vormais Alfred Nobel & Co., marca R W S, classe 52 (t. 50.234).

N. 53.624 — Idem, idem, idem, marca R W S, classe 8 (t. 50.235).

N. 53.625 — Idem, idem, idem, marca R W S, classe 9 (t. 50.236).

N. 53.626 — Idem, idem, idem, marca R W S, classe 16 (t. 50.237).

N. 53.627 — Idem, idem, idem, marca R W S, classe 18 (t. 50.238).

N. 53.628 — Idem, idem, idem, marca R W S, classe 19 (t. 50.239).

N. 53.629 — Idem, idem, idem, marca R W S, classe 21 (t. 20.240).

N. 53.630 — Idem, idem, idem, marca R W S, classe 34 (t. 50.241).

N. 53.631 — Idem, idem, idem, marca R W S, classe 48 (t. 50.242).

N. 53.632 — Idem, idem, idem, marca R W S, classe 49 (t. 50.243).

N. 53.633 — Idem, idem, idem, marca R W S, classe 50 (t. 50.244).

N. 53.634 — Idem, idem, idem, marca R W S, classe 52 (t. 50.245).

N. 53.635 — Idem, idem, idem, idem, marca R W S, classe 57 (t. 50.246).

N. 53.636 — Idem, idem, idem, marca R W S, classe 58 (t. 50.247).

N. 53.637 — Inácio Maierovitch, marca BOLSA MODERNA, classe 36, (térmo 45.197).

N. 53.638 — Jensen Radio Manufacturing Company, marca JENSEN, classe 8, (térmo 46.508).

N. 53.639 — Andrew Brown Company, marca BROLITE, classe 1, (térmo 47.483).

N. 53.640 — Produtos Evans Limitada, marca NOVASORE, classe 3, (térmo 48.042).

N. 53.641 — Fábrica de Gaitas Alfredo Hering, marca YARA, classe 9, (térmo 48.431).

N. 53.642 — J. Aubry & Comp. Ltda, marca VASOPROCTYL, classe 3, (térmo 48.830).

N. 53.643 — Marcy Laboratories, Inc., marca VERACOLATE, classe 2, (térmo 48.838).

N. 53.644 — Sociedade Auxiliar Fabril, Agrícola y Comercial, S.A., marca CALOS GARDEL, classe 41, (térmo 49.139).

N. 53.645 — Idem, idem, marca CARLOS GARDEL, classe 3, (térmo 49.140).

N. 53.646 — Bristol-Myers Company, marca MUM, classe 3, (térmo 49.364).

N. 53.647 — José Valentim & Companhia, título de estabelecimento CASA VALENTIM, classe 60, (térmo 49.723).

N. 53.648 — Ana do Amaral Fernandes de Souza, marca TRI-NOZ, classe 3, (térmo 49.826).

N. 53.649 — Otávio Henrique da Silveira, marca PHARMACIA CARVALHO, classe 3, (térmo 49.938).

N. 53.650 — Noxzema Chemical Co., marca NOXZEMA, classe 48, (térmo 50.031).

N. 53.651 — Produtos Sevla Ltda., título de estabelecimento PRODUTOS SEVLA, classe 3 e 41, (térmo 47.319).

N. 53.652 — Laboratório Glese Limitada, marca ATOXBI, classe 3, (térmo 48.493).

N. 53.653 — Raimundo Coelho & Comp., marca CARDIAL, classe 42, (térmo 49.399).

N. 53.654 — D. F. Moutinho & Comp., marca PHENIX, classe 38, (térmo 49.718).

PRIVILÉGIOS DE INVENÇÃO

TERMO DE CONTRATO

Publicação feita de acordo com o art. 41 no Regulamento vigente (decreto n. 16.364, de 1923).

§ 2.º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido. Durante 60 dias, poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional de Propriedade Industrial, aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão da patente requerida.

Térmo 19.831, de 10-11-937 — Miyakeichi Goto — S. Paulo

Pontos característicos da invenção de "Aperfeiçoamentos em semeadeira manual" — Priv. Inv.

1 — Aperfeiçoamentos em semeadeira manual para algodão e outros produtos, caracterizada a semeadeira aperfeiçoada por possuir, no fundo do depósito de sementes, uma mola espiral horizontal, que contém as sementes, as quais só caem no condutor que leva as cavadeiras girando, raspando sobre a espiral um raspador, ligado ao cabo oposto ao do depósito, se livram algumas sementes, sendo regulada a quantidade de sementes pela chapa disposta inferiormente, que pôde ter sua posição modificada, mercê dos parafusos que a mantêm.

2 — Aperfeiçoamentos em semeadeira manual para algodão e outros produtos, como reivindicado sob n. 1, em que as sementes, caindo da espiral, atravessam a passagem lateral, vinda de um cone condutor, indo ter ao fundo das cavadeiras, tudo como substancialmente descrito e representado nos desenhos anexos.

Térmo n. 19.835, de 12-11-937 (Dep. na Insp. Reg. do Estado de São Paulo sob o n. 1.822).

Sociedade Técnico Importadora Ltda. — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de: "um carretel para fitas de máquinas de escrever" (Mod. util.):

Como característico constitutivo do objeto do presente pedido de patente de invenção, reivindica-se o seguinte:

"Um carretel para fitas de máquinas de escrever, caracterizado pela aplicação de massa plástica endurecida, na sua confecção, sendo o mesmo constituído por uma peça tubular provida de rosca interna, e dois discos com uma projeção central cilíndrica, que se rosqueia nas extremidades da referida peça tubular, substancialmente como descrito e representado nos desenhos anexos."

Térmo n. 19.837, de 2-12-937.

José Vilerino Cid e Elói Balesteros Rodriguez — Minas Gerais.

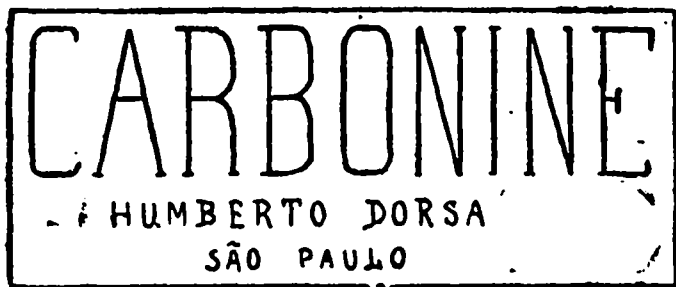
Pontos característicos da invenção de: "um novo processo de união de uma palmilha flexível com o corte para ser empregada em sapatos de sola" (Priv. Inv.):

I — "Um novo processo de união de uma palmilha flexível com o corte para ser empregada em sapatos de sola", caracterizada por se usar uma palmilha base, feita de lona ou de tela apropriada, e sobre qual é montado o corte, ou parte superior do calçado, que é unido à mesma sobre um trançado em forma de debrum, palmilha esta que é adaptada à sola, por um costurado de dentro a fora; tudo como substancialmente descrito e de acordo com as amostras anexas.

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 81 do Regulamento vigente (Dec. n. 16.264, de 1923)
Parágrafo único. Da data de publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido.
Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial
aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido.

Térmo n. 56.447, de 11-12-937
Humberto Dorsa — São Paulo



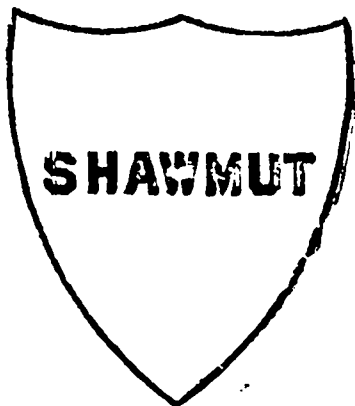
Classe 3 — Preparado farmacêutico.

Térmo n. 56.448, de 11-12-937
Humberto Dorsa — São Paulo



Classe 3 — Preparado farmacêutico.

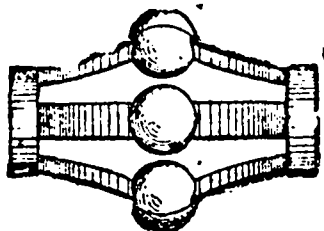
Térmos ns. 56.449 e 56.450, de 11-12-937
United States Rubber Company — Estados Unidos da America



Classe 3 — Correias e borracha (Renovação).

Classe 58 — Mangueiras e material de vedação de borracha (Renovação.).

Térmo n. 56.451, de 11-12-937
The Pickering Governor Company — Est. Unidos da America



Classe 6 — Reguladores de maquinas. (Renovação).

Térmo n. 56.452, de 11-12-937

The Pickering Governor Company — Est. Unidos da America

PICKERING

Classe 6 — Reguladores de maquinas. (Renovação).

Térmo n. 56.453, de 11-12-937
Lages & Azevedo Limitada — Capital Federal

Gen-Rai

Classe 8 — Aparelhos de rádio e seus acessórios, válvulas, resistências, transformadores, alto falantes, boninas, condensadores.

Térmo n. 56.454, de 11-12-937
Francisco Batista de Oliveira — Capital Federal



Classe 60 — Revista.

Térmo n. 56.455, de 11-12-937
B. B. Werner & Lima Limitada — Capital Federal

CHÁ PULVINA
B. B. WERNER & LIMA LIMITADA
Rio de Janeiro.

Classe 3 — Produto farmacêutico.

Térmo n. 56.456, de 11-12-937

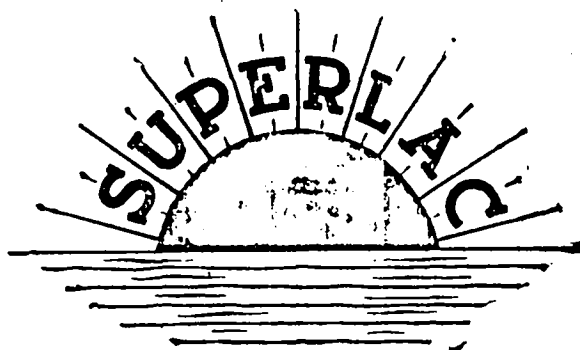
B. B. Werner & Lima Limitada — Capital Federal

AUROGOTOL
B. B. WERNER & LIMA LIMITADA
 Rio de Janeiro.

Classe 3 — Produto farmacêutico.

Térmo n. 56.458, de 11-12-937

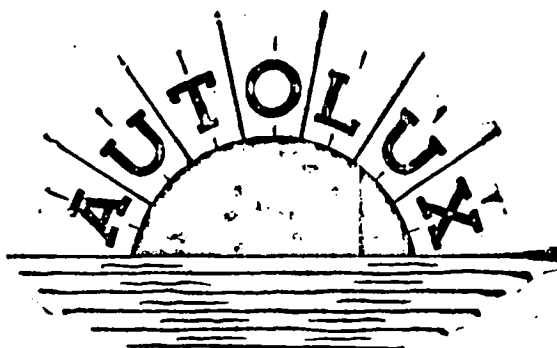
Indústrias Químicas de Tintas e Vernizes — São Paulo



Classe 1 — Tintas e vernizes.

Térmo n. 56.459, de 11-12-937

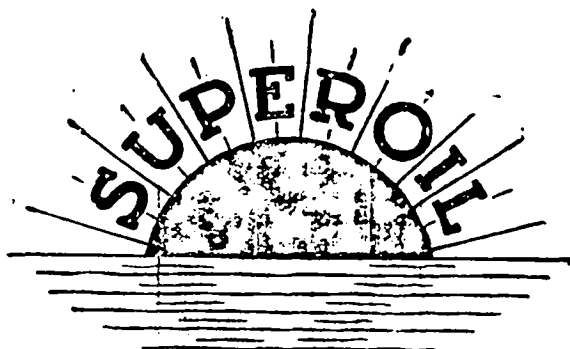
Indústrias Químicas de Tintas e Vernizes — São Paulo



Classe 1 — Tintas e vernizes.

Térmo n. 56.460, de 11-12-937

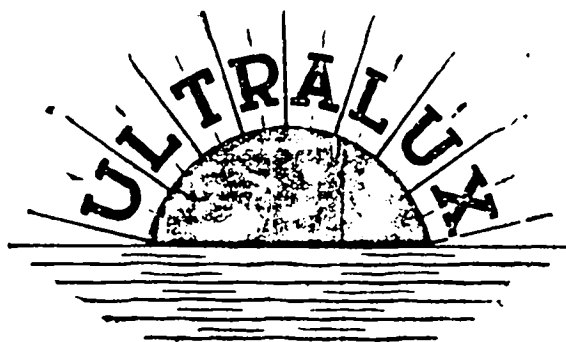
Indústrias Químicas de Tintas e Vernizes — São Paulo



Classe 1 — Tintas e vernizes.

Térmo n. 56.461, de 11-12-937

Indústrias Químicas de Tintas e Vernizes — São Paulo



Classe 1 — Tintas e vernizes.

Térmo n. 56.462, de 11-12-937

Heitor Sampaio Fernandes — Capital Federal



Classe 3 — Produto farmacêutico.

Térmo n. 56.463, de 11-12-937

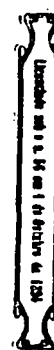
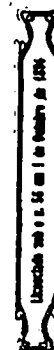
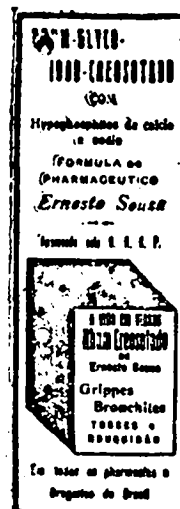
Heitor Sampaio Fernandes — Capital Federal



Classe 3 — Produto farmacêutico.

Térmo n. 56.464, de 11-12-937

Ana do Amaral Fernandes de Souza — Capital Federal



Classe 3 — Produto farmacêutico. (Reovagação).

Térmo n. 56.465, de 11 de dezembro de 1937
Ana do Amaral Fernandes de Souza — Capital Federal



Classe 3 — Preparado farmacêutico (Renovação)

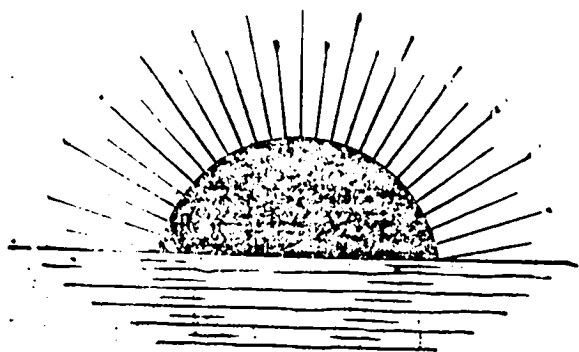
Térmo n. 56.466, de 11 de dezembro de 1937
Teixeira Barbosa & Comp. Ltda. — Capital Federal



Classe 42 — Aguardente de vinho e de cana de açúcar, cerveja, licores e vinhos gaseificados ou não

INSIGNIA

Térmo n. 56.457, de 11 de dezembro de 1937



Indústrias Químicas de Tintas e Vermes — S. Paulo
Classe 1 — Insignia

TERMOS ANTERIORES

Térmo n. 59.064, de 9 de março de 1937
João Lopes Lubeira — Capital Federal

GAMBIARRA ECONOMICA

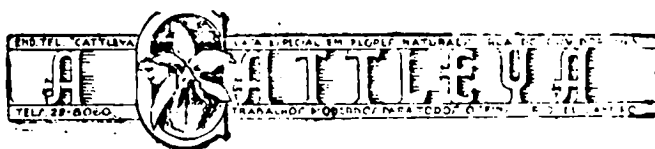
Classe 9 — Aparelho para ser instalado em edificações

Térmo n. 59.616, de 1 de abril de 1937
The Crosley Radio Corporation — Estados Unidos da América

XERVAC

Classe 10 — Aparelhos terapêuticos promotores de vácuo

Térmo n. 59.652, de 3 de abril de 1937
Orlando Pedrosa & Comp. Ltda. — Capital Federal



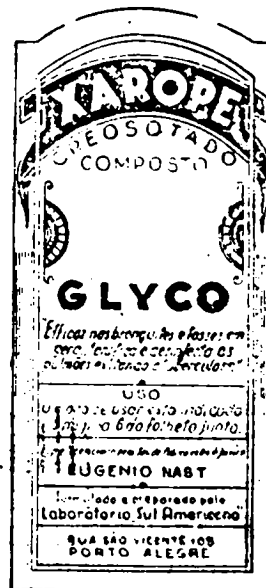
Classe 45 — Título

Térmo n. 59.855, de 15 de abril de 1937
J. A. Sardinha Sucessores — Capital Federal



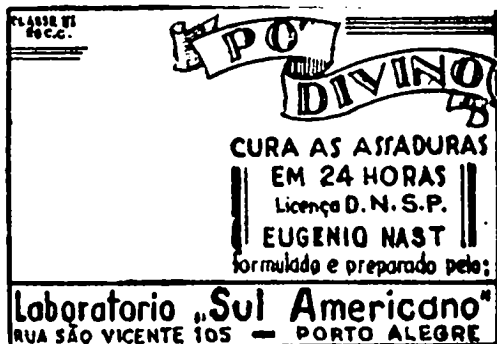
Classe 17 — Giz para escrever

Térmo n. 51.120, de 29 de abril de 1937
Eugênio Nast — Porto Alegre — Rio Grande do Sul



Classe 3 Preparado farmacêutico

Térmo n. 51.421, de 29 de abril de 1937
Eugênio Nast — Porto Alegre — Rio Grande do Sul



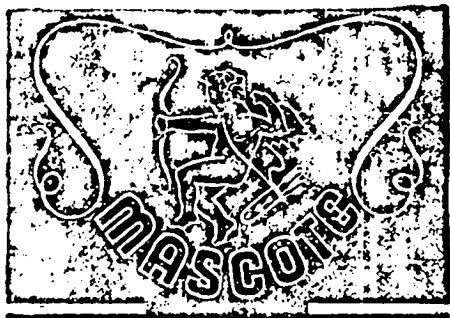
Classe 3 — Preparado farmacêutico

Térmo n. 51.788, de 26 de maio de 1937 (depósito n. 4.320, de São de 3 de abril de 1937)

"E/PLANADA HOTEL"

Companhia dos Grandes Hotéis de S. Paulo S. A. — S. Paulo
Classes 41, 42 e 43 — Título

Térmo n. 53.272, de 23 de junho de 1937
Feira de Asclepias Ltda. — S. Paulo



Classe 40 — Preservativos de borracha

Térmo n. 46.682, de 28 agosto de 1936
I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft — Alemanha

TUMENOL

I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft
FRANKFURT a/MAIN

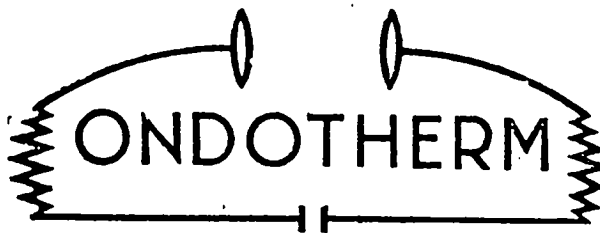
Classe 3 — Preparado farmacêutico

Térmo n. 49.775, de 23 de fevereiro de 1937
João Baptista Raia — S. Paulo

Pharmacias Raia
João Baptista Raia
Estado de S. Paulo

Classe 3 — Título

Térmo n. 50.568, de 31 de março de 1937
Bruno Bobbio — Rio de Jan



Classe 10 — Aparelhos para diatermia, raios ultra-violetas, raios infra-vermelhos, ondas curtas, e ultra curtas, estetoscópios, vibradores, aparelhos para eletro coagulação e massagens, cauterizadores elétricos.

Térmo n. 51.690 (depósito n. 4.277, de 19 de março de 1937, efetuado em S. Paulo)

J. & J. Colman, Limited — S. Paulo

A T L A N T I S

Classe 41 — Mostarda (em pó e em líquido), aveia para alimentação, produtos de aveia para alimentação, cevada para alimentação e produtos de cevada para alimentação, especiarias, gengibre, farinha de milho, farinha de trigo, farinha grossa de trigo, amarela para alimentação e côdea em pó.

Térmo n. 51.712 (depósito n. 4.299, de 23 de março de 1937, efetuado em S. Paulo)

Giovanelli & Gaudin — S. Paulo



Classe 41 — Bolos de açúcar, bombons, confeitos, pirulindos e chocolates

Preço do numero de hoje \$600

IMPRESSA NACIONAL — INDUSTRIA DO JORNAL
PRACA MARCHEL ANCOR — PONTA DO CALABOUÇO